JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 27
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 27
Prefeitura Municipal de Acorizal 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 40
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguaiana 43
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 67
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 67
Prefeitura Municipal de Cáceres 72
Prefeitura Municipal de Campinápolis 74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 78
Prefeitura Municipal de Campo Verde 80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 82
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 85
Prefeitura Municipal de Canarana 86
Prefeitura Municipal de Carlinda 88
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 90
Prefeitura Municipal de Cláudia 93
Prefeitura Municipal de Colíder 94
Prefeitura Municipal de Colniza 96
Prefeitura Municipal de Comodoro 96
Prefeitura Municipal de Confresa 96
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 165
Prefeitura Municipal de Curvelândia 166
Prefeitura Municipal de Denise 167
Prefeitura Municipal de Diamantino 168
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 169
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 169
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 169
Prefeitura Municipal de Itanhangá 169
Prefeitura Municipal de Itiquira 170
Prefeitura Municipal de Jangada 172
Prefeitura Municipal de Jauru 178
Prefeitura Municipal de Juara 179
Prefeitura Municipal de Juruena 182
Prefeitura Municipal de Juscimeira 182
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Luciara 183
Prefeitura Municipal de Marcelândia 183

Prefeitura Municipal de Matupá 184
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 190
Prefeitura Municipal de Nortelândia 191
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 192
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 201
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 202
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 202
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 203
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 204
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 224
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 228
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 228
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 232
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 232
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 236
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 267
Prefeitura Municipal de Paranatinga 268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 270
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 273
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 274
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 274
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 274
Prefeitura Municipal de Poxoréu 274
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 275
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 276
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 277
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 279
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 282
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 283
Prefeitura Municipal de São José do Povo 284
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 285
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 316
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 316
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 317
Prefeitura Municipal de Tabaporã 326
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 327
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 327
Prefeitura Municipal de Tesouro 336
Prefeitura Municipal de Torixoréu 336
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 336
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 347
Prefeitura Municipal de Vila Rica 350

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

PORTARIA Nº. 003/2018 – PRES/AMA

PORTARIA Nº. 003/2018 – PRES/AMA

"Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providências"

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III do Estatuto da Associação, e, Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- Fica designada como PREGOEIRO, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO, no âmbito da Associação dos Municípios do Araguaia, o servidor Antônio Augusto Simão Barbosa.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor Paulo César da Silva Avelar.

Art.2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

Erviton Furtado Machado - Silbele Correa Pereira da Mata - Joari César Vieira da Silva

Artigo 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se na íntegra a Portaria nº 002/2018 – PRES/AMA, de 16 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, em 19 de fevereiro de 2018.

JOEL FERREIRA

PRESIDENTE - AMA

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 018/2018

PORTARIA N.º 018/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, e dá outras providências".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2ºNomeia a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Aldair José dos Santos.

II. Julia da Silva.

III. Leilson Balduino Feitosa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 20 de fevereiro de 2018.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 015/2018

PORTARIA N.º 015/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora efetiva responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Apiacás, acrescentando o percentual de 10% sobre o salário base, e dá outras providências".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Katia Regina da Silva**, ocupante do cargo de Controladora Interna, **como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Apiacás, acrescentando ao seu salário base o percentual de 10% (dez por cento) pela função.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 19 de fevereiro de 2018.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 013/2018

PORTARIA N.º 013/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora efetiva para efetuar os pagamentos junto a tesouraria durante o mês de fevereiro de 2018, acrescentando o percentual de 10% sobre o salário base, durante o respectivo mês, e dá outras providências".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando o período de férias concedida a servidora comissionada Thalita Raquel de Brito entre o dia 01/02/2018 a 02/03/2018, bem como a necessidade de dos pagamentos junto a tesouraria desta casa de Leis serem realizados por servidor com conhecimento técnico na área de contabilidade,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear temporariamente a servidora **Katia Regina da Silva**, ocupante do cargo de Controladora Interna, **como responsável pelos pagamentos junto a tesouraria da Câmara Municipal de Apiacás, durante o período de férias da servidora comissionada Thalita Raquel de Brito, acrescentando ao seu salário base o percentual de 10% (dez por cento).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 08 de fevereiro de 2018.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 016/2018

PORTARIA Nº 016/2018

Súmula: "Dispõe sobre o enquadramento para o Nível B-2, Tabela "SNM, da Servidora Alciene da Silva Demétrio, por tempo de serviço e apresentação de título, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, XII, e artigo 175, II, e na Lei Complementar 60/2011, resolve,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei Complementar 60/2011.

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Alciene da Silva Demétrio,** ocupante do cargo de **Agente Administrativa,** Matrícula **nº 048**, na Classe "**B**" Nível "**2**" da Tabela "**SNM**", remuneração de R$ 1.884,24 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais vinte e quatro centavos)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás, MT, 19 de fevereiro de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 017/2018

PORTARIA N.º 017/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora para exercer os trabalhos de assessoramento parlamentar, bem como fiscalizar e administrar o departamento de frotas desta casa de leis, acrescentando ao seu salário base, o percentual de 30% (trinta por cento), e dá outras providências".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para atuar como Assessora Parlamentar e responsável pela gestão do departamento de frotas da Câmara Municipal de Apiacás/MT, acrescentando o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 19 de fevereiro de 2018.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 014/2018.

PORTARIA Nº. 014/2018.

Regina Pizoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E. . .

ART. 1º - No uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23 do regimento interno, resolve redesignar a sessão ordinária do dia 19/02/2018, para o dia 23/02/2018, às 19h00min.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 16 de fevereiro de 2018.

Regina Pizoli da Silva

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 12/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, a Servidora* **NIUARA JÉSSICA ARTIAGA SILVA**, sob a Matricula 585, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038 de 03 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 13/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor **ADÃO TADEU RIBEIRO**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, artigo 72, para que o mesmo se reapresente, nesta Casa de Leis, para exercer suas atividades a partir do dia 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 012/2018

PORTARIA Nº. 012/2018

Concessão de direito e gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Serafim Guimarães Campos.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Serafim Guimarães Campos, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 22 de janeiro a 20 de fevereiro, com retorno as atividades em 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 014/2018

PORTARIA Nº. 014/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2016/2017 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, férias do período aquisitivo 2016/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 013/2018

PORTARIA Nº. 013/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Aline Simony Stella.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aline Simony Stella, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 021/2018

PORTARIA Nº. 021/2018

Concessão de 30 (trinta) dias das férias do período 2015/2016 a servidora Marli Dias Duartes Coimbra.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as Portarias nº. 017/2018.

Considerando o Oficio 016/2017 do Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marli Dias Duartes Coimbra, 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2014/2015, que serão usufruídas nos seguintes periodos:

- 23 dias - de 05 a 27 de março de 2018, com retorno as atividades no dia 28 de março de 2018.

- 07 dias – de 04 a 10 de junho de 2018, com retorno as atividades no dia 11 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de janeiro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 017/2018

PORTARIA Nº. 017/2018

CONCESSÃO DO DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERIODO AQUISITVO 2015/2016 E 2016/2017 A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marli Dias Duartes Coimbra, férias do período aquisitivo 2015/2016 e 2016/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 09 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 009/2018

PORTARIA Nº. 009/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Eder Batistoni

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eder Batistoni, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 020/2018

PORTARIA Nº. 020/2018

Altera a Portaria nº. 055/2017 que concede ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima o gozo das férias do período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016.

O Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade da presença do servidor no recinto de trabalho, suspende os últimos 07 dias das férias registrada na Portaria nº. 055/2017 em consenso com o servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Altera a Portaria nº. 055/2017 que concede ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima o gozo das férias do período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016:

2014/2015 - 12 dias

2015/2016 – 13 dias

Parágrafo Único: O gozo das férias será de 02 a 28 de janeiro de 2018, com retorno as atividades em 29 de janeiro de 2018, restando 07 dias de gozo em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 019/2018

PORTARIA Nº. 019/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 010/2018

PORTARIA Nº. 010/2018

Concessão de direito e gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017 a servidora Gisele Dias da Silva

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Gisele Dias da Silva, férias do período aquisitivo 2016/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 22 de janeiro a 04 de fevereiro, com retorno as atividades em 05 de fevereiro de 2018, restando 16 dias para gozar em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 018/2018

PORTARIA Nº. 018/2018

CONCESSÃO DO DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERIODO AQUISITVO 2016/2017 A SERVIDORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a Portaria nº. 052/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marly Barbosa de Almeida, férias do período aquisitivo 2016/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – 05 (cinco) dias das férias foram gozados no período de 09 a 13 de outubro de 2017, ficando em aberto 25 (vinte e cinco) dias a serem gozados em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 09 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 016/2018

PORTARIA Nº. 016/2018

Concessão de direito das férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Kassio Faria da Silva.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Kassio Faria da Silva, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 011/2018

PORTARIA Nº. 011/2018

Concessão de direito e gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Haron Alvares.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Haron Alvares, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 22 de janeiro a 20 de fevereiro, com retorno as atividades em 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 015/2018

PORTARIA Nº. 015/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2016/2017 ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, férias do período aquisitivo 2016/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 008/2018

PORTARIA Nº. 008/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 ao servidor Aridio de Arruda Oliveira

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Aridio de Arruda Oliveira, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 007/2018

PORTARIA Nº. 007/2018

Concessão de 20 (vinte) dias restante das férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Aline Simony Stella.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 016/2016

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restante das férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Aline Simony Stella.

Parágrafo Único – O gozo será 15/01/2018 a 02/02/2018, com retorno as atividades 03 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 004/2018

PORTARIA N°. 004/2018

Que Dispõe Designação Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artigo 1°) – fica designada como fiscalização de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT **A Servidora: Jéssica Bernardes Teixeira, Portadora da Cédula Identidade RG.1854640-4 SSP/MT e CPF 029.446. 591-03:**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias. Gerando efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 19 de Fevereiro de 2018.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 006/2018

PORTARIA N°. 006/2018

Que nomeia a Comissão para Inventario Físico e Financeiro com a Função de Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

Denisson Pedroso Brilhador, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

Considerandoque a implantação e funcionamento da referida Comissão seja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

1° - Nomear a Comissão para **Avaliar, Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens dos Patrimônios**da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

2° - Ficam a partir do dia 08 de Janeiro de 2018, designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão com fim acima descrito, quais sejam:

Servidor: Ronaldo de Jesus Mato -Presidente

Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva **-** Secretária

Servidora: Vera Lucia Onofre de Jesus -Membro

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 19 de Fevereiro de 2018.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 005/2018

PORTARIA N°. 005/2018

Que Dispõe Designação Suplente de Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artigo 1°) – fica designada Suplente fiscalização de contrato**.**

A **Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva, Portador da Cédula Identidade RG. 11114240 SSP/MT e CPF 800.034.601-00:**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias. Gerando efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 19 de Fevereiro de 2018.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

RECONHECE O DIREITO DA CONTAGEM EM DOBRO DAS LICENÇAS-PRÊMIO, PARA FINS DE APOSENTADORIA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, c/c o Artigo 105 da Lei Complementar nº 006 de 21-06-1994.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reconhecido o direito da contagem em dobro para fins de aposentadoria das licenças-prêmio por assiduidade para o servidor **WENCESLY ALVES GARCIA**, CPF Nº 206.129.821-49, Cargo Técnico em Contabilidade, matricula nº 0002, referente aos qüinqüênios abaixo:

QUINQUENIO	PERIODO NORMAL	PERIODO EM DOBRO
30-07-1983 a 29-07-1988	03 meses	06 meses
30-07-1988 a 29-07-1993	01 mês	02 meses

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data, ficando revogada expressamente a Portaria n.º 47, de 20 de dezembro de dois mil e dezessete.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 878 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

HOMOLOGA O PREGÃO 7/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 7/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2018, PROCESSO Nº 7/2018**, tendo como adjudicatárias as Empresas **DISMEQ – COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.722.647/0001-95** e **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.911.902/0001-30,** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 5 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 of 2

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**258.306,21**	**159.928,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.646,26**	**435,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.646,26**	**435,01**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.646,26	435,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**180.749,61**	**159.493,83**
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO D		**0,00**	**1.048,91**
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE	P	0,00	1.048,91
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**180.749,61**	**158.444,92**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	180.749,61	148.067,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACII	F	0,00	10.377,43
ESTOQUES		**73.910,34**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**73.910,34**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	63.555,95	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	6.451,71	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	3.902,68	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**204.827,26**	**1.658.688,67**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**0,00**	**17.560,69**
ESTOQUES		**0,00**	**17.560,69**
ALMOXARIFADO (P)	P	0,00	17.560,69
IMOBILIZADO		**204.827,26**	**1.641.127,98**
BENS MOVEIS		**341.807,87**	**679.516,14**
VEÍCULOS	P	28.638,40	108.506,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.800,00	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	272.087,81	337.280,74
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	28.987,89	4.379,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.293,77	229.350,40
BENS IMÓVEIS		**0,00**	**1.094.406,77**
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	1.094.406,77
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-136.980,61**	**-132.794,93**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-136.980,61	-132.794,93
TOTAL		**463.133,47**	**1.818.617,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**195.289,89**	**1.142.223,30**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**195.289,89**	**1.142.223,30**
VALORES RESTITUÍVEIS		**195.289,89**	**1.142.223,30**
CONSIGNAÇÕES	F	195.289,89	1.137.807,30
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	4.416,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.635.956,20**	**568.776,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.635.956,20**	**568.776,95**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.635.956,20**	**568.776,95**
INSS A PAGAR	P	902.138,17	568.776,95
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	733.818,03	0,00
TOTAL PASSIVO		**1.831.246,09**	**1.711.000,25**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-1.368.112,62**	**107.617,26**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-1.368.112,62**	**107.617,26**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-1.368.112,62**	**107.617,26**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-15.231.778,11	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-25.674.709,22	-25.674.709,22
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	961.187,49	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.096.714,54	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	27.434.572,16	27.434.572,16
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.234.674,55	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-958.298,33	-958.298,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.067.179,25	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-693.947,35	-693.947,35
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-1.368.112,62**	**107.617,26**
TOTAL		**463.133,47**	**1.818.617,51**

ATIVO FINANCEIRO	184.395,87	158.879,93	PASSIVO FINANCEIRO (195.289,89)+ Restos não Processado(0,00)	195.289,89	1.142.223,30
ATIVO PERMANENTE	278.737,60	1.659.737,58	PASSIVO PERMANENTE	1.635.956,20	568.776,95
			SALDO PATRIMONIAL	-1.368.112,62	107.617,26

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**560.584,00**	**560.584,00**	**COMPENSAÇÕES**	**2.874.130,02**	**713.296,75**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	560.584,00	560.584,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.874.130,02	713.296,75
TOTAL	**560.584,00**	**560.584,00**	**TOTAL**	**2.874.130,02**	**713.296,75**

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 07

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RUA CASTELO BRANCO
14971626/0001-50 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	15.396.787,05	0,00	15.396.787,05
031	Ação Legislativa	15.396.787,05	0,00	15.396.787,05
0001	Gestão Legislativa	15.396.787,05	0,00	15.396.787,05
	TOTAL	15.396.787,05	0,00	15.396.787,05

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 06

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO
14971626/0001-50 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	992.772,22	14.404.014,83	15.396.787,05
031	Ação Legislativa	992.772,22	14.404.014,83	15.396.787,05
0001	Gestão Legislativa	992.772,22	14.404.014,83	15.396.787,05
1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	957.672,22		957.672,22
1003.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA	35.100,00		35.100,00
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL		13.994.623,88	13.994.623,88
2164.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		19.311,40	19.311,40
2266.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA COM INSS		258.208,19	258.208,19
2267.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS DIVIDA IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITU		131.871,36	131.871,36
	TOTAL	992.772,22	14.404.014,83	15.396.787,05
	TOTAL GERAL	992.772,22	14.404.014,83	15.396.787,05

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 02

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO
14971626/0001-50 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					15.323.323,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.125.179,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.814.893,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.580.219,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.209.382,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.007.888,11				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	3.481,18				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.568,71				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	44.513,84				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	16.666,70				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	43.532,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.881,01				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	18.369,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.465,32				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.583,06				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	72.453,28				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	21.253,41				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.087.000,39				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.092,20				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	854,21				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS	233,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.234.674,55			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.234.674,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			310.285,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.285,46			
3.1.91.13.03	RPPS	310.285,46				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				390.079,55	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			390.079,55		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		390.079,55			
3.2.90.22.01	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	390.079,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.808.064,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.808.064,99		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		384.988,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.425,72				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	883,54				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.309,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	164.568,46				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.352,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	104.836,89				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	62.413,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	514,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.975,68				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	568,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	140,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		221.116,66			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	123.216,66				
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	3.200,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.300,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.650,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	8.650,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	11.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.500,00				

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					15.323.323,94
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.808.064,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.808.064,99		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.536.452,80			
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	429.768,70				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	572.521,32				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	4.841,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	780,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	863,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	6.430,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.896,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	549,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	154.899,98				
3.3.90.39.37	JUROS	2.525,43				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	86.993,12				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.206,27				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	57.880,84				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	88.550,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	67.367,62				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	639,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	12.388,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.537,28				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	17.932,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.425,40				
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS D	456,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	5.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		234.453,01			
3.3.90.92.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	19.934,32				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.128,14				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	210.790,55				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMF		2.388.254,04			
3.3.90.95.01	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA	2.388.254,04				
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.463,11
4.4	INVESTIMENTOS				73.463,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			73.463,11		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.463,11			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	62.663,11				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	10.800,00				
				TOTAL		15.396.787,05

BENEDITO FRANCISCO CURVO	CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	GILSON SILVA LEITE
PRESIDENTE	CONTADORA	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
346.313.481-00	346.919.791-15	483.752.841-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 01

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RUA CASTELO BRANCO
14971626/0001-50 Exercício: 2017

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	15.323.323,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.125.179,40
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	390.079,55
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.808.064,99
SUB TOTAL	**15.323.323,94**	**SUB TOTAL**	**15.323.323,94**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT DE CAPITAL	73.463,11	INVESTIMENTOS	73.463,11
SUB TOTAL	**73.463,11**	**SUB TOTAL**	**73.463,11**
TOTAL	**15.396.787,05**	**TOTAL**	**15.396.787,05**

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Exercício de 2017

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	568.776,95	333.361,22		0,00	902.138,17
Sub-total	568.776,95	333.361,22		0,00	902.138,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	733.818,03		0,00	733.818,03
Sub-total	0,00	733.818,03		0,00	733.818,03
TOTAL	568.776,95	1.067.179,25		0,00	1.635.956,20

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 16

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

Assinado Digitalmente

20 de Fevereiro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.920

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			15.396.787,05	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	15.396.787,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.277.000,00	15.333.536,89	15.323.323,94	15.323.323,94	15.323.323,94	10.212,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.470.000,00	10.127.483,22	10.125.179,40	10.125.179,40	10.125.179,40	2.303,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	250.000,00	390.254,37	390.079,55	390.079,55	390.079,55	174,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.557.000,00	4.815.799,30	4.808.064,99	4.808.064,99	4.808.064,99	7.734,31
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	73.463,11	73.463,11	73.463,11	73.463,11	0,00
INVESTIMENTOS	130.000,00	73.463,11	73.463,11	73.463,11	73.463,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	15.407.000,00	15.407.000,00	15.396.787,05	15.396.787,05	15.396.787,05	10.212,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	15.407.000,00	15.407.000,00	15.396.787,05	15.396.787,05	15.396.787,05	10.212,95
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	15.407.000,00	15.407.000,00	15.396.787,05	15.396.787,05	15.396.787,05	10.212,95

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Exercício de 2017

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR						
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Não Processados	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA						
Serviço da Dívida Interna a Pagar	0,00	54.501,94	54.501,94			0,00
Serviço da Dívida Interna a Pagar	0,00	134.898,36	134.898,36			0,00
Serviço da Dívida Interna a Pagar	0,00	200.679,25	200.679,25			0,00
Sub-total	0,00	390.079,55	390.079,55	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	147.624,64	186.145,31	333.769,95			0,00
INSS (F)	106.665,41	588.519,02	685.098,70			10.085,73
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	769.913,39	262.555,89	888.063,60			144.405,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	7.665,05	0,00			7.665,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	808,63	363,11			445,52
ISS (F)	8.060,93	22.606,34	28.463,15			2.204,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.528,51	96.124,18	96.123,18			2.529,51
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	295,00	117.248,59	117.543,59			0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	901.018,52	898.180,92			2.837,60
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)	0,00	2.761,54	2.385,00			376,54
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	102.719,42	465,76	78.445,04			24.740,14
OUTROS DEPOSITOS (F)	4.416,00	0,00	4.416,00			0,00
Sub-total	1.142.223,30	2.185.918,83	3.132.852,24	0,00	0,00	195.289,89
TOTAL	1.142.223,30	2.575.998,38	3.522.931,79	0,00	0,00	195.289,89

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

*
*

Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**15.407.000,00**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**10.125.179,40**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.407.000,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.580.219,39	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**323.720,89**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS	1.544.960,01	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	323.720,89	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**19.934,32**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**15.730.720,89**	**0,00**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	19.934,32	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**2.436.917,37**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**2.339.687,23**	**0,00**
TOTAL	**18.167.638,26**	**0,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	331.626,97	0,00
			SERVIÇOS	2.003.874,58	0,00
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.185,68	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.459.784,23**	**0,00**
			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	390.079,55	0,00
			JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.525,43	0,00
			VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.067.179,25	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS	**1.829.299,04**	**0,00**
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	8.927,15	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.820.371,89	0,00
			TRIBUTÁRIAS	**5.500,00**	**0,00**
			CONTRIBUIÇÕES	5.500,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.388.254,04**	**0,00**
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.388.254,04	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**18.167.638,26**	**0,00**
			TOTAL	**18.167.638,26**	**0,00**

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**73.463,11**	**0,00**
INVESTIMENTOS	73.463,11	0,00

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 of 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**15.396.787,05**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	15.396.787,05	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**15.407.000,00**	**0,00**	ORDINARIO	15.396.787,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	15.407.000,00	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.204.781,51**	**0,00**
OUTROS REPASSES RECEBIDOS	15.407.000,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.125.867,79	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.197.779,81**	**0,00**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	261.863,91	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.141.170,78	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	363,11	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	262.555,89	0,00	INSS (F)	535.732,23	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	808,63	0,00	ISS (F)	27.414,24	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	7.665,05	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)	96.123,18	0,00
INSS (F)	543.770,97	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	117.543,59	0,00
ISS (F)	22.606,34	0,00	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)	2.385,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	465,76	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	898.180,92	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	96.124,18	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	186.261,61	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	117.248,59	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	78.913,72	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)	2.761,54	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	10.839,25	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	901.018,52	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	35.392,35	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	186.145,31	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	32.682,12	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	56.609,03	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**3.646,26**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	10.377,43	0,00	CAIXA (F)	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	10.839,25	0,00	CONTA ÚNICA (F)	3.646,26	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	35.392,35	0,00	**TOTAL**	**17.605.214,82**	**0,00**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	0,00	0,00			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**435,01**	**0,00**			
CONTA ÚNICA (F)	435,01	0,00			
TOTAL	**17.605.214,82**	**0,00**			

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Av. Castelo Branco, s/n
14.971.626/0001-50 Exercício: 2017

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017

Elemento	Fontes	Especificação	DESPESAS AUTORIZADAS Orçada	Suplementação	Redução	ATUAL	DESPESA EMPENHADA No Mes	Acumulado	SALDO	DESPESAS PAGAS No Mes	Acumulado	A PAGAR
Orgão	**0101**	**CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE**	15.407.000,00	2.245.675,84	-2.245.675,84	15.407.000,00	15.396.787,05	15.396.787,05	10.212,95	15.396.787,05	15.396.787,05	0,00
Unidade	**010101**	**CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE**	15.407.000,00	2.245.675,84	-2.245.675,84	15.407.000,00	15.396.787,05	15.396.787,05	10.212,95	15.396.787,05	15.396.787,05	0,00
Proj.Atividade	**1001**	**INFORMATIZACÃO DA CAMARA**	355.000,00	716.000,00	-113.327,78	957.672,22	957.672,22	957.672,22	0,00	957.672,22	957.672,22	0,00
3.3.90.30.17	0 1 00 0	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.000,00	0,00	-12.508,00	7.492,00	7.492,00	7.492,00	0,00	7.492,00	7.492,00	0,00
3.3.90.36.00	0 1 00 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11	0 1 00 0	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	300.000,00	716.000,00	-76.709,78	939.290,22	939.290,22	939.290,22	0,00	939.290,22	939.290,22	0,00
4.4.90.52.00	0 1 00 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	-19.110,00	10.890,00	10.890,00	10.890,00	0,00	10.890,00	10.890,00	0,00
Proj.Atividade	**1003**	**CONSTRUCÃO. AMPLIACÃO E REFOR**	300.000,00	0,00	-264.900,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	0,00	35.100,00	35.100,00	0,00
3.3.90.39.00	0 1 00 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	300.000,00	0,00	-264.900,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	0,00	35.100,00	35.100,00	0,00
Proj.Atividade	**1283**	**GESTÃO DE PESSOAS**	220.000,00	0,00	-220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	0 1 00 0	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	0 1 00 0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	0 1 00 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	**1510**	**REALIZACÃO DE CONCURSO PÚBLIC**	246.000,00	0,00	-246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	0 1 00 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	246.000,00	0,00	-246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	**2001**	**MANUTENCÃO E ENCARGOS DA CAM**	13.826.000,00	1.381.328,79	-1.203.355,38	14.003.973,41	13.994.623,88	13.994.623,88	9.349,53	13.994.623,88	13.994.623,88	0,00
3.1.90.11.39	0 1 00 0	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.220.000,00	447.087,62	-85.000,00	8.582.087,62	8.580.219,39	8.580.219,39	1.868,23	8.580.219,39	8.580.219,39	0,00
3.1.90.13.00	0 1 00 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00	338.000,00	-202.916,44	1.235.083,56	1.234.674,55	1.234.674,55	409,01	1.234.674,55	1.234.674,55	0,00
3.1.91.13.00	0 1 00 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	180.312,04	-20.000,00	310.312,04	310.285,46	310.285,46	26,58	310.285,46	310.285,46	0,00
3.3.90.30.21	0 1 00 0	MATERIAL DE COPA E COZINHA	250.000,00	260.929,13	-130.000,00	380.929,13	377.496,48	377.496,48	3.432,65	377.496,48	377.496,48	0,00
3.3.90.35.00	0 1 00 0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00	0,00	-28.883,34	221.116,66	221.116,66	221.116,66	0,00	221.116,66	221.116,66	0,00
3.3.90.36.96	0 1 00 0	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - I	50.000,00	0,00	-12.700,00	37.300,00	37.300,00	37.300,00	0,00	37.300,00	37.300,00	0,00
3.3.90.39.63	0 1 00 0	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.100.000,00	90.000,00	-644.682,75	545.317,25	542.751,18	542.751,18	2.566,07	542.751,18	542.751,18	0,00
3.3.90.41.00	0 1 00 0	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,00	-0,00	6.000,00	5.500,00	5.500,00	500,00	5.500,00	5.500,00	0,00
3.3.90.92.00	0 1 00 0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	35.000,00	-0,00	235.000,00	234.453,01	234.453,01	546,99	234.453,01	234.453,01	0,00
3.3.90.95.00	0 1 00 0	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE	2.400.000,00	0,00	-11.745,96	2.388.254,04	2.388.254,04	2.388.254,04	0,00	2.388.254,04	2.388.254,04	0,00
4.4.90.52.00	0 1 00 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	30.000,00	-67.426,89	62.573,11	62.573,11	62.573,11	0,00	62.573,11	62.573,11	0,00
Proj.Atividade	**2096**	**TREINAMENTO E QUALIFICACÃO DE S**	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	0 1 00 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	**2164**	**MANUTENCÃO DO SISTEMA DE LEGIS**	200.000,00	0,00	-180.000,00	20.000,00	19.311,40	19.311,40	688,60	19.311,40	19.311,40	0,00
3.3.90.39.00	0 1 00 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	200.000,00	0,00	-180.000,00	20.000,00	19.311,40	19.311,40	688,60	19.311,40	19.311,40	0,00
Proj.Atividade	**2266**	**MANUTENCÃO DE ENCARGOS DA DÍ**	160.000,00	98.347,05	-0,00	258.347,05	258.208,19	258.208,19	138,86	258.208,19	258.208,19	0,00
3.2.90.22.01	0 1 00 0	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00	98.347,05	-0,00	258.347,05	258.208,19	258.208,19	138,86	258.208,19	258.208,19	0,00
Proj.Atividade	**2267**	**MANUTENCÃO ENCARGOS DIVIDA IM**	90.000,00	50.000,00	-8.092,68	131.907,32	131.871,36	131.871,36	35,96	131.871,36	131.871,36	0,00
3.2.90.22.00	0 1 00 0	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR	90.000,00	50.000,00	-8.092,68	131.907,32	131.871,36	131.871,36	35,96	131.871,36	131.871,36	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Av. Castelo Branco, s/n
14.971.626/0001-50 Exercício: 2017

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017

Pagina: 2 of 2

Elemento Fontes	Especificação	DESPESAS AUTORIZADAS Orçada	Suplementação	Redução	ATUAL	DESPESA EMPENHADA No Mes	Acumulado	SALDO	DESPESAS PAGAS No Mes	Acumulado	A PAGAR
TOTAL		15.407.000,00	2.245.675,84	2.245.675,84	15.407.000,00	15.396.787,05	15.396.787,05	10.212,95	15.396.787,05	15.396.787,05	0,00

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO A DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA CRC 011221/O

JOELMA MARIA V DOS SANTOS
:RENTE DE DIV. DE CONT. ORÇAMENT

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADM FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 09

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO
14971626/0001-50 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

Page 1

ORGAOS	
01 PODER LEGISLATIVO	**15.396.787,05**
01 01 CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE	**15.396.787,05**
01 Legislativa	15.396.787,05
T O T A L G E R A L	15.396.787,05

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
)IRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRC
483.752.841-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 08

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RUA CASTELO BRANCO
14971626/0001-50 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	15.396.787,05	0,00	15.396.787,05
01 031	Ação Legislativa	15.396.787,05	0,00	15.396.787,05
01 031 0001	Gestão Legislativa	15.396.787,05		15.396.787,05
	TOTAL	15.396.787,05	0,00	15.396.787,05

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE
346.313.481-00

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
483.752.841-49

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, majorado em **2.066 % (dois virgula zero sessenta e seis por cento)**, retroagindo a janeiro/2018.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a titulo de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PSS Nº 01/2018/CIDESAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018/CIDESAT

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Exm.º Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, Presidente do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do **Consórcio** Intermunicipal, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018/CIDESAT, realizado em 06 de fevereiro de 2018 no Município de São José dos Quatro Marcos para os seguintes Empregos Públicos:

OPERADOR DE MÁQUINAS – 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOEL SANTOS DA SILVA	57	APROVADO
2	VALDIR DA SILVA MUSSATO	44	CLASSIFICADO

COZINHEIRO – 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO	43	APROVADO
2	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	35	CLASSIFICADO
3	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	22	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DO CARMO PIRES SANTANA	46	APROVADO
2	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	44	CLASSIFICADO
3	LUCINEIA TEOTONI CORDEIRO	44	CLASSIFICADO
4	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	43	CLASSIFICADO
5	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	41	CLASSIFICADO
6	AMANDA DE JESUS MARANGONI	39	CLASSIFICADO
7	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	39	CLASSIFICADO
8	MARCO AURELIO NASCIMENTO JUNIOR	38	CLASSIFICADO
9	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS	36	CLASSIFICADO
10	MARIA ELIETE VASCONCELOS	36	CLASSIFICADO
11	JOSIELY DE JESUS MOURA	35	CLASSIFICADO
12	EDI DA SILVA SILVERIO	34	CLASSIFICADO
13	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	34	CLASSIFICADO
14	HELENA DE OLIVEIRA	29	CLASSIFICADO
15	ROSANA DE ALMEIDA RÉZIO	28	CLASSIFICADO
16	OSMAIR SOARES DO BONFIM	25	CLASSIFICADO
17	CLARA ELIANA BONAFÉ	22	CLASSIFICADO
18	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	17	CLASSIFICADO

Art. 2º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018/CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do **CIDESAT**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 015/2018

PORTARIA Nº. 015/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANOS, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. MARCIO DA SILVA RAMOS CPF Nº. 689.117. 181-49,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes Urbanos, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

De 15 de fevereiro de 2018

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 15 de fevereiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

De 15 de fevereiro de 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239549	LUCILÉIA CAETANO NOGUEIRA	12/06/1987	60,0	4º
239101	WANEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	05/05/1982	57,5	5º

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
232568	ANDERSON KARNOPP	09/07/1981	65,0	2º

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
241411	EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO	08/07/1984	75,0	95,0	85,0	3º

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINAÇAS

AGENTE FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
241233	RAPHAEL SOUTHIER BATISTA FILHO	06/06/1989	52,5	6º
236581	MARCOS KREUTZ	06/12/1990	52,5	7º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

De 15 de fevereiro de 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).

04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

De 15 de fevereiro de 2017

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 15 de fevereiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 001/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 001/2018 marcada para o dia 19/02/2018, teve os seguintes vencedores:

ITEM	VENCEDOR
LOTE 29 Q 21 Loteamento Delcio Eduardo Mendel	**ELSON BATISTA NEVES, CPF: 854.907. 411-04**
LOTE 17 Q B-2 UNIVERSITÁRIO	**KASSIA LEANNE FERRACINI DA SILVA, CPF: 005.409.442-97**

Água Boa - MT, 19 de fevereiro de 2018.

Lucinéia Bernardo Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CODEMA
ERRATA DA RESOLUÇÃO CODEMA N°. 003/2018

Errata – Resolução CODEMA nº. 003/2018, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 15 de fevereiro de 2017, N° 2.917.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, torna público para conhecimento dos interessados, que houve um erro de digitação no *caput* do art. 3º da Resolução CODEMA nº. 003/2018, de 06 de fevereiro de 2018, assim:

Onde se lê: Art. 3º. Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto ao Município Consorciado, o "Comunicado de Armazém e Silo" previamente à execução do projeto, acompanhado dos seguintes documentos autenticados:

(...)

i) Requerimento Padrão disponível no site: www.codemamt.com.br;

Leia a sê: Art. 3º. Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto ao Codema, a "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental", acompanhado dos seguintes documentos autenticados:

(...)

i) Requerimento Padrão para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental disponível no site: www.codemamt.com.br,

Água Boa, 19 de fevereiro de 2018.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

LEI Nº 1393, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 1411, de 01 de fevereiro de 2018, do Executivo**)**.

"Altera a redação do § 4º, do Art. 12 da Lei Municipal nº 1377/2017, e da outras providências."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de fevereiro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera a redação do § 4º, do Art. 12 da Lei Municipal nº 1377/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. *As empresas que já se encontravam em funcionamento até o final do ano de 2015, e que se encontram em situação irregular será concedido prazo para regularização da seguinte forma:*

I. *A primeira parcela refere-se ao valor da taxa de licença prévia, deverá estar quitada e protocolizada até o dia 30 de junho de 2018, considerando UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;*

II. *A segunda parcela refere-se ao valor da taxa de licença de instalação, deverá estar quitada e protocolizada até o dia 31 de outubro de 2018, considerando UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;*

III. *A terceira parcela refere-se ao valor da taxa de licenças de operação, e deverá estar quitada e protocolizada até o dia 31 de janeiro de 2019, considerando UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão, devendo estar devidamente regularizado até o dia 31 de março de 2019;*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 01 de fevereiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LAZER

"A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, sob CNPJ nº 15.023.898/0001-90*, torna público que requereu junto ao* **CODEMA -** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA"*, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à* **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LAZER** no *município de Água Boa - MT."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera a pedido, ADÃO MONTALVÃO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 029/2018/SME/MJMC de ordem da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 28 de Fevereiro de 2018, **ADÃO MONTALVÃO DE SOUZA**, portador do RGI n° 1855589-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 023.315.051-01, do cargo em comissão de **Gerente de Apoio à Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 28 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"Nomeia e designa Comissão Responsável pelo Empreendimento – CRE, referente ao Projeto Minha Casa Minha Vida a ser implantado neste Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, resultado de eleição realizada em Assembleia ocorrida no último dia 09 de fevereiro de 2018, às 17:00 horas, no Ginásio Municipal de Esportes "Pituchão";

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear e designar **Comissão Responsável pelo Empreendimento – CRE**, referente ao Projeto Minha Casa Minha Vida a ser implantado em nosso Município, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro

RG nº 678.596 SSP/MT e CPF 452.105.861-20

REPRESENTANTES TITULARES DOS SELECIONADOS:

Valdecy Antonio de Carvalho RG nº 2.391.542 SSP/PI e do CPF nº 046.370.474-63 Maria Janete dos Santos Padilha RG nº 1383399-5 SSP/MT e CPF nº 580.503.961-34 Miracy Jacinto Pereira

RG nº 1855581-0 SSP/MT e do CPF nº 282.360.761-72

Jaqueline Soares Borges

RG nº 4629246 SSP/GO e do CPF nº 010.488.021-08

Art. 2º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento financeiro do empreendimento;

II – Providenciar aabertura e movimentação da conta bancária que receberá os recursos;

III - Prestar contas aos beneficiários quanto à aplicação dos recursos liberados;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010 e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 027/2018/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES**, portadora do Registro Geral n° 0226123-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 251. 397.538-39, **para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera, em cumprimento a determinação judicial, ALESSANDRA MACHADO CAJANGO do cargo de provimento efetivo de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a mencionada servidora tomou posse no cargo de Enfermeira 40 horas em cumprimento a medida liminar proferida em data de 17 de Agosto de 2012, por ordem do Juízo da Vara Única da Comarca de Alto Garças, nos autos do Processo nº 809-82.2012.811.0035– Código nº 30867;

CONSIDERANDO, que a decisão liminar foi confirmada em sentença proferida nos mesmos autos em data de 30 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO, que o Município em data de 04 de Julho de 2013, interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, vindo a reverter a decisão contrária de primeira instância, através do Acórdão nº 64722/2014, proferido em data de 27 de Outubro de 2014, pela Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, tendo a decisão daquele Egrégio Tribunal transitada em julgado em data de 18 de Março de 2016;

CONSIDERANDO, que após o retorno dos autos a primeira instância o Juízo da Vara Única desta Comarca determinou o cumprimento da decisão judicial, sob pena de multa diária por descumprimento.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 15 de Fevereiro de 2018, **ALESSANDRA MACHADO CAJANGO** do cargo em provimento efetivo de **Enfermeira 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"Nomeia e designa Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, referente ao Projeto Minha Casa Minha Vida a ser implantado neste Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, resultado de eleição realizada em Assembleia ocorrida no último dia 09 de fevereiro de 2018, às 17:00 horas, no Ginásio Municipal de Esportes "Pituchão";

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear e designar **Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO**, referente ao Projeto Minha Casa Minha Vida a ser implantado em nosso Município, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Gisele Denise Lima Singolano

RG 2488843-5 SSP/MT CPF 060.42.548-84

REPRESENTANTES TITULARES DOS SELECIONADOS:

Janielma Resende Moraes RG 13629808 SSP/MT CPF 000.153.271-59 Jaqueline Soares Borges RG 4629246 SSP/GO CPF 010.488.021-08 Poliana Teixeira Weber RG 17720796 SSP/MT CPF 026.399.071-07

REPRESENTANTES SUPLENTES DOS SELECIONADOS:

Roseni Teixeira Barbosa RG 1153963-1 SSP/MT CPF 580.566.101-20 Miracy Jacinto Pereira RG 1855581-0 SSP/MT CPF 282.360.761-72 Maria

Janete dos Santos Padilha RG 1383399-5 SSP/MT CPF 580.503.961-34 Valdecy Antonio de Carvalho RG 2391542 SSP/PI CPF 046.370.474-63

Art. 2º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a construção de todas as unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida neste Município;

II - Observar a qualidade e quantidade dos materiais adquiridos para a construção das unidades habitacionais;

III – Verificar se a construção está de acordo com o projeto da obra e também com quem assina os documentos de liberação de recursos pela Instituição Financeira à Empresa Construtora;

IV - Acompanhar a execução da obra através do Cronograma Físico Financeiro, observando as especificações do Memorial Descritivo e a correta implantação do empreendimento conforme Plantas e Projeto Arquitetônico;

V - Ser o elo de comunicação entre a empresa/construtora responsável e as famílias beneficiadas;

VI - Socializar informações entre equipe técnica, engenharia e família beneficiada, durante todo o processo de construção;

VII - Comunicar à empresa/construtora, à SEHAB sobre qualquer suspeita de irregularidade na obra para que seja verificada sua existência;

VIII - Comunicar à CAIXA a irregularidade, após confirmada sua existência pela construtora e ou SEHAB;

IX - Repassar informações sobre o andamento da obra aos demais beneficiários, bem como toda e qualquer irregularidade;

X - Intermediar junto a construtora o agendamento de visita à obra para os demais beneficiários interessados, quando necessário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n. 004/2018, respeitando os princípios gerais de direito público, torna público aos interessados o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO em epígrafe, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, em razão da Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n. 023/2017 do Pregão Presencial n. 008/2017 da Prefeitura Municipal de Sorriso, motivo este considerado suficiente para justificar tal conduta. Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 33. 255.787/0001-91, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, com o valor total de R$ 84. 714,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais) .Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 16 de fevereiro de 2018.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 9/2018 PREGÃO N°006/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 16/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3461	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
2107	L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	
3645	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	33.255.787/0001-91	RICARDO BENEDITO DE MAGALHAE	346.165.431-00
L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	10.832.896/0001-29		. . -
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0005-62	DANILLO AUGUSTO SELLA NICOLET	029.699.491-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3461 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILME P/ RX 18X24 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 18x24cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	86,2000	5.172,00
2	FILME P/ RX 24X30 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 24x30cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	143,7000	8.622,00
3	FILME P/ RX 30X40 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 30x40cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	239,5000	14.370,00
4	FILME P/ RX 35X43 C/100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 35x43cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	80,000	304,1000	24.328,00

Fornecedor: 3461 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	FILME P/ RX 35X35 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 35x35cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	40,000	250,1000	10.004,00
6	REVELADOR P/ RX 38 LT. Revelador para filmes radiográficos - composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, raio x panorâmico, processamento manual, embalado em galão com 38 litros, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	GL	IBF	40,000	342,7000	13.708,00
7	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38L. Fixador para filmes radiográficos - liquido concentrado para radiografia, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em com dados de identificação e validade com procedência.	GL	IBF	40,000	212,7500	8.510,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,16 de Fevereiro de 2018.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91 _____

L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29 _____

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.536.135/0005-62 _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 045 de 29 de Janeiro de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 045 de 29 de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisetas, em atendimento aos eventos, fóruns, seminários, campanhas entre outros para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Alto Taquari – Exclusivo para ME e/ou EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 02/03/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitatacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 049/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANGELICA FERNANDES NUNES,** portadora da cédula de identidade nº 2189330-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 036.355.981-78, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Apiacás, CNPJ nº 01.321.850/0001-54**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,**, no município de Apiacás /MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1615268-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.650.971-35, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2018, em 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **029/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 961,38 (Novecentos sessenta um reais e trinta oito centavos)**

VIGÊNCIA – **20/02/2018 à 22/12/2018**

CONTRATO Nº. **030/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ISMAEL MARCELINO JUNIOR**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,01 (Hum mil, quinhentos vinte reais e um centavos)**

VIGÊNCIA – **20/02/2018 à 31/12/2018**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 057/2017, da Servidora Pública Municipal **MARLI TEIXEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 001.556.647 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 018. 268.741-43,do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ISMAEL MARCELINO JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 7.983.128 0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300. 654.318-12, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2018, em 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0146/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0146/2018.

SÚMULA: "Autoriza a criação de cargo comissionado para a Câmara Municipal de Apiacás, e dá outras providências".

A Senhora Regina Pizoli da Silva, Presidente do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal ADALTO JOSÉ ZAGO, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Cargo Comissionado de servidor (a) para laborar no assessoramento administrativo da Presidência desta Casa de Leis,

Art. 2º. Fica autorizado incluir na Lei Complementar nº 60/2011 o Anexo I e II desta Lei, para efeito de criação do cargo e suas atribuições.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS				
Cargo	***SÍMBOLO***	**C/H**	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas***
Secretário(a) Legislativo	**DAS-IV**	30 hs	1.350,00	**01**
Total	**-**	**-**	**-**	***01***

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: SECRETÁRIO(A) LEGISLATIVO	***Símbolo: D A S– I V***

Provimento: **CARGO COMISSIONADO**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos. **b)** Instrução: Formação mínima em Nível Médio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a Secretaria da Presidência, através da coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Câmara Municipal de Apiacás.

Descrição Analítica:

Acompanhar e monitorar diariamente as atividades da Sala Cidadã (Inclusão Digital);

Apresentar eletronicamente a agenda da semana para a Presidência e Controlar agenda de compromissos da presidência e anotar recados a serem transmitidos;

Encaminhar agendas de reuniões estratégicas da Presidência para outros departamentos participarem;

Atender telefonemas e filtrar as ligações de acordo com a agenda da Presidência;

Redigir correspondências imprimindo-as ou enviando-as por e-mail conforme solicitação da Presidência;

Receber e encaminhar correspondências externas e internas para o Protocolo, afim de atender suas destinações;

Participar de reuniões Administrativas e Políticas fazendo anotações relevantes para serem digitadas e organizadas em portfólio de atividades da presidência;

Auxiliar na preparação de relatórios e correspondências corrigindo erros para apresentação em reuniões;

Adaptar correspondências para serem distribuídas para outros departamentos conforme determinação do Superior;

Cobrar posicionamento das ações pela presidência atribuídas à outrem;

Participar de treinamentos internos e externos conforme programa anual de treinamentos definidos pela área de Recursos Humanos;

Arquivar documentos em ordem cronológica para fácil acesso e localização dos mesmos;

Verificar viagens programadas conforme agendas externas da Presidência;

Reagendar ou desmarcar reuniões ou compromissos quando da impossibilidade da presença da Presidência, ou atribuir à representantes;

Elaborar mensalmente planilha de visitações e reuniões para prestação de Contas da Verba Indenizatória.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a criação de cargo Comissionado para laborar diretamente com a presidência desta casa de Leis.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 048/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO,** portadora da cédula de identidade nº 5.663.266 SSP/PE e inscrita no CPF sob o n. 034.544.864-24, no cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 178/2017

De 01 de dezembro de 2017

"CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA"

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença por doença de pessoa na família, para a Servidora **TEREZINHA DE JESUS RAMALHO DE SOUSA**, concursada para exercer o cargo de Assistente Administrativo, matricula 119, a mesma esta lotada na secretaria municipal de Educação, prestando serviço na Secretaria , onde requer a licença regulamentares de 90 (Noventa) dias para acompanhar seu esposo que esta em tratamento de saúde, computada a partir do dia 01 de dezembro de 2017 ate 03 de julho de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA

N° CTR: 13/2017

DATA EMISSÃO: 22/12/2017

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2135,20

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: THAIS PATRICIA MENDES RESENDE

CARGO: LICENCIATURA PLENA

N° CTR: 06/2017

DATA EMISSÃO: 22/12/2017

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2135,20

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 179/2017

De 06 de dezembro de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 06 de dezembro de 2017, ao servidor abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Lidiane Silva Basto	2011/2016	Secr. Municipal de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de dezembro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.801/216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 72.352,00 distribuídos as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto Atividade 2043 APOIO AOS GRUPOS DE DANÇAS, MUSICA, TEATRO E OUTROS

050501 13 392 0048 2043 0000 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 72.352,00

1.24	Transferências de Convênios - Outros

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da fonte 124 - Transferências de Convênios - Outros:

Excesso de Arrecadação:

Fontes de Recurso

72.352,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 065/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14/02, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de Carnaval do dia **13** de Fevereiro, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias **12 e 14** de fevereiro retornando o expediente normal no dia 15 de Fevereiro.

OBS: O setor de Obras e Saúde, ficara em medida de Plantão.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 066/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE REAJUSTE SALARIAL E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial correspondente ao índice do INPC dos 12 meses anteriores de 2,07% (Dois ponto zero Sete por cento), sobre o salário base dos servidores efetivos do cargo de carreira do município, aos funcionários inativos e pensionistas do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 035, DE 06 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Joaquim Nogueira de Oliveira**, Aux. De Serviços Gerais, RG: 771405 SSP/MT** e **CPF: 513.780.511-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/07/2011 a 01/07/2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/02/2018** devendo seu retorno acontecer em **06/03/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LE Nº 8.666/93 CONFORME ART. 3º DA LEI Nº 756/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º. Os Valores das modalidades de Licitação constantes na Lei Municipal 756/2015 de 31 de Março de 2015 serão determinadas em função dos seguintes limites:

1 –

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL DE IGP-M ACUMULADO de 01/05/2015 a 31/12/2017
01/05/2015 a 31/12/2015	10,54%	17,73%
01/01/2016 a 31/12/2016	7,19%	
01/01/2017 a 31/12/2017	0,53%	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO EM 09/06/2015 R$ (+144,59%)	VALOR ATUALIZADO R$ (+13,88%)
Dispensa por valor inferior – Art. 24, da Lei nº 8.666/93	15.000,00	36.211,00	42.631,21
Dispensa por valor inferior	8.000,00	19.312,80	22.736,96
- Art. 24, II da Lei nº. 8. 666/93			
Convite – para obras e serviços de engenharia	150. 000,00	362.115,00	426.317,99
Convite – para obras e serviços em Gerais	80.000,00	193.128,00	227.369,59
Tomada de Preço – para obras e serviços de engenharia	Até 1. 500. 000,00	Até 3.621.150,00	Até 4.263. 179,90
Tomada de preços – Para compras e serviço em geral	Até 650. 000,00	Até 1.569.165,00	Até 1.847. 377,95
Concorrência – para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500. 000,00	Acima de 3.621. 150,00	Acima de 4. 263.179,90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 035/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre mudança de horário dos funcionários da Unidade De Saúde de Araguainha - MT."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Srº. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado aos Servidores Municipais da Saúde, que a partir do dia 19/02/2018 os funcionários terão que cumprir de 40hs semanais, carga horário este de concurso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

. **Art. 3º -** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2018

"Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências".

O Exmº **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 825/2017 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do INPC para o exercício de 2018 e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 449 da LC nº 825/2017, em 104,9837%, correspondente ao INPC apurado no período acumulado de 01/01/2005 a 31/12/2017.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2018 é de **R$ 20,95 (Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha - MT, 05 de Fevereiro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.293/2018

LEI MUNICIPAL N.º 1.293/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação Esperança, com sede na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 906, centro, no município de Araputanga/MT.

Art. 2º. A Associação Esperança é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18-245.469/0001-56 e está legalmente amparada pelo seu estatuto vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2018, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia 02/03/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 02 de março de 2018às 08h00min* (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 19 de fevereiro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Fundação Arco-Íris**, com o intuito de repassar o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o fornecimento de 50 (cinquenta) bolsas de estudo no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada, que será repassado durante o exercício letivo de 2018 à Faculdade Católica Rainha da Paz.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos se houver, deverá ser devolvida ao Município.

Art. 2º – O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Araputanga/MT, diminuindo seus custos através do fornecimento de bolsas de estudo a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, considerando a frequência, assiduidade e participação nas aulas, e com domicílio eleitoral em Araputanga/MT.

Art. 3º - Por Decreto, caberá ao Poder Executivo nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei, sendo a Comissão composta por três membros: um (01) representando o Poder Executivo, um (01) representando o Poder Legislativo, e um (01) representando a Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP.

Art. 4º - Deverá a Faculdade Católica Rainha da Paz abrir prazo não inferior a 10 (dez) dias para o recebimento na instituição do Requerimento de Bolsa de Estudos, que serão juntados e posteriormente enviados para a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º – O Convênio a que se refere esta Lei terá a sua prestação de contas efetuada pela Faculdade Católica Rainha da Paz, através de relatório contendo recibo em nome dos beneficiários com os valores repassados, aproveitamento, frequência e avaliação, que serão enviados ao Poder Executivo com cópia a Câmara Municipal até o final de julho e dezembro do corrente ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS E FIRMAR PARCERIAS E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM MUNICÍPIOS, ESTADO E UNIÃO, BEM COMO OUTRAS ENTIDADES, VISANDO FOMENTAR AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, firmar parcerias e Termos de Cooperação Técnica com outros municípios, estado e União, bem como outras entidades, visando o fomento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal/SIM de Araputanga/MT, em cumprimento das legislações de regência.

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.*

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.881/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, **e Lei Complementar 037/2009,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária efetiva Srª. **LUCILENE CABRAL CUNHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.000910393 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com vencimentos integrais, a partir de 06/02/2018 e término em 04/08/2018, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2018.08.00007P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2018

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, decidi *vetar parcialmente* o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E ALTERAR O ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014, E **ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Ouvida a Coordenadoria Jurídica Municipal, a manifestação é pelo ***veto parcial*** ao Projeto de Lei em análise, em razão de sua inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Razões do veto

A Emenda Modificativa nº 001/2018, apresenta alteração ao Projeto de Lei Complementar, a qual acrescenta o artigo 4º, no texto original com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os anexos IV, VI, VII, VIII e IX e Tabela II da Lei Complementar nº 067/2012 e conceder recomposição salarial de 1,16% referente a diferença da recomposição do período de abril/2016 a março/2017 e 1,07 referente ao

período de abril de 2017 a dezembro de 2017, perfazendo um percentual de 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimo por cento) pelo índice do INPC sobre o subsidio dos Vereadores e sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo Concursado, contratados, comissionados e inativos, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Da analise do texto original e do texto modificado pela inclusão da Emenda, considera-se inconstitucional, devendo, porém, ser vetado a inclusão que alterou a redação do texto legal do referido projeto de lei, por verificar-se a existência de inconstitucionalidade e falta de interesse público, sendo que, a alteração ocasionaria danos à administração pública.

A inconstitucionalidade da alteração art. 4º, incluída ao Projeto de Lei Complementar por emenda do Legislativo se verifica em dois momentos, primeiro no que se refere à data base para a recomposição salarial dos servidores municipais, uma vez que a data base correta é o mês de maio do ano corrente, conforme inteligência do parágrafo único do art. 43, da LC nº 96/2014:

Art. 43 A remuneração dos servidores públicos municipais somente poderá ser alterada por lei específica, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo único. A data-base dos servidores públicos municipais será o mês de maio de cada ano.

De outro norte, pela leitura do texto do art. 4º, não fica claro intenção do legislador quanto ao subsídio dos Vereadores e os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, o qual concede diferença à recomposição salarial em dois momentos por supostas defasagem no período de abril/2016 a março/2017 e de abril/2017 a dezembro/2017.

Mesmo que o texto do artigo ora combatido, estivesse com os índices e data base para a concessão do RGA corretos, tudo de acordo com a Legalidade, não poderia o Prefeito Municipal agir de outra forma, a não ser vetar em razão da inconstitucionalidade evidenciada, conforme razões abaixo apresentadas:

Sendo assim, a Emenda Legislativa que incluiu o art. 4º no presente projeto de lei é inconstitucional por vício de iniciativa, ou seja, foi proposta por vereadores que não têm competência para sua elaboração.

Aos servidores municipais, do Executivo e Legislativo, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, tem o direito constitucionalmente assegurado à **revisão geral anual** a que se reporta o inciso X, art. 37 da Carta Federal, a qual deverá ser efetuada por **lei de iniciativa do Executivo,** sempre na mesma data e sem distinção de índices, ficando vedada a sua concessão apenas aos servidores da Câmara de Vereadores.

Assim, revisão geral anual é preceito constitucional e se caracteriza pela recomposição da perda de poder aquisitivo pelo efeito da inflação ocorrida dentro de um período de doze meses com a aplicação de um mesmo índice a todos os que recebem remuneração ou subsídio. O artigo 37, inciso X da Constituição da República, com a redação dada pela EC nº 19/98, estabelece que: (grifo nosso).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

... X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A Carta Magna delimita o poder de iniciativa legislativa ao dispor sobre a competência para iniciativa do processo legislativo em matérias de iniciativa reservada, indicando expressamente seus titulares, de forma que, se iniciada por titular diferente do indicado pela CF/88, o ato restará inválido, o que ocorre no caso em comento.

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles define o processo legislativo municipal:

"(...) a sucessão ordenada de atos necessários à formação da lei, do decreto legislativo ou da resolução do Plenário. Desenvolve-se através das seguintes fases e atos essenciais à tramitação do projeto: iniciativa, discussão, votação, sanção e promulgação, ou veto."

O processo legislativo segundo a Constituição Federal, artigo 61, e previsão da LOM, artigo 59, será nos casos determinados na lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, Prefeito, ou, ainda poderá ser de iniciativa concorrente a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e ainda aos cidadãos.

No âmbito municipal, a iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao chefe do Poder Executivo, membros da Câmara de Vereadores, à Mesa do Legislativo, às suas Comissões e cidadãos, através da iniciativa popular, observando-se os requisitos de lei. Deve haver previsão expressa na LOM, que, por sua vez, deve observar o que dispõe a Constituição Federal e a do respectivo Estado-membro.

A CF, em seu art. 61, §§, incisos e alíneas, diferencia iniciativa privativa de iniciativa concorrente.

A iniciativa privativa (reservada ou exclusiva) é a que compete a apenas um órgão, agente ou pessoa; é intransferível; é exceção. A CF, em seu art. 61, §1º, inciso II, dispõe sobre as matérias de iniciativa privativa do chefe do Executivo, reservadas de forma exclusiva ao Presidente da República, que são aplicadas também ao Prefeito Municipal, por simetria e exclusão. Essas matérias de competência reservadas ao Poder Executivo Municipal estão previstas no art. 61, § 1º, II, "a", "b", "c" e "e", da CF/88.

A Constituição Estadual, em seu artigo 195, parágrafo único, também prevê as leis que são de iniciativa privativa do Prefeito:

Art. 195 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - matéria orçamentária e tributária

II - servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estrutura e atribuição de órgãos de Administração Pública municipal;

IV - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração(grifo nosso).

A LOM (Lei Orgânica Municipal) do Município de Aripuanã/MT aponta como matérias de iniciativa privativa do Prefeito: aquelas que tratam de criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos municipais na Administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento da remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico, provimento de cargos e emprego, estabilidade e aposentadoria dos servidores; organização administrativa; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, matérias tributárias, entre outros. Vejamos o que preconiza o artigo 59 da LOM:

Art. 59 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I- (...)

II - (...)

*a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração**; (grifo nosso).*

b) (...)

c) (...)

d) (...)

Sendo assim, resta claro que as leis que tratem e/ou repercutem em matérias orçamentária e tributária, bem como aquelas que regulamentam a remuneração e a recomposição salarial do servidor, tanto por previsão Constitucional (federal e estadual) quanto previsão legal da LOM, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul conclui, por sua vez, na informação nº 200/01, processo nº 4182-0200/01-5 que:

a) os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito possuem o direito constitucionalmente assegurado à **revisão geral anual** a que se reporta o inciso X, art. 37 da Carta Federal, a qual deverá ser efetuada por **lei de iniciativa do Executivo,** sempre na mesma data e sem distinção de índices, ficando vedada a sua concessão apenas aos servidores da Câmara de Vereadores; (grifo nosso).

Portanto, a Emenda aprovadas pelos Vereadores não se encontra respaldado de legalidade e constitucionalidade, pois os índices de revisão do subsídio dos servidores públicos municipais do legislativo devem ser os mesmos aplicados aos dos servidores públicos municipais do executivo. Como a inflação é a mesma para todos, não parece condizente com o princípio da isonomia a concessão de revisão em índices diferenciados. O que pode ser ressalvada é a concessão destes índices em datas diferentes, desde que dentro do mesmo exercício e observados os dispositivos estabelecidos na Constituição Federal/88, artigo 29, inciso VI, bem como outras legislações que regulamentam a matéria, tais como LRF, Lei 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, etc. (grifo nosso).

Cabe ressaltar que a implementação da revisão geral anual aos servidores públicos requer lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32/2009, *in verbis*:

Processos nºs 5.093-8/2009 e 4.785-6/2009 - apenso

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assunto Consulta

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

Sessão de Julgamento 1º-9-2009

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32/2009

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) PESSOAL. REMUNERAÇÃO. PODER LEGISLATIVO. REVISÃOGERAL ANUAL. VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE ÍNDICES DIFERENCIADOS DO PODEREXECUTIVO. OS ÍNDICES DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO DEVEM SER OS MESMOS APLICADOS AOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO. A IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS REQUER LEI ESPECÍFICA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PODENDO SER RESSALVADA, APENAS, A CONCESSÃO DOS ÍNDICES DEFINIDOS PELO PODER EXECUTIVO EMDATAS DIFERENTES, DESDE QUE DENTRO DO MESMO EXERCÍCIO E OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, ARTIGO 29, INCISO VI E ARTIGO 29-A, BEM COMO OUTRAS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, TAIS COMO LRF, LEI 4320/64, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO. NO CASO DE INÉRCIA POR PARTE DO PODER EXECUTIVO EM INICIAR A PROPOSTA DE LEI QUE FIXARÁ O ÍNDICE DA REVISÃO GERAL, O PODER LEGISLATIVO DEVERÁ EXIGIR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO O CUMPRIMENTO DO IMPERATIVO CONSTITUCIONAL E A ELABORAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI QUE É DE SUA COMPETÊNCIA PRIVATIVA. 2) PESSOAL. REMUNERAÇÃO. VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO. PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PODER LEGISLATIVO. OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DEVEM SERVIR DE PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DESDE QUE OS CARGOS TENHAM ATRIBUIÇÕES COMPROVADAMENTE IGUAIS OU ASSEMELHADAS, EM RAZÃO DO INSTITUTO DA PARIDADE, DEFINIDO NO INCISO XII DO ARTIGO 37 DA CF. OBSERVADO ESSE PARÂMETRO E DEMAIS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, O PODER LEGISLATIVO PODE INICIAR PROJETO DE LEI QUE CONCEDA AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DE SEUS SERVIDORES, OU QUE ALTERE SEU PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EM FACE DA SUA INICIATIVA PRIVATIVA PREVISTA NO ARTIGO 37, X, DA CF, INDEPENDENTEMENTE DO PODER EXECUTIVO. DEVE-SE OBSERVAR, AINDA, O TETO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ARTIGO 37 DA CF.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.093-8/2009.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou o voto vista do Conselheiro Valter Albano, e a sugestão oral do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima para F:\Secretaria do Pleno\2009\Resoluções de Consulta\Resolução de Consulta 3209.odt acrescentar o artigo 29-A da Constituição Federal na legislação constante da decisão, ambos proferidos em Sessão Plenária e, acolhendo o Parecer nº 4.557/2009 do Ministério Público, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: 1) Os Índices de Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo devem ser os mesmos aplicados aos dos Servidores Públicos Municipais do Executivo. A implementação da revisão geral anual aos servidores públicos requer Lei específica de iniciativa do chefe do Poder Executivo, podendo ser ressalvada, apenas, a concessão dos índices definidos pelo Poder Executivo em datas diferentes, desde que dentro do mesmo exercício e observados os dispositivos estabelecidos na Constituição Federal/88, artigo 29, inciso VI e artigo 29-A, bem como outras legislações que regulamentam a matéria, tais como LRF, Lei 4320/64, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. No caso de inércia por parte do Poder Executivo em iniciar a proposta de Lei que fixará o Índice da Revisão Geral, o Poder Legislativo deverá exigir do chefe do Poder Executivo o cumprimento do imperativo constitucional e a elaboração do referido projeto de lei que é de sua competência privativa; e 2) Os vencimentos dos cargos dos servidores do Poder Executivo devem servir de parâmetro para a fixação dos vencimentos dos cargos dos servidores do Poder Legislativo, desde que os cargos tenham atribuições comprovadamente iguais ou assemelhadas, em razão do Instituto da Paridade, definido no inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal. Observado esse parâmetro e demais limites constitucionais e legais, o Poder Legislativo pode iniciar Projeto de Lei que conceda aumento real nos vencimentos de seus servidores, ou que altere seu plano de cargos e salários, em face da sua iniciativa privativa prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, independentemente do Poder Executivo. Deve-se observar, ainda, o teto das remunerações e subsídios estabelecido no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal. Determina-se a emissão, na Consolidação de Entendimentos, dos verbetes sugeridos pelo parecer da Consultoria Técnica, fls. 09 a 18-TC, bem como a remessa ao consulente de sua fotocópia, para conhecimento e providências. Após, as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas.

Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS-NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro,

LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe,

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS .

Publique-se

Sala das Sessões, 1º setembro de 2009

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Presidente

CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Procurador-Chefe

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, especificamente quanto ao disposto no art. 4º, incluída no referido Projeto por iniciativa Legislativa por configurar uma inconstitucionalidade.

Portanto, diante do exposto, nos termos do inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, a fim de evita-se afrontas à Lei Maior, com essa decisão, o Executivo opta pelo **Veto parcial ao Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2018**, especificamente a alteração ao art. 4º, incluído no texto original pela Emenda Modificativa nº 001/2018, por inconstitucionalidade e contrário ao interesse público.

Enfim, solicitamos de V. Exªs., acatamento das razões do presente **VETO** ao projeto em causa, as quais submetemos a elevada apreciação dos Nobres Edis.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Aripuanã/MT, 16 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.261/2018.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 095/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **19/02/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADO	CARGO
Cristiane Rodrigues	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Morena

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.887/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE B***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para exercer o cargo de **DIRETOR – DL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo, no biênio 2018/2019, a partir do dia 16/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.886/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o funcionário Sr. **MARCELO MATEUS ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1808580-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.820.191-79, do cargo de **DIRETOR – DL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo**,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 15/02/2018, tornando sem efeito as Portarias n° 9.778/2018 e 9.796/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.885/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Srª. **ELIANA RODRIGUES CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1413505-1 SSP/MT e do CPF nº. 938.796.281-49, do cargo de Carreira de **MERENDEIRA-SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 14/02/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 5.526/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.884/2018

"DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar N° 002/2018, com a finalidade de averiguar a conduta da Servidora Srª **NAIRA RUTZATZ,** conforme determinado no JULGAMENTO doProcesso Administrativo Disciplinar N° 001/2017.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Elika Oliveira de Lana – Mat. 2492

Ivanilze Pereira da Silva – Mat. 1745

Líria Cristiane Domingos Alves– Mat. 160

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeito a **Portaria Nº 9.725/2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.883/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Srª **DAIANE ALVES RAMOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2338610-0 SSP/MT e do CPF nº. 042.909. 941-05, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE,** *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1°/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.882/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, srª **ÁDILA SOMBRA PERRUT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 017.275. 031-80, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** doNível **1,**para **Nível 2,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, com efeitos a partir do dia 1°/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.880/2018

"DETERMINAR O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2018, com a finalidade de averiguar a conduta da Servidora **LENIZA RIBEIRO DA SILVA** na apuração de denuncias conforme solicitado por meio do Memorando nº 39/2018/SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Edson José Pinheiro da Silva – Mat. 278

Ádila Sombra Perrut – Mat. 2.963

Ana Luisa Galvan Anacleto – Mat. 2.949

Artigo 3º - DETERMINAR o afastamento por 30 (trinta) dias a contar da presente data, prorrogável se necessário, sem prejuízo da remuneração da Servidora **LENIZA RIBEIRO DA SILVA,** durante a apuração dos fatos.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 5º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeito a **Portaria Nº 9.832/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL 2017 - FAPEMA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.960.000,00	4.960.000,00	1.978.382,86	1.978.382,86		39,88	2.981.617,14
DESPESAS CORRENTES	1.586.000,00	2.260.400,00	1.978.382,86	1.978.382,86		87,52	282.017,14
Pessoal e Encargos Sociais	1.192.000,00	1.866.400,00	1.743.229,51	1.743.229,51		93,40	123.170,49
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	394.000,00	394.000,00	235.153,35	235.153,35		59,68	158.846,65
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.374.000,00	2.699.600,00					2.699.600,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	4.960.000,00	4.960.000,00	1.978.382,86	1.978.382,86		39,88	2.981.617,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.960.000,00	4.960.000,00	1.978.382,86	1.978.382,86		39,88	2.981.617,14
SUPERÁVIT (XIII)			6.414.316,92				-6.414.316,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.960.000,00	4.960.000,00	8.392.699,78	1.978.382,86		169,20	-3.432.699,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	2.501.796,29		144,44	-769.796,29
TOTAL (V) = (III + IV)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	2.501.796,29		144,44	-769.796,29

Emissão: 16/02/2018 10:41:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	Deneval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal	CRC/MT 009554/O-2	Secretaria de Finanças

Emissão: 16/02/2018 10:41:36

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.228.000,00	3.228.000,00	5.890.903,49	182,49	-2.662.903,49
RECEITAS CORRENTES	3.228.000,00	3.228.000,00	5.890.903,49	182,49	-2.662.903,49
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.411.000,00	1.411.000,00	1.661.369,06	117,74	-250.369,06
Contribuições Sociais	1.411.000,00	1.411.000,00	1.661.369,06	117,74	-250.369,06
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	1.652.000,00	1.652.000,00	4.167.453,40	252,26	-2.515.453,40
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.652.000,00	1.652.000,00	4.167.453,40	252,26	-2.515.453,40
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	62.081,03	37,62	102.918,97
Multa de Juros de Mora			9,24		-9,24
Indenizações e Restituições	165.000,00	165.000,00	62.071,79	37,61	102.928,21
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crèdito Internas					
Operações de Crèdito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	4.960.000,00	4.960.000,00	8.392.699,78	169,20	-3.432.699,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crèdito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crèdito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.960.000,00	4.960.000,00	8.392.699,78	169,20	-3.432.699,78
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	4.960.000,00	4.960.000,00	8.392.699,78	169,20	-3.432.699,78

Emissão: 16/02/2018 10:41:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 16/02/2018 10:41:36

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
Contribuições Sociais	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Deneval Rodrigues da Silva
Secretaria de Finanças

Emissão: 16/02/2018 10:41:36

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	Deneval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal	CRC/MT 009554/O-2	Secretaria de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 16/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**8.392.699,78**	**7.962.722,82**	**Despesa Orçamentária**	**1.978.382,86**	**1.739.479,49**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		7.710.344,71	Ordinária		1.536.847,28
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	8.392.699,78	252.378,11	Recurso Próprio de Previdência Social	1.978.382,86	202.632,21
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**219.297,73**	**309.498,89**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**615.503,77**	**564.401,04**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	219.297,73	223.825,44	Outras movimentações extra-orçamentárias	214.599,28	254.057,67
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		85.673,45	Outras movimentações extra-orçamentárias		85.310,49
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	400.904,49	225.032,88
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**26.113.137,92**	**20.144.796,74**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**32.131.248,80**	**26.113.137,92**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	225.409,63	265.825,53	Bancos conta movimento	761.336,19	225.409,63
Aplicações financeiras	9.143.808,89	19.878.971,21	Aplicações financeiras	10.700.121,70	9.143.808,89
Aplicações financeiras - RPPS	16.743.919,40		Aplicações financeiras - RPPS	20.669.790,91	16.743.919,40
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/02/2018 10:38:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 16/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**34.725.135,43**	**28.417.018,45**	**TOTAL**	**34.725.135,43**	**28.417.018,45**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Deneval Rodrigues da Silva
Secretaria de Finanças

Emissão: 16/02/2018 10:38:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Data de emissão: 16/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**32.142.219,17**	**26.207.425,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.855,05**	**2.156,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.461.457,89	9.369.218,52	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO		83.317,01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		83.317,01	PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	6.855,05	2.156,60
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.970,37	10.970,37			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	20.669.790,91	16.743.919,40			
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**29.380.652,94**	**27.098.293,43**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO	29.380.652,94	27.098.293,43
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**29.387.507,99**	**27.100.450,03**
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 16/02/2018 10:42:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/02/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	2.754.711,18	-893.024,73
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.647.735,91	4.028.681,99
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-893.024,73	-4.921.706,72
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO					
BENS MOVEIS					
BENS IMOVEIS					

Emissão: 16/02/2018 10:42:34 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/02/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2.754.711,18**	**-893.024,73**
TOTAL	**32.142.219,17**	**26.207.425,30**	**TOTAL**	**32.142.219,17**	**26.207.425,30**

ATIVO FINANCEIRO	**32.142.219,17**	**26.124.108,29**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**6.855,05**	**2.156,60**
ATIVO PERMANENTE		**83.317,01**	**PASSIVO PERMANENTE**	**29.380.652,94**	**27.098.293,43**
SALDO PATRIMONIAL				**2.754.711,18**	**-893.024,73**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	6.310.910,14	6.008.693,14
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	25.456.039,60	19.983.655,89
VINCULADA		
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	103.406,78	129.602,66

Emissão: 16/02/2018 10:42:34 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/02/2018

354000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	265.007,60	
TOTAL	**32.135.364,12**	**26.121.951,69**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Deneval Rodrigues da Silva
Secretaria de Finanças

Emissão: 16/02/2018 10:42:34 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/02/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**-4.921.706,72**		**-4.921.706,72**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							4.028.681,99		4.028.681,99
Resultado do Exercício							-893.024,73		-893.024,73
Constituição/ Reversão de Reservas			27.098.293,43						27.098.293,43
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**-893.024,73**		**-893.024,73**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							-893.024,73		-893.024,73
Constituição / Reversão de Reservas			29.380.652,94						29.380.652,94
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**-893.024,73**		**-893.024,73**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Deneval Rodrigues da Silva
Secretaria de Finanças

Emissão: 16/02/2018 10:54:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.541.175,72**	**11.986.496,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**4.079.848,34**	**3.791.397,73**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.079.848,34	3.791.397,73
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.167.462,64**	**4.254.642,10**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	9,24	9,10
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	4.167.453,40	4.254.633,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		**362,96**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		362,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**293.864,74**	**3.940.094,15**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	231.792,95	3.940.094,15
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	62.071,79	

Emissão: 16/02/2018 12:37:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.893.439,81**	**7.957.814,95**
PESSOAL E ENCARGOS		
REMUNERACAO A PESSOAL		
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.743.229,51**	**1.478.278,31**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	975.720,27	769.274,73
PENSOES	198.318,77	180.073,10
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS	466.210,58	386.982,85
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	102.979,89	141.947,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**221.114,20**	**202.632,21**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVICOS	221.114,20	202.632,21
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		**85.310,49**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		85.310,49
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.929.096,10**	**6.191.593,94**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.915.056,95	6.133.024,97

Emissão: 16/02/2018 12:37:16 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.893.439,81**	**7.957.814,95**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.039,15	58.568,97
Resultado Patrimonial do Período	**3.647.735,91**	**4.028.681,99**

Emissão: 16/02/2018 12:37:16 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Deneval Rodrigues da Silva
Secretaria de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 3.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone: (000)0000-0000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de/2017

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	8.392.699,78	
Transferências correntes recebidas	2FC		
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	1.978.382,86	1.680.910,52
Juros e encargos da dívida	4FC		
Transferências concedidas	2FC		58.568,97
Outros desembolsos operacionais			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		6.414.316,92	-1.739.479,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante			
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			
Transferências de capital recebidas			

Emissão: 16/02/2018 12:38:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 3.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone: (000)0000-0000

Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	9.369.218,52	20.144.796,74
Caixa e Equivalente de caixa final	11.461.457,89	9.369.218,52

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		
Receita de Contribuições	4.163.165,35	
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	4.167.453,40	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	62.081,03	
Total das Receitas Derivadas e Originárias	8.392.699,78	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 3.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone: (000)0000-0000

Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		58.568,97
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Concedidas		58.568,97

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	1.978.382,86	1.680.910,52
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 3.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone: (000)0000-0000

Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.978.382,86	1.680.910,52

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 16/02/2018 12:38:24 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 002/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **Maria Lenir Decol**."

O **Diretor Executivo do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.ª **Maria Lenir Decol**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 420.863 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 406.152.191-87, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas, Nível "10", Classe "C", contando com 33 anos, 11 meses e 13 dias de tempo de contribuição, sob a matricula n.º 000458, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.04.00001P, a partir da data de 01/02/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2018** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.408 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil Getonio Dias Guirra – CREA/MT 5594/D, Servidor Público Municipal, para proceder à fiscalização da Tomada de Preços nº 002/2018, Contratação de Empresa para instalação de 03 (três) Academias da Terceira Idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.398 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 34.445/MT, portador do RG nº 1724279-7 / SSP/MT e CPF nº 039.185.401-11, Matricula Funcional nº 11993-2, para o acompanhamento e fiscalização da obra de reconstrução de ponte de madeira sobre o córrego Penório – Estrada Vicinal 21 km da BR 070 – **coordenadas geográficas: 15°24'46"S e 52°55'41"W** – Dispensa 029/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.389 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Camila Rejane Mendes**, portadora do RG nº 4829299-SPTC/GO e CPF nº 025.239.131-43, Matricula funcional nº 2191, para acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada para prestação de serviços coleta e destinação final ao resíduos hospitalares e resíduos contaminantes produzidos nas Unidades de Saúde e entidades conveniadas à Administração Pública Municipal, através da Dispensa n°002/2018.

Artigo 2º - Designar o servidor**, José Nilto Rosa Alves,** portador do RG n° 08910359/MT e CPF n° 545.717.741-68, Matrícula Funcional n° 2191, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.388 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Nazareth Pauline Bueno Noleto**, portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matricula funcional nº 915, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à auxílio moradia e alimentação ao profissional médico Dr. Ítalo Trasi Filho, participante do Programa Mais Médicos do Brasil, do Governo Federal, conforme Portaria SGTES N° 300 de 05 de outubro de 2017. Dispensa n° 023/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora**, Camila Moreira Ferreira Martins,** portadora do RG n° 15254283/SSP/MT e CPF n° 714.884.991-87, Matrícula Funcional n° 11.595, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.973 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre substituição de membro na Comissão a que menciona o Decreto nº 3.958 de 02 de janeiro de 2018."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o membro designado através do Decreto nº 3.958/2018, constante no Art. 1º, servidora Daiana Gabriela de Souza Almeida, pela servidora Cleide Maria Rocha de Aquino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.418 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa os membros constantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1992, para instaurar Processo Administrativo e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Art. 1º - Designar os Membros participantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através do Decreto 3.937, de 17 de outubro de 2017, e suas alterações, nos termos da Lei 3.884, de 06 de outubro de 2017, a instalação de Processo

Administrativo Disciplinar no **RITO SUMÁRIO**, sobre a presidência do Sr. **ONILDO BELTRÃO LOPES**, matrícula funcional nº 43, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, no cargo de Advogado; destinado a apurar no prazo de 30 dias, a conduta do servidor **LUCIANO RODRIGUES AGUIAR,** Matricula Funcional nº 1092, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Ambiental, pelo fato de constar em seu assentamento funcional, até a presente data, 92 (noventa e duas) faltas injustificadas , interpoladas de 01/02/2017 a 29/11/2017, caracterizando desta forma **INASSIDUIDADE HABITUAL,** nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº13.409 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Prorroga o prazo da Portaria nº 13.243, de 28 de dezembro de 2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 160 da Lei Complementar n° 03, de 04 de dezembro de 1991; e

Considerando o teor do Ofício nº 51/2018-COMSPAD, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, amparado pelo artigo 170 da Lei Complementar n° 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2017, em desfavor da servidora municipal Sra. Danielli de Menezes Paraguassu, por ABANDONO DE EMPREGO, instaurado por intermédio da Portaria nº 13. 243, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios – Mato Grosso, na edição nº 2.890, de 08 de janeiro de 2018, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto nº 3.937, de 17 de outubro de 2017, e suas alterações, nos termos da Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barrado Garças/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.396 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil Lara Celma G. Silva – CREA- MT 030654, Servidor Público Municipal, para proceder à fiscalização da Tomada de Preços nº 001/2018 – LOTE 02: construção de fossa e sumidouro na Escola Helena Esteves – Jardim Nova Barra.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 PP Nº023/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **AATR LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017 CC Nº003/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **WEVERTON DIEGO SOUZA SILVA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 28 de fevereiro de 2018 e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017 CC Nº003/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **WEVERTON DIEGO SOUZA SILVA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017 TP Nº010/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLE-EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2014 CP Nº005/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017 PP Nº023/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **TAIAMA RENT A CAR LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 13.399 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil, Harley Pereira Branco Junior,– CREA/MT 034445, Servidor Público Municipal, para proceder à fiscalização da Tomada de Preços n° 001/2018 – LOTE 01: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Agua Pluviais e duplicação da via de acesso a Serra do Roncador – Distrito de Vale dos Sonhos, partindo da BR 158 até a subida da Serra Do Roncador – Inicio 15° 21' 6,37"S e 52° 13' 6.35"O e final 15° 20' 59,39"S e 52° 13' 51,01"O.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 001 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

CONTRATO Nº 001 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, AFASTADOS E EXONERADOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS, E AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: **OFUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.332.400/001-09, com sede na Rua Carajás, 515, Centro – Barra do Garças - MT, neste ato legalmente representado por sua gestora, Patrícia Parreira Saraiva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, n° 443 Centro, nesta cidade, portador do RG n° 2237618 SSP-GO e CPF nº 522.064.831-49.

CONTRATADA: **EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ nº 00.059.307/0001-68, sito a Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78005-300, representada neste ato por Sr. Edson Jacintho da Silva, RG nº 02499061 SSP MT, CPF nº 270.330.291-53, estado civil casado, função Diretor, endereço residencial Avenida Filinto Muller, 2075 apto 1902, bairro Quilombo, cidade Cuiabá, Estado Mato Grosso, CEP 78.046-409.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária e dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, afastados e exonerados, vinculados à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças e Câmara Municipal de Barra do Garças, escritos e especificados no termo de referência do anexo ii do edital de licitação, modalidade pregão presencial nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Contratada se compromete a entregar ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

a) Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; b) Entregar com pontualidade os bens solicitados; c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente licitação; e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital; b) Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital; c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA- O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores De Barra Do Garças - BARRA-PREVI após entrega dos itens**.** Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 108.712,00 (Cento e Oito Mil Setecentos e Doze Reais),** após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA- A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUARTA– A Contratada entregará os materiais conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores de Barra do Garças, da seguinte **dotação orçamentária**: 004.002.009.00272.0004.2.010.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLÁUSULA OITAVA– A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8. 666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA– Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência;

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; II. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA– Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT ,____ de _____ de 2018.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ Nº 14.332.400/0001-09

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 00.059.307/0001-68

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

Caixa de texto: NOME COMPLETO: Nº RG: Nº CPF: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:

2ª TESTEMUNHA:

Caixa de texto: NOME COMPLETO: Nº RG: Nº CPF: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:

PORTARIA Nº 13.390 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Nazareth Pauline Bueno Noleto**, portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matricula funcional nº 915, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à auxílio moradia e alimentação ao profissional médico do Brasil, do Governo Federal, conforme Portaria SGTES n° 300 de 05 de outubro de 2017. Dispensa n° 024/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora**, Camila Moreira Ferreira Martins,** portadora do RG n° 15254283/SSP/MT e CPF n° 714.884.991-87, Matrícula Funcional n° 11.595, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.397 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matricula funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à obra de reconstrução de ponte de maneira sobre o córrego Penório – Estrada Vicinal 21 km da BR 070 – **coordenadas geográficas: 15°24'46"S e 52°55'41"W** – Dispensa 029/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora**, Alba Marcia Ferreira Leal,** portadora do RG n° 904698/SSP/MT e CPF n° 569.096.401-87, Matrícula Funcional n° 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.400 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matricula funcional

nº 12198, para fiscalização do contrato relativo a Tomada de Preços 001/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação Asfáltica, drenagem de Águas Pluviais e duplicação da via de acesso a Serra do roncador – Inicio 15° 21' 6,37"S e 52° 13' 6,35"O e final 15° 20' 59,39"S e 52° 13' 51,01"O, e construção de fossa e sumidouro na Escola Helena Esteves – Jardim Nova Barra.

Artigo 2º - Designar a servidora**, Alba Marcia Ferreira Leal,** portadora do RG n° 904698/SSP/MT e CPF n° 569.096.401-87, Matrícula Funcional n° 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.407 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matricula funcional nº 12198, para fiscalização do contrato relativo a Tomada de Preços 002/2018 – Objeto: Instalação de 03 (três) Academias da Terceira Idade.

Artigo 2º - Designar a servidora**, Alba Marcia Ferreira Leal,** portadora do RG n° 904698/SSP/MT e CPF n° 569.096.401-87, Matrícula Funcional n° 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CPIAD

Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2017, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 048 de 19/01/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres, em desfavor da servidora RENATA GLADYS ALCARAZ GARCIA, para apuração de suposto abandono de emprego.

2ª NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Senhora: RENATA GLADYS ALCARAZ GARCIA

Residente e domiciliada na rua "Q", nº284, bairro DNR em Cáceres/MT. CEP: 78.200.000

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº.308 de 30 de junho de 2017, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito, senhor Francis Maris Cruz, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA** por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a servidora **RENATA GLADYS ALCARAZ GARCIA,** brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 011.816.091-51; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 1695548/SSP/MT, admitida na data de 05/05/2009, por meio de concurso público para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com Ficha Cadastral sob nº. 011934, residente em Cáceres/MT. CEP: 78.200.000, **quanto ao Processo Administrativo Disciplinar nº.002/2017, instaurado inquérito em seu desfavor por força da Portaria nº. 048 de 19 de janeiro de 2017**, **para apuração de suposto abandono de emprego.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas de Lei Municipal, cientificando a servidora que esta Comissão Processante funciona na Sede da Prefeitura de Cáceres, localizada na Avenida Brasil, nº 119-COC, Secretaria de Governo, sala de Comissão de Inquérito.

Cáceres, 19 de fevereiro de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTA

O Município de Cáceres/MT através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação do Decreto nº 672, de 29 de dezembro de 2017, publicadas no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 30 de janeiro de 2018 – Pag. 117 e 118 – Edição 2906, conforme solicitado no memorando nº 54-2018, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Cáceres- MT, 16 de fevereiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2018

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

Considerando o item 11.1 do edital de abertura que dispõe sobre a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **21 de fevereiro de 2018 (quarta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 19 de fevereiro de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EM BURITI

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
02	6,88	CRISLAINE GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
03	7,00	MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES	CLASSIFICADA

NÚCLEO CLARINOPOLIS

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
2	5,44	JOSÉ ANTONIO TOMICHÁ ESPINOSA	CLASSIFICADO
3	5,00	ANTONIO LEITE DA CRUZ	CLASSIFICADO

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
1	9,38	APARECIDA PINTO DE SOUZA	CLASSIFICADA

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
3	4,02	MARLENE DA SILVA FERRAZ	CLASSIFICADA

EM LARANJEIRA

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
1	7,00	TELMIRO APARECIDO RAMOS DORADO	CLASSIFICADO
2	5,00	ERISVELTON GIL AGUILERA CARVALHO	CLASSIFICADO
3	4,76	SÉRGIO AURELIANO ORTIZ	CLASSIFICADO

NUCLEO UNIAO

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
1	5,75	RONILSON LUIZ DE OLIVERA	CLASSIFICADO
2	5,60	CRISTIANO NUNES PEREIRA	CLASSIFICADO

EM CARAMUJO

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
1	7,00	ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES PEREIRA	CLASSIFICADA
2	6,30	ELENE MARY FARDIN	CLASSIFICADA
3	6,00	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADA
4	5,79	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	CLASSIFICADA
5	5,50	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	CLASSIFICADA
6	5,41	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADA
7	5,18	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	CLASSIFICADA

ESCOLAS URBANAS

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
2	9,25	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
2	9,04	LUCIANE DANTAS PRATTES GARCIA	CLASSIFICADA
3	9,00	ARISTELSON GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura de Cáceres convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2017.

Sua presença será de grande importância para alcançarmos o objetivo do evento.

Francis Maris Cruz

Prefeito de Cáceres

Data: 21/02/2018

Horário: 9h

Local: Câmara Municipal de Cáceres. Rua Costa Marques, nº 891 - centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para constituir a **Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Cáceres**, com o objetivo de elaborar estudo e proposta para a estruturação de normas e regulamentações específicas que visem à proteção, preservação e manutenção do patrimônio tombado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, com fundamento no Art. 182, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o diagnóstico do Plano Diretor no concernente ao Patrimônio Histórico;

CONSIDERANDO a constituição do patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no município;

CONSIDERANDO que a conservação, proteção e manutenção é de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Município, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico;

CONSIDERANDO que a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Cáceres é dever de todos os seus cidadãos;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve proteger o patrimônio histórico, cultural e natural, segundo os preceitos da Lei.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 46396 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º- O município deve regulamentar a proteção, preservação e manutenção dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;

Art. 2º- A Comissão instituídapoderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico.

Art. 3º- Ficam nomeados para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Cáceres, os seguintes membros: **I -** Nelci Eliete Longhi - Secretária de Planejamento;

II- Michela Márcia Camargo da Silva Egues – Arquiteta;

III- José Olivã de Santana - Coordenador de Planejamento, Habitação e Patrimônio Histórico;

IV- Suzany Caroliny da Silva Araújo – Estagiária de Arquitetura;

V- Luiz Plácido Pinto Júnior – Coordenador de Arquitetura;

VI – Marineide Weber – Fiscal de Obras e Posturas;

VII- Maria Luiza Vila Ramos de Faro – Advogada;

VIII- Joaquim Francisco da Costa Neto – Engenheiro Civil;

IX- Reginete Maria Rondon da Silva – Arquiteta;

Art. 4º- A participação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 5º- O período de incumbência dos membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Cáceres será de 01(um) ano, a contar da data de publicação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7446, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MICHELA MÁRCIA CAMARGO DA SILVA EGUES**, como Presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, em substituição a servidora **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, com efeitos desde 15 de fevereiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.02.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 19/02/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apre-

sentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 19/02/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018/GPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ord.	**Função**	**Nome do Candidato**
01	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/SEDE DO MUNICÍPIO	WENDERSON F. DE LIMA
02	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/SEDE DO MUNICÍPIO	ALTIERES SILVA DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 21/02/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 21/02/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018/GPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ord.	**Função**	**Nome do Candidato**
01	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO	MARIA AP. FORTUNATO SOBRINHO

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

O Município de Campinápolis – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 002/2018, para contratação de mão de obra em mecânica geral, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura, realizado em 14/02/2018, sagrou vencedoras as proponentes: AUTO MECANICA MULTICAR EIRELI, CNPJ nº 29.426.746/0001-43, ao valor global de R$ 70.734,50 (setenta mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); ROBERTO R. DA SILVA E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 07.851.684/0001-84, ao valor global de R$ 139.344,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais); AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA – ME, CNPJ nº 09.504.775/0001-79, ao valor global de R$ 521.797,50 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Campinápolis, 19/02/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de Campinápolis – MT, por meio de seus Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 003/2018, para contratação de prestação de serviços para manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado e manutenção em outros aparelhos de refrigeração, para o Município de Campinápolis-MT, realizado em 15/02/2018, sagrou vencedora a proponente: NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106, CNPJ nº 23.819. 124/0001-07, ao valor global de R$ 131.431,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais). Campinápolis, 19/02/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 21/02/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 21/02/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018/GPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ord.	**Função**	**Nome do Candidato**
01	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO	FERNANDA PRADO
02	AAE/LIMPEZA/ESCOLA RURAL JOSÉ CORDEIRO	RAFAEL VICENTE DA SILVA
03	AAE/NUTRIÇÃO/DISTRITAL	ROSILENE GERALDA CARDOSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018.

Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

RESOLVE:

PUBLICIZAR o **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**:

1. Os Gabaritos Preliminares constam do Anexo I, parte indissociável a este Edital.

2. Os interessados tem até as 17:00h(dezessete horas) do dia 20 de fevereiro de 2018, para a interposição de recursos contra os gabaritos preliminares elencados no Anexo I deste Edital.

Campinápolis - MT, 19 de fevereiro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR 007 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS PRELIMINARES

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	A
02	A	17	D
03	B	18	B
04	D	19	A
05	D	20	D
06	A	21	C
07	A	22	A
08	A	23	C
09	A	24	A
10	A	25	C
11	B	26	B
12	A	27	A
13	C	28	A
14	B	29	B
15	A	30	D

GABARITO PRELIMINAR

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	A
02	A	17	C
03	B	18	A
04	D	19	D
05	D	20	A
06	A	21	A
07	A	22	B
08	A	23	D
09	A	24	D
10	A	25	A
11	D	26	B
12	A	27	D
13	C	28	A
14	D	29	C
15	C	30	B

GABARITO PRELIMINAR

ATENDENTE UBS/DISTRITAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	D
02	A	17	A
03	B	18	D
04	D	19	D
05	D	20	A
06	B	21	C
07	A	22	B
08	A	23	D
09	D	24	C
10	C	25	D
11	A	26	B
12	D	27	B
13	D	28	C
14	B	29	D
15	D	30	B

GABARITO PRELIMINAR

AUXILIAR TÉNCIO DE SAÚDE

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	D
02	A	17	A
03	B	18	D
04	D	19	D
05	D	20	A
06	B	21	C
07	A	22	ANULADA
08	A	23	D
09	D	24	C
10	C	25	D
11	A	26	B
12	D	27	ANULADA
13	D	28	C
14	B	29	D
15	D	30	B

GABARITO PRELIMINAR

AUXILIAR DE PEDREIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	D
02	C	17	D
03	B	18	C
04	B	19	D
05	C	20	B
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	D	26	
12	A	27	
13	D	28	
14	C	29	
15	D	30	

GABARITO PRELIMINAR

PEDREIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	D
02	C	17	D
03	B	18	C
04	B	19	D
05	C	20	B
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	D	26	
12	A	27	
13	D	28	
14	C	29	
15	D	30	

GABARITO PRELIMINAR

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	A
02	A	17	D
03	A	18	D
04	A	19	A
05	A	20	D
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	C	26	
12	A	27	
13	A	28	
14	A	29	
15	C	30	

GABARITO PRELIMINAR

MOTO NIVELADORA

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA

01	A	16	A
02	A	17	D
03	A	18	D
04	A	19	A
05	A	20	D
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	C	26	
12	A	27	
13	A	28	
14	A	29	
15	C	30	

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA/PORTUGUES

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	A
02	A	17	B
03	B	18	D
04	D	19	B
05	D	20	D
06	A	21	B
07	A	22	B
08	A	23	C
09	A	24	C
10	A	25	C
11	D	26	C
12	B	27	A
13	A	28	D
14	D	29	D
15	A	30	D

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA/INGLESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	A
02	A	17	B
03	B	18	D
04	D	19	B
05	D	20	D
06	A	21	B
07	A	22	B
08	A	23	C
09	A	24	C
10	A	25	C
11	D	26	B
12	B	27	D
13	A	28	C
14	D	29	D
15	A	30	A

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR II

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	C
02	A	17	A
03	B	18	ANULADA
04	D	19	B
05	D	20	D
06	A	21	B
07	A	22	C
08	A	23	A
09	A	24	B
10	A	25	D
11	D	26	C
12	B	27	A
13	A	28	C
14	C	29	A
15	D	30	B

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR/MATEMÁTICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	A
02	A	17	C
03	B	18	D
04	D	19	B
05	D	20	D
06	A	21	A
07	A	22	B
08	A	23	B
09	A	24	B
10	A	25	C
11	D	26	A
12	B	27	D
13	A	28	B
14	D	29	C
15	A	30	A

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR/EMI

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	16	B
02	A	17	D
03	B	18	B
04	A	19	C
05	C	20	A
06	D	21	B
07	D	22	D
08	A	23	C
09	B	24	A
10	D	25	C
11	B	26	A
12	B	27	B
13	D	28	D
14	C	29	C
15	B	30	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 037/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 037/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de **29/01/2018** *e término em* ***28/05/2018****, conforme processo administrativo* ***nº*** 2018.08.16650P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0116 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA GEZIANE HERBELE DE MOURA DIANTE DA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PP03

CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE EDITAL DE PREGÃO RP 003/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, através de seu Pregoeiro, torna publico aos interessados a **convocação** da licitante remanescente (**2ª colocada – Silveira Santos & Santos**) do Pregão nº 003/2018, para que se apresente no prazo de 3 (três) dias úteis pra prosseguimento do certame conforme edital.

A convocação se faz necessária devido à inabilitação da empresa M. da Silva L. de Pinho Serviços - ME, que havia sido declarada vencedora do certame. Após realização de diligência para verificação documental.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 de fevereiro de 2018 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de fevereiro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER O CRAS GIRASSOL - BOA ESPERANÇA E BAIRROS ABRANGENTES Nº. 001/2018

Ilmo Sr,

É com muita satisfação que cumprimentamos vossa senhoria, e aproveitamos a oportunidade para solicitar ***RETIFICAÇÃO*** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no ítem **VI - DA TAXA DE INSCRIÇÃO,** Subítem **6.2***, passando a ser da seguinte forma:*

6.2 O candidato deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis - MT, para a emissão e retirada da Guia de Pagamento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado N. 001/2018, informando a qual função irá concorrer.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me da oportunidade para expressar o meu elevado apreço e distinta consideração, em tempo que me coloco à disposição para outros esclarecimentos, se houver.

AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

Portaria nº 68/2018

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.° 24.311.168/0001-86, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros , s/n KM 11- Jardim Nova Esperança, Bairro Parque Geórgia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.085-417, neste ato representada pelo Sr. ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA, residente e domiciliado na cidade Cuiabá, portador do RG n.° 845.524-4 SSP/PR e CPF/MF n.° 171.286.689-34

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a retificação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 04/2018, de 30 de janeiro de 2018, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.2039.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário - Exercício

Campo Novo do Parecis, 19 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0115 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA O SENHOR DAVID VITOR RAMOS DE JESUS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE ARTES - MODALIDADE TECLADO - VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0114 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O SERVIDOR TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CORRESPONDENTE À CATERIGORIA “B”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO 001/2018

Resolução n°. 001/2018

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

O conselho Curador do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto na Portaria n° 4.992, art. 17, de 05 de fevereiro de 1999 e Art.1º, § 8º, da Portaria MPS n° 1.348, de 19 de julho de 2005 e Portaria n.º 183 de 21 de junho de 2006.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2018, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUNSEM.

§ 1º - As reservas das sobras de custeio administrativa serão constituídas do superávit do exercício financeiro de 2013 a 2017 para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R$ 29.311,96** (vinte nove mil, trezentos e onze reais e noventa seis centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de **R$ 1.023.509,47** (Hum Milhão e vinte três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos); que equivale a alíquota de 2% (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta do exercício de 2017, relativo aos servidores efetivos ativos e inativos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e do FUNSEM.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998 e Portaria MPAS nº 4992, de 05 de fevereiro de 1999 sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

_____

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.° 001/2018

MES	ORGÃOS					TOTAL
	PREFEITURA	CAMARA	FUNSEM	INATIVOS	PENSIONISTAS	
01/2017	3.772.732,40	47.937,07	36.616,06	236.933,60	81.803,03	4.176.022,16
02/2017	3.584.121,97	50.330,10	33.809,07	236.933,60	81.803,03	3.986.997,77
03/2017	3.918.765,18	51.166,24	27.835,31	241.869,28	81.803,03	4.321.439,04
04/2017	3.906.134,63	63.412,70	33.997,96	246.341,23	81.803,03	4.331.689,55
05/2017	4.039.012,99	42.239,66	24.849,79	250.772,72	91.421,96	4.448.297,12
06/2017	3.987.208,89	49.948,40	24.869,55	260.920,11	85.009,34	4.407.956,29
07/2017	3.807.699,68	43.916,03	25.851,17	295.245,36	86.343,16	4.259.055,40
08/2017	3.927.051,94	35.963,05	27.779,62	274.267,18	86.343,16	4.351.404,95
09/2017	3.699.623,26	51.222,90	25.360,36	291.387,36	86.343,16	4.153.937,04
10/2017	3.853.024,15	42.331,30	34.522,07	304.738,91	87.570,06	4.322.186,49
11/2017	3.573.567,74	36.331,89	23.447,00	318.735,64	87.337,94	4.039.420,21
12/2017	3.532.846,53	45.874,02	35.440,98	589.480,66	173.425,42	4.377.067,61
TOTAL	**45.601.789,36**	**560.673,36**	**354.378,94**	**3.547.625,65**	**1.111.006,32**	**51.175.473,63**
INDICE TAXA ADMINISTRATIVA 2%						**1.023.509,47**
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2013 E 2014						68.206,57
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2015						67.707,10
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2016 (-)						(30.318,94)
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2017 (-)						(76.282,77)
SALDO DE RESERVA ADMINISTRATIVA PARA 2018						**29.311,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO E INJEÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE LINHA LEVE E PESADA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREGÃO 007/2018

VIGÊNCIA: 19/02/2018 À 19/02/2019

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO

01	Peças de molejo para caminhões e ônibus das marcas: Merecerdes Benz, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 300.000,00	70,80%
02	Mão de obra de serviços de molejo para caminhões e ônibus das marcas: Merecerdes Benz, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo.	Valor médio da hora: R$ 189,75 Maior percentual – (%)	2.000	R$ 379.500,00	

Valor total do lote: R$ 679.500,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

CAMPO VERDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 007/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 007/2018 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, serviços elétricos e eletrônicos, ar condicionado, molejo, tacógrafo e injeção eletrônica com fornecimento de peças, para atender a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de linha leve e pesada que compõem a frota municipal,* sendo do tipo maior desconto por lote: a empresa AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 37.517.323/0001-67, foi vencedora do LOTE 01 – 19,60%; LOTE 02 – 25,50%; LOTE 03 – 19,90%; LOTE 04 – 19,20%; LOTE 05 – 19,90%; LOTE 06 – 24%; LOTE 08 – 12%; LOTE 09 – 24,20% e LOTE 10 – 18,60%; CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80, foi vencedora do LOTE 07 com 70,80%. Campo Verde, 19 de fevereiro de 2018.Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 37.517.323/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO E INJEÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE LINHA LEVE E PESADA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREGÃO 007/2018

VIGÊNCIA: 19/02/2018 À 19/02/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças elétricas das marcas: Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan.	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 200.000,00	19,60%
02	Mão de obra de serviços elétricos das marcas: Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan.	Valor médio da hora: R$ 167,06 Maior percentual (%)	1.000	R$ 167.060,00	

Valor total do lote: R$ 367.060,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e sessenta reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças para ar condicionado das marcas: Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor (%)		R$ 200.000,00	25,50%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado das marcas: Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan.	Valor médio da hora: R$ 212,90 Maior percentual (%)	1.000	R$ 212.900,00	

Valor total do lote: R$ 412.900,00 (Quatrocentos e doze mil e novecentos reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças elétricas para máquinas pesadas das marcas: Komatsu, Case, JCB, Dynapac e Ford.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 300.000,00	19,90%
02	Mão de obra de serviços elétricos das marcas: Komatsu, Case, JCB, Dynapac e Ford.	Valor médio da hora: R$ 214,45 Maior percentual – (%)	1.000	R$ 214.450,00	

Valor total do lote: R$ 514.450,00 (Quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças elétricas para máquinas pesadas das marcas: New Holland, Caterpillar, Randon e Agrale.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 300.000,00	19,20%
02	Mão de obra de serviços elétricos das marcas: New Holland, Caterpillar, Randon e Agrale.	Valor médio da hora: R$ 214,45 Maior percentual – (%)	1.000	R$ 214.450,00	

Valor total do lote: R$ 514.450,00 (Quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças elétricas para caminhões e ônibus das marcas: Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 600.000,00	19,90%
02	Mão de obra de serviços elétricos elétricas para caminhões e ônibus das marcas: Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo.	Valor médio da hora: R$ 214,45 Maior percentual – (%)	3.000	R$ 643.350,00	

Valor total do lote: R$ 1.243.350,00 (Um milhão duzentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças para ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus de todas as marcas.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 200.000,00	24%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus de todas as marcas.	Valor médio da hora: R$ 266,41 Maior percentual – (%)	1.000	R$ 266.410,00	

Valor total do lote: R$ 466.410,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças para tacógrafos de caminhões e ônibus de todas as marcas.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 200.000,00	12%
02	Mão de obra de serviços de conserto, calibração e selagem de tacógrafos com autorização do INMETRO- caminhões e ônibus de todas as marcas.	Valor médio da hora: R$ 584,07 Maior percentual – (%)	1.000	R$ 584.070,00	

Valor total do lote: R$ 784.070,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e setenta reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças para injeção eletrônica - linha pesada.	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R$ 500.000,00	24,20%
02	Mão de obra de serviços de injeção eletrônica - linha pesada.	Valor médio da hora: R$ 531,67 Maior percentual – (%)	1.500	R$ 797.505,00	

Valor total do lote: R$ 1.297.505,00 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos e cinco reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR	DESCONTO
01	Peças em Geral para motocicletas nas marcas: Honda, Yamaha, Suzuki, Sundown, Dafra, Traxx, Ducati, Shineray, Kasinsky, Kawasaki, BMW, Harley-Davidson	Maior percentual –base de preço: Sistema Audatex- (%).		R$ 50.000,00	18,60%
02	Mão de obra de serviços em motocicletas	Valor médio da hora: R$ 88,33 Maior percentual – (%)	300	R$ 26.499,00	

Valor total do lote: R$ 76.499,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CAMPO VERDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ **3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo do Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LISIANE DA SILVA MENDES / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SOUZA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$:3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARLENE DA SILVA PANHOSATTO / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manu-

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JANET MIRANDA DE CAMPOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ **3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$3.019,51 (três mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos))

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SILMARA HELENA DOS ANJOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ **3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos**)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LUCIANE RIBEIRO BATISTA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Locação de software gerenciador de relógio ponto, com suporte e manutenção.

Contratado: A. J. CANOFRE & CIA LTDA-ME. CNPJ/MF nº 24.314.026/0001-72.

Valor global: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Valor Mensal: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 07/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GERALDA PEREIRA/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0181- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$:3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ RODRIGO VELOSO / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 044/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N. 044/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa** do Município de Canabrava do Norte - MT**,** em conformidade com a Lei nº 242/2005 de 05 de Dezembro de 2005, em seus artigos 6º e 7º, os seguintes membros.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

Titular: Elder de Medeiros Rodrigues

CPF: 319.793.351-68

RG: 1482064 SSP/GO

Suplente: Luiza Martins Borges

CPF: 555.125.691-04

RG: 745035 SSP/MT.

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGELICAS

Titular: Antônio de Oliveira Santos,

CPF: 640.319.008-30

RG: 8942053 SSP/MT

Suplente: José Moreira Duarte

CPF: 555.187.101-00

RG: 268564 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

TITULAR: Renair da Hora Trindade de Oliveira

CPF:943.488.981-20

RG:1467472-6 SSP/MT

SUPLENTE: Poliana Queiroz De Sousa

CPF: 964.728.201-04

RG: 1682139-4 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adbaldo Nunes Milhomen

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401 SSP/GO

Suplente: Ruth F. Campos

CPF: 021.678781-50

RG: 06004698 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 1682208-0 SSP/MT

Suplente: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

REPRESENTANTES DAS IGREJAS CATOLICA

Titular: João Francisco da Silva

CPF: 468.660.941-00

RG: 20668279 SSP/MT

Suplente: Sebastião Gonçalves da Silva 66

CPF: 020.871.154-60

RG: 1977426 SSP/PB

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO

Titular: Maria Gomes do Prado

CPF: 625.171.121-34

RG: 299161 SSP/GO

Suplente: Virlene Aparecida Cardoso

CPF: 534.133.001-30

RG: 2.935.501 SSP/SP

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Jocelino Dias Gloria

CPF: 555.145.701-00

RG: 0634341-4 SSP/MTMT

Suplente: Leonardo Aquino de Sousa

CPF: 016.229.251-14

RG: 1702681-4 SSP/ MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 614/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N. 614/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012 e reabertura 001/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, ate o dia 18/03/2018 das 07:30 hs as 11:30 hs. O qual tomara posse no dia do seu comparecimento.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2018**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 614/2018

Nome do candidato	Cargo	Classificação
CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL VIGILANCIA	RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 007/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **ALINE M LEITE COMERCIO - ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 14 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 012/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cleunice Teixeira Eleutério	Professora	004/2017
Keidiani Parpinelli	Professora/Serra Dourada	004/2017

Maria Aparecida Vieira Stival	Professora	004/2017
Simoni Goldoni Corbari	Professora/Garapu II	004/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O pregoeiro oficial do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados a sessão pública que realizou-se em **16/02/2018 às 09:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 008/2018**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Obras de Canarana-MT**, conforme anexos doe Edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 01/03/2018** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 012/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cleunice Teixeira Eleutério	Professora	004/2017
Keidiani Parpinelli	Professora/Serra Dourada	004/2017
Maria Aparecida Vieira Stival	Professora	004/2017
Simoni Goldoni Corbari	Professora/Garapu II	004/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2017

Edital de Convocação N° 014/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Larissa Vanessa Artmann Gall	Professor de Educação Infantil	001/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 015/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Larissa Vanessa Artmann Gall	Professor de Educação Infantil	004/2017
Camila Coimbra de Lima	Professor de Educação Infantil	004/2017
Danielly Tavares Flares	Professor de Educação Infantil	004/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2017

Edital de Convocação N° 013/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Sirlei dos Santos Schimidt	Professor de Educação Infantil	001/2017
Annelizie Cristine Haag de Freitas	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Carmem Fernades Roiden	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Carmina da Silva Aleluia	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Luana Santos da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Mariana Ruaro Ganzer	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Sulene Costa da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Hosana Carvalho dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO: 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2018

DATA DA ATA: 14/02/2018

VIGÊNCIA: 14/02/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de material de consumo (pneus e acessórios),*** *para fornecimento diário e parcelado de acordo com as necessi*dades das Secretarias Municipais de Canarana-MTe de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: ALINE M LEITE COMERCIO - ME

VALOR TOTAL: R$ 467.410,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dez reais) - **VENCEDOR DOS ITENS 001 A 057**

GABINETE
EDITAL Nº 001/2018

Edital de convocação para Audiência Pública

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 3º Quadrimestre de 2017,** no dia 27 de fevereiro de 2018, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 14 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa**ANTONIO FERNANDES CRUZ & CIA LTDA - ME.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. º 01.619.852/0001-24**, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1. 011.658-3 SSP/MT e CPF nº 630.053.791-91, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ANTONIO FERNANDES CRUZ & CIA LTDA - ME** portadora do **CNPJ/MF nº 10.716.738/0001-03**, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 2885, Sala 01, centro, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante o Sr. **ANTONIO FERNANDES CRUZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 5.991.914-8 SSP/PR e CPF nº 846. 863.679-72, residente na Av. Ariosto da Riva nº 1.407, apto 204, centro, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **da dilação de prazo:**

1.1. Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2017 o item: 1.3. do Termo de contrato nº 007 de 05 de maio de 2017, o qual se refere ao "*Acompanhamento e fiscalização das Obras de ampliação e reforma com responsabilidade técnica* ***R$ 3,00m²*** *da área total 301,39m²*".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em perfeita validade.

2.2. E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Carlinda - MT 29 de dezembro de 2017

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Damião Souza Santos – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

ANTONIO FERNANDES CRUZ & CIA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 10.716.738/0001-03

Antonio Fernandes Cruz

CONTRATADA

Testemunhas:	
NOME CPF Nº	NOME CPF Nº

Dr. Wagner Silveira Fagundes

Assessor Jurídico

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 181 DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 de 30/01/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 de 30/01/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais das Diversas Secretarias Municipais.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMUNS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12095. 491000/1140-03 E 12095.491000/1140-04".**

E que teve como vencedora a empresa:

K.O.A DREHMER ME sob CNPJ n°26.897.644/0001-18

ITENS FRACASSADOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO
1	50467	AGLUTINOSCÓPIO, CONSTRUIDO EM PLASTICO PVC E ACRILICO, POSSUI DUAS LAMPADAS DE FILAMENTO DE 25W, COM INTENSIDADE REGULAVEL ATRAVES DE POTENCIOMETRO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
5	50474	ARMARIO, DIMENSÕES 1,50X0,70M, CONFECCIONADO EM AÇO 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Possui Pés Metálicos Com Sapatas De Plástico Reguláveis. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
6	46535	ARMARIO, DIMENSÕES 1,80X0,75M, CONFECCIONADO EM AÇO, 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Possui Pés Metálicos Com Sapatas De Plástico Reguláveis. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
7	50475	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA ROLAMENTO PLASTICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
8	50476	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS), MODO DE OPERAÇAO ANALOGICA, CAMARA E BANDEJAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, FREQUENCIA 50/60 Hz, potencia minima 1000W, dimenção da camara minimo diametro 21,6 cm X profundidade 33,3cm, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
9	50464	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS), CAMARA E BANDEJAS DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL, MODO DE OPERAÇÃO ANALOGICA, CAPACIDADE ATE 21 LITROS, FREQUENCIA 50/60 Hz, potencia minima 1000W, dimenção da camara minimo diametro 25,2 cm X profundidade 42,1cm, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
12	44834	BANHO-MARIA, DIGITAL MICROPROCESSADO COM CUBA EM AÇO INOX E CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 30 E 70°C
13	50480	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO GARRAFÃO COLUNA, Bebedouro Por Compressor Coluna De Garrafão Fornece Água Gelada E Natural, Gabinete Em Aço Inox Com Tampa E Base Injetados, Controle Manual De Temperatura, Reservatório Em Material Polietileno Atóxico-não Enferruja, Alça De Trasporte Para Facilitar O Manuseio, Capacidade De Armazenamento 2 Litros, Certificado Pelo Inmetro, 110V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
14	50481	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS, TAMANHO DUPLO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
15	50482	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, BRAÇADEIRA REGULAVEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
16	50483	CADEIRA,MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
17	50465	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA, COM GRADES LATERAIS, APLICAÇÃO PARA ADULTOS, COM 02 MANIVELAS, LEITO EM AÇO INOXIDAVEL, CABECEIRA/PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, COM RODIZIOS, COM COLCHÃO, COM SUPORTE PARA SORO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
18	50466	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE DE SORO E GRADES LATERAIS,ACESSORIOS COLCHONETE
20	50484	CAPELA DE FLUXO LAMINAR, VELOCIDADE DO FLUXO DE AR VERTICAL DE 0,45M/S +/- 10%; 100% DE RENOVAÇÃO DE AR PARA O AMBIENTE DE TRABALHO; VAZÃO DE AR DE NO MINIMO 335 M3/H; VIDRO FRONTAL, TEMPERADO E TRANSPARENTE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE MANTENHA O VIDRO ABERTO; ABERTURA TIPO GUILHOTINA QUE PERMITE TOTAL ABERTURA; ANGULO MINIMO DE 05° PARA MELHOR ERGONOMIA DO TRABALHO. AREA DE TRABALHO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TAMPO INTEIRIÇO REMOVIVEL PARA LIMPESA; TAMPO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 OU SUPERIOR; LAMPADA FLUORESCENTE E GERMICIDA; TOMADA AUXILIAR DUPLA; ESTRUTURA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA ELETROSTATICA APOXI-PO; CONJUNTO DE MOVIMENTAÇÃO E FILTRAGEM DO AR COM AS SEGUINTAS CARCTERISTICAS MINIMAS: FILTRO HEPA CLASSE A3, NBR-6401, EU-13 EUROVENT 4/4, COM EFICIENCIA DE 99.99% DOP PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRON.; PRÉ FILTRO; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COM SISTEMA INDICADOR DE SATURAÇÃO DOS FILTROS; COM NO MINIMO CHAVES PARA ACIONAMENTOS DE: MOTOR; LAMPADA UV E ILUMINAÇÃO PARA AREA DE TRABALHO; SILENCIADOR DE ALARME. DESLIGAMENTO AUTOMATICO DA LAMPADA UV QUANDO O VIDRO FOR ABERTO. FUNCIONAMENTO DA LAMPADA UV SOMENTE COM O FECHAMENTO TOTAL DO VIDRO FRONTAL. NIVEL DE RUIDO ABAIXO DE 65 DB. BASE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: DESMONTAVEL, QUE POSSA SER SEPARADA DA ESTRUTURA DE AREA DE TRABALHO. BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega

21	46606	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, ACESSORIOS BALDE E BACIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
22	44844	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
23	50485	CENTRIFUGA LABORATORIAL, TIPO MICROTUBOS, TECNOLOGIA DIGITAL PROGRAMAVEL, Capacidade: 12 microtubos de 0,2/ 0,5/ 1,5/ 2,0ml; Display digital esquemático de tempo e velocidade de fácil interpretação, Abertura automática da tampa ao final do processo e através de acionamento de botão; Alarme sonoro ao final do proceso; Interconversão de ajuste entre RPM/RCF;Dimensões: 260 x 260 x 150mm; Peso com rotor: 4,3 kg; Temperatura ambiente de operação: 5-35°C; Tensão: 220V, 50/60HZ; Fabricada conforme regulamentações de segurança IEC 1010-2-020. BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
24	50486	COMADRE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 2,5 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
25	50488	CRONOMETRO, TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, Alarme sonoro na contagem regressiva, Contagem regressiva e progressiva, Cronômetro 99 minutos máximo, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
26	50489	DESTILADOR DE AGUA, CAPACIDADE ENTRE 3 A 5 LITROS/HORA, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
28	44833	ESTUFA DE SECAGEM, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO, TEMPERATURA ATE 250°C, CAPACIDADE MINIMO DE 10 LITROS, COM PORTA, BIVOLT , GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
29	50491	GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS FROST FREE 1 PORTA, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
30	50459	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR MONOCROMATICO, MEMORIA 16MB, RESOLUÇÃO 600X600, VELOCIDADE 33PPM, CAPACIDADE DE 100 PAGINAS/ BANDEJA, CICLO 25.000 PAGINAS/MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
31	50493	LAVADORA DE PIPETAS, CONJUNTO CONTENDO 04 PEÇAS FABRICADAS EM PLASTICO DE PVC RIGIDO, INERTE A AÇÃO DE MISTURAS SULFOCROMICAS E DE OUTRAS SOLUÇÕES DE LIMPEZAS, COM CAPCIDADE PARA 150 PIPETAS DE 10ML OU 250 PIPETAS DE 05ML. SENDO 02 DEPOSITOS PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, 01 CESTO PERFURADO PARA PIPETAS, 01 DEPOSITO SIFÃO LAVADOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
34	50496	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MDF, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L 1,60x1,60x0,75CM, DIVISÕES DE 02 GAVETAS COM CHAVES, COM PÉS METALICOS COM SAPATAS DE PALSTICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
35	50495	MESA DE ESCRITÓRIO,1,60x0,60x0,75, DIVISÕES DE 02 GAVETAS COM CHAVES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MDF COM PÉS METALICOS COM SAPATAS DE PLASTICO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
36	50497	PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 01 LITRO, DIMENSÕES 26X13CM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega
37	50461	PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 01 LITRO, DIMENSÕES 26X13CM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega

Carlinda – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2017/ **CONTRATADO:** Lívia Cristina Bedin/**OBJETO:** Rescisão do contrato, após termino de Licença Maternidade / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 12.02.2018.

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que em face de interesse expresso da administração pública, **REVOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

Eu, **Deise Dione Mutschall,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Carlinda - MT, nomeada pelo Decreto nº 008/2018, de 10 de Janeiro de 2018, DECLARO que decorreu *in albis* o prazo para apresentação das razões recursais pelas empresas **WILLIAN SEGOVIA - ME, CNPJ N° 24.186.135/0001-51,** conforme previsto no art. 109, inc. I, "a" da Lei n° 8.666/93.Sendo assim, **CONVOCA** os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito:

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS BOA SORTE.

DATA: 22/02/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

Para maiores informações pelo telefone (66) 3525 – 2000.

Carlinda – MT, 19 de Fevereiro de 2017.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 003/2018

N.º 003/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TITULO EMERGENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, com sede em Chapada dos Guimarães-MT, na Rua dos Aricás, nº s/n, bairro Santa Cruz, CEP. nº 78. 195-000, no Estado Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.408.208/0001-03, neste ato representado pela seu Diretor Geral o Sr. **LUIZ LEITE**

DE OLIVEIRA, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12978922 SSP/SP, e C.P.F. nº 008.087.858-00;

CONTRATADO: ROBSON XAVIER DO VALE, Brasileiro, VIGIA NOTURNO, Carteira de Identidade nº 1081662-3, C.P.F. nº 692.591.351-68, residente e domiciliado na Rua DOIS. QUADRA 06, LOTE 01, bairro VALE DA CHAPADA, CEP. 78.195-000, Cidade Chapada dos Guimarães, no Estado Mato Grosso.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de **VIGIA NOTURNO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de **44 (Quarenta e quatro)** horas semanais, sendo 24hs trabalhadas por 48hs trabalhadas.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** deverá seguir as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R$ 1. 204,70 (Hum mil duzentos e quatro reais e setenta centavos),** mais adicionais permitidos por lei, todo quinto dia útil subsequente ao vencimento, que ocorrera todo dia **30 (trinta)** de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a **CONTRATANTE** dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o **CONTRATADO** dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o **CONTRATADO** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a **CONTRATANTE** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de **06 (meses)**, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **Chapada dos Guimarães-MT**;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães(MT), 01 de Fevereiro de 2018.

Luiz Leite de Oliveira Carlos Rodrigues Sampaio da Silva

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 005/2018

N.º 005/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TITULO EMERGENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, com sede em Chapada dos Guimarães-MT, na Rua dos Aricás, nº s/n, bairro Santa Cruz, CEP. nº 78. 195-000, no Estado Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.408.208/0001-03, neste ato representado pela seu Diretor Geral o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12978922 SSP/SP, e C.P.F. nº 008.087.858-00;

CONTRATADO: IVAM JOSE DE ARAUJO, Brasileiro, VIGIA, Carteira de Identidade nº 0520439-9, C.P.F. nº 343.584.711-53, residente e domiciliado na Rua DAS EMBAUVA, 844, bairro SÃO SEBASTIAO, CEP. 78. 195-000, Cidade Chapada dos Guimarães, no Estado Mato Grosso.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de VIGIA NOTURNO.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de **44 (Quarenta e quatro)** horas semanais, sendo executados 24hs por 72hs.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** deverá seguir as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R$ 1. 204,70 (Hum mil duzentos e quatro reais e setenta centavos),** mais adicionais permitidos por lei, todo quinto dia útil subsequente ao vencimento, que ocorrera todo dia **30 (trinta)** de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a **CONTRATANTE** dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o **CONTRATADO** dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o **CONTRATADO** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a **CONTRATANTE** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de **06 (meses)**, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **Chapada dos Guimarães-MT**;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães(MT), 19 de Fevereiro de 2018.

Luiz Leite de Oliveira

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 002/2018

N.º 002/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, com sede em Chapada dos Guimarães-MT, na Rua dos Aricás, nº s/n, bairro Santa Cruz, CEP. nº 78. 195-000, no Estado Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.408.208/ 0001-03, neste ato representado pela seu Diretor Geral o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12978922 SSP/SP, e C.P.F. nº 008.087.858-00;

CONTRATADO: CARLOS RODRIGUES SAMPAIO DA SILVA, Brasileiro, VIGIA NOTURNO, Carteira de Identidade nº 1025901-5, C.P.F. nº 772380951-49, residente e domiciliado na Rua Ipe Amarelo, 08, bairro Mirantinho, CEP. 78.195-000, Cidade Chapada dos Guimarães, no Estado Mato Grosso.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de **VIGIA NOTURNO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de **44 (Quarenta e quatro)** horas semanais, sendo 24hs trabalhadas por 48hs trabalhadas.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** deverá seguir as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R$ 1. 204,70 (Hum mil duzentos e quatro reais e setenta centavos),** mais adicionais permitidos por lei, todo quinto dia útil subsequente ao vencimento, que ocorrera todo dia **30 (trinta)** de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a **CONTRATANTE** dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o **CONTRATADO** dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o **CONTRATADO** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a **CONTRATANTE** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de **06 (meses)**, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **Chapada dos Guimarães-MT**;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães(MT), 01 de Fevereiro de 2018.

Luiz Leite de Oliveira Carlos

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 004/2018

N.º 004/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, com sede em Chapada dos Guimarães-MT, na Rua dos Aricás, nº s/n, bairro Santa Cruz, CEP. nº 78.195-000, no Estado Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.408.208/0001-03, neste ato representado pela seu Diretor Geral o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12978922 SSP/SP, e C.P.F. nº 008.087.858-00;

CONTRATADO: ADÃO SANTANA DA SILVA, Brasileiro, SERVIÇOS GERIAS, Carteira de Identidade nº 831.019, C.P.F. nº 581.557.671-91, residente e domiciliado na Rua JOÃO DE BARRO, 09, LOTE 09, QUADRA 08, bairro MIRANTINHO, CEP. 78.195-000, Cidade Chapada dos Guimarães, no Estado Mato Grosso.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de **SERVIÇOS GERAIS.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de **44 (Quarenta e quatro)** horas semanais, sendo 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** deverá seguir as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R$ 1.559,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais),** mais adicionais permitidos por lei, todo quinto dia útil subsequente ao vencimento, que ocorrera todo dia **30 (trinta)** de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a **CONTRATANTE** dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o **CONTRATADO** dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o **CONTRATADO** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a **CONTRATANTE** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de **06 (meses)**, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **Chapada dos Guimarães-MT**;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães(MT), 15 de Fevereiro de 2018.

Luiz Leite de Oliveira

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017.

Na edição nº 2.919, página 105, dia 19 de FEVEREIRO do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso, PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 164.688,37**

(cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente aos seguintes itens e quantitativos citados no quadro abaixo:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	20	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	9.264,20
03	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
05	26	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	12.458,94
06	30	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	1.340,34
08	47	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	15.270,30
11	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	2.652,32
12	44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	16.462,26
14	21	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	14.688,66
15	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	11.762,40
16	13	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	3.441,20
17	05	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	3.441,20
19	70	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	24.356,50
22	47	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	27.373,74
42	16	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	5.198,40
56	29	CURATIVO GRANDE	40,00	1.160,00
63	39	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	4.680,00

Cláudia/MT, 12 de Janeiro de 2017.

Leia-se corretamente:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.2. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 170.567,09**

(cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos), correspondente aos seguintes itens e quantitativos citados no quadro abaixo:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	20	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	9.264,20
03	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	3.331,12
05	26	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	12.458,94
06	30	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	13.403,40
08	47	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	15.270,30
11	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	2.652,32
12	44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	15.274,60
14	21	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	14.688,66
15	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	11.762,40
16	13	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	6.251,31
17	05	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	3.441,20
19	70	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	24.356,50
22	47	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	27.373,74
42	16	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	5.198,40
56	29	CURATIVO GRANDE	40,00	1.160,00
63	39	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	4.680,00

Cláudia/MT, 12 de Janeiro de 2018.

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2018.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2018.

Da publicação da Portaria Nº 111/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 16 de Fevereiro de 2018, Ano XIII, Edição nº 2.918, Página nº 129:

Onde se lê:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Vilson Gutjhar,** portador do RG n° 559.337 SSP/MT e CPF n° 327.789.881-49, do cargo de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**.

Se Leia:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Vilson Gutjhar,** portador do RG n° 559.337 SSP/MT e CPF n° 327.789.881-49, do cargo de **Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de **Obras e Transportes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Objeto: aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT.

Valor do Contrato: R$ 51.649,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: Até 31/12/2018.

Data de assinatura: 08**/02/2018**

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 012/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **UERITON VALERI** (titular),e oservidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, de contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ MARGREITER - ME

VALOR: 258.570,00 (duzentos e cinquenta e oito reais quinhentos e setenta reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA – EPP

VALOR: 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IVANI MARIA MISTURA DA SILVA

VALOR: 59.860,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2019

DATA: 09/02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Previ-Lider – Fundo Municipal de Previdência Social de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/03/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de garagem e reforma do prédio do Previ-Lider localizado no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, no Prédio do Previ-Lider, localizado na Travessa dos Parecis nº 41, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 19 de Fevereiro de 2018

CLÁUDIA MARIA DEITOS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 009/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **SERGIO DORINI FILHO** (titular),e oservidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS (**suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider– MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME

VALOR: R$ **301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/02/2019

DATA: 05/02/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº2794/2015;

R E S O L V E:

Realizar a publicidade da certificação do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, equipamento público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.501.038/0001-58 e no Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/COLIDER-MT, sob o nº10/2018, amparada pela Resolução do CONANDA Nº71 e 74/2001 e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nº 109/2009 ;

Publicar a certificação do Serviço de Medida Socioeducativo em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) ofertado no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS para promover a emancipação e empoderamento dos usuários da política de Assistência Social, priorizando adolescentes e jovens em situação de risco social inscrita no CNPJ nº 37.501.038/0001-58 e no Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/COLIDER-MT, sob o nº10/2018, amparada pela Resolução do CONANDA Nº71 e 74/2001, os artigos 90 e 91, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nº109/2009;

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER, 27 de Novembro de 2017.

Marcia das Chagas

Presidente do CMDCA/COLÍDER-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 008/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI** (titular), e o servidor **JONATAS JOSE CARDOSO** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2018 de prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

VALOR: R$ 416.900,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

data de assinatura: 02/02/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 011/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO ROBERTO NICACIO** (titular), e o servidor **SERGIO DORINI FILHO** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2018 de aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colíder/M. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

VALOR: R$ 51.649,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

data de assinatura: 08/02/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 013/2018 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 no Valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 – Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social		
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 0006 – Gestão do PREVILIDER		
Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do PREVILIDER		
Natureza da Despesa:		
339035 – Serviços de Consultoria	R$	70.000,00
0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração	R$	70.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**70.000,00**

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 – Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social		
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 0004 – Infraestrutura do PREVILIDER		
Atividade: 1003 – Reforma e Readequação da Sede do PREVILIDER		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R$	150.000,00
0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração	R$	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**150.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**220.000,00**

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 – Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social		
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 0006 – Gestão do PREVILIDER		
Projeto: 9977 – Reserva do RPPS		
Natureza da Despesa:		
999999 – Reserva Legal do RPPS	R$	220.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência	R$	220.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**220.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**220.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 29 de Janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

Objeto: prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colider/MT.

Valor do Contrato: R$ 416.900,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: Até 31/12/2018.

Data de assinatura: 02**/02/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

A Câmara Municipal de Colniza faz saber aos interessados que ***foi prorrogado*** o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, que trata do ***Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de mesas para compor o mobiliário da Câmara*** **Municipal de Colniza – MT.**

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **01 de Março de 2018, às 09h00min (nove) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza- MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 001/2018, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO,** cuja abertura **ocorrerá** às 09:00 horas do dia 12/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 19 de fevereiro de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 011/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 011/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. FABIO DA CONCEIÇÃO LIRA, CPF: 037.012.131-78; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 23 - QUADRA 18–Rua São Carlos- Bairro Universitário - Saúde, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16de Fevereiro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 136/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 19

/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal THIAGO FRANCA SOARES matricula 000085, efetivo no cargo de AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2018

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2018

Objetivos: a) Apresentar às unidades administrativas a planilha de atividades da unidade de controle interno; b) Solicitar das unidades administrativas, especial atenção aos controles internos atinentes às suas áreas; c) Ampliar a integração entre as unidades administrativas do município; d) Esclarecer que a administração pública funciona de forma integrada, onde todos são responsáveis e guardiões do patrimônio público municipal. e) Assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente.
Justificativas A unidade de controle interno tem a responsabilidade de orientar a administração em suas tomadas de decisões que venham salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais domunicípio; visando prevenir e detectar erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas e outros atos de caráter ilícito, buscando sempre a eficácia, eficiência e efetividade em todos os atos administrativos para garantir a supremacia do interesse público.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA UNIDADE CONTROLE INTERNO

Nº	ATIVIDADES	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE	Responsável
01	Acompanhar a Execução Orçamentária: Alcance das metas físicas e financeiras.	Contabilidade	Bimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
02	Acompanhar os envios de informesao TCE: APLIC, LRF, GEO-OBRAS .	Responsável pelo Aplic, Lrf e Geo Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos.
03	Analisar os processos de despesas e demonstrativos contábeis.	Contabilidade	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
04	Analisar as Prestações de Contas de Convênios, Adiantamentos, Diárias e aos conselhos: Saúde, fundeb, ação social.	Contabilidade e Tesouraria	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
05	Acompanhar a Execução dos planos municipais (Saúde, educação e ação social).	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social	Bimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
06	Analisar os processos Licitatórios	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
07	Analise da Elaboração dos Contratos	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
08	Analisar a execução e cumprimento dos objetos dos contratos administrativos	Fiscal de Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
09	Acompanhar a movimentação de bens permanentes e material de consumo em estoque e sua distribuição para as unidades administrativas	Departamento de patrimônio e compras /almoxarifado	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
10	Verificação das atividades do setor de tributos	Departamento de Tributos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
11	Analise da Folha de pagamento	Departamento de Recursos Humanos	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
12	Emissão de relatórios de alertas ao gestor	Controladoria Interna	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
13	Atualizações das instruções Normativas	Controladoria Interna	Anual	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
14	Analisar os controles de consumo de combustíveis e manutenção de veículos	Departamento de Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
15	Acompanhar a evolução dos trabalhos das secretarias de Educação, Saúde e Ação Social referente ao alcance das metas pactuadas com os órgãos Estadual e Federal.	Secretarias de Saude, Educação e Ação Social	Semestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
16	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais de INSS	Departamento de Recursos Humanos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
18	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais do PREVICON	Departamento de Recursos Humanos / Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
19	Analisar os processos de despesas do fundo municipal de previdência	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
20	Analisar as concessões de benefícios previdenciários	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
21	Analisar os processos de pagamentos do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu	Consórcio – Cisax	Mensal	Controlador Interno / Secretário executivo do Cisax
22	Auditoria Interna nas atividades de gestão financeira	Secretaria Municipal de Finanças – Departamento Financeiro e Departamento de tributos .	01/03/2018 a 10/04/2018	Controlador Interno / Secretária Municipal de Finanças / Coordenádora do Departamento Financeiro / Chefe

				do Departamento de tributos.
23	Auditoria Internapara verificação dos controles internos em nível de Entidade.	Secretária Municipal de Administração /Secretária Municipal de Finanças e Chefe de Gabinete	01/03/2018 A 10/04/2018	Controlador Interno / Secretária Municipal de Administração / Secretária Municipal de Finanças / Chefe de Gabinete.
24	Auditoria Interna-Contratações Públicas	Secretaria Municipal e Departamento de Licitações	01/06/2018 a 30/06/2018	Controlador Interno /Secretária Municipal de Administração / Departamento de Licitações e Contratos.
25	Auditoria Internade Avaliação dos controles internos de Gestão de Frotas .	Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Frotas .	01/08/2018 a 31/08/2018	Controlador Interno/ Secretário Municipal de Infraestrutura / Coordenador do departamento de Frotas.
26	Auditoria Interna de Avaliação dos controlesdas atividades de logística de medicamentos .	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2018 A 30/09/2018	Controlador Interno / Secretária Municipal de Saúde / Responsável pela CAF/ Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos.
27	Auditoria Interna de Avaliação dos controlesdas atividades Alimentação Escolar.	Secretaria Municipal de Educação	01/10/2018 a 31/10/2108	Controlador Interno/ Secretária Municipal de Educação / Nutricionista / Responsáveis pelas Unidades Escolar.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2018.

Etevaldo Vasco Soares

Controlador Interno

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 120/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos medicamentos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERANCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar a entrega conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERANCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos medicamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 12.313.823/0001-90
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26495	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	1.000	R$ 1,41	R$ 1.410,00
577078	ALBUMINA HUMANA 0,2 50ML	AMPOLA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
26803	AMOXILINA 1G INJETAVEL	FRASCO	500	R$ 17,40	R$ 8.700,00
27347	ATENOLOL 25MG	COMP.	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
27360	ATRACURIO DOBESILATO 10MG/ML 5ML INJ.	UNID.	200	R$ 11,40	R$ 2.280,00
27768	BENSILATO DE ANLODIPINO 20 MG	COMP.	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
27774	BENZILPENICILINA BENZANTINA 400.000	FRASCO	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
29042	CAL SODADA	COMP.	5	R$ 191,00	R$ 955,00
29756	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
32399	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	AMPOLA	600	R$ 2,35	R$ 1.410,00
33771	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	GALÃO	20	R$ 24,40	R$ 488,00
34079	HALDOL INJ. 5MG	AMPOLA	800	R$ 1,53	R$ 1.224,00
35228	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	50	R$ 10,79	R$ 539,50
36286	METFORMINA 500MG	COMP.	18.000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
36330	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	25.000	R$ 0,15	R$ 3.750,00
36591	NARCAN (NALOXONA) 0,4MG/ML	AMPOLA	1.000	R$ 13,38	R$ 13.380,00
36665	NIMODIPINA 30MG	COMP.	6.000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
577122	NITROGLICERINA 50MG 10ML	AMPOLA	20	R$ 38,97	R$ 779,40
41103	TERBUTALINA 0,5MG INJ. 1ML	AMPOLA	500	R$ 3,55	R$ 1.775,00
41329	TIOPENTAL SODICO 1G - PO PARA SUSP. INJETAVEL	FRASCO	500	R$ 46,30	R$ 23.150,00
TOTAL					**R$ 105.460,90**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92
ENDEREÇO: RUA PROF. JOÃO FÉLIX Nº 635 SALA 07 BAIRRO LIXEIRA – CEP: 78.008-435
CIDADE: CUIABÁ-MT
FONE: (65) 3611-7211 E-MAIL: famahospitalar@hotmail.com

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26232	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP.	100.000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
26797	AMOXILINA 500MG	CAPS.	25.000	R$ 0,46	R$ 11.500,00
27772	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP.	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
29414	CARBOLITIUM 300MG	COMP.	5.500	R$ 0,58	R$ 3.190,00
30077	CINARIZINA 75MG	COMP.	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
33842	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	80.000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
577112	HAMATO 50MG	COMP.	3.000	R$ 0,81	R$ 2.430,00
34139	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	FRASCO	150	R$ 6,36	R$ 954,00
35224	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	2.000	R$ 10,50	R$ 21.000,00
35518	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
36293	METHERGIN 0,2 INJ.	AMP.	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
579602	METOPROLOL 1MG/ML	AMP.	20	R$ 40,76	R$ 815,20
36617	NEOCAINA 0,50 ISOBARICA	AMP.	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
38746	PROPANOLOL 40MG	COMP.	85.000	R$ 0,04	R$ 3.400,00
39416	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCO	150	R$ 14,40	R$ 2.160,00
39430	ROCURONIO 50MG/ML	FRASCO	100	R$ 27,70	R$ 2.770,00
TOTAL					**R$ 69.679,20**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
I.E: 10.357.578-2
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO – CEP: 74.820-090
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3088-5577 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
29391	CAPTOPRIL 50MG	COMP.	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
30130	CLARITROMICINA 500MG	COMP.	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
31099	DACTIL OB	COMP.	1.000	R$ 0,92	R$ 920,00
31209	DEXAMETASONA 0,1 CREME	TUBO	1.300	R$ 0,99	R$ 1.287,00
31247	DIOVAN HCT 80MG+25MG	COMP.	300	R$ 3,87	R$ 1.161,00
31597	EFEDRINA 50MG/ML	AMP.	1.000	R$ 4,26	R$ 4.260,00
31933	ERITROMICINA 500MG	COMP.	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
32090	ESPIRAMICINA 1.500.00 UI	COMP.	5.000	R$ 5,10	R$ 25.500,00
33628	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	29.000	R$ 0,05	R$ 1.450,00
35220	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG	COMP.	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
36301	METILDOPA 500MG	COMP.	10.000	R$ 0,63	R$ 6.300,00
36515	MORFINA 0,2MG/ML	AMP.	1.700	R$ 5,83	R$ 9.911,00
36657	NIFEDIPINA CAPSULA 10MG SUBLINGUAL	CAPS.	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
38032	PIPOTIAZINA PALMITRATO 25MG 1ML INJ.	AMP.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
40738	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	65.000	R$ 0,04	R$ 2.600,00
40742	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	FRASCO	400	R$ 1,35	R$ 540,00
TOTAL					**R$ 83.614,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Podendo ocorrer atrasos de até 90 (noventa) dias, no pagamento, sem haver prejuízos na estrega dos produtos.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **120/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 135/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 16/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ROSINETE DOS SANTOS SILVA matricula 011951, efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATORIO MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2018

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 128/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de Registro de Preços para possível e eventual **Aquisição de Material Ortopédico com consignação de equipamentos** para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de Material Ortopédico com consignação de equipamentos**para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos medicamentos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERANCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar a entrega conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizara entrega no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERANCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos medicamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - ME
CNPJ: 04.876.443/0001-00
ENDEREÇO: RUA GENERAL JOÃO SEVERIANO DA FONSECA Nº 74 – BAIRRO ARAÉS
CEP: 78.005-230
CIDADE: CUIABÁ – MT
FONE: (65) 3621-5762
EMAIL: financeiromedsintese@gmail.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 2,0MM	UNID	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
2	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 2,5MM	UNID	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
3	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 3,5MM	UNID	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
4	FIO DE CERCLAGEM Nº 0,6MM	UNID	20	R$ 138,24	R$ 2.764,80
5	FIO DE CERCLAGEM Nº 0,8MM	UNID	20	R$ 138,24	R$ 2.764,80
6	FIO DE CERCLAGEM N° 1,00MM	UNID	50	R$ 138,24	R$ 6.912,00
7	FIO DE STEINMANN 2,5	UNID	20	R$ 15,82	R$ 316,40
8	FIO DE STEINMANN 3,0	UNID	20	R$ 15,82	R$ 316,40
9	FIO DE STEINMANN 3,5	UNID	20	R$ 15,82	R$ 316,40
10	FIO DE STEINMANN 4,0	UNID	20	R$ 15,82	R$ 316,40
11	FIO DE STEINMANN 4,5	UNID	20	R$ 15,82	R$ 316,40
12	FIO DE STEINMANN 5,0	UNID	20	R$ 15,82	R$ 316,40
13	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 1,0	UNID	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
14	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 1,5	UNID	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
15	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 2,0	UNID	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
16	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 2,5	UNID	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
17	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 3,0	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
18	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 3,5	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
19	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 4,0	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
20	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 4,5	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
21	FIOS DE KIRCHNER 300MM - 5,0	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
22	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 12	UNID	200	R$ 15,34	R$ 3.068,00
23	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 14	UNID	200	R$ 15,34	R$ 3.068,00
24	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 16	UNID	500	R$ 15,34	R$ 7.670,00
25	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 18	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
26	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 20	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
27	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 22	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
28	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 24	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
29	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 26	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
30	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 28	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
31	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 30	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
32	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 32	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
33	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 34	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
34	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 36	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
35	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM Nº 40	UNID	300	R$ 15,34	R$ 4.602,00
36	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 14	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00
37	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 18	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00

38	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 20	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
39	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 22	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
40	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 24	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
41	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 26	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
42	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 28	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
43	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 30	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
44	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 32	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
45	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 34	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
46	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 36	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
47	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 38	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
48	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 40	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00
49	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 42	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00
50	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 44	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00
51	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 46	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00
52	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 48	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00
53	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 50	UNID	300	R$ 18,06	R$ 5.418,00
54	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 62	UNID	100	R$ 18,06	R$ 1.806,00
55	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 64	UNID	100	R$ 18,06	R$ 1.806,00
56	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 66	UNID	100	R$ 18,06	R$ 1.806,00
57	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 68	UNID	100	R$ 18,06	R$ 1.806,00
58	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 70	UNID	100	R$ 18,06	R$ 1.806,00
59	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 16	UNID	500	R$ 18,06	R$ 9.030,00
60	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 52	UNID	30	R$ 18,06	R$ 541,80
61	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 54	UNID	30	R$ 18,06	R$ 541,80
62	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 56	UNID	30	R$ 18,06	R$ 541,80
63	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 58	UNID	30	R$ 18,06	R$ 541,80
64	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM Nº 60	UNID	30	R$ 18,06	R$ 541,80
65	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 12	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
66	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 14	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
67	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 16	UNID	200	R$ 27,71	R$ 5.542,00
68	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 18	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
69	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 20	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
70	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 22	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
71	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 24	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
72	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 26	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
73	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 28	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
74	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 30	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
75	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 35	UNID	100	R$ 27,71	R$ 2.771,00
76	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 40	UNID	150	R$ 27,71	R$ 4.156,50
77	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 45	UNID	150	R$ 27,71	R$ 4.156,50
78	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM Nº 50	UNID	150	R$ 27,71	R$ 4.156,50
79	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 100	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
80	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 105	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
81	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 25	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
82	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 30	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
83	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 35	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
84	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 40	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
85	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 45	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
86	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 50	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
87	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 55	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
88	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 60	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
89	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 65	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
90	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 70	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
91	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 75	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
92	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 80	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
93	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 85	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
94	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 90	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
95	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 Nº 95	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
96	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 100	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
97	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 105	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
98	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 110	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
99	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 30	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
100	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 35	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
101	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 40	UNID	20	R$ 27,71	R$ 554,20
102	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 45	UNID	35	R$ 27,71	R$ 969,85
103	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 50	UNID	35	R$ 27,71	R$ 969,85
104	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 55	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
105	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 60	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
106	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 65	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
107	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 70	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
108	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 75	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
109	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 80	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
110	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 85	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
111	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 90	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
112	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 Nº 95	UNID	30	R$ 27,71	R$ 831,30
113	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 25	UNID	25	R$ 21,89	R$ 547,25
114	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 30	UNID	20	R$ 21,89	R$ 437,80

115	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 35	UNID	20	R$ 21,89	R$ 437,80
116	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 40	UNID	20	R$ 21,89	R$ 437,80
117	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 45	UNID	40	R$ 21,89	R$ 875,60
118	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 50	UNID	25	R$ 21,89	R$ 547,25
119	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 55	UNID	25	R$ 21,89	R$ 547,25
120	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 60	UNID	25	R$ 21,89	R$ 547,25
121	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 65	UNID	25	R$ 21,89	R$ 547,25
122	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM Nº 70	UNID	20	R$ 21,89	R$ 437,80
123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM 04 FUROS	UNID	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
124	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM 05 FUROS	UNID	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
125	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM 06 FUROS	UNID	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
126	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM 07 FUROS	UNID	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
127	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM 08 FUROS	UNID	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
128	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM 09 FUROS	UNID	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
129	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 04 FUROS	UNID	50	R$ 235,88	R$ 11.794,00
130	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 05 FUROS	UNID	50	R$ 235,88	R$ 11.794,00
131	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 06 FUROS	UNID	50	R$ 235,88	R$ 11.794,00
132	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 07 FUROS	UNID	150	R$ 235,88	R$ 35.382,00
133	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 08 FUROS	UNID	50	R$ 235,88	R$ 11.794,00
134	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 10 FUROS	UNID	150	R$ 235,88	R$ 35.382,00
135	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5MM 12 FUROS	UNID	100	R$ 235,88	R$ 23.588,00
136	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 06 FUROS	UNID	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
137	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 08 FUROS	UNID	300	R$ 296,13	R$ 88.839,00
138	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 10 FUROS	UNID	200	R$ 296,13	R$ 59.226,00
139	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 12 FUROS	UNID	100	R$ 296,13	R$ 29.613,00
140	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 14 FUROS	UNID	40	R$ 296,13	R$ 11.845,20
141	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5MM 16 FUROS	UNID	20	R$ 296,13	R$ 5.922,60
142	PLACA A/C PEQUENA 3,5MM 04 FUROS	UNID	30	R$ 183,81	R$ 5.514,30
143	PLACA A/C PEQUENA 3,5MM 05 FUROS	UNID	50	R$ 183,81	R$ 9.190,50
144	PLACA A/C PEQUENA 3,5MM 06 FUROS	UNID	100	R$ 183,81	R$ 18.381,00
145	PLACA A/C PEQUENA 3,5MM 07 FUROS	UNID	100	R$ 183,81	R$ 18.381,00
146	PLACA A/C PEQUENA 3,5MM 08 FUROS	UNID	100	R$ 183,81	R$ 18.381,00
147	PLACA A/C PEQUENA 3,5MM 09 FUROS	UNID	50	R$ 183,81	R$ 9.190,50
148	PLACA A/C PEQUENA 3,5MM 10 FUROS	UNID	50	R$ 183,81	R$ 9.190,50
149	PLACA EM T 3X3 FUROS	UNID	20	R$ 275,48	R$ 5.509,60
150	PLACA EM T 3X4 FUROS	UNID	20	R$ 275,48	R$ 5.509,60
151	PLACA EM T 3X5 FUROS	UNID	20	R$ 275,48	R$ 5.509,60
152	PLACA EM T 4X4 FUROS	UNID	20	R$ 275,48	R$ 5.509,60
153	PLACA EM T 4X5 FUROS	UNID	20	R$ 275,48	R$ 5.509,60
154	PLACA EM T 4X5 FUROS	UNID	20	R$ 275,48	R$ 5.509,60
155	PLACA REC. DE BACIA MALEAVEL 4,5 04F	UNID	30	R$ 325,69	R$ 9.770,70
156	PLACA REC. DE BACIA MALEAVEL 4,5 05F	UNID	30	R$ 325,69	R$ 9.770,70
157	PLACA REC. DE BACIA MALEAVEL 4,5 06F	UNID	30	R$ 325,69	R$ 9.770,70
158	PLACA REC. DE BACIA MALEAVEL 4,5 07F	UNID	30	R$ 325,96	R$ 9.778,80
159	PLACA REC. DE BACIA MALEAVEL 4,5 08F	UNID	30	R$ 325,96	R$ 9.778,80
160	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 04 FUROS	UNID	30	R$ 177,20	R$ 5.316,00
161	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 05 FUROS	UNID	30	R$ 177,20	R$ 5.316,00
162	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 06 FUROS	UNID	30	R$ 177,20	R$ 5.316,00
163	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 07 FUROS	UNID	30	R$ 177,20	R$ 5.316,00
164	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM 08 FUROS	UNID	30	R$ 177,20	R$ 5.316,00
					R$ 1.008.237,05

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Podendo ocorrer atrasos de até 90 (noventa) dias, no pagamento, sem haver prejuízos na estrega dos produtos.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **128/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - ME

04.876.443/0001-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 133/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 16/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MARINUBIA LIMA DE MELO matricula 012015, efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº141/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura aquisição de **PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES,** para atender à demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES,** para atender à demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de janeiro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DIVINO MARCIANO LOPES - ME
CNPJ: 09.556.640/0001-57
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, ESQ. RUA JOSÉ EDUARDO Nº 497 – SETOR SUDOESTE
CEP: 78.652-000
CIDADE: CONFRESA – MT
FONE: (66) 98419-3765 – 98420-7457 – 98457-0016
EMAIL: mdautopecas2011@hotmail.com

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	161-9	CAMARA DE AR 10.00-20	70	R$ 126,00	R$ 8.820,00
54	186117-4	CAMARA DE AR 11.00.22	30	R$ 152,00	R$ 4.560,00
2	175678-8	CAMARA DE AR 110/90-17 TRASEIRO	10	R$ 46,50	R$ 465,00
3	272596-7	CAMARA DE AR 12.4-24	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
4	407638-9	CAMARA DE AR 12-16.5	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
5	608	CAMARA DE AR 13.00 X 24	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
6	81749-0	CAMARA DE AR 14.00 X 24	30	R$ 229,00	R$ 6.870,00
7	881	CAMARA DE AR 17.5-25	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
8	99629-7	CAMARA DE AR 175/70 R13	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
9	47736-2	CAMARA DE AR 175/80 R14	30	R$ 41,50	R$ 1.245,00
40	2246	CAMARA DE AR 18,4-30	10	R$ 328,00	R$ 3.280,00
55	179236-9	CAMARA DE AR 18.4.34	15	R$ 347,00	R$ 5.205,00
10	217731-5	CAMARA DE AR 19.5L-24	10	R$ 281,00	R$ 2.810,00
11	667	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
12	607	CAMARA DE AR 255/75 R15	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
13	160610-7	CAMARA DE AR 275/80 R 22,50	40	R$ 134,00	R$ 5.360,00
14	45014-6	CAMARA DE AR 7.50-16	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
15	148210-6	CAMARA DE AR 90/90-19 DIANTEIRO	10	R$ 39,00	R$ 390,00
16	142-2	CAMARA DE AR 900 X 20	70	R$ 101,00	R$ 7.070,00
41	151602-7	PNEU 13.00X24	33	R$ 2.396,00	R$ 79.068,00
42	114588-6	PNEU 14.00X24	25	R$ 3.105,00	R$ 77.625,00
58	170715-9	PNEU 165/70 R13	60	R$ 229,00	R$ 13.740,00
37	114585-1	PNEU 17.5-25	12	R$ 4.121,00	R$ 49.452,00
57	76184-2	PNEU 175/65 R14	20	R$ 303,00	R$ 6.060,00
39	151598-5	PNEU 175/70 R 13	10	R$ 219,00	R$ 2.190,00
17	272592-4	PNEU 175/70 R14	40	R$ 320,00	R$ 12.800,00
18	195669-8	PNEU 175/80 R14	20	R$ 377,00	R$ 7.540,00
19	110078-5	PNEU 185/65/14	20	R$ 333,00	R$ 6.660,00
20	108288-4	PNEU 185/65/15	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
56	564	PNEU 19.5L-24	10	R$ 3.495,00	R$ 34.950,00
43	73525-6	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	40	R$ 1.057,80	R$ 42.312,00
44	1401	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	40	R$ 1.086,80	R$ 43.472,00
59	123773-0	PNEU 225/65 R17 Fiat Toro	12	R$ 881,00	R$ 10.572,00
21	200823-8	PNEU 255/75 R15	20	R$ 790,00	R$ 15.800,00
22	174868-8	PNEU 265 / 70 R16 LISO	30	R$ 763,00	R$ 22.890,00
60	2268	PNEU 265/60 R18 SW4	12	R$ 921,00	R$ 11.052,00
61	427422-9	PNEU 265/65 R17 L200 Triton	20	R$ 919,00	R$ 18.380,00
23	217541-0	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	43	R$ 1.840,00	R$ 79.120,00
38	349256-7	PNEU 295/80 R 22,5 (LISO)	36	R$ 2.155,00	R$ 77.580,00
45	73524-8	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	10	R$ 2.160,00	R$ 21.600,00
46	81743-0	PNEU 750X16 LISO	30	R$ 713,00	R$ 21.390,00
24	109937-0	PNEU 900 X 20 PIRELLI BORRACHUDO OU SEMELHANTE	57	R$ 1.365,00	R$ 77.805,00
47	81744-9	PNEU 900X20 LISO	60	R$ 1.069,00	R$ 64.140,00
48	81746-5	PNEU AGRICOLA 12.4.24 6 LONAS	10	R$ 1.622,00	R$ 16.220,00
49	104712-4	PNEU AGRICOLA 18.4.34 10 LONAS	20	R$ 3.998,00	R$ 79.960,00

25	886	PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS	10	R$ 3.415,00	R$ 34.150,00
26	170712-4	PNEU DIANTEIRO 12-16.5 JK	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00
27	396912-6	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
50	77077-9	PNEU NOVO 1000 x 20 BORRACHUDO	50	R$ 1.550,00	R$ 77.500,00
51	2254	PNEU NOVO 1000 x 20 LISO	55	R$ 1.405,00	R$ 77.275,00
52	2253	PNEU NOVO 11.00 -22 BORRACHUDO	30	R$ 2.030,00	R$ 60.900,00
53	405653-1	PNEU NOVO 11.00 -22 LISO	20	R$ 1.948,00	R$ 38.960,00
28	110038-6	PNEU TRAZEIRO 110/90-17	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
29	110039-4	PROTETOR 1000X20	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
30	148049-9	PROTETOR 12.4-24	10	R$ 80,00	R$ 800,00
31	162405-9	PROTETOR 900 X 20	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
32	885	PROTETOR DE PNEU 11.00 - 22	50	R$ 86,00	R$ 4.300,00
33	111607-0	PROTETOR DE PNEU 13.00 X 24	25	R$ 103,00	R$ 2.575,00
34	111844-7	PROTETOR DE PNEU 14.00 X 24	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
35	111664-9	PROTETOR DE PNEU 17.5-25	15	R$ 253,00	R$ 3.795,00
36	145827-2	PROTETOR DE PNEU 7.50-16	30	R$ 33,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.314.338,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade Administrativa: 02.001- Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2004– Manutenção COM O GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 026– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3390300000

Órgão: 03- Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Unidade Administrativa: 001- GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2007– Manutenção COM A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 043 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3390300000

Órgão: 04- Secretaria Municipal de FINANÇAS ;

Unidade Administrativa: 001- SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 2010– Manutenção C/ SECRETARIA DE FINANÇAS

Código Reduzido: 063 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3390300000

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO ;

Unidade Administrativa: 003 TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade: 2086– Manutenção COM O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Código Reduzido: 100 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

0101- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0115- **Transferência de Recursos do F.N.D.E.**

0122- Transferência de Convênios- Educação

Elemento: 3390300000

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Administrativa: 004 ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2015– Manutenção COM ENSINO FUNDAMENTAL

Código Reduzido: 139 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

0101- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3390300000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE;

Unidade Administrativa: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 2038– Manutenção E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Reduzido: 240– Material de Consumo

Fonte: 0102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 3390300000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE;

Unidade Administrativa: 003 GESTAO EM SAUDE

Projeto Atividade: 2037– Manutenção DE ENCARGOS C/ SEC. MUNIC. DE SAUDE

Código Reduzido: 253 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

0102- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3390300000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE;

Unidade Administrativa: 004 ATENÇÃO BASICA

Projeto Atividade: 2111– Manutenção e Encargos com o PSF

Código Reduzido: 277 – Material de Consumo

Fonte: 0114 – Transferencia de Recursos do sistema Único de Saude

0142- Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude

Elemento: 3390300000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE;

Unidade Administrativa:006- MAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2185– Manutenção COM DST AIDS

Código Reduzido: 403 – Material de Consumo

Fonte: 0114 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude

Elemento: 3390300000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 007- VISA

Projeto Atividade: 2117– Manutenção COM A VIGILANCIA AMBIENTAL

Código Reduzido: 414 – Material de Consumo

Fonte: 0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saude

Elemento: 3390300000

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Publicos ;

Unidade Administrativa: 04- Setor de Transporte

Projeto Atividade: 2055– Manutenção e Encargos c/ Setor de Transporte

Código Reduzido: 499 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

0116 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

Elemento: 3390300000

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR. MEIO AMB. ;

Unidade Administrativa: 01- **SeC. Mun. de AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR. MEIO AMB**

Projeto Atividade: 2013– Manutenção Enc. c/ Sec. Munic. De Agricultura

Código Reduzido: 601– Material de Consumo

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3390300000

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

Unidade Administrativa: 005- Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 1047– Manutenção e Enc. Com Fundo Assistência

Código Reduzido: 645 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

0129- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Elemento: 3390300000

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

Unidade Administrativa: 008 Atenção as Crianças e Adol. E Ativ. No Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 1044– Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

Código Reduzido: 692 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

0129- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Elemento: 3390300000

Órgão: 011 - Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO;

Unidade Administrativa: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2098– Manutenção E ENC. DA SEC. PLANEJAMENTO

Código Reduzido: 802 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3390300000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **141/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

DIVINO MARCIANO LOPES - ME

09.556.640/0001-57

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 140/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura aquisição de **ferramentas, acessórios e equipamentos para mecânica** para uso pela a Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda do transporte escolar, junto ao Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **ferramentas, acessórios e equipamentos para mecânica** para uso pela a Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda do transporte escolar, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar a entrega dos produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de janeiro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DIVINO MARCIANO LOPES - ME
CNPJ: 09.556.640/0001-57
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, ESQ. RUA JOSÉ EDUARDO Nº 497 – SETOR SUDOESTE
CEP: 78.652-000
CIDADE: CONFRESA – MT
FONE: (66) 98419-3765 – 98420-7457 – 98457-0016
EMAIL: mdautopecas2011@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 3/4	UND	20	R$ 2,37	R$ 47,40
2	ALMOTOLIA 500ML	UND	5	R$ 22,80	R$ 114,00
3	APLICADOR DE VEDA CALHA	UND	5	R$ 42,03	R$ 210,15
4	ARQUEADOR DE MOLA	UND	3	R$ 8.930,00	R$ 26.790,00
5	ARREBITADEIRA DE LONA FREIO	UND	5	R$ 3.610,00	R$ 18.050,00
6	ARRUELA LISA 10 MM	UND	200	R$ 0,29	R$ 58,00
7	ARRUELA LISA 12 MM	UND	200	R$ 0,38	R$ 76,00
8	ARRUELA LISA 16 MM	UND	200	R$ 0,71	R$ 142,00

9	ARRUELA LISA 3/4 MM	UND	200	R$ 0,92	R$ 184,00
10	ARRUELA LISA 6 MM	UND	200	R$ 0,12	R$ 24,00
11	BICO DE CORTE	UND	5	R$ 250,80	R$ 1.254,00
12	BICO DE SOPRAR	UND	38	R$ 19,47	R$ 739,86
13	BOMBA ELETRICA LAVAR CARRO 220V	UND	5	R$ 2.683,75	R$ 13.418,75
14	BOMBA PARA LAVA JATO C/ 3 PISTÕES	UND	5	R$ 3.515,00	R$ 17.575,00
15	BROCA 6 MM PARA FERRO	UND	30	R$ 8,05	R$ 241,50
16	CARREGADOR PARA BATERIA	UND	5	R$ 750,50	R$ 3.752,50
17	CHAVE CATRACA PNEUMATICA C/ ENCAIXE 1/2"	UND	5	R$ 351,50	R$ 1.757,50
18	COMPRESSOR DE AR 120 LIBRAS	UND	3	R$ 5.586,00	R$ 16.758,00
19	DISCO DE CORTE	UND	100	R$ 9,96	R$ 996,00
20	DISCO DE DESBASTE	UND	100	R$ 11,16	R$ 1.116,00
21	DISCO DE LIXADEIRA	UND	100	R$ 9,92	R$ 992,00
22	DISCO DE POLICORTE	UND	100	R$ 14,83	R$ 1.483,00
23	ELETRODO 46 2,5	KG	100	R$ 10,68	R$ 1.068,00
24	ELETRODO 48 3,5	KG	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00
25	ELEVADOR ELETRICO PARA CARRO LEVE	UND	3	R$ 10.450,00	R$ 31.350,00
26	ENGRAXADEIRA PNEUMATICA TAMBOR DE 200L	UND	5	R$ 1.671,67	R$ 8.358,35
27	ESMERIL ELETRICO	UND	5	R$ 304,00	R$ 1.520,00
28	ESPANSOR HIDRAULICO 10 TON	UND	5	R$ 684,00	R$ 3.420,00
29	FORMAO FORJADO 1/2"	UND	5	R$ 15,77	R$ 78,85
30	FURADEIRA DE BANCADA	UND	5	R$ 1.022,51	R$ 5.112,55
31	GARRAFA DE CETILENO CAP. 6M³	UND	5	R$ 1.686,25	R$ 8.431,25
32	GARRAFA DE OXIGENIO CAP. 10M³	UND	5	R$ 821,75	R$ 4.108,75
33	GIRAFA 5 TON.	UND	5	R$ 266,00	R$ 1.330,00
34	JOGO DE CHAVE ALLEN Nº 3 - 19	JG	5	R$ 158,88	R$ 794,40
35	JOGO DE CHAVE CACHIMBO Nº 17 - 50 3/4"	JG	5	R$ 693,50	R$ 3.467,50
36	JOGO DE CHAVE CACHIMBO Nº 6 - 32 1/2"	JG	5	R$ 931,00	R$ 4.655,00
37	JOGO DE CHAVE COMBINADA Nº 1/4 - 1/2	JG	5	R$ 268,85	R$ 1.344,25
38	JOGO DE CHAVE COMBINADA Nº 6 - 32	JG	5	R$ 256,97	R$ 1.284,85
39	JOGO DE CHAVE DE FENDA Nº 4 - 10	JG	5	R$ 58,42	R$ 292,10
40	JOGO DE CHAVE CANHÃO TAM. 6 A 13 MM	JG	5	R$ 266,00	R$ 1.330,00
41	JOGO DE CHAVE "L" Nº 8 - 19	JG	5	R$ 236,55	R$ 1.182,75
42	JOGO DE CHAVE PHILIPS	JG	5	R$ 58,42	R$ 292,10
43	JOGO DE CHAVE TORQUE	JG	5	R$ 52,66	R$ 263,30
44	JOGO DE SACA PINO Nº 3 - 13	JG	5	R$ 204,25	R$ 1.021,25
45	JOGO DE SOQUETE 3/4	JG	5	R$ 507,30	R$ 2.536,50
46	LIXADEIRA ELETRICA	UND	5	R$ 446,50	R$ 2.232,50
47	MACACO BANDEJA PARA CAIXA CAMBIO	UND	5	R$ 1.835,87	R$ 9.179,35
48	MACACO HIDRAULICO 10 TON.	UND	5	R$ 278,35	R$ 1.391,75
49	MACACO HIDRAULICO 20 TON.	UND	5	R$ 1.037,87	R$ 5.189,35
50	MACACO HIDRAULICO PNEUMATICO 30 TON.	UND	5	R$ 1.116,25	R$ 5.581,25
51	MACACO JACARE 4 TON.	UND	5	R$ 1.909,50	R$ 9.547,50
52	MAÇARICO	UND	5	R$ 311,12	R$ 1.555,60
53	MANGUEIRA BRANCA 1"	MT	30	R$ 3,37	R$ 101,10
54	MANGUEIRA PARA AR 1/2"	MT	400	R$ 4,65	R$ 1.860,00
55	MANGUEIRA PARA SOLDA 3/8	MT	30	R$ 9,73	R$ 291,90
56	MAQUINA DE RETIRAR GRAMPO ELETRICA	UND	3	R$ 3.515,00	R$ 10.545,00
57	MAQUINA DE SOLDA RETIFICADORA 500 AMPERES	UND	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
58	MARRETA 10 KG	UND	5	R$ 137,22	R$ 686,10
59	MARRETA 5 KG	UND	5	R$ 82,65	R$ 413,25
60	MARTELO DE SOLDA	UND	5	R$ 27,55	R$ 137,75
61	MORSA Nº 08	UND	5	R$ 437,00	R$ 2.185,00
62	MOTOR ELETRICO 3 CV	UND	3	R$ 1.450,32	R$ 4.350,96
63	PAQUIMETRO	UND	5	R$ 110,51	R$ 552,55
64	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA 420 KG 1"	UND	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
65	PARAFUSO 06 X 30	UND	200	R$ 0,50	R$ 100,00
66	PARAFUSO 06 X 50	UND	200	R$ 0,66	R$ 132,00
67	PARAFUSO 08 X 20	UND	200	R$ 0,76	R$ 152,00
68	PARAFUSO 1/2 X 3"	UND	200	R$ 2,54	R$ 508,00
69	PARAFUSO 1/4 X 1"	UND	200	R$ 0,38	R$ 76,00
70	PARAFUSO 10 X 100	UND	200	R$ 2,48	R$ 496,00
71	PARAFUSO 10 X 30	UND	200	R$ 0,95	R$ 190,00
72	PARAFUSO 12 X 120	UND	200	R$ 3,31	R$ 662,00
73	PARAFUSO 12 X 50	UND	200	R$ 1,98	R$ 396,00
74	PARAFUSO 14 X 50	UND	200	R$ 2,51	R$ 502,00
75	PARAFUSO 14 X 80	UND	200	R$ 3,56	R$ 712,00
76	PARAFUSO 16 X 80	UND	200	R$ 4,27	R$ 854,00
77	PARAFUSO 16 X 100	UND	200	R$ 4,76	R$ 952,00
78	PARAFUSO 8 X 30	UND	200	R$ 0,72	R$ 144,00
79	PISTOLA PULVERIZADORA	UND	5	R$ 228,00	R$ 1.140,00
80	POLICORTE PARA DISCO DE FURO 7/8	UND	5	R$ 940,50	R$ 4.702,50
81	PORCA 1/2	UND	200	R$ 0,63	R$ 126,00
82	PORCA 1/4	UND	200	R$ 0,27	R$ 54,00
83	PORCA 10 MM	UND	200	R$ 0,61	R$ 122,00
84	PORCA 12 MM	UND	200	R$ 0,72	R$ 144,00
85	PORCA 14 MM	UND	200	R$ 0,95	R$ 190,00

86	PORCA 16 MM	UND	200	R$ 1,05	R$ 210,00
87	PORCA 6 MM	UND	200	R$ 0,26	R$ 52,00
88	PORCA 8 MM	UND	200	R$ 0,47	R$ 94,00
89	PRENSA HIDRAULICA VERTICAL 60 TON.	UND	5	R$ 6.555,00	R$ 32.775,00
90	REBITADEIRA MANUAL	UND	5	R$ 104,50	R$ 522,50
91	REGULADOR DE GAS	UND	5	R$ 211,37	R$ 1.056,85
92	REGULADOR DE OXIGENIO	UND	5	R$ 207,57	R$ 1.037,85
93	TALHADEIRA	UND	5	R$ 24,77	R$ 123,85
94	TESTE DE BATERIA	UND	5	R$ 399,00	R$ 1.995,00
95	TORQUIMETRO DE ESTALO	UND	5	R$ 712,50	R$ 3.562,50
96	VAZILHAME DE GAS 13 KG	UND	5	R$ 141,55	R$ 707,75
VALOR TOTAL					**R$ 320.261,12**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal Educação e Desporto

Unid: 006- Fundo Salario Educação

Proj. ativ.: 2019- Manutenção e encargos com salário educação

Cód Red: 155

Fonte: 115- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do dese

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. ativ.: 2086- Manutenção e encargos com programa transporte escolar

Cód Red: 100

Fonte: 115- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do dese

101- Receitas de impostos e de Transferência de Impostos

122- Transferência de convênios - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. ativ.: 2086- Manutenção e encargos com programa transporte escolar

Cód Red: 101

Fonte: 100- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **140/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

DIVINO MARCIANO LOPES - ME

09.556.640/0001-57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 134/2018 de 19 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelo Edital de Convocação 008/2017 de 14/12/2017.

CARGO	CH	CLA	CANDIDATO APROVADO	LOTAÇÃO
APOIO ADM EDUC MANUT INFRAESTRUTURA	30	4º	MARINUBIA LIMA MELO	EDUCACAO/CMEI-SAHAR JHENYFFER
		5º	ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	11º	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES
		12º	APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA
		13º	ANDREIA MARIA DA SILVA	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	1º	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA
		3º	ELOYANE SANTIAGO DE SA	EDUCACAO/CMEI-SAHAR JHENYFFER
		4º	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA

		5º	DAIANE DA CUNHA PEDOTT	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se ás disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 137/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura aquisição de **reagentes, insumos e correlatos,** para uso pela a Secretaria Municipal de saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **reagentes, insumos e correlatos,** para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar a entrega dos produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 12.313.823/0001-90
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO URICO (BIOSYSTEMS)	UNID.	30	R$ 235,40	R$ 7.062,00
2	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,8 C/ 100	CX	300	R$ 12,90	R$ 3.870,00
3	AGULHAS PARA COLETA A VACUO (22G 25 X 7) C/ 100	UNID.	300	R$ 53,50	R$ 16.050,00
4	ALBUMINA (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
5	ALCOOL ACIDO 3% VIDRO	UNID.	20	R$ 36,50	R$ 730,00
6	ALCOOL ACIDO A 1% FR 1000 ML	LT	20	R$ 7,70	R$ 154,00
7	ALCOOL ISOPROPILICO 99,5 P.A 1000ML	FR	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00
8	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	RL	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
9	ALT/TGP (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 256,00	R$ 7.680,00
10	AMILASE	KIT	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
11	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA DE 500ML	FR	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
12	ASLO TURBIDIMETRIA (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
13	AST/GOT (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
14	BASTÃO DE VIDRO	UNID.	50	R$ 2,85	R$ 142,50
15	BILIRRUBINA DIRETA PARA BS 200 (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
16	BILIRRUBINA TOTAL (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
17	BIO CONTROLE (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
18	BIOCALIBRADOR (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 540,00	R$ 16.200,00
19	BOMBONAS GRADUADAS DE 20LT S/ TORNEIRA	UNID.	20	R$ 97,60	R$ 1.952,00
20	CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 MICROTUBOS	UNID.	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
21	CALCIO (BIOSYSTEMS)	KIT	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
22	CALIBRADOR PARA CKMB	KIT	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
23	CALIBRADOR PARA CPK TOTAL	KIT	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
24	CANUDINHO C/ 500 UND	PCT	40	R$ 7,50	R$ 300,00
25	CKMB (BIOSYSTEMS)	KIT	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
26	COLESTEROL TOTAL (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
27	CONTROLE PARA CKMB (BIOSYSTEMS)	UNID.	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
28	CONTROLE PARA CPK TOTAL (BIOSYSTEMS)	UNID.	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
29	CONTROLE PROVAS REUMARICAS (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 1.320,00	R$ 39.600,00
30	CORPO DE SEDIMENTAÇÃO EM POLIESTIRENO CRISTAL 200ML C/ BASE (A8600-0) C/100	UNID.	100	R$ 6,38	R$ 638,00
31	CPK TOTAL (BIOSYSTEMS)	KIT	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
32	CREATINA (BIOSYSTEMS)	UNID.	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
33	CUBETAS PARA BS 200 C/ 100	UNID.	50	R$ 148,00	R$ 7.400,00
34	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	UNID.	20	R$ 38,00	R$ 760,00
35	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UNID.	15	R$ 18,00	R$ 270,00

36	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	UNID.	15	R$ 20,00	R$ 300,00
37	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UNID.	30	R$ 10,75	R$ 322,50
38	ESTANTE PARA TUBO DE 10ML METAL 40 X 16MM	UNID.	30	R$ 18,00	R$ 540,00
39	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE 10ML REVESTIDO DE PVC	UNID.	30	R$ 18,00	R$ 540,00
40	ESTANTE PARA TUBOS DE 5ML	UNID.	30	R$ 18,00	R$ 540,00
41	FOSFATASE ALCALINA (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 620,00	R$ 18.600,00
42	FR TURBIDIMETRIA (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00
43	FUNIL ANALITICO RAIADO HASTE CURTA VIDRO BORO	UNID.	5	R$ 121,00	R$ 605,00
44	GAMA GT (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 720,00	R$ 21.600,00
45	GARROTE AZUL COM GARRA	UNID.	20	R$ 17,60	R$ 352,00
46	GASES CORTADA	PCT	50	R$ 17,00	R$ 850,00
47	GLICOSE (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
48	HDL DIRETO (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
49	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	CX	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
50	LAMINULAS 24 X 24MM	CX	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00
51	LAMPADA PARA BS 200	UNID.	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/ 100	CX	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
54	M-53 CLEANSER (MINDRAY)	UNID.	40	R$ 173,00	R$ 6.920,00
55	M-53 DILUENTE 20 LT (MINDRAY)	UNID.	60	R$ 340,00	R$ 20.400,00
56	M-53 LEO (I) 1LT (MINDRAY)	UNID.	40	R$ 640,00	R$ 25.600,00
57	M-53 LEO (II) 400ML (MINDRAY)	UNID.	40	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
58	M-53 LH LYSE 500ML (MINDRAY)	UNID.	40	R$ 690,00	R$ 27.600,00
59	M-53 PROBE CLEANSER 50ML (MINDRAY)	UNID.	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
60	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10 UL	UNID.	5	R$ 74,00	R$ 370,00
61	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 500 UL	UNID.	5	R$ 72,00	R$ 360,00
62	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50 UL	UNID.	5	R$ 72,00	R$ 360,00
63	MICROPIPETA DE VOLUME VARIAVEK DE 10 UL A 5000 UL	UNID.	5	R$ 72,00	R$ 360,00
64	MICROTUBOS PARA PCR DE 200UL	UNID.	500	R$ 0,50	R$ 250,00
65	MICROTUBOS PARA PCR DE 500UL	UNID.	500	R$ 0,50	R$ 250,00
66	PADRÃO DE HDL DIRETO (BIOSYSTEMS)	UNID.	30	R$ 675,00	R$ 20.250,00
67	PAPEL FILTRO C/ 100UND	CX	10	R$ 5,00	R$ 50,00
68	PCR TURBIDIMETRIA (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 675,00	R$ 20.250,00
69	PENEIRA PARA PREPARO DE PARASISTOLOGICO	UNID.	100	R$ 1,70	R$ 170,00
70	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO EM MADEIRA	UNID.	20	R$ 46,00	R$ 920,00
71	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO	UNID.	20	R$ 49,00	R$ 980,00
72	PIPETA DE VIDRO PARA VHS DE 200ML	UNID.	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
73	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 1000ML	UNID.	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
74	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 2000ML	UNID.	30	R$ 484,00	R$ 14.520,00
75	PISSETA GRADUADA BICO CURVO 500 ML	UNID.	20	R$ 14,90	R$ 298,00
76	PISSETA GRADUADA BICO RETO 500 ML	UNID.	20	R$ 14,90	R$ 298,00
77	PLACA DE KLINE	UNID.	20	R$ 21,00	R$ 420,00
78	PLACA PARA FATORES REUMATICOS	UNID.	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00
79	PROVETA GRADUADA DE 1000 ML	UNID.	5	R$ 20,00	R$ 100,00
80	PROVETA GRADUADA DE 500 ML	UNID.	5	R$ 37,00	R$ 185,00
81	RACK PARA 81 MICROTUBOS	UNID.	5	R$ 315,00	R$ 1.575,00
82	RACK PARA MICROPLACAS OU TUBOS DE PCR	UNID.	5	R$ 115,00	R$ 575,00
83	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO	UNID.	5	R$ 43,00	R$ 215,00
84	SERINGA 20 ML C/ AG. 25 X 0,8MM C/ 100	CX	1.000	R$ 52,00	R$ 52.000,00
85	SERINGA 5 ML C/ AG. 25 X 7MM C/ 100	CX	10.000	R$ 34,80	R$ 348.000,00
86	SORO ANT-A 10ML	UNID.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
87	SORO ANT-D 10ML	UNID.	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
88	SORO BIO-PEG	UNID.	5	R$ 95,00	R$ 475,00
89	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO	UNID.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
90	SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS	UNID.	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
91	SUPORTE P/ 5 COPOS DE SEDIMENTAÇÃO EM FERRO PLASTIFICADO	UNID.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
92	SUPORTE PARA MICROPIPETAS	UNID.	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
93	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	10	R$ 15,20	R$ 152,00
94	TESTE RAPIDO PARA CITOMEGALOVIRUS IGG	KIT	500	R$ 530,00	R$ 265.000,00
95	TESTE RAPIDO PARA CITOMEGALOVIRUS IGM	KIT	500	R$ 530,00	R$ 265.000,00
96	TESTE RAPIDO PARA CPK	KIT	100	R$ 392,00	R$ 39.200,00
97	TESTE RAPIDO PARA DENGUE NS1	KIT	500	R$ 480,00	R$ 240.000,00
98	TESTE RAPIDO PARA HANSENIASE	KIT	200	R$ 620,00	R$ 124.000,00
99	TESTE RAPIDO PARA HIV	KIT	100	R$ 169,00	R$ 16.900,00
100	TESTE RAPIDO PARA MALARIA	KIT	500	R$ 320,00	R$ 160.000,00
101	TESTE RAPIDO PARA RUBEOLA IGM E IGG	KIT	500	R$ 340,00	R$ 170.000,00
102	TESTE RAPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGM E IGG	KIT	500	R$ 255,00	R$ 127.500,00
103	TRIGLICERIDEOS (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 780,00	R$ 23.400,00
104	TROMBOSPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
105	TUBO A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 4ML C/ 100	CX	500	R$ 81,00	R$ 40.500,00
106	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SODIO DE 2ML C/ 100	CX	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
107	UREIA (BIOSYSTEMS)	KIT	30	R$ 820,00	R$ 24.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.455.256,00**

(dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77
I.E: 10.357.578-2
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO – CEP: 74.820-090
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3088-5577 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	UND	2.000	R$ 41,45	R$ 82.900,00
2	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO (21G 25 X 8) C/ 100UND	CX	300	R$ 53,50	R$ 16.050,00
3	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	UND	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
4	ALMOTOLIA DE PLASTICO FRASCO AMBAR 500ML BICO CURVO	UND	25	R$ 4,40	R$ 110,00
5	ALMOTOLIA FRASCO AMBAR BICO RETO	UND	25	R$ 4,35	R$ 108,75
6	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE BICO CURVO 500ML	UND	25	R$ 4,40	R$ 110,00
7	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	UND	25	R$ 4,40	R$ 110,00
8	AZUL DE METILENO CONCENTRADO DE 100 ML	UND	20	R$ 40,20	R$ 804,00
9	CABO PARA BISTURI Nº 15	UND	20	R$ 10,50	R$ 210,00
10	CAIXA COLETADORA PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	250	R$ 5,10	R$ 1.275,00
11	CAIXA PORTA LAMINA 100 LAMINAS ESTRIAS	UND	15	R$ 36,00	R$ 540,00
12	CONTROLE RH	UND	5	R$ 69,00	R$ 345,00
13	CURATIVO ADESIVO C/ 500 UND	UND	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
14	FILTROS PARASITOLOGICOS	UND	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
15	FUCSINA FENICADA ZIEHL NELSEEN 1000 ML	UND	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
16	GASES TIPO QUEIJO	RL	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
17	KIT DE CORANTE RAPIDO PANOTICO PARA HEMATOLOGIA	KIT	15	R$ 65,00	R$ 975,00
18	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 100	CX	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
19	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	CX	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
20	LAMPARINA DE VIDRO P/ ALCOOL COM TAMPA DE 100 ML	UND	5	R$ 54,20	R$ 271,00
21	LUGOL A 2% 1000 ML	FR	5	R$ 128,00	R$ 640,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	CX	20	R$ 24,23	R$ 484,60
23	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	CX	500	R$ 18,50	R$ 9.250,00
24	MASCARA DE PROTEÇÃO BICO DE PATO Nº 95	UND	50	R$ 7,50	R$ 375,00
25	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/ 100 UND	UND	50	R$ 9,90	R$ 495,00
26	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000 UL	UND	5	R$ 73,00	R$ 365,00
27	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 100 UL	UND	5	R$ 73,00	R$ 365,00
28	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 200 UL	UND	5	R$ 73,00	R$ 365,00
29	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20 UL	UND	5	R$ 73,00	R$ 365,00
30	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 25 UL	UND	5	R$ 73,00	R$ 365,00
31	OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML	FR	10	R$ 19,90	R$ 199,00
32	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14 C/ 100	CX	10	R$ 92,00	R$ 920,00
33	PERA 3 VIAS TRANSLUCIDA	UND	5	R$ 41,20	R$ 206,00
34	PINÇA DENTE DE RATO	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00
35	PINÇA RETA Nº 18	UND	20	R$ 58,40	R$ 1.168,00
36	PIPETA GRADUADA DE VIRDRO DE 10 ML 1/10	UND	30	R$ 3,25	R$ 97,50
37	PIPETADOR DE SEGURANÇA 3 VIAS	UND	5	R$ 35,60	R$ 178,00
38	PONTEIRA AMARELA DE 1 A 200 UI C/ 1000	PCT	10	R$ 12,80	R$ 128,00
39	PONTEIRA AZUL DE 100 A 1000 UI	PCT	10	R$ 31,20	R$ 312,00
40	SACO BRANCO LEITOSO 15L	PCT	500	R$ 19,55	R$ 9.775,00
41	SACO BRANCO LEITOSO 30L	PCT	500	R$ 28,90	R$ 14.450,00
42	SACO BRANCO LEITOSO 50L	PCT	500	R$ 36,20	R$ 18.100,00
43	SERINGA 10ML C/ AG 25 X 7 MM C/ 100	CX	10.000	R$ 49,00	R$ 490.000,00
44	SERINGA 3ML C/ AG 25 X 0,7 MM C/ 100	CX	10.000	R$ 29,00	R$ 290.000,00
45	SOLUPLASTINA (TEMPO DE PROTROMBINA)	KIT	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
46	SORO ANT-B 10ML	UND	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00
47	SORO ANT-AB 10ML	UND	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00
48	SORO DE COOMBS MONO ESPECÍFICO	UND	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
49	TERMOMETRO DE MERCÚRIO	UND	5	R$ 16,90	R$ 84,50
50	TESTE RÁPIDO PARA BHCG C/50	UND	300	R$ 69,00	R$ 20.700,00
51	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS	KIT	50	R$ 408,00	R$ 20.400,00
52	TESTE RÁPIDO PARA CKMB	KIT	100	R$ 385,00	R$ 38.500,00
53	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGM/IGG	KIT	100	R$ 595,00	R$ 59.500,00
54	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B HBSAG	KIT	500	R$ 178,00	R$ 89.000,00
55	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	KIT	500	R$ 198,00	R$ 99.000,00
56	TESTÉ RÁPIDO PARA LEISHMANIOSE	KIT	500	R$ 680,00	R$ 340.000,00
57	TESTE RÁPIDO PARA PSA TOTAL	KIT	500	R$ 165,00	R$ 82.500,00
58	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA	KIT	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
59	TESTE RÁPIDO PARA VDRL	KIT	500	R$ 76,50	R$ 38.250,00
60	TUBO A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 2 ML COM C/ 100	CX	100	R$ 62,50	R$ 6.250,00
61	TUBO A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 10 ML COM C/ 100 TUBOS	CX	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
62	TUBO DE PLÁSTICO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA	UND	100	R$ 1,20	R$ 120,00
63	UROFITA 10 DL C/ 125 TIRAS	FR	300	R$ 41,00	R$ 12.300,00
64	VDRL PRONTO PARA USO	UND	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.911.640,35**

(um milhão novecentos e onze mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 006- Mac Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2094- Manutenção com Atividade Hospitalares Cód Red: 365 Fonte: 142- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 102- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 114- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **137/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

12.313.823/0001-90

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

05.443.348/0001-77

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 125/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **aquisição de insumos hospitalar, instrumentais e correlatos,** para uso pela a Secretaria Municipal de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de insumos hospitalar, instrumentais e correlatos,** para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar o fornecimento dos produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 12.313.823/0001-90
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090
CIDADE: GOIANIA – GO
FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AZUL DE METILENO C/ 1000ML	FR	10	R$ 69,40	R$ 694,00
2	CANULA DE MAGUIL COM CUFFED Nº 7	UND	5	R$ 44,00	R$ 220,00
3	CANULA DE MAGUIL COM CUFFED Nº 7,5	UND	5	R$ 44,00	R$ 220,00
4	COLETOR UNIVERSAL (URINA E FEZES)	UND	1.500	R$ 0,45	R$ 675,00
5	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 C/50	PCT	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
6	CONJUNTO KT-5	UND	1	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
7	DRENO DE SUCÇÃO 3,2	UND	10	R$ 46,00	R$ 460,00
8	DRENO DE SUCÇÃO 4,8	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
9	FIO ALGODÃO 0 C/A 5 CM C/ 24	CX	15	R$ 59,00	R$ 885,00
10	FIO ALGODÃO COM 1 C/A 4 CM C/ 24	CX	15	R$ 59,00	R$ 885,00
11	FIO VICRYL 3,0 C/A 3,7 CM C/ 24	CX	15	R$ 368,00	R$ 5.520,00
12	FORMOL 37 1000 ML	FR	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
13	KIT P/ OXIGÊNIO	UND	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
14	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO	UND	1	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
15	LUGOL P/ GRAM.(1) 1000 ML	LT	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
16	PINÇA ALLIS 25CM	UND	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
17	PORTA AGULHA 22 CM	UND	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
18	SUPORTE PARA TUBO EPPENDORF	UND	10	R$ 9,00	R$ 90,00
19	TESTE BOWIE E DICK CHEMDYE EM FOLHAS 5	CX	15	R$ 580,00	R$ 8.700,00
20	TUBO A VACUO SEM ANTICOAGULANTE DE 10 ML C/ 100 TUBOS	CX	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.969,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2094- Manutenção com Atividade Hospitalares

Cód Red: 365

Fonte: 142- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

102- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

114- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 005- Assistência Farmacêutica

Proj. ativ.: 2177- Manutenção e encargos com assistência Farmacêutica

Cód Red: 322

Fonte: 142- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 005- Assistência Farmacêutica

Proj. ativ.: 2177- Manutenção e encargos com assistência Farmacêutica

Cód Red: 322

Fonte: 114- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 002- Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2038- Manutenção e encargos com Fundo Municipal de saúde

Cód Red: 240

Fonte: 102- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 004- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2111- Manutenção e encargos com o PSF

Cód Red: 277

Fonte: 142- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

114- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 004- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2174- Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal

Cód Red: 288

Fonte: 114- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **125/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

12.313.823/0001-90

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 139/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **aquisição de Sistema completo de Laparoscopia,** para uso pela a Secretaria Municipal de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de Sistema completo de Laparoscopia,** para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos produtos a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar o fornecimento dos produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **25 de janeiro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CARLOS ROGERIO MOREIRA – ME
CNPJ: 06.086.533/0001-14
ENDEREÇO: AV, GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA Nº 2687 – CEP: 74.840-090
CIDADE: CUIABÁ – MT
FONE: (65) 3653-9552 E-MAIL: comercial.moreira@outlook.com

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE LAPAROSCOPIA CONTENDO (EQUIPAMENTO DE VIDEO INSTRUMENTAL)	UNID.	01	R$211.970,00	R$ 211.910,00
VALOR TOTAL					**R$ 211.910,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.094- Manutenção com Atividade Hospitalares

Cód Red: 909

Fonte: 102- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **139/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

CARLOS ROGERIO MOREIRA – ME

06.086.533/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
CONTRATO 020/2018

"Contrato de prestação de serviços de assessoria Cardiológica que entre si fazem o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, e **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELE DIAGNÓSTICO LTDA.**"

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752. 031-49, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELE DIAGNÓSTICO LTDA. (TELECÁRDIO)***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o no **73.193.211/0001-61**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulo VI, nº 2068, Bairro Sumaré, CEP: 01262-010, representada neste ato pelo seu Diretor **Sr. SÉRGIO RICARDO STRYJER**, portador da Cédula de Identidade RG nº **25.871.328 – SSP/SP** e devidamente inscrito no CPF sob o nº **074.687.117-12**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Assessoria Cardiológica Transtelefonica, que consiste na captação e registro de exames de eletrocardiograma, análises, orientação e emissão do Laudo do Traçado Eletrocardiograma, mediante estrutura denominada "CENTRAL TELECÁRDIO 24 HORAS", instalada no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante transmissão via aparelho telefônico utilizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação com base no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, respeitados os demais preceitos da mencionada Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), para realização de até 20 (vinte) laudos de Exames de Eletrocardiogramas por mês, fixado para os meses de janeiro a dezembro/2018, que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas.

3.2 Será pago o valor adicional de R$ 16,00 (Dezesseis Reais) por ECG (Eletrocardiograma) que venha a exceder ao número de exames previstos na cláusula anterior;

3.3 Com a Implantação do Sistema Telecárdio por parte do **CONTRATANTE**, no Plano Mensal, os exames de ECGs não realizados no período do mês de competência, não poderão ser realizados nos meses seguintes, não sendo cumulativo.

3.4 O pagamento das mensalidades independe da realização ou não dos exames de ECGs (eletrocardiogramas) no período.

3.5 O pagamento da mensalidade, acrescida do valor correspondentes aos ECGs excedentes, serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

3.6 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA.**

3.7 A falta do pagamento no seu respectivo vencimento acarretará o bloqueio automático da Prestação de Serviços por parte da **CONTRATADA**, até a quitação do total dos débitos.

3.8 Na hipótese de atraso no pagamento do serviço prestado, deverão incidir sobre o valor da mensalidade e/ou valor dos excedentes, juros de 1% (um por cento) ao mês,

3.1 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

Cod. Reduzido (0356)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato tem prazo de duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, quando, a critério das partes, poderá ser prorrogado, à luz do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8666/1993,

obedecido a proporção entre o prazo a ser prorrogado com o valor mensal ofertado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar Serviço de Eletrocardiograma via Telefone (fax) ao **CONTRATANTE**, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, durante o qual O **CONTRATANTE** terá o direito de realizar a quantidade de exames de eletrocardiogramas conforme estipulado neste instrumento;

a) Após a leitura e análise do Exame de Eletrocardiograma captado e registrado na Central Computadorizada, a **CONTRATADA** fornecerá o seu resultado ao **CONTRATANTE** e, quando necessário, ao clínico responsável por ele indicado; **b)** Os eletrocardiogramas gravados pelo **CONTRATANTE** deverão ser enviados no mesmo dia da execução do exame, para não correr o risco de fornecer exame desatualizado ou com alterações significativas que deveriam ter sido reportadas no dia do atendimento; **c)** Não serão emitidos os laudos dos traçados de eletrocardiogramas que apresentarem dificuldades de leitura e análise, por motivo de má qualidade do fax recebido ou por falta de identificação do paciente ou do **CONTRATANTE; d)** Respeitados a ética e os sigilos profissionais, a **CONTRATADA**, desde já, fica autorizada a efetuar a gravação da conversa que houver entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por intermédio do médico clínico atendente, durante o tempo de realização da Assessoria Cardiológica.

7.2 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** um código de usuário, de uso obrigatório para o envio do traçado via fax.

7.3 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, em regime de comodato, 01 (um) Aparelho Monitor Portátil Modelo 12 Lead de sua propriedade, na condição do **CONTRATANTE** receber na qualidade de fiel depositário.

a) O referido aparelho monitor será entregue em perfeito estado de funcionamento e o seu uso é exclusivo e intransferível durante a vigência do contrato.

7.4 A partir da data da entrega do Aparelho Monitor e durante a vigência deste instrumento particular de contrato de prestação de serviços, a **CONTRATADA** se obriga a prestar ao referido aparelho a devida manutenção técnica, desde que seu uso seja realizado dentro das condições técnicas a que se destina, conforme Manual

de Usuário e Instruções de Cuidado, enviados juntamente com o respectivo equipamento.

7.5 Em caso de troca ou substituição do monitor, a **CONTRATADA** deverá enviar o aparelho, via correio, em até 07 (sete) dias úteis da data do recebimento do monitor com problema.

a) Não será realizada a troca ou substituição do monitor, em caso que o **CONTRATANTE** estiver inadimplente com as mensalidades e ou com o pagamento dos exames excedentes. **b)** Caso a **CONTRATADA** não enviar o monitor no prazo estipulado na cláusula acima, os dias de atraso serão abonados *pro rata*.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

7.7 Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE** receberá, na qualidade de fiel depositário, 01 (um) aparelho Monitor Portátil modelo 12 Lead, para ser utilizado junto a um aparelho telefônico e o código de usuário. **8.2** O **CONTRATANTE** deverá tomar todos os cuidados para que o referido aparelho se conserve em condições de uso adequado. **a)** O aparelho entregue em regimento de comodato não poderá ser utilizado senão de acordo com o previsto neste contrato ou natureza deste, sob pena de responder por perdas e danos, uma vez que o recebe em perfeitas condições de uso, conforme previsto nos termos do **artigo 582 do Novo Código Civil Brasileiro. b)** O **CONTRATANTE** deverá devolver o referido aparelho a **CONTRATADA** quando este for solicitado, ou em caso de pedido de rescisão contratual, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu. **c)** A entrega do aparelho monitor é feita em perfeito estado de funcionamento e o seu uso é exclusivo e intransferível durante a vigência do contrato. **8.3** O **CONTRATANTE** fica responsável pela reposição e substituição da bateria “9 Volts” do aparelho monitor (eletrocardiógrafo), conforme características a serem fornecidas pela **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade decorrente de perda ou má utilização. **8.4** Fica o **CONTRATANTE** obrigado a ressarcir a **CONTRATADA** nos casos de perda, furto ou extravio do aparelho monitor, o valor ora concedido em depósito na quantia de R$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais) por monitor. **8.5** O **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA** o Exame de Eletrocardiograma por fax ou email, legível e sem rasuras, informando os seguintes dados do paciente: **nome, idade, sexo e pressão arterial. 8.6** O **CONTRATANTE** obriga-se a transmitir os

exames de ECGs transtelefônicos somente através de telefonia fixa. Fica expressamente proibido a transmissão dos exames de ECGs por telefones celulares, sem fio e sistema voip, pois o uso dos mesmos impossibilita a transmissão do sinal. **8.7** Além de orientar e fiscalizar os serviços realizados, o **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas autorizadas a acompanharem os serviços. **a)** Fica o **CONTRATANTE** responsável por fornecer a **CONTRATADA** por escrito ou via email o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) a serem treinada(s) que receberá (ão) certificado devidamente assinado pela **CONTRATADA. b)** Fica o **CONTRATANTE** obrigado a informar qualquer mudança de pessoa responsável pela execução dos exames a fim do substituto também receber treinamento por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a

e) penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8. 666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

g) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2 Considerar-se-á, ainda, rescindido o presente contrato na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, caso em que a parte infratora pagará à inocente, independente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas vincendas.

11.3 Na hipótese de rescisão, o **CONTRATANTE** obriga-se a devolver os aparelhos monitores, impreterivelmente, na forma prevista na clausula 7. 5, ficando responsável, pela não devolução, ao pagamento do valor de R$ 2.047,00, correspondente ao preço de cada aparelho.

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE;**

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **12.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93). **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 2 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto TELEVIDA - Centro Especializado

Prefeita Municipal de TeleDiagnóstico Ltda

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2018 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2017, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7º	0000170	ELISABETH MARINGUES DA SILVA
8º	0000120	IRENE DE SOUZA GONÇALVES PAES
9ª	0000070	CRISTINA VIOTTO JANUARIO
10ª	0000270	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 12 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2017, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	0000150	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVÃO
4º	0000030	APARECIDA DO CARMO BORGES
5ª	0000040	VIVIANE CHAVES ALMEIDA
6ª	0000090	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ALINE ELLEN VENANCIO 02682345158.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ALINE ELLEN VENANCIO 02682345158, com sede na Avenida dos Oitis - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.338.380/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELISEU POLISEI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1695597-8, expedida pelo(a) Secretaria de Justiça e Segurança Publica de Mato Grosso, e CPF 006.311.041-51, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2101/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 044/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1109-2017 DA SEDUC - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se encerrará em **31/12/2018**, contando sua validade a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ENTECH INFORMATICA LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ENTECH INFORMATICA LTDA-EPP, com sede na Avenida Marechal Rondon - Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.187/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDERSON FERREIRA LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.415.988-0, expedida pelo(a) Secretaria de Segura Publica de Mato Grosso, e CPF 010.971.461-03, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2101/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 044/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1109-2017 DA SEDUC - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se encerrará em **31/12/2018**, contando sua validade a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 6.455,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SUPER SOFT INFORMATICA LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa SUPER SOFT INFORMATICA LTDA-ME, com sede na Avenida Municipal - 1230, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1457144-7, expedida pelo(a) Secretaria de Segura Publica de Mato Grosso, e CPF nº969.470.121-04, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2101/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 044/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1109-2017 DA SEDUC - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se encerrará em **31/12/2018**, contando sua validade a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedo-

res, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 022/2018

Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **MARIA FELIX FURTADO**."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e **MARIA FELIX FURTADO,** brasileiro**,** residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, portador da cédula de identidade nº 360439 expedida pela SSP/MT e do CPF 820.203.531-72,

doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** locação de prédio residencial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel residencial situada à na Rua das Salgueiros, nº 118, Quadra 30 Lote 19, nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT, com sala, cozinha, quarto e banheiro.

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar o Senhor PACIFICO DE ALMEIDA, em situação de vulnerabilidade, conforme relatório e solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/ 93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Organica Federal nº 8.742/93 e Lei Ordinária Municipal nº 361/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA,** em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais).

3.2 despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Reduzido: **449** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 06(seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 23/07/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 23 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Maria Felix Furtado

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2018

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE** e de outro lado **FERNANDA DE C. L. QUEIROZ - ME**".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDA DE C. L. QUEIROZ – ME** com sede na Av. Uirapuru nº 800, Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.527.518/0001-46, neste ato representada por **Fernanda de Cássia Leal Queiroz,** portador da cédula de identidade RG nº 2328385-8 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 035.947.631-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** , resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo 1800/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/ 93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços médicos, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R$)
47227	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Serviço de médico clínico geral para realização de plantões de 24 horas ininterruptas (período noturno e diurno, conforme escala); Permanecer no local e atender toda a demanda de urgências e emergências; Se for o caso, acompanhar paciente em transporte inter-hospitalar, com suporte básico e/ou avançado, quando solicitado pela Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência.	R$ 1. 000,00 (por plantão)
47231	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Serviço de médico clínico geral para realização de plantões de 12 horas ininterruptas (período noturno e diurno, conforme escala); Permanecer no local e atender toda a demanda de urgências e emergências; Se for o caso, acompanhar paciente em transporte inter-hospitalar, com suporte básico e/ou avançado, quando solicitado pela Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência.	R$ 600,00 (por plantão)

D

E

J

U

L

I

O

C

A

M

P

O

S

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

D

E

J

U

L

I

O

C

A

M

P

O

S

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência até 30 de setembro de 2018, iniciando-se na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

D

E

J

U

L

I

O

C

A

M

P

O

S

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos

78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(**356/2017**) 3.3.90.39.00.00.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Conquista D’Oeste – MT, 12 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Fernanda de Cassia Leal Queiroz

Prefeita Municipal Medica Clinica Geral

CREDENCIANTE CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2018

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE**e de outro lado **WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO 04344008697"**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** por outro lado o Micro empreendedor individual **WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO 043440086970**, inscrita no CNPJ sob nº 21.988.374/0001-37, com sede na Chácara Nossa Senhora da Penha, S/Nº, Bairro Comunidade São José, no município de Conquista D`Oeste, Estado de Mato Grosso, representado por seu titular WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO**,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Conquista D`Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **43.440.869-70** e da cédula de identidade RG n.º **5.754.227** expedida pela **SSP/GO,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADO,*** resolvem celebrar o presente contrato emergencial para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no pedido nº, , de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços de monitor nas atividades de teatro e materiais reciclados para finalização das oficinas com as famílias do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de duração de 30 dias, de 02 a 31 de janeiro e 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

4.3 Acompanhar e auxiliar a contratada na execução dos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no edital e no presente contrato;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;**

c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o**CONTRATANTE.**

5.2A **CONTRATADA** deverá:

a) Manter contato com o**CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente contrato será de R$2.205,33 (dois mil duzentos e cinco reais e trinta e tres centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cod. Reduzido: (**462**) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal **e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.**

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1.O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso

ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**poderá, garantida a prévia e ampladefesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA VALIDADE E EFICÁCIA**

14.1. Incumbirá ao**CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE**e**CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO

043.440.086.97

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representada pela Prefeita Municipal MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileiro, divorciada, portador da cédula de identidade nº .º 000844464 expedida pela SSP – MT e do CPF 607.752. 031 – 49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO - ME, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1810, Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11. 263.708/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Manoel Cordeiro da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 864287, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº.567.605. 661-49, tendo em vista o que consta no Pedido **nº 042/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de **Manutenção Corretiva emergencial da Rede de Iluminação Publica do Município.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de janeiro de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado,

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto de contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cod. Reduzido 578/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita CONTRATANTE	Manoel Cordeiro da Silva CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2017

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS 04631857145.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa JOSILENE DE OLIVEIRA DIAS 04631857145, com sede na Chácara são Francisco, Zona Rural , no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.079/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Josilene de Oliveira Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23852500, expedida pelo(a) SSP/MT., e CPF nº.046.318.571-45, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1757/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 031/2017,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços através de monitores para desenvolvimento das ações de projetos em oficinas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2** Descrição dos Serviços

ITEM	CÓD.	SERVICOS	QT. MESES	EST. UNIT. MENSAL	TOTAL
1	47172	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO MONITOR, NA OFICINA ARTES ATRAVES DE DESENHO, PINTURA E OUTROS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS	10	R$ 937,00	R$ 9.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de outubro de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais), divididos em 10 parcelas mensais de R$937,00(novecentos e trinta e sete Reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

g) disponibilizar todo material necessário para a realização dos projetos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do serviço contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

b) deverá elaborar relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas mensalmente;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o serviço contratado;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela execução do serviço contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor, conforme demonstrado abaixo:

Cód. Reduzido: 462

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços e entrega do relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Josilene de Oliveira Dias Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SANDRO AROLDO DE BESSA 53612558153.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa SANDRO AROLDO DE BESSA 53612558153, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, n° 1751, Bairro São José, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscriita no CNPJ sob nº 13.295.424/0001-712, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sandro Aroldo de Bessa**,** brasileiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º 536.125.581-53, e da cédula de identidade RG n.º 915.624 expedida pela SSP/MT, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1757/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 031/2017,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços através de monitores para desenvolvimento das ações de projetos em oficinas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2** Descrição dos Serviços

ITEM	CÓD.	SERVICOS	QT. MESES	EST. UNIT. MENSAL	TOTAL
1	47169	PRESTACAO DE SERVICO PARA ATUAR COMO	10	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00

		MONITOR NA OFICINA DE TRANSFORMACAO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ARTE(MADEIRA E OUTRO) OFERTA DE 16 HORAS SEMANAIS			

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de outubro de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 10 parcelas mensais de R$1.800,00(mil e oitocentos Reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

g) disponibilizar todo material necessário para a realização dos projetos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do serviço contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

b) deverá elaborar relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas mensalmente;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o serviço contratado;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela execução do serviço contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor, conforme demonstrado abaixo:

Cód. Reduzido: 462

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços e entrega do relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Sandro Aroldo de Bessa Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ANDERSON LIMA DA CRUZ 94482985104.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ANDERSON LIMA DA CRUZ 94482985104, com sede na Rua das Laranjeiras, Nº 30, Centro , no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 23.790.837/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDERSON LIMA DA CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11591382, expedida pelo(a) SSP/MT., e CPF nº.9 44.829.851-04, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1757/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 031/2017,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços através de monitores para desenvolvimento das ações de projetos em oficinas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2** Descrição dos Serviços

ITEM	CÓD.	SERVICOS	QT. MESES	EST. UNIT. MENSAL	TOTAL
1	47173	PRESTACAO DE SERVICOS PARA ATUAR COMO MONITOR, NA OFICINA ARTES COM PNEUS. CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de outubro de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$18.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 10 parcelas mensais de R$1.800,00(mil e oitocentos Reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

g) disponibilizar todo material necessário para a realização dos projetos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do serviço contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

b) deverá elaborar relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas mensalmente;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o serviço contratado;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela execução do serviço contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor, conforme demonstrado abaixo:

Cód. Reduzido: 462

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços e entrega do relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Anderson Lima da Cruz Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2017

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE** e de outro lado DERLY GEMINIANO REVERDITO 68482728920".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***por outro lado o Micro empreendedor individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO 68482728920,** com sede na Rua dos cajueiros s/nº. Bairro Centro, no Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº. 19. 725.155/0001-13, representado neste ato pelo proprietário Sr. DERLY GEMINIANO REVERTIDO**,** residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.552. 266 expedida pela SSP/MG e do CPF 684.827.289-2doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO,***tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1964/2017** e em observância às disposiçõese em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviçooriginário do Pregão 040/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nopedido nº 2680/2017, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial deprestação de serviços como monitor de atividades de arte e cultura através do ensino da musica para crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência a partir da sua assinatura até 02 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

4.3 Acompanhar e auxiliar a contratada na execução dos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no edital e no presente contrato;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;**

c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o**CONTRATANTE.**

5.2A **CONTRATADA** deverá:

a) Manter contato com o**CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente contrato será de R$ 11.244,00 dividido em 12 (doze) parcelas de R$937,00,00 (novecentos e trinta e sete ereais) mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

07 002 08 244 0029 2060 3390.39.00.00.00 (**462**) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1.O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CON-**

TRATANTEpoderá, garantida a prévia e ampladefesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA VALIDADE E EFICÁCIA**

14.1. Incumbirá ao**CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **DO FORO**

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE**e**CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ConquistaD'Oeste,02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante

Derly Geminiano Reverdito

68482728920

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2018

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE** e de outro lado RILZIA CARVALHO FABIANI - ME".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RILZIA CARVALHO FABIANI – ME** com sede na Rua das Laranjeiras, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 28.401.296/0001-71, neste ato representada por **Rilzia Carvalho Fabiani**, portador da cédula de identidade RG nº 1754881-0 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 012.535.411-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** , resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo 1800/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/ 93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços médicos, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R$)
47227	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Serviço de médico clínico geral para realização de plantões de 24 horas ininterruptas (período noturno e diurno, conforme escala); Permanecer no local e atender toda a demanda de urgências e emergências; Se for o caso, acompanhar paciente em transporte inter-hospitalar, com suporte básico e/ou avançado, quando solicitado pela Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência.	R$ 1. 000,00 (por plantão)
47231	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Serviço de médico clínico geral para realização de plantões de 12 horas ininterruptas (período noturno e diurno, conforme escala); Permanecer no local e atender toda a demanda de urgências e emergências; Se for o caso, acompanhar paciente em transporte inter-hospitalar, com suporte básico e/ou avançado, quando solicitado pela Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência.	R$ 600,00 (por plantão)

D

E

J

U

L

I

O

C

A

M

P

O

S

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

D

E

J

U

L

I

O

C

A

M

P

O

S

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência até 30 de setembro de 2018, iniciando-se na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

D

E

J

U

L

I

O

C

A

M

P

O

S

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos

78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(**356/2017**) 3.3.90.39.00.00.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Conquista D'Oeste – MT, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Rilzia Carvalho Fabiani

Prefeita Municipal Medica Clinica Geral

CREDENCIANTE CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 012/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e o micro empreendedor individual **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e o micro empreendedor individual **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138,** com sede na Rua das Mangabeiras, s/nº, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.491.103/0001-09, neste ato representada pelo seu titular **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua das Mangabeiras s/ nº, portador da cédula de identidade nº 1.734.489-1 expedida pela SSP – MT e CPF 025.015.351-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº 2879 e 2880, processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017/PMCO/MT**, homologado em 14/12/2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** serviços de mão de obra mecânica preventiva assistencial nos veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referencia - **Anexo I** do Edital do Pregão 043/2017, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor do presente contrato é de R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais), que será pago ao **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), na qual deverá ser emitida uma NFe para cada dotação abaixo descriminada.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.006 – TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0012.2028 MANUT. E ENC. DO TRANSP. ESCOLAR

3390.39.00.00 – F – **172** Serv. de Terceiros – PJ R$25.080,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

09.001 COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0038.2074 MANUT E ENC. COM A COORD DE SERV. PUBLICOS

3390.39.00.00 – F – **569** Outros Serviços de Terceiro PJ R$25.080,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços. **5.2** Os pagamentos, pelos serviços efetivamente prestados, poderão ser efetuados através de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em qualquer agência da rede bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até ***31/12/2018***, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante lavratura de aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

7.1. O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas neste contrato;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**; d) Executar os serviços com todos os recursos para sua realização; e) O profissional deverá disponibilizar 04 (quatro) horas por dia para prestar os serviços nos veículos do transporte escolar. f) O profissional deverá disponibilizar 04 (quatro) horas por dia para prestar os serviços nos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. g) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas. h) a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À **CONTRATADA** caberá fornecer os serviços de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, nas dependências desta Prefeitura.

10.3 Constatando-se problemas na qualidade dos serviços a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente contratopoderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Michael Douglas Pereira

Prefeita Municipal 02501535138

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2018

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado a **Micro empreendedor Individual ENEIDES APARECIDA DE FREITAS 83499377187".**

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** por outro lado a Micro empreendedora Individual **ENEIDES APARECIDA DE FREITAS 83499377187**, inscrita no CNPJ sob nº 16.822.036/0001-90, residente e domiciliado no Sitio Garcia, BR 174 – Zona Rural na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **834.993.771-87,** e da cédula de identidade RG n.º**1435284-2** expedida pela **SSP/MT,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA*** resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistentes na distribuição e entrega pessoal de faturas de Tributos Municipais nos domicílios do núcleo urbano. **1.2.** A CONTRATADA se obriga a diligenciar para a efetiva entrega das faturas, efetuando-se, quando da devolução, relatório dos respectivos documentos. **1.3.** Os serviços a serem prestados são os de malote não realizados pelos Correios, definidos como de escritório e de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 398/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de duração até **31 de dezembro de 2018**, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei n° 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**.

3.2. Acompanhar e auxiliar a contratada para que o serviço possa ser realizado em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no presente contrato;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do**CONTRATANTE;**

c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CONTRATADA deverá:

a) Manter contato com o**CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor estimado para execução dos serviços contratados é de R$11. 131,50 (onze mil cento e trinta e dois reais), preço esse resultante da multiplicação de 7.421 (sete mil quatrocentos e vinte e um) documentos, ao valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos) por unidade, sendo 6.732 faturas de água anual e 689 faturas de IPTU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Código Reduzido (**628**) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, através da Agência 080-5 conta poupança 49909-9 - SICREDI, em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste - MT, 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Eneides Aparecida de Freitas

Prefeita Municipal 834.993.771-87

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 010/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e REPRESENTAÇÕES ENIO D. JUNIOR LTDA. "O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e REPRESENTAÇÕES ENIO D JUNIOR LTDA., empresa com sede na Rua Regis Bittencourt nº 320, sala 01 Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP.: 78020-160, inscrita no CNPJ: 26.566.133/0001-13, neste ato representado por ENIO PALALIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1628851-3 expedida pela SSP-MT, do CPF. Nº 148.248.921-04, residente e domiciliado a Rua, s/nº, Setor III – Centro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1. 1 O objeto do presente termo é a locação de:• Sala comercial ampla, situada à na Avenida dos Oitis, s/nº, Centro, esquina com a Rua das Goiabeiras, nesta cidade. • Terreno, situado para abrigar depósito do DETRAN.1. 2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.CLÁUSULA TERCEIRA–VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO3.1 O valor do presente contrato é R$ 3.214,00 (três mil duzentos e quatorze reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.607,00(mil e seiscentos e sete reais)3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇAO04.122.0005.2006 – MAN./ENC. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO3390.36. 00.00.00 (065) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO5.1 O prazo do presente instrumento é de 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 28/02/2018.CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO6.1 O CONTRATADO se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso. 6.2 O CONTRATADO fica desobrigado ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE7. 1 O CONTRATANTE se obriga a comunicar ao CONTRATADO a ocorrência de qualquer dano no prédio;7.2 O CONTRATANTE se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;7.3 O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).8.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive perante terceiros.CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES9. 1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato. 9.2 A rescisão do contrato poderá ser:a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;c) Judicial, nos termos da legislação.9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9. 1, acarretará ao CONTRATADO, sem prejuízo de outras sanções previsto neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.9.4 Em qualquer hipóte-

se, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro; 9.5 No caso de rescisão, o CONTRATADO receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;9.6 O CONTRATADO se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira PortoPREFEITO MUNICIPAL Enio D. Junior Ltda. CONTRATADO

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à realizar-se no próximo dia 28/02/2018, às 15:00 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre de 2017. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 16 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 010/2018

"Altera valor de Ajuda de Custo criada pela Lei 403/2013"

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Ajuda de Custo, instituída pela Lei nº 403/2013, regulamentada pelo Decreto 029/2013, fica reajustado conforme quadro abaixo, e será devida aos ocupantes do cargo de motorista do transporte escolar que, no desempenho de suas funções habituais, é obrigado a pernoitar fora da sede do município.

Linha	Valor R$
Fazenda Santa Inês	500,00
Aldeias Paresi e Alto da Chapada	1000,00

Art. 2º – O valor do abono de que trata o artigo anterior será incluído na folha de pagamento do servidor, e servirá para compensar despesas não cobertas por diárias, independente de comprovação, e não se incorpora em hipótese alguma a seus vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 009/2018

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, em razão das festividades carnavalescas, devendo retornar a normalidade no dia 14 de fevereiro de 2018, às 13 horas.

Art. 2º. - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o numero mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3º. - Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4°. - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO 007/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **SELGIMAR AMARAL FRANCO.**"

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e **SELGIMAR AMARAL FRANCO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Fazenda S/A, no município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º 231.519.941-72 e da cédula de identidade RG n.º 960.864/SSP-GO doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/ 93 e respectivas alterações**, locação de prédio comercial urbano** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, os imóveis urbano situado na Rua dos Limoeiros, consistindo os lotes nº 10, 11, 12 e 13 da quadra 46, com área de 2.500 m², com edificação comercial composta por um barracão medindo 159,60 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA–VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta e reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

001 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

20.122.0035.2065- MAN. E ENC. DA SEC. DE DES.SUSTENTADO

3.90.36.00.00.00 (**499**) – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções previsto neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Selgimar Amaral Franco

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 008/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **JOSÉ MEDRADO DE SOUZA**."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e **JOSÉ MEDRADO DE SOUZA,** brasileiro**,** residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, portador da cédula de identidade nº 499774 expedida pela SSP/MT e do CPF 109.768. 411-34,

doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação da sala comercial situada à na Rua das Laranjeiras, nº 1741, Quadra 29 Lote 14, com a área ideal de 121,59 m² vinculada a área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT;.

1.2 O imóvel se encontra descritos analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária,

que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações do Centro velatório Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA,** em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais).

3.2 despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Reduzido: **444** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto José Medrado de Souza

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO 009/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME**."

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752. 031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e **SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME,** empresa com sede nesta cidade de Conquista D'Oeste na Avenida dos Oitis nº 1.717, inscrita no CNPJ sob nº 07.619.833/0001-84, neste ato representada por seu representante legal Simone Marreto Apoles de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade 22.232.936-1 expedida pela SSP-SP e do CPF nº 183.146.798-44, residente e domiciliada a Avenida dos Oitis, nº 1.717 –

Centro na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 em locação, o imóvel consistente em uma sala comercial situada à na Avenida dos Oitis, nº 1.717, esquina com a Avenida das Palmeiras, com a área ideal de 60 m² destacada de área maior de 437,5 m² e dois terrenos , situada à na Avenida das Palmeiras, quadra 16 lotes 19 e 20, com a área ideal de 750 m² cada um nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT;

1.2 O imóvel se encontra descritos analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária, que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e do Escritório da EMPAER/MT, que visa a implantação de assistência técnica e de extensão rural, pesquisas e transferências de tecnologias, em parceria com o município, autorizado pela lei 480/2015 e pátio para guardar o maquinário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 R$ 12.000,00 (doze mil reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA,** em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais).

3.2 despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Reduzido: **499** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2
Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto **Simone Marreto Apoles**

Prefeita de Oliveira - ME Representante Legal da CONTRATANTE Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
PORTARIA 012/2018

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentado, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EDILSON DUTRA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 18.014.896 e do CPF nº. 063.625.018-02, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita

CONTRATO
PORTARIA 011/2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita DO Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Desenvolvimento Sustentado, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **CLAUDIO ANDRE SILVA CORDEIRO,** a partir de **05 de Fevereiro de 2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA 009/2018

"Nomeia servidor para exercer cargo em comissão que especifica".

MARIA LUCIA DE OLVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Vistoria de Veículos, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **DIRCEU JOSE ALTENHOFEN**, RG nº 7102133035 SJS/RS e CPF 893.694.401-00, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA 008/2018

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Transporte Escolar, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR**, RG nº 1.370.173-8 SSP/MT e CPF 962.991.181-72, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA 007/2018

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, do cargo de Diretor de Divisão de Vistoria de Veículos, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR**, RG nº 1.370.173-8 SSP/MT e CPF 962.991.181-72, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 006/2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

Maria Lucia de Oliveira Porto , Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal Saúde, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor efetivo **EDSON MARCOS RODRIGUES**, portador do RG nº 14524430 SSP/MT, matrícula nº 490, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita municipal

CONTRATO
PORTARIA 005/2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-III, a servidora efetiva **LAQUIMÊ NUNES PEREIRA GUSE**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 566454 SSP/MT e do CPF nº 395.981.601-49, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA 005/2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-III, a servidora efetiva **LAQUIMÊ NUNES PEREIRA GUSE**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 566454 SSP/MT e do CPF nº 395.981. 601-49, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 005/2018 - PROCESSO 10-2018

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 010/2018

b) Licitação Nr.: 005/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/02/2018

e) Objeto da Licitação:**" REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO PELO PROCESSO DE GIRO-COMPRESSÃO, TANTO ARMADOS QUANTO NÃO-ARMADOS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE PISOS, BLOCOS E CANALETAS PARA A SECRETARIA DA CIDADES DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012693- EDER ROBERTO DE PAULA – ME – 06 ITENS -

Totalizando (06) itens no valor global de R$ 45.701,80

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 060/2018

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo
Ana Vera Dreier	Presidente	3424	Secretária Municipal
Elaine Coutinho Weber	Secretária	1382	Agente Administrativo
Amanda Silva Braga	Membro	2549	Agente Administrativo
Ailton de Oliveira Amorim	Membro	1409	Professor

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 007/2018 PROCESSO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 007/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **EVERNILZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME CNPJ: 01.550.604/0001-74**, foi vencedora para os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29 com valor global de **R$ 12.287,13** (dose mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2018 PROCESSO 011/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO da abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **" FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS", A prorrogação se deve a necessidade de readequação do edital, no sentindo de ampliar a participação de empresas, uma vez que o edital restringe a participação de média e grandes empresas e o valor ultrapassa R$ 80.000,00 desprezando o cumprimento de um dos princípios basilares da licitação, princípio da competitividade. Portanto usando do princípio de auto tutela a comissão prorroga a presente licitação,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação fica prorrogada para o dia 02 **(dois) de Março de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Trans-

parência). Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2018. Leocádia Gomes Padilha **Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

RESULTADO DO PREGÃO 005/2018 PROCESSO 010/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação na modalidade pregão presencial nº 005/2018, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 004/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **EDER ROBERTO DE PAULA – ME** CNPJ: **14.822.294/0001-41**, foi vencedora para os itens: 3,6,7,8,9 e 10 com valor global de **R$ 45.701,80** (quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta centavos). DECLARO FRACASSADO para os itens 1,2,4 e 5, visto as propostas apresentadas, superarem o valor balizado no termo de referência. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de Fevereiro de 2018. Ana Vera Dreier. Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 013/2018

b) Licitação Nr.: 007/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/02/2018

e) Objeto da Licitação: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ELEVAÇÃO DE UMA COZINHA NA ESCOLA DO LAMBARI DISTRITO DE NOVA UNIÃO."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 008983 – EVERNILZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (29 ITENS)

Totalizando (29) itens no valor global de R$ 12.287,13 (dose mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2018

*CONCEDE***LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR***A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, **sem remuneração**, aservidora **ROSANA DA SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 11732, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 01 (um) ano a partir de **19/02/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2018

*CONCEDE***LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR***A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, **sem remuneração**, aservidora **VALDINÉIA SOCORRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1678, efetiva no cargo de **MONITOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 02 (dois) anos a partir de **19/02/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **MARILENE EUGENIA DA SILVA,** matrícula funcional n°318, efetiva no cargo de Professora, como Fiscal Titular e **ROGÉRIO COIMBRA**, matricula funcional n°1825 efetivo no cargo de professor como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 007/2018.

Art. 2º - O Contrato 007/2018 tem como objeto contratação de profissional para prestação de serviços na função de Nutricionista, para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio de alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **UELITON LUIZ ROSSIN,** matrícula funcional n°1698, efetivo no cargo de Vigia, como Fiscal Titular e **FABIANA DE SOUZA BEZERRA**, matricula funcional n° 243 efetivo no cargo Agente de Vigilância Sanitária como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 006/2018.

Art. 2º - O Contrato 006/2018 tem como objeto contratação de profissional na área de química, atinente a sua formação competindo-lhe serviços relativos a responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PROCESSO Nº 005/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 004/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ADEILDO PINTO DOS SANTOS, CNPJ: 14.757.999/0001-220**, com proposta no valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas mensais, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente a contratação **de empresa especializada para prestar serviços mecânicos na sede da prefeitura deste município, em toda a frota da Prefeitura Municipal de Denise**.

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 003/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

RATIFICO o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor do profissional:

ANDRÉ GUSTAVO ORTIZ REDEZDE BARROS, portador do CPF nº 015.700.501-12, RG nº 16748611 SSP/MT e do CRM/MT nº 00731, com proposta no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a contratação de profissional médico para atender na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Boa Esperança – PSF, no Município de Denise/MT

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 PROCESSO Nº 006/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 0042018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor do Sr. **WANDERLAN BECKER RODRIGUES**,brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 304- Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **17285186 SSP/MT**, cadastrado no CPF sob nº **040.740.631-07** e CREA/MT 37326, pelo preço fixo de **R$ 29.975,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) cada, tendo como objeto a contratação de Engenheiro Civil para realizar o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia civil do Município de Denise.

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 PROCESSO Nº 006/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 0042018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor do Sr. **WANDERLAN BECKER RODRIGUES**,brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 304- Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **17285186 SSP/MT**, cadastrado no CPF sob nº **040.740.631-07** e CREA/MT 37326, pelo preço fixo de **R$ 29.975,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) cada, tendo como objeto a contratação de Engenheiro Civil para realizar o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia civil do Município de Denise.

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PROCESSO Nº 005/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 004/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ADEILDO PINTO DOS SANTOS, CNPJ: 14.757.999/0001-220**, com proposta no valor global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas mensais, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente a contratação **de empresa especializada para prestar serviços mecânicos na sede da prefeitura deste município, em toda a frota da Prefeitura Municipal de Denise**.

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 003/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**.

RATIFICO o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor do profissional:

ANDRÉ GUSTAVO ORTIZ REDEZDE BARROS, portador do CPF nº **015.700.501-12**, RG nº **16748611 SSP/MT** e do CRM/MT nº **00731**, com proposta no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a contratação de profissional médico para atender na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Boa Esperança – PSF, no Município de Denise/MT

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 06 Março de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 040/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos II, III, IV, V, VI, VII e X da Lei nº 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Fevereiro de 2018** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
2930	Marta Maria de Santana Silva	08/02/2012	C - 02 = R$ 3.852,83	C -03 = R$ 4.001,01

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018

1.1. A presidente **EDINÉIA MARIA MARIS,** designado pela Portaria n.º 001/2018, no uso de suas atribuições torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da Tomada de Preços **001/2018**, com a **retificação da clausula 5.4.2 item c), 3.1 do Edital, e do anexo 01 do termo de referencia a clausula 8.1.3, os demais itens e clausulas permaneceram inalterados.**

a) **retificação da clausula 5.4.2 item c) 3.1 do Edital** passa a ter a seguinte redação:

*onde se lê 10.000 (Dez Mil) m²

*leia - se: 1.000 (Mil) m².

b) **retificação da clausula 8.1.3 do anexo 01 do termo de referencia** passa a ter a seguinte redação:

*onde se lê 10.000 (Dez Mil) m²

*leia - se: 1.000 (Mil) m².

Os demais itens e clausulas permaneceram inalterados.

Dom Aquino, 19 de fevereiro de 2018.

EDINÉIA MARIA MARIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 777/2018 - MEMBROS DO CMDCA

DECRETO Nº. 777/2018.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de alguns componentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes, conforme abaixo relacionado:

Representantes da Escola Municipal Bem Me Quer:

Titular: CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER, portadora da Cédula deIdentidade nº. 1704946-6, SSP-MT, CPFnº.009.367.391-42.;

Suplente: Tatiane Stange Ghizoni, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.22 1.056-0, SSP-PR, CPF nº. 032.068.959-01.

Representante da Escola Estadual Gervásio Santos Costa

Titular: LAIS ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº21885672, SSP/MT, CPF nº.041.048.521-72;

Suplente: Maria Aparecida Matheus Ricardo, portadora da Cédula de Identidade nº. 12822752, SJSP/MT, CPF nº.960.401.909-06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de fevereiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 016 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	Professor de Pedagogia - Fundamental

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

REQUERIMENTO - LICENÇA SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE, COM CNPJ SOB NUMERO 37.464.955/0001-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA/MT O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADES DE ATERRO SANITARIO, REFERENTE AO PROCESSO Nº:243028/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIIBUS LTDA

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse n° 850548/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhangá-MT."

VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Edital Complementar 004 de 19 de fevereiro de 2018

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, RESOLVE divulgar *Gabarito Provisório do Processo Seletivo Simplificado 001/2018*.

I. Divulgar Gabarito Provisório;

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H

1- C 2- D 3- B 4- C 5- C 6- D 7- C 8- B 9- B 10- C 11- A 12- B 13- B 14- A 15- C 16- D 17- D 18- B 19- C 20- A

Auxiliar de Serviços Gerais 30H - Sede

Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Monte Alto

Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Simioni

1- C 2- A 3- B 4- C 5- C 6- C 7- D 8- C 9- A 10- B 11- B 12- B 13- C 14- D 15- A 16- C 17- D 18- C 19- D 20- A

Merendeira 30 H - Sede

Merendeira 30H – Monte Alto

Merendeira 30H – Simioni

1- C 2- A 3- B 4- C 5- A 6- C 7- A 8- C 9- B 10- D 11- C 12- B 13- C 14- A 15- A 16- D 17- A 18- A 19- B 20- D

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H – Saúde

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H - Educação

1- B 2- A 3- B 4- C 5- A 6- C 7- C 8- D 9- C 10- B 11- B 12- C 13- A 14- C 15- A 16- D 17- A 18- D 19- D 20- A

Professor Licenciatura Plena 24H - Sede

Professor Licenciatura Plena 24H Monte Alto

Professor Licenciatura Plena 24h Simioni

1- C 2- D 3- D 4- B 5- A 6- C 7- C 8- B 9- C 10- B 11- A 12- A 13- A 14- D 15- C 16- B 17- D 18- C 19- B 20- B

DAISY ALVES JUY

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

MARIA ISABEL DOBRE

Secretária da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

Membro Da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

OSMAR RODRIGUES DE LIMA

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIIBUS LTDA

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse n° 850548/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhangá-MT."

VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018.

VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias referente ao mês de janeiro de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MEDICO	17/06/2016 a 17/06/2017	15/01/2018 a 29/01/2018	30/01/2018
AGUINALDO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2017 a 01/01/2018	04/01/2018 a 02/02/2018	03/02/2018
ALBERTO JOSE DOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	30/04/2015 a 30/04/2016	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
ALDAIR BATISA OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2016 a 05/09/2015	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	LUBRIFICADOR	10/02/2016 a 10/02/2017	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
ANTONIO NUNES OURIVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2014 a 03/11/2015	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2016 a 19/03/2017	17/01/2018 a 15/02/2018	16/02/2018
ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL	18/06/2016 a 18/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018

AROLDO REZENDE MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2017 a 02/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGO	14/10/2016 a 14/10/2017	15/02/2018 a 15/03/2018	16/03/2018
CLAUDELINO DA SILVA LANGUE	AGENTE AMBIENTAL	06/09/2015 a 06/09/2016	15/01/2018 a 13/02/2018	14/02/2018
DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016 a 22/01/2017	04/01/2018 a 02/02/2018	03/02/2018
DANILLA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2015 a 04/09/2016	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2016 a 03/03/2017	04/01/2018 a 02/02/2018	03/02/2018
DELMA VIEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/05/2015 a 30/08/2016	02/01/2018 a 03/02/208	04/02/2018
DILMA ALVES DA SILVA	GARI	11/04/2015 a 11/04/2016	29/01/2018 a 27/02/2018	28/02/2018
DIVINA ALCANTARA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2015 a 25/01/2016	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
ELEN MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO	21/01/2016 a 21/01/2017	10/01/2018 a 08/02/2018	09/02/2018
ELIANA SALUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2015 a 01/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
ELIANE NEUBERT	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	26/02/2015 a 26/02/2016	05/01/2018 a 19/01/2018	20/01/2018
ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2016 a 29/01/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
ELPIDIO PEREIRA FILHO	MOTORISTA	31/12/2015 a 31/12/2016	05/01/2018 a 03/02/2018	04/02/2018
ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/2016 a 30/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA	06/09/2015 a 06/09/2016	19/01/2018 a 17/02/2018	18/02/2018
FATIMA MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/11/2015 a 08/11/2016	15/01/2018 a 03/02/2018	04/02/2018
FERNANDA CRISTINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2015 a 18/09/2016	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICO	27/02/2015 a 27/02/2016	22/01/2018 a 20/02/2018	21/02/2018
GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/2015 a 02/01/2016	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
IVONE CORTEZ	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2016 a 27/03/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	29/12/2017
JAYNE PACHECO FERREIRA	RECEPCIONISTA	18/11/2015 a 18/11/2016	10/01/2018 a 08/02/2018	09/02/2018
JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	ALMOXARIFE	16/04/2014 a 16/04/2015	12/01/2018 a 10/02/2018	11/02/2018
JESUS CARLOS RIBEIRO	MOTORISTA	02/04/2013 a 02/01/2014	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
JONAS BOTH SILVEIRA	FARMACÊUTICO	15/04/2016 a 15/04/2017	02/01/2018 a 16/01/2018	17/01/2018
JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	05/04/2016 a 05/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
JUCELENE PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2015 a 11/03/2016	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
JULIANA MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2016 a 18/01/2017	04/01/2018 a 02/02/2018	03/02/2018
KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	05/04/2015 a 05/04/2016	22/01/2018 a 20/02/2018	21/02/2018
LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2016 a 01/07/2017	10/01/2018 a 08/02/2018	09/02/2018
LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/06/2016 a 01/06/2017	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
LUCINEIA GONÇALVES DO CARMO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2016 a 29/01/2017	02/01/2018 a 30/01/2018	01/02/2018
LUZIA ALCANTARA BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/04/2016 a 01/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	03/04/2016 a 03/04/2017	04/01/2018 a 02/02/2018	03/02/2018
MARCOS HENRIQUE FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE	28/02/2014 a 28/02/2015	01/12/2017 a 30/12/2017	31/12/2017
MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2015 a 22/01/2016	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
MARIA JOSE PEREIRA FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2016 a 21/01/2017	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
MARIA SOARES AMORIM PANIAGO	GARI	28/02/2015 a 28/02/2016	04/01/2018 a 02/02/2018	03/02/2018
MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	25/03/2015 a 25/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2016 a 03/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
MARIZETE SOARES CAMPOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	10/02/2016 a 10/02/2017	17/01/2018 a 15/02/2018	16/02/2018
MARLENE LUCIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2013 a 02/04/2014	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018
MAURICIO DEZAN BOARETTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15/04/2016 a 15/04/2017	29/01/2018 a 27/02/2018	28/02/2018
MAURINA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	29/01/2015 a 29/01/2016	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
MAX SANDRO ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2015 a 06/12/2016	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	02/01/2018 a 31/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2015 a 07/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
NAIR DE LOURDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/2015 a 14/03/2016	05/01/2018 a 03/02/2018	04/02/2018

NELY AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2016 a 21/01/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
NEUSA PEREIRA REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2015 a 23/01/2016	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2013 a 29/08/2014	06/01/2018 a 04/02/2018	05/02/2018
RINALDO ALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2015 a 10/04/2016	17/01/2018 a 15/02/2018	16/02/2018
SALVANI SIMPLICIO DOS SANTOS	MOTORISTA	30/12/2016 a 30/12/2017	10/01/2018 a 08/02/2018	09/02/2018
SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/2014 a 25/02/2015	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018
SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2015 a 01/09/2016	03/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
SIMONE MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA	29/02/2016 a 29/02/2017	10/01/2018 a 08/02/2018	09/02/2018
SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2014 a 10/02/2015	15/01/2018 a 01/02/2018	02/02/2018
SUELY SONIA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	15/01/2016 a 15/01/2017	18/01/2018 a 16/02/2018	17/02/2018
VANDERLEIA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE	04/03/2016 a 04/03/2017	22/01/2018 a 20/02/2018	21/02/2018
ZELITO JOSE DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINAS	30/04/2015 a 30/04/2016	08/01/2018 a 06/02/2018	07/02/2018

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 692/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais da Educação Básica do Município de Jangada-MT, a título de revisão geral anual e em consonância com acordo realizado entre o Município e o Sintep – MT serão reajustados em 7,76 (sete virgula setenta e seis por cento), correspondendo à reposição do ano de 2017.

Parágrafo único: O reajuste de que trata este artigo será realizado de forma escalonada, da seguinte forma:

a) 1,5% (um e meio por cento) no mês de março/2018; b) 1,0% (um por cento) no mês de abril/2018; c) 1,0% (um por cento) no mês de maio/2018; d) 1,0% (um por cento) no mês de junho/2018; e) 1,0% (um por cento) no mês de julho/2018; f) 1,0% (um por cento) no mês de agosto/2018; e g) 1,26%(um virgula vinte e seis por cento) no mês de setembro/2018.

Art. 2º. Fica corrigida e atualizada a tabela do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jangada para o ano de 2017.

Art. 3º. Uma vez que a correção já está autorizada por esta lei, a simples atualização da tabela de que trata o art. 2º desta lei, nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2018, será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O disposto nesta lei visa também garantir aos profissionais de que trata o art. 1º, o piso nacional mínimo, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jangada-MT em 19 de fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 09/02/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: ***4179 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP 02.545.557/0001-33***

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435604	ADOCANTE 100ML	UNIDADE	2,150	80,000	172,000
2	4831	AMIDO DE MILHO MAIZENA PACOTE 500G	PACOTE	3,200	30,000	96,000
3	43352	BOTA DE PLASTICO TAM. 38/39/40	UNIDADE	23,950	50,000	1.197,500
4	435622	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G	UNIDADE	0,370	400,000	148,000
5	435623	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 19G	UNIDADE	0,370	400,000	148,000
6	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	1,290	30,000	38,700
7	435629	COADOR DE CAFE DE PANO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,450	37,000	127,650
8	435632	COADOR DE CHA DE PANO, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1,130	37,000	41,810
9	42532	CONCHA GRANDE	UNIDADE	9,990	30,000	299,700
10	42531	CONCHA MEDIA	UNIDADE	9,130	30,000	273,900
11	433321	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	7,830	150,000	1.174,500
12	433315	COPO DESCARTAVEL 180ML 100 UND	PACOTE	2,140	1.000,000	2.140,000
13	433316	COPO DESCARTAVEL 300ML 100 UND	PACOTE	4,660	1.000,000	4.660,000
14	433317	COPO DESCARTAVEL 50ML 100 UND	PACOTE	1,230	1.000,000	1.230,000
15	434079	CREME DE LEITE 300GR	LATA	2,820	100,000	282,000
16	15502	DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	3,050	800,000	2.440,000
17	1117	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,140	660,000	752,400
18	434080	ERVA DOCE (30GM)	PACOTE	0,910	30,000	27,300
19	43367	ESPONJA DE LA ACO 8X1	UNIDADE	0,980	400,000	392,000
20	435651	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UND 22X23	UNIDADE	0,700	130,000	91,000
21	435653	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	1,770	40,000	70,800
22	18719	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	1,440	140,000	201,600
23	433312	LUVA PVC M - LATEX	UNIDADE	1,990	65,000	129,350
24	434091	MACARRAO DE SOPA	PACOTE	1,680	100,000	168,000
25	14574	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE	1,770	100,000	177,000
26	435662	MAIONESE DE 1KG	UNIDADE	5,900	40,000	236,000
27	434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	1,680	40,000	67,200
28	435664	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLASTICA COM 200ML	UNIDADE	9,860	55,000	542,300
29	435666	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	3,240	200,000	648,000
30	1935	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PACOTE	1,990	700,000	1.393,000
31	435674	PIRULITO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	7,950	70,000	556,500
32	434111	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	2,770	30,000	83,100
33	43386	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM DE 12 UND	UNIDADE	0,950	40,000	38,000
34	435698	RODO DE PLASTICO 60CM	UNIDADE	6,140	300,000	1.842,000
35	434407	SABAO EM PO 1 KG TIPO I	UNIDADE	3,430	500,000	1.715,000
36	433323	SHAMPO NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	7,170	200,000	1.434,000
37	434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	4,450	50,000	222,500
38	43394	TOALHA DE BANHO GRANDE	UNIDADE	10,120	60,000	607,200
39	435683	TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42 CM	UNIDADE	4,930	60,000	295,800
40	435689	VASSOURA DE VASCULHAR COM CABO	UNIDADE	8,700	200,000	1.740,000

TOTAL DO VENCEDOR 4986 GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP 22.063.815/0001-52

27.899,810

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435605	ALCOOL GEL 70% (FRASCO 1.000ML)	UNIDADE	5,690	300,000	1.707,000
2	435606	ALVEGANTE 1LITRO	UNIDADE	2,150	300,000	645,000
3	435608	AVENTAL EM PVC PARA PROTECAO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE	UNIDADE	5,280	70,000	369,600
4	434066	AZEITE DE OLIVIA (500ML)	UNIDADE	10,100	45,000	454,500
5	435611	BALA DE LEITE (PACOTE COM 750GR)	UNIDADE	8,150	60,000	489,000
6	435624	CANECAS ESCOLAR DE PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2,230	600,000	1.338,000
7	435633	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50	UNIDADE	2,290	450,000	1.030,500
8	43363	CORDA DE VARAL 20M	UNIDADE	2,340	30,000	70,200
9	435639	ESCUMADEIRA TAMANHO MEDIO DE ALUNIO INOX	UNIDADE	9,240	40,000	369,600
10	435643	FACA GRANDE PARA COZINHA	UNIDADE	9,410	30,000	282,300

11	435644	FACA MEDIA PARA COZINHA	UNIDADE	8,090	30,000	242,700
12	435647	GARFO DESCARTAVEL (PACOTE C/50 UND)	UNIDADE	2,290	900,000	2.061,000
13	435659	LIXEIRA BASCULANTE PLASTICA DE 9L	UNIDADE	12,380	25,000	309,500
14	435660	LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 12LT	UNIDADE	36,800	25,000	920,000
15	435663	NAFITALINA EM BOLINHAS PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1,060	95,000	100,700
16	435672	PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE	UNIDADE	0,860	500,000	430,000
17	435679	PRATO DESCARTAVEL GRANDE EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	UNIDADE	1,240	1.000,000	1.240,000
18	42535	PRATO INFANTIL	UNIDADE	1,020	500,000	510,000
19	435681	REPELENTE P/ INSETOS SPRAY, EMBALAGEM DE 200 ML	UNIDADE	10,250	95,000	973,750
20	435687	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 35X30X8CM	UNIDADE	4,950	40,000	198,000

TOTAL DO VENCEDOR 2714 M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME 15.337.202/0001-09

13.741,350

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435630	COADOR DE CAFE DE PANO, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	2,580	37,000	95,460
2	435631	COADOR DE CHA DE PANO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,000	37,000	111,000
3	435637	ESCORREDOR DE MACARRAO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	UNIDADE	4,940	40,000	197,600
4	435638	ESCOVA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MATERIAL DE MADEIRA	UNIDADE	1,120	20,000	22,400
5	433310	FRALDA DESCARTAVEL 26 TM. G	PACOTE	7,440	50,000	372,000
6	433311	FRALDA DESCARTAVEL 30 TM. M	PACOTE	12,800	50,000	640,000
7	21854	GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	1,900	130,000	247,000
8	434406	SABAO EM BARRA 5X1 TIPO I	PACOTE	3,430	300,000	1.029,000
9	43390	SACO P/ LIXO 30 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,080	600,000	648,000
10	43389	SACO P/ LIXO 50 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,240	600,000	744,000
11	43392	TALHERES INFANTIL	UNIDADE	0,490	400,000	196,000
12	435685	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 25X20X10CM	UNIDADE	7,970	40,000	318,800
13	435686	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 35X30X15CM	UNIDADE	7,450	40,000	298,000
14	435688	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UNIDADE	4,620	200,000	924,000

TOTAL DO VENCEDOR 5.843,260 5618 N.A. VIANA EIRELI-ME 20.676.898/0001-20

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433013	AGUA MINERAL SEM GAS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML CADA).	CAIXA	20,000	900,000	18.000,000
2	43366	ESPONJA DE ESPUMA P/ LOUCAS DUPLA FACE 1X1	UNIDADE	0,380	500,000	190,000
3	435652	INSETISIDA SPRAY P/ INSETOS RATEIRO E VOADOR -290ML	UNIDADE	6,050	65,000	393,250
4	435667	PANO DE PRATO BRANCO	UNIDADE	1,040	130,000	135,200
5	435668	PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55X33 C/05 UNID	UNIDADE	1,380	160,000	220,800
6	435684	TOUCA DESCARTAVEIS PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	6,170	60,000	370,200

TOTAL DO VENCEDOR 4925 SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP 04.578.067/0001-69

19.309,450

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433324	AGUA SANITARIA 1L CX C/12 UND	CAIXA	21,700	300,000	6.510,000
2	433307	BALDE PLASTICO GRANDE 12 LITROS	UNIDADE	4,600	80,000	368,000
3	434073	CHA MATE (500G)	CAIXA	6,850	250,000	1.712,500
4	434403	COPO DE VIDRO TAMANHO MEDIO	DUZIA	11,850	20,000	237,000
5	435645	FLANELA AMARELA 30X50 CM	UNIDADE	1,640	200,000	328,000
6	435646	FLANELA BRANCA 30X50CM	UNIDADE	1,640	200,000	328,000
7	435649	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1,8 LITRO	UNIDADE	59,500	15,000	892,500
8	435650	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 2 LITRO	UNIDADE	59,500	15,000	892,500
9	435657	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	UNIDADE	1,780	190,000	338,200
10	435661	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL 30L	UNIDADE	49,300	23,000	1.133,900

11	435665	PALHA DE ACO PACOTE COM 8 UNIDADE	UNIDADE	0,600	150,000	90,000
12	435680	RALO TAMANHO MEDIO	UNIDADE	5,440	40,000	217,600
13	43388	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADE	4,000	300,000	1.200,000

TOTAL DO VENCEDOR 4920 SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME 08.603.621/0001-71

14.248,200

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE	2,250	150,000	337,500
2	17650	ACUCAR PCT 2KG	PACOTE	3,550	400,000	1.420,000
3	433012	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLASTICA (TIPO PE	FARDO	8,450	700,000	5.915,000
4	433014	AGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFAO RETORNA	UNIDADE	6,500	200,000	1.300,000
5	433327	ALCOOL 46% 12X1 LITROS	CAIXA	45,000	80,000	3.600,000
6	434064	ALHO (KG)	KILO	15,990	10,000	159,900
7	434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	9,200	200,000	1.840,000
8	435609	BACON	UNIDADE	15,000	50,000	750,000
9	435610	BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR)	UNIDADE	5,500	60,000	330,000
10	435612	BALA DURAS SABORES VARIADOS COM 1KG	UNIDADE	7,600	60,000	456,000
11	435613	BALA MOLES SABORES VARIADOS COM 1KG	UNIDADE	7,400	60,000	444,000
12	435614	BALAS SORTIDAS DE 1KG	UNIDADE	7,200	60,000	432,000
13	16864	BANDEIJA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	9,900	30,000	297,000
14	434067	BATATA DOCE (KG)	KILO	2,490	80,000	199,200
15	1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	2,990	80,000	239,200
16	434068	BETERRABA (KG)	KILO	2,750	40,000	110,000
17	435616	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR	UNIDADE	2,500	350,000	875,000
18	435617	BISCOITO DE LEITE 400G	UNIDADE	2,500	350,000	875,000
19	435618	BISCOITO DE MAIZENA 400G	UNIDADE	2,500	350,000	875,000
20	435619	BISCOITO DE NATA 400G	UNIDADE	4,300	350,000	1.505,000
21	435620	BISCOITO ROSCA SABOR COCO -PACOTE 800 GRAMAS	UNIDADE	5,300	350,000	1.855,000
22	435621	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800G	UNIDADE	5,100	350,000	1.785,000
23	433329	CAFE 250 GR	PACOTE	4,100	550,000	2.255,000
24	435625	CARNE BOVINA EM PEDACO DE 1 (KG)	UNIDADE	14,900	500,000	7.450,000
25	435626	CARNE BOVINA MOIDA DE 1 (KG)	UNIDADE	14,900	350,000	5.215,000
26	434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	23,000	150,000	3.450,000
27	433190	CEBOLA (KG)	KILO	2,750	20,000	55,000
28	435627	CEBOLINHA	MACO	1,500	100,000	150,000
29	1961	CENOURA (KG)	KILO	2,900	70,000	203,000
30	434071	CHA DE CAMOMILA 10GM	CAIXA	1,500	250,000	375,000
31	434072	CHA ERVA CIDREIRA (30GM)	CAIXA	3,000	250,000	750,000
32	434075	CHEIRO VERDE (MACO)	MACO	1,500	50,000	75,000
33	434076	COCO RALADO 100G	UNIDADE	1,650	100,000	165,000
34	434077	COLORAU (500 GM)	UNIDADE	2,600	20,000	52,000
35	435634	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	UNIDADE	6,830	350,000	2.390,500
36	43364	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	2,350	860,000	2.021,000
37	435635	EMBALAGEM P/ PIPOCA C/ 100 UNID	UNIDADE	1,900	200,000	380,000
38	434101	ERVILHA (300GM)	LATA	1,400	80,000	112,000
39	435636	ERVILHA EM CONSERVA -280G (200G DRENADO)	UNIDADE	1,400	80,000	112,000
40	43368	ESPONJA P/ BANHO INFANTIL	UNIDADE	1,900	200,000	380,000
41	435641	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 840 GR)	UNIDADE	5,600	120,000	672,000
42	434083	FARINHA DETRIGO (KG)	KILO	1,900	80,000	152,000
43	434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	2,700	350,000	945,000
44	433179	FERMENTO EM PO (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	5,600	30,000	168,000
45	43370	FOSFORO 10 X 1	UNIDADE	2,000	90,000	180,000
46	433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	5,490	300,000	1.647,000
47	434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	2,000	40,000	80,000
48	435648	GARRAFA TERMICA DE 2 LITRO	UNIDADE	25,200	15,000	378,000
49	433018	GELO CUBO COM 5KG	UNIDADE	8,900	800,000	7.120,000
50	433019	GELO EM BARRA COM 9,5KG	UNIDADE	8,900	700,000	6.230,000
51	43375	JARRA PLASTICO 2LT	UNIDADE	4,900	20,000	98,000
52	433189	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	2,600	60,000	156,000
53	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	31,700	20,000	634,000
54	435655	LIMAO TAHITY	UNIDADE	5,490	30,000	164,700
55	43378	LIMPA FORNO	UNIDADE	8,090	200,000	1.618,000
56	435656	LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALGEM 500 ML	UNIDADE	5,100	230,000	1.173,000
57	435658	LINGUICA TOSCANA (KG)	UNIDADE	10,900	400,000	4.360,000
58	433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	7,900	20,000	158,000
59	434097	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	2,050	80,000	164,000
60	434099	MILHO PIPOCA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	1,600	120,000	192,000

61	434100	MILHO VERDE LATA 200GM	LATA	1,000	40,000	40,000
62	434081	MOLHO DE TOMATE (340 GR)	UNIDADE	0,900	80,000	72,000
63	434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	21,900	50,000	1.095,000
64	434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	3,490	120,000	418,800
65	434103	OREGANO (200GM)	UNIDADE	8,000	40,000	320,000
66	434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	10,900	80,000	872,000
67	435669	PAO TIPO FRANCES	UNIDADE	8,330	80,000	666,400
68	435670	PAO TIPO HOT DOG	UNIDADE	9,000	70,000	630,000
69	433339	PAPEL ALUMINIO	PACOTE	1,900	140,000	266,000
70	435671	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/75 FL PCT C/2	UNIDADE	2,300	95,000	218,500
71	434105	PEITO DE FRANGO (KG)	KILO	6,990	300,000	2.097,000
72	435673	PEPINO PEQUENO EM CONSERVA -500G	UNIDADE	7,900	70,000	553,000
73	434106	PIMENTAO (KG)	KILO	6,990	40,000	279,600
74	435675	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	2,500	40,000	100,000
75	435676	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNIDADE	3,500	40,000	140,000
76	435677	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	4,500	40,000	180,000
77	435678	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	5,500	40,000	220,000
78	434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	16,990	70,000	1.189,300
79	434112	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	15,330	40,000	613,200
80	435692	REFRIGERANTE EM LATA SABORES VARIADOS 350 ML, CAIXA COM 12	FARDO	20,600	380,000	7.828,000
81	435693	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	16,500	280,000	4.620,000
82	435694	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDA	FARDO	16,500	280,000	4.620,000
83	435695	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDAD	FARDO	16,500	280,000	4.620,000
84	435696	REFRIGERANTE SABOR LIMAO DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	16,900	280,000	4.732,000
85	434113	REPOLHO (KG)	KILO	2,750	50,000	137,500
86	1449	SACO P/ LIXO 100 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,850	600,000	1.110,000
87	433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	1,000	30,000	30,000
88	12049	SALSICHA (KG)	KILO	7,490	100,000	749,000
89	434115	SUCO EM PO PACOTE DE 1KG	PACOTE	5,500	200,000	1.100,000
90	435682	TABUA DE CARNE GRANDE DE PLASTICO	UNIDADE	13,500	40,000	540,000
91	1957	TOMATE (KG)	KILO	4,700	100,000	470,000
92	434117	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	FRASCO	1,000	30,000	30,000

TOTAL DO VENCEDOR 118.037,300

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 001/2018.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data do Fornecimento) dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 001/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante todo Fornecimento do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos Produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME

Participante

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Participante

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Participante

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP

Participante

GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP

Participante

N.A. VIANA EIRELI-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2018 de 08 de janeiro “ADJUDICA” aEmpresa **RANCHO – FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 00.648.886/0001-84 com Sede á Rodovia BR 174, Km 224,5, nesta cidade de PONTES E LACERDA - MT, visto que a mesma foi Vencedora da Licitação na Modalidade Tomada de Preço **nº004/2017,** no valor **R$ 800.468,71 (oitocentos mil quatrocentos e sessenta e oito reias e setenta e um centavos)**, nas mesmas condições e em conformidades constantes com o edital e seus anexos

Jauru - MT, aos dias 16 de fevereiro de 2018

POLIANA CANDIDO VEIRA

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 014/2018

DECRETO N.º 014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADOS EM 11 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estagio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço publico municipal o servidor público, abaixo relacionada.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO DATA POSSE

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA CONTROLADOR INTERNO 02/02/2015

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente á **Tomada de Preço 004/2018**, Cujo Objeto é seleção de proposta visando á contratação para a execução de obras de adequação de estradas vicinais, ligação Lucialva á Dorfim de acordo com o recursos do contrato de repasse nº1.032.757-96/2016 MAPA, no MUNICÍPIO de JAURU, nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital e com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e Pela Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº.001/2018 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço n° **004/2017**, aEmpresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 00.648.886/0001-84 com Sede á Rodovia BR 174, Km 224,5, nesta cidade de PONTES E LACERDA - MT representada pelo procurador senhor Valmir Vicente, Portador da OAB MT Nº19.708/0 e do CPF nº397.205.279-00, por sagrar Vencedora da Licitação Supra Referenciada.

Jauru - MT, ao dia 16 de fevereiro de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 006/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 20/02/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de março de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de fevereiro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, Senhor João Batista Rissotti, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, a quem possa interessar os demonstrativos em conformidade com a Lei 4.320/64, do Balanço Geral Anual do exercício de 2017, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

João Batista Rissotti

Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014REALIZADO NO DIA17/08/2014 E HOMOLOGADO 11 FEVEREIRO 2015.

O Governo Municipal de Juara-MT***CONVOCA***os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos,paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionadosno **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II** e **III** deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Professor Nível Superior –Zona Rural – Escola Francisco Sampaio (Paranorte)		
Inscrição	**Nome**	**CLASSIFICAÇÃO**

969 Mirian de Paula 08

322 Elaine Rodrigues de Souza 09

253 Wesley Manuel da Silva 10

78 Vanderleia dos Santos da Silva 11

259 Joselina Aureliano Francisco 12

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade conforme composição da Junta Médica Oficial.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no **ANEXO II** e apresentar atestado médico conforme o **ANEXO III**.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 19 de fevereiro de 2018.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA CLEIRTO SINHORIN

Prefeita Municipal Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

Carteira de Habilitação CNH – AB/ C e D ou E (Obrigatório caso seja requisito para investidura do Cargo)

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/ tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, CRF etc...)

Exame Médico Admissional (OBRIGATÓRIO – PROFISSIONAL DO SUS/JUARA)

Laudo Psicológico (OBRIGATÓRIO – PROFISSIONAL DO SUS/JUARA)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
CARGO	**EXAME MÉDICO**
Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
Técnico Enfermagem - Sede	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos**
Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH -VDRL - HIV **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
Professor Nível Superior/EscolaFrancisco Sampaio	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

___

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 09/02/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Laverda, n.º 747-S, Jardim Primavera, no município de Juara/MT, sagrando-se vencedora para o lote 05, com valor global de R$ 762.975,80 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) - **J. CESAR SILVEIRA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.427.7330/0001-55, localizada à Rua Sérgio Buarque de Holanda, Jardim Boa Vista, no município de Juara/MT, sagrando-se vencedora para os lotes 01; 06 e 07 com valor global R$ 956.761,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais) - **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.527.699/0001-01, localizada à Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, no município de Juara/MT, sagrando-se vencedora para o lote 04, com valor global R$ 269.560,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos) - **L. UMBELINO ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.763.164/0001-64, localizada à Rua Leopoldo Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, no município de Juara/MT, sagrando-se vencedora para o lote 03, com valor global de R$ 871.471,80 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Juara –MT 19 de fevereiro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2018/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA CHAMADA DE INSCRITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado final classificatório das inscrições/titulação e das provas objetivas aos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma;

Considerando o resultado final classificatório das inscrições/titulação, da prova objetiva e da prova prática aos inscritos a contrato temporário para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar **CHAMADA** de inscrito no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor zona rural, que deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação para assumir vaga em Sala Anexa da Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti, impreterivelmente, até a data e horário especificado no presente Edital complementar:

- Srª. **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**

§ **Data: 21/02/2018;** § **Horário: 17h00min**.

Juruena/MT, 19 de fevereiro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Viviane Gomes Dias Abreu

Assessora Pedagógica

Pot. Nº 013/2017

(Original assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, CNPJ 15.023.955/0001-31, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Juscimeira - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, **o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos a respeito das Leis Orçamentárias do Municipio de Juscimeira-MT**

Local – Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 23 de Fevereiro de 2018 (Sexta-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44, localizada na Rua E, N 406, Q.13, Distrito Industrial , Rondonópolis-MT , cujo objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ,TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, A,B e E" em um valor total de R$ 8.716,32 (oito mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 001/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 15 de fevereiro de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 001/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018 com objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ,TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, A,B e E". Fica homologado o objeto a favor da empresa BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44, localizada na Rua E, N 406, Q.13, Distrito Industrial , Rondonópolis-MT sagrou se vencedora com o seguinte R$ 8.716,32 (oito mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 19 de fevereiro de 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2018 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00h, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo Minibus zero Km Para Passageiros, Com 15+1 Lugares**, foi considerado **DESERTO** por não comparecerem empresas ao certame.

Luciara-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 19 de FEVEREIRO de 2018, às 15:00h, para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM SERVIÇO SOCIAL para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedor a Sr. (a) Kleisa Neiry Silva Lima, CPF n. ° 020.652.101-41, no valor global de R$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Comissão de Pregão, 19 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014, homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016. Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0844	Claudio da Silva Moraes	Operador PC 200	40 horas	03º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 19 de fevereiro 2018, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em

está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação do candidato para os respectivos cargo/função.

Marcelândia MT, 19 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de março de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ÁREA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 05/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONVÊNIO Nº 001/2018 – ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE– UTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, bairro ZE-022 em Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER MIOTTO FERREIRA**, portador da Carteira de identidade RG nº** 0424630-6-SSP/MT e CPF n° 368.573.949-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE– UTA,** entidade de direito privado de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.316/0001-97, com sede na Rua Jequitibás, 40, Bairro Aeroporto em Guarantã do Norte – MT, representada pelo seu **Presidente CÁSSIO BRIZZI TRIZZI** portador da Carteira de Identidade RG nº 65773716 SSP-PR e CPF/MF nº 018.167.259-60, doravante denominada **UTA**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 13/2003 e 082/2013 e Lei nº 11.788/2008 e observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8. 666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei nº 11. 788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/ 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **UTA**, com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, no curso de Pedagogia, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários obedecerão pela classificação das melhores notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 13/2003 concomitantemente com a Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado, fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40 % (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **UTA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) e nas Leis Complementares Municipais nº 13/2003 e 082/013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) e na Lei Complementar Municipal nº 13/2003, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO;**

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A **UTA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPI**O;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no convênio, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Convênio no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Convênio; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas à execução do objeto deste Convênio correrão por conta da classificação orçamentária abaixo:

07.070.01.12.122.0029.2086.3390360000

07.070.01.12.361.0029.2086.3390390000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) meses, com início em 20/03/2017 até 20/12/2017, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre os Convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Convênio no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Convênio, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá/MT, 29 de janeiro de 2018.

_____
_____

VALTER MIOTTO FERREIRA CÁSSIO BRIZZI TRIZZI

Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
_____

IVAINE MOLINA CLEUZA MARISA MOSQUER DUTEL

CPF/MF nº 895.005.719-00 CPF/MF nº 464.190.980-68

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de março de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 06/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 832/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP **DE MATUPÁ - MT.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 832/2013 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 39.336,18 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)), correspondente ao auxílio financeiro no período do mês de Fevereiro à Julho, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições de ensino superior localizadas em Colíder. O auxilio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos da CONCEDENTE **correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 07.070.0.2.12.364.0015.2.035-33.90.41** - Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 06/02/2018 até o dia 31/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso descrito na Cláusula Segunda sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 01 de fevereiro de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 988/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP **DE MATUPÁ - MT.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 988/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, para Apoio aos estudantes da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de até R$ 11.298,69 (onze mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) correspondente ao auxílio financeiro no período do mês de Fevereiro a Julho de 2018, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP do Município de Matupá** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação, tendo

a seguinte classificação orçamentária: 07.070.0.2.12.364.0015.2.035-33. 90.41 - Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 05/02/2018 até o dia 31/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 01 de Fevereiro de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, BICOS, MANCHÃO AUTOMOTIVO E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 07/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO técnica n.º 005/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 986/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP **DE MATUPÁ - MT.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 986/2017 "Autoriza**

o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e a Inclusão de Meta no PPA 2014-2017, na LDO 2017 e Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2017 para Apoio ao Ensino Profissionalizante, e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 20.256,21 (Vinte Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), correspondente ao auxílio financeiro no período do mês de Fevereiro à Dezembro, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos de ensino profissionalizante que estudam em na instituições de ensino localizadas em Guarantã do Norte, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP do Município de Matupá** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária: 07.070.0.2.12.363.0015.2.036.3.3.90.41 – Apoio/ Manutenção da Educação Profissionalizante

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 19/02/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 19 de Fevereiro de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de fevereiro de 2018 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE SPDA (SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, onde se contratou a Empresa C S DA ROCHA & CIA LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.891.121/0001-10 COM UM VALOR TOTAL DE R$ 31.690,40. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de fevereiro de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PP 001/2018

Mirassol D'Oeste ,15 de fevereiro de 2018

Licitação :**000001/18 - PREGÃO PRESENCIAL 1**

Aberta em 15/02/2018

Resumo do Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação adjudicou e o Senhor Presidente em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 198.228,00 conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos atenciosamente.

_____

Marcio Luiz Pereira

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 113 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando relatório final do Processo de Sindicância nº 003/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Administrativo, integrando a este como peça informativa e de instrução, o Processo de Sindicância nº 003/2017 que apurou descumprimento do dever funcional, tipificados nos artigos 92 e 93 da Lei Complementar nº 157/2016, praticado pela servidora **CLEIDINEIA VELHO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula/Registro nº 3792/725.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores Iuri Seror Cuiabano, Advogado, Registro nº 1427; Haroldo Gustavo Greve, Auxiliar de Tributação, Registro nº 000576e, Luismar da Silva Martins Agente Administrativo, Registro nº 001179, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações, bem como para apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e, demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos na Seção I, Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes aos procedimentos de Inquérito Administrativo.

Art. 4º -O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 19 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PP 001/2018

Mirassol D'Oeste, 15 de fevereiro de 2018

Licitação: **000001/18 PREGÃO PRESENCIAL 1**

Aberta em 15/02/2018

Resumo do Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente **CEDIM-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 198.228,00 conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente De Licitações,

Assinam

Comissões/Portarias:

_____ _____

Andréia Dobelim Da Silva Pratinha Ludmilla Campos De Oliveira

CPF: 005.429.171-22 CPF: 031.298.601-77

Rg: 19210787 Rg: 17443970

Cargo: Secretaria Cargo: Presidente

Portaria: 005/2018 Portaria: 005/2018

_____

Luzia Antonia Fazolo Fernandes

CPF: 111.666.491-72

Rg: 01045563

Portaria: 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL Nº 024/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **Euclides da Silva Paixão**, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: **Artigo 48** - "São instrumentos de transparência da **GESTÃO FISCAL**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**; e as versões simplificadas desses documentos". **Parágrafo Único**: "A **transparência** será assegurada também mediante incentivo à **participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia **28 de fevereiro de 2018**, às

8:00 **(oito horas)**, nas dependências da Camara Municipal localizada à R. Juscelino Kubitscheck, 3226, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, **do 3º quadrimestre de 2017.**

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO - Edital nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018

GABARITO OFICIAL

O Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, DIVULGA GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 do Programa de Estágio.

Estagiário (a) em: Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Serviço Social, Fisioterapia, Enfermagem, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Psicologia, Sistema da Informação e Pedagogia.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	B	C	A	D	B	A	D	C	B	C	A	D	B	B	D

ESTAGIÁRIO (A) EM DIREITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	D	B	B	C	A	D	B	A	D	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A	ANULADA	B	A	D	D	A	A	A

Mirassol D' Oeste-MT, 19 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2018**
CONTRATADO...:	**ALMIR DE ALMEIDA BRANCO – MEI – CNPJ: 24.550.761/0001-85**
OBJETO.....:	**Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações/remessas relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato, conforme proposta adjudicada.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 16.500 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39. 05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**01 de fevereiro 2018.**
VIGÊNCIA.....:	**De 01/02/2018 à 31/12/2018**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

RENAN NUNES OLIVEIRAPresidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 03/2018**
CONTRATADO...:	**WANDERSON SOUTO CARDOSO – MEI – CNPJ: 29.594.399/0001-68**
OBJETO.....:	**Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar e Administrativa conforme proposta adjudicada.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 22.000 (Vinte e Dois Mil Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39. 05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**01 de Fevereiro 2018.**
VIGÊNCIA.....:	**De 01/02/2018 à 31/12/2018**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

RENAN NUNES OLIVEIRAPresidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Professor, para comparecerem até o dia 23/02/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 26.02.2018 à 21.12.2018.

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
20	177	TIAGO BORGES DA SILVA	1955747-7

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 19 de fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede licença maternidade devida à servidora Crisleni Cristian Santos Freitas e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Crisleni Cristian Santos Freitas,** lotada no cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV – "Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões", capitulo II – "Dos Direitos", secção VII – "Das Licenças", subseção IX – "Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade", artigo 133, da Lei Complementar n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 13/12/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 16/02/2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 076/2018

Portaria nº 076/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 010/2018 -** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Gerônimo de Souza Localizada no P. A JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO – COMUNIDADE CABLOCA neste município - **Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 09/02/2018.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065/2018

PORTARIA N° 065/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Elza Maria de Arruda,** para o Cargo em Comissão de Diretora da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2018

PORTARIA N° 066/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Darlene Lessa Nogueira,** para

exercer o Cargo em Comissão de Diretora da EM Vera Pereira do Nascimento – Comunidade de Capão das Antas, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2018

PORTARIA N° 067/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Ronize Gusmão de França,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da EM Agrícola Gerônimo de Souza – Comunidade de Cabocla, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 068/2018

PORTARIA N° 068/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Isolina Eneide Leite,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da EM Henriqueta Rainha de França – Comunidade de Laginha de Cima, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 069/2018

PORTARIA N° 069/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Vauir Multa de Alcântara,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar da EM Venceslau da Silva Barros – Comunidade de Quilombo, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 070/2018

PORTARIA N° 070/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Josiane Aparecida do Prado,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da EM Ana Antonia Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 071/2018

PORTARIA N° 071/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Beatriz Evangelista da Costa,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da EM Waldez Teixeira – Comunidade de Lavrinha, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 064/2018

PORTARIA N° 064/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Vanderley Santana de Campos,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EM José Desidério de Pinho – Comunidade de Cristal, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2018

PORTARIA N° 063/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Maximiliano Alonso do Nascimento,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Délia Galdina Duarte - Morro da Boa Vista - Sede, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2018

PORTARIA N° 062/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Maria Elena de Campos,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da EM Monte Hermon - Comunidade de Ninho das Aguias, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 061/2018

PORTARIA N° 061/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Rosana Paula da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da EM Benedito Pereira Leite - - Comunidade de Rio dos Peixes, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2018

PORTARIA N° 060/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Aquino Ferreira de Jesus,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Betina Tavares da Silva Taques - Comunidade de Figueiral, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2018

PORTARIA N° 059/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Neocy Francisca dos Santos,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade de Ribeirão dos Cocais, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2018

PORTARIA N° 058/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Karolina Aparecida de Figueiredo - Professora,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do CMEI Iracilda Monteiro de Arruda – Sede, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CGMH

Nossa Senhora do Livramento-MT

Conselho Gestor Municipal de habitação

Resolução Nº 001/2018/CGMH

O Conselho Gestor Municipal de Habitação – CGMH de Nossa Senhora do

Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto na sua Lei de Criação Nº 727 do ano de 2013;

Considerando a Deliberação do Conselho Registrada na Ata Nº 001/2018/ CGMH.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os **Relatórios de Gestão da Política de Habitação e Interesse Social** do Município de Nª Srª do Livramento do período de **2007 a 2017**.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Publique

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Janeiro de 2018.

Luciênio Batista da Silva

Presidente

Conselho Municipal Gestor de Habitação

PORTARIA N° 072/2018

PORTARIA N° 072/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jocilda Maciel Muniz,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da EM Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela do Oriente, a partir de 01/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2018

Portaria nº 073/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547. 031-72,residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 007/2018,** Empresa **ANNA CAROLINE DE FREITAS FERRI,** na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SHOW MUSICAL para apresentação no Banana Folia 2018 nas festividades do Carnaval 2018, a partir 09/02/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 088 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 088 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 088 2017 DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELIZETH DA SILVA 51333783191, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4045/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO:085/2017

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 00256/2018-1 apresentada pela Secretaria Municipal de obras e infraestrutura de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, decide celebrar este termo aditivo ao Contrato nº 088/2017 conforme parecer jurídico nº 054/2018 referente à contratação de especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Senhora Elizeth da Silva, portadora do RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91**.**

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 03 (tres) meses a contar a partir de 07/02/2018 termino de vigência do contrato original

2.2.O valor original do contrato nº 088/2017 não será alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080028	33.90.30.00	100

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 054/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2017em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191**

CNPJ: 26.951.257/0001-12

Representado pela Senhora Elizeth da Silva

RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91

PORTARIA Nº 074/2018

Portaria nº 074/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72,residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 008/2018,** Empresa **V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS EPP,** na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SHOW MUSICAL para apresentação no Banana Folia 2018 nas festividades do Carnaval 2018 nos dias 10 e 11, a partir 09/02/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2018

Portaria nº 075/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 009/2018 -** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo José Raimundo da Silva nesta cidade **- Empresa ARMANDO RODRIGUES DO PRADO**, a partir de 09/02/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2018

PORTARIA Nº 077/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 011/2018,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço continuo de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte elétrica dos veículos ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, Empresa **JOILTON PEREIRA LEITE** a partir de 15/02/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 078/2018

PORTARIA N° 078/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Geisa Maria Gomes da Silva**, para exercer o Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 15/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 079/2018

PORTARIA N° 079/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Eliana Maria Figueiredo de Aquino**, para exercer o Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 15/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 080/2018

PORTARIA Nº. 080/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a partir de 05/02/2018, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 ao servidor Adilson Santos Paes - matricula 467, Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 1279/2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 05/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 081/2018

PORTARIA Nº. 081/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a partir de 09/02/2018, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 a servidora municipal Juliana Martinha de Almeida - matricula 604, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 09/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 082/2018

PORTARIA Nº. 082/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a partir de 16/02/2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 ao servidor Adeilton Geraldo Pinto - matricula 597, Motorista/Apoio da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 3940/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 083/2018

PORTARIA Nº. 083/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de afastamento de licença premio referente ao período aquisitivo de 2012/2017 compreendido de 20/02/2018 a 21/03/2018 a servidora municipal Auxiliadora de Morais - Serviços Gerais matricula 1184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 963/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de fevereiro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE 25% CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE 25% CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 2017 DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS) INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2017 VALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2017

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 00288/2018-1 apresentada pela Secretaria Municipal de obras e infraestrutura de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor de 25% no valor de R$ 12.675,00 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais, alterando o valor do Contrato nº 099/2017 conforme parecer jurídico nº 053/2018 referente à a Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, com a empresa **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371.175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir de 11/02/2018 termino de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/2278	Próprio	Manutenção Frota de Máquinas e Veículos	080031	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R$ 12.675,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 12.675,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 053/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 099/2017em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172

CNPJ: 17.371.175/0001-08

Representada pelo Sr. *Pedro Jose da Costa*

RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que foi considerada **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **048/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para c**ontratação de empresa administradora de sistema de cartões para gerenciamento de frotas incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus ,câmara de ar, serviços especializados em geral como guincho, retífica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral de implantação de gestão de frota, serviços mecânicos em geral , serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico, serviços de alinhamento e balanceamento, cambagem de rodas , conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e**

contratos em que seja prevista a manutenção, nos termos do art. 49 e § § da lei 8666/93, conforme Parecer n. 046/2018.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta nos autos do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sala setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO-MT, 458 – CENTRO.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16 de fevereiro de 2018.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira

PORTARIA N. 002/2018

Portaria n. 002/2018

"Cria Comissão Permanente para realização de Inventário, de bens Patrimoniais do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências."

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal, para Inventario dos Bens Patrimoniais deste Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares

Emanuel Arcanjo da Silva

Gonçalina Eva da Silva

Suplente

Kedima Carolina Oliveira Rocha

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos à dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de fevereiro de 2018.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

DECRETO Nº 010/2018

DECRETO Nº 010/2018

"CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 01/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 15/02/2018 à 05/03/2018, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Assistente Social

Nome	Classificação
ALICE LUIZA SILVA	1º

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **2.10.** Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2018

DECRETO Nº 009/2018

"CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 15/02/2018 à 05/03/2018, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Enfermeiro

Nome	Classificação

JULIO CAMPOS MACIEL	8º

Cargo: Odontóloga

Nome	Classificação
KELLY CRISTINA DALLA VECCHIA	5º

Art.2º. Os candidatos ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 098/2017 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento Processo Administrativo nº 4458/2017 Dispensa de Licitação 094/2017.

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº 4458/2017 Dispensa de Licitação 094/2017. contrato Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento e de outro lado a empresa, **MT CRIAÇÃO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA ME,,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.059.445/0001-02, sediada na Avenida Carmindo de campos, 146, Bairro Jardim Petropolis CEP: 78.070-000, município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Bento da Silva, , portador da Carteira de Identidade nº 769986 SSP/MT e CPF nº 496.420.491-04, residente e domiciliado Avenida Coronel Botelho 331 município de Nossa Senhora do Livramento – MT CEP: 78170-000,

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA OITAVA: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2018-1** e o parecer jurídico municipal nº 051/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excluir de Dotação Orçamentária

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Adm/001	Próprio	2089	040025	33.90.39.00	100

Inclusão de Dotação Orçamentária

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Adm/001	Próprio	2089	040026	33.90.39.00	100

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes do contrato nº 098/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do referido contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/ 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/ 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/ 2017 PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A** EMPRESA NEIGMAR DA SILVA ALVES ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP“ Nº.003/2017

O presente instrumento advém do ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP“ Nº.003/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/ 2017 PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e de outro lado a empresa empresa **NEIGMAR DA SILVA ALVES ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 11.224.135/0001-57**,** com sede a Rua Alameda Quadra 29, nº 10 setor 3 – CPA – III, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.058-400, representada pelo Senhor Neigmar da Silva Alves, portador RG: 6108657963 SJ/RS e inscrição CPF: 570.287.537 0,

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SETIMA: Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 052/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistencia Social, Desenvolvimento Rural e Obras e Infraestrura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Excluir de Dotação Orçamentária

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Adm/Plan	040025	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
Ass. Social	060008	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.39- Outros serv. De terceiros pessoa juridica	0100
Educação	050019	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.39 - 00 outros serviços de terceiros pessoa juridica	0100
Saúde	070012	2030 - Manut Encargos da Saúde	33.90.39 -00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
D. Rural	100007	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.39-00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100

Inclusão de Dotação Orçamentária

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Adm/Plan	040026	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
Adm/Plan	040021	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.30 -00 Material de Consumo	0100
Ass. Social	060008	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.39- Outros serv. De terceiros pessoa juridica	0100
Ass. Social	060006	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.30 -00 Material de Consumo	0100
Educação	050019	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.39 - 00 outros serviços de terceiros pessoa juridica	0100
Educação	050016	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.30 -00 Material de Consumo	0100
Saúde	070008	2030 - Manut Encargos da Saúde	33.90.39 -00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
Saúde	070006	2030 - Manut Encargos da Saúde	33.90.30 -00 Material de Consumo	0100
D. Rural	100007	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.39-00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica	0100
D. Rural	100005	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.30 -00 Material de Consumo	0100

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/ 2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do referido contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 096/2017 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUNTO AO TCE/MT** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME, CONFORME CONVITE Nº 01.2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/2017

O presente instrumento advém do CONVITE Nº 01.2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/2017 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUNTO AO TCE/MT** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e de outro lado a empresa, **L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40**, sediada na Avenida Isaac Povoas 586, Andar 05 Sala 503, Bairro Centro Norte, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr.Luiz Mario de Barros, portador da Carteira de Identidade nº 0038556-5 SSP/MT e CPF nº 280.535.161-49, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1520, Ed. Cecilia Meirelles, Apto 801, Bairro Duque de Caxias II município Cuiabá-MT, CEP: 78170-00

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA QUINTA: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0345/2018-1** e o parecer jurídico municipal nº 050/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excluir de Dotação Orçamentária

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Adm/001	Próprio	2089	040025	33.90.39	100

Inclusão de Dotação Orçamentária

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Adm/001	Próprio	2089	040026	33.90.39.00	100

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes do contrato nº 096/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do referido contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/ 2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº. 004/2017 referente ao Pregão Presencial nº.007/2017, Processo nº. 007/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do município, conforme adesão da ata 004/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DA ADESAO: 16/02/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉA/ MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARAES ME**

CNPJ**: 13.187.568/0001-05**

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 43 dias (quarenta e três)** por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua, não podendo sofre solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse publico.

Valor de R$ R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: **09 de Fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **15 de Fevereiro de 2018 a 29 de Março de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA**

CNPJ**: 08.768.478/0001-78**

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 43 dias (quarenta e três)** por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua, não podendo sofre solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse publico.

Valor de R$ 35.833,19 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

ASSINATURA: **09 de Fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **15 de Fevereiro de 2018 a 29 de Março de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FABIO PEREIRA DE SOUZA**

CNPJ**: 18.226.288/0001-36**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o aditamento de ***PRAZO e VALOR***, originalmente estabelecido no contrato em epigrafe, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período de **44 dias (quarenta e quatro).**

Valor de R$ 34.466,52 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINATURA: **15 de Fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **16 de Fevereiro de 2018 a 31 de Março de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2017

RETIFICAÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2017

Retificamos o que segue: onde leu-se: 26 de setembro de 2017, **LEIA-SE**: 26 de setembro de 2018.

Vigência: 27/09/2017 a 26/09/2018.

Fundamento: De acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: Mauriza Augusta de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Claudinei Gomes Soares	200	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 070/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.155/2018

DECRETO Nº 1.155/2018

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Assistente Social – Equipe Volante, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Enfermeiro, Instrutor de Curso de Artesanato em Geral (Costura, Projetos para Gestantes e Oficinas de Artesanato), Instrutor de Música – Equipe Volante, Mecânico, Médico, Monitor de Aluno, Monitor de Creche “Centro de Educação Infantil sala anexa na Escola Municipal 1º grau 15 de Setembro”, Monitor de Creche “Centro de Educação Infantil”, Motorista Nível II “Escola Municipal 15 de Setembro, Motorista Nível II “Escola Municipal Vale do Guaporé, Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I – Sede, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E. M 15 de Setembro, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M 1º grau 15 de Setembro “Extensão Garimpo”, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E. M Vale do Guaporé “Extensão Ângelo Tripoloni”, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé “Extensão Barra Mansa”, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé “Extensão Escola Municipal Indigena Wentalusu”, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé “Extensão Escola Municipal Indígena Terrantesu Bacurizal”, Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé “Extensão Indígena Aldeia Parecis Uirapuru”, Professor de Ensino Fundamental Nível I/Letras/E.M 15 de Setembro, Professor de Ensino Fundamental Nível I/Matemática/E.M 15 de Setembro, Professor Mediador Artístico/ Cultural Nível I, Psicólogo – Equipe Volante, Técnico Administrativo – Equipe Volante, Técnico em Enfermagem e Vigia, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital nº 001/2018 - D**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, 19 de fevereiro de 2018.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - EDITAL 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EDITAL 02/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas atribuições e em cumprimento do art. 36, § 5°, da Lei Complementar n° 141/2012, COMUNICA que haverá Audiência Pública para Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda/MT, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2017. A Audiência Pública ocorrerá no plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, sito a Av. Dioguinho, n° 699, bairro São José, às 09h00min, do dia 22 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2018

EMENTA: DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA DOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal,

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Ministério das Cidades.

a Lei Municipal n.º 776/2017 de 06 (seis) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) em cumprimento aos dispositivos emanados do Ministro de Estado de Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Entidades,

DECRETA:

Art.1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais; e,

c) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho municipal de Assistente Social aprovou o presente e por meio desse instrumento ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

a) Que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município;

b) Que residam a mais de 01 (um) ano no Município;

c) Terão prioridade os integrantes de cadastros anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

EMPRESA CREDENCIADA:

IDENAY VALDES MOLINA ME, CNPJ 25.554.069/0001-86.

ITENS:

COD TCE	Descrição	Valor Municipal Por unidade
216075-7	Item 10: ATENDIMENTO MÉDICO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HS SEMANAIS DE SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA	R$ 15.000,00
428663-4	Item 11: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE PLANTÃO FIXO 12 HORAS	R$ 583,33
0006287	Item 12: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE PLANTÃO SOBRE AVISO	R$ 400,00
306844-7	Item 13: ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO	R$ 583,33

NOVA MARILÂNDIA – MT 16 DE JANEIRO DE 2018.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 049/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2017 – ASS- 15/02/2018 –Vcto – 15/06/2018 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO - Contratada (o**): ALMEIDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 0348601-22/2010 – MINISTÉRIO DO TURISMO.

NOVA MARILANDIA – MT EM 19 DE FEVEREIRO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº. 075/2018

Súmula: "Nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Tomada de Contas Especial, e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, Revoga Portaria e da outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO*os termos do Decreto n°. 10/2016, que"***estabelece diretrizes para comissão especial processante permanente de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de tomada de constas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município".**

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os membros da Comissão Especial Processante Permanente:

I – MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA (PRESIDENTE);

II– SOLANGE GARCIA HARALA (SECRETÁRIO)

III –JOÃO BATISTA RODRIGUES (MEMBRO)

Art. 2º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão analisar no prazo legal os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta a partir da edição da Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão assumir responsabilidade por todos os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta que estiverem em tramitação, independentemente do estágio em que se encontrarem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 213/2017.**

Nova Maringá/MT, 19 de fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 064/2018 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO SR. ISAIAS EUGENIO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **ISAIAS EUGENIO**, portador do RG nº. 1422271-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 002. 112.121.48, do Cargo/função ASSESSOR JURIDICO 40 HS, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Fevereiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/02/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018. ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 309/2017/GP de 18 de Outubro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, ADESÃO, cujo Objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2017 PREFEITURA MUNICIAPAL DE PARANATINGA - MT, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE PARANATINGA E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA(o): **BRASILCAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ.: 03.817.702/0001-50. No Valor de R$** 1. 496,590,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais)**.**

Nova Maringá – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 064/2018 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO SR. ISAIAS EUGENIO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **ISAIAS EUGENIO**, portador do RG nº. 1422271-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 002. 112.121.48, do Cargo/função ASSESSOR JURIDICO 40 HS, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Fevereiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/02/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
RESUMO DE PUBLICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO, VENCIMENTOS, QUANTITATIVOS CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DOS CARGOS.

Cargos Nível Médio e Técnico

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.291,51	40 horas	002	-	002	Distrito de Brianorte.	30,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	Objetiva	1.121,73	40 horas	CR	-	CR	Distrito de Brianorte.	30,00

Cargos Nível Fundamental Completo

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	002	-	002	Sede do Município.	25,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.015,15	40 horas	CR		CR	Distrito de Brianorte.	25,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	**003**	001	004	Sede do Município.	25,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.015,15	40 horas	**CR**		CR	Distrito de Brianorte	25,00

Cargos Nível AFABETIZADO

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Coletor de Lixo	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	002	-	002	Sede do Município.	25,00
Mecânico	Alfabetizado	Objetiva + Prática	2.675,38	44 horas	CR		CR	Sede do Município	25,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	CR	-	CR	Distrito de Brianorte	25,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	CR	-	CR	Sede do Município.	25,00
Zelador	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	25,00
Total de Vagas					**010**	**001**	**011**		

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831/0001-24 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas e práticas, de caráter apenas classificatório e eliminatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018. Compete à Comissão fiscalizar e realizar todas as fases do Concurso Público.

3. As inscrições pela internet deverão ser requeridas via e-mail, devendo o candidato interessado preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO VI, e encaminhá-la no e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br, **das 08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59min do dia 09/03/2018.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4. As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 15/04/2018 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).

Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital..

5. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE). ANEXO VI – FICHA PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO. ANEXO VII – FICHA PARA RECURSO DAS ETAPAS DO CONCURSO.**

6.Demais informações através do e-mail: concurso@novamaringá.mt.gov.br

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária (o) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018. ADESÃO

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE PARANATINGA E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO, VENCIMENTOS, QUANTITATIVOS CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DOS CARGOS.

Cargos Nível Médio e Técnico

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.291,51	40 horas	002	-	002	Distrito de Brianorte.	30,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	Objetiva	1.121,73	40 horas	CR	-	CR	Distrito de Brianorte.	30,00

Cargos Nível Fundamental Completo

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	002	-	002	Sede do Município.	25,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.015,15	40 horas	CR		CR	Distrito de Brianorte.	25,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	**003**	001	004	Sede do Município.	25,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.015,15	40 horas	**CR**		CR	Distrito de Brianorte	25,00

Cargos Nível AFABETIZADO

Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PNE	Total		
Coletor de Lixo	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	002	-	002	Sede do Município.	25,00
Mecânico	Alfabetizado	Objetiva + Prática	2.675,38	44 horas	CR		CR	Sede do Município	25,00

Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	CR	-	CR	Distrito de Brianorte	25,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	CR	-	CR	Sede do Município.	25,00
Zelador	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	25,00
Total de Vagas					**010**	**001**	**011**		

Observação: As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; **Obs:** A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831/0001-24 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas e práticas, de caráter apenas classificatório e eliminatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018. Compete à Comissão fiscalizar e realizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento de cargos vagos e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: concurso@novamaringá.mt.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições pela internet deverão ser requeridas via e-mail, devendo o candidato interessado preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO VI, e encaminhá-la no e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br, **das 08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59min do dia 09/03/2018.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.2 Na ficha de inscrição constante no **ANEXO VI** o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os dados solicitados.

3.1.3 O candidato que não preencher todos os dados requeridos terá sua inscrição INDEFERIDA.

3.1.4 **As inscrições também poderão ser realizadas pessoalmente junto a PREFEITURA MUNICPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** devendo o candidato interessado dirigir-se até as dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP: 78.445-000, **das 08h00min do dia 23/02/2018 às 11h00min do dia 09/03/2018,** portanto todos os documentos necessários para o preenchimento da ficha de inscrição constante no **ANEXO VI** deste edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET E PESSOAL:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, Portal da Transparência do Município de Nova Maringá - MT e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

b)O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no **ANEXO VI** deste edital e enviá-lo preenchido, manual ou eletronicamente, pelo e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br.

c)Encaminhar a ficha de inscrição, no período entre **08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59min do dia 09/03/2018**, no e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br;

d)Após o envio do pedido de inscrição, o município de Nova Maringá – MT encaminhará, via e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o boleto para que o candidato efetue o pagamento;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.2.4 O candidato que pretender realizar sua inscrição pessoalmente junto a Prefeitura Municipal deverá observar o disposto pelo item 3.1.4 deste edital.

3.2.5 O candidato que efetuar sua inscrição pessoalmente deverá retirar o boleto bancário para pagamento no mesmo dia que efetuar sua inscrição.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 23/02/2018 e 23h59min do dia 09/03/2018** poderão solicitar o reenvio do boleto, caso necessário no máximo até as **11h00min** do primeiro útil subsequente ao encerramento das inscrições.

3.3.2 Os candidatos também poderão requerer a reimpressão do boleto pessoalmente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT** até a data fixada pelo item 3.3.1 deste estdital.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.16.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.16.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.16.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.16.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Encaminhar, no período de **08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59min do dia 24/02/2018**, **observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, juntamente com o requerimento de inscrição, os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF **e declaração de hipossuficiência financeira e doador de sangue (ANEXO V)**. Os candidatos que optarem em fazer a inscrição pessoalmente e requererem a isenção do pagamento, deverão apresentar todos os comprovantes indicados nos itens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 no ato da inscrição, devendo comparecer nos dias estabelecidos acima, durante o horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.**

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax;

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **01/03/2018** o candidato deverá verificar no Portal da Transparência do Município de Nova Maringá – MT, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM ou no Mural da Prefeitura de Nova Maringá - MT os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão requerer o boleto de pagamento na forma do disposto pelos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 06/04/2018,** no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, Portal da Transparência de Nova Maringá -MT e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT (AMM).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** através do e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br**,** no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá encaminhar, juntamente com o pedido de inscrição, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.1. Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Cargos – Alfabetizado e Fundamental Completo)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,5	35,0
- Matemática	05	2,0	10,0
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
- Específica	10	4,5	45,0
Total	**30**		**100,00**

TABELA II - (Cargos – Médio e Técnico)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,5	35,0
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
- Informática	05	2,0	10,0
- Específica	10	4,5	45,0
Total	**30**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas manualmente por, no mínimo, 02 (duas) vezes.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 15/04/2018 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **06/04/2018 no Mural da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT (AMM), disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Será admitido o ingresso de candidato apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos ao cargo de MECÂNICO e MOTORISTA,

5.4.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

5.4.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, em local e horário que será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT

5.4.3. A prova prática será realizada no dia **15/04/2018 (Domingo),** no período **VERPERTINO**, às **14h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.4.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

5.4.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

5.4.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.4.10.1. Os candidatos ao cargo de **motorista,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, em conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.11. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.4.11.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.13. Para os candidatos ao cargo de **MECÂNICO** de acordo com as determinações do examinador constará de tarefas mecânicas em automóveis e/ou máquinas pesadas, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens; operar aparelhos de solda elétrica e de oxigênio, inclusive manuseio do bico de corte, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.13. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Prova Pratica (nos cargos em que se exigir), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá – MT.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT**.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT no data provável de 16/04/2018.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 02 (dois) **dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio que contenha as razões que embasam o seu pedido, devendo protocolá-lo no seguinte e-mail: concurso@novamaringá.mt.gov.br.

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos apenas por E-MAIL, devendo seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do ANEXO VII.

8.3. **O candidato, após o envio do recurso, receberá um e-mail de confirmação de que seu requerimento foi protocolado.**

8.3.1. Caberá recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** por meio de sua comissão legalmente construída,contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos serão aceitos apenas via e-mail, no endereço descrito no item 8.2 deste edital.

8.5. Os recursos poderão ser interportos, em qualquer uma das hipóteses descritas no item 8.3.1, das **08h00min** do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital ao qual se quer impugnar, às **23h59min** do segundo dia útil subsequente à publicação do edital que se quer impugnar.

8.6. Recursos interpostos fora dos horários designados pelo item anterior serão desconsiderado.

8.7. Os recursos julgados serão divulgados no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.8. Não serão aceitos recursos via postal e via fax e outros diversos do que determina o subitem 8.2 e 8.3 deste Edital.

8.9. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.10. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, CPF e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.11. A decisão da Comissão do Concurso será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão do Concurso.

8.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão do Concurso será preliminarmente indeferido.

8.14. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.16. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

II) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;I

IV) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

V) Comprovante de endereço atualizado;

VI) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

VII) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

VIII) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

IX) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

X) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

XI) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

XII) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

XIII) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

XIV) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

XV) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

XVI) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

XVII) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XVIII) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XIX) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

XX) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

XXI) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

XXII) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

XXIII)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

XXIV)Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato pelo e-mail: concurso@novamaringá.mt.gov.br

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** por meio de sua Comissão de Concurso legalmente constituída..

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT,** através da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE). ANEXO VI – FICHA PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO. ANEXO VII – FICHA PARA RECURSO DAS ETAPAS DO CONCURSO**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária (o) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
20/02/218	Publicação da íntegral do edital de abertura.
21/02/2018 e 22/02/2018	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
23/02/2018 a 09/03/2018	Período de inscrições VIA INTERNET E PRESENCIAL dos candidatos ao concurso público com pagamento da taxa de inscrição
23/02/2018 a 24/02/2018	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
01/03/2018	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/03/2018 a 05/03/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
08/03/2018	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
14/03/2018	Último dia pagamento da taxa de inscrição
14/03/2018	Último dia paraos candidatos no concurso público efetuar o envio ou a entrega do laudo médicopara concorrer como deficiente
26/03/2018	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
27/03/2018 e 28/03/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com inscrição Indeferida
06/04/2018	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
15/04/2018	Realização da prova escrita e objetiva e prática e entrega dos títulospelos candidatos.
16/04/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
17/04/2018 e 18/04/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
23/04/2018	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
24/04/2018 e 25/04/2018	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
04/05/2018	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas e o Resultado classificatório.
07/05/2018 e 08/05/2018	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.
10/05/2018	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO

→COLETOR DE LIXO

→mecânico

→Motorista

→zelador

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porque.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O

desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coletor de lixo:** Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. Cuidados do manuseio do lixo. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são) materiais recicláveis (o que são, quais são). Coletas de Lixo e tipos de recipientes; Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. Aterro Sanitário; Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; Equipamentos de proteção; Segurança no trabalho.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO: 1.** Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista:** 1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619/2012, Lei Federal 12.971/2014, Lei Federal 13.103/2016 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. 2. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Manutenção de automóveis. 4. Combustíveis. 5. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 6. Direção defensiva. 7. Noções de primeiros socorros.

.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE zelador:** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)

→Apoio Administrativo Educacional (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

→ VIGIa

→ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porque.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção): 1.** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR**): 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais:** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGIa:** Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→Técnico em Enfermagem

→ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos) 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5. 2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6. 3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico em enfermagem:** Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico administrativo educacional (monitor):** Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei nº 9.394/1996.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

→Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção): Descrição Analítica: Executar serviços diversos relacionados à limpeza e manutenção em geral; Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria de Educação e dos demais prédios desta Secretaria, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por

observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa ajudando na limpeza, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR):** Descrição Analítica: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Auxiliar de Serviços Gerais:** Descrição Analítica: Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos; Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

→**COLETOR DE LIXO:** Descrição Analítica: Carregar e descarregar caminhão; Fazer a limpeza de ruas; Varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais; Proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitário públicos ou em prédios municipais; Cuidar dos sanitários públicos, executar outras tarefas correlatas.

→**MECÂNICO**: Descrição Analítica: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros, caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Motorista**: Descrição Analítica: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais. Registro dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→ **técnico administrativo educacional (monitor):** Auxílio ao trabalho na educação infantil; Monitor de Educação Infantil, cujas atividades principais são: acompanhar a criança e auxiliar o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, que envolva a educação infantil; Monitoramento de transporte escolar, cujas atividades principais são: planejar e organizar, com o responsável pelo transporte Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000 escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos desde o local de espera, durante o transporte; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico em Enfermagem:** Descrição Analítica: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**vigia:** Descrição Analítica: Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**zelador:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza dos locais determinados, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Faxinas em geral nos bens públicos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/2018

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo: Para uso exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:_____ Data Nasc: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Escolaridade: ( ) Alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Superior ( ) Ensino Superior Incompleto

DADOS PARA O CONCURSO

CARGO ESCOLHIDO:

( ) COLETOR DE LIXO - SEDE;

( ) MOTORISTA – SEDE;

( ) MOTORISTA – BRIANORTE;

( ) ZELADOR – SEDE;

( ) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – BRIANORTE;

( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BRIANORTE;

( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) – SEDE

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BRIANORTE

( ) VIGIA – SEDE

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO

( ) ISENTO – DOADOR DE SANGUE;

( ) ISENTO – HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

( ) PAGANTE

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

( ) SIM

( ) NÃO

Se Sim, especificar:

( ) DECLARO ESTAR CIENTE DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DE QUE ME ENQUANDRO NOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO VII – MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO QUE FAÇO CONTRA:

( ) EDITAL DE PUBLICAÇÃO

( ) INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;

( ) INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO;

( ) EDITAL COM A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO

( ) GABARITOS PRELIMINARES;

( ) EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA;

( ) OUTROS EDITAIS;

Nº da Questão ( ) Alternativa apresentada no Gabarito Preliminar ( ) Alternativa que entende correta ( )

Razões para o Recurso:

_____, ____, de _____, de 2018.

_____ ASSINATURA DO IMPETRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 003/2018 de 05 de Janeiro de 2018, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 02/2018**

no dia **08/03/2018 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e disposições aplicáveis, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Editais – 2018 – Geral**, pelo email licitação@novamonteverde.mt.gov.br. ouna sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 003/2018

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 32 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 09/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOSE DOS SANTOS 03543275186

CONTRATO Nº 09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO 2018

VIGENCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018 Á 23 DE JUNHO 2018

VALOR: R$ 24.000,00

FISCAL TITULAR: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL SUBSTITUTO: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 778/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,

CNPJ: 32.951.535/0071-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS À FIM DE EQUIPAR E MODERNIZAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II.

VALOR GLOBAL - R$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais), que serão pagos mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Á 19 DE MARÇO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 009/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 009/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Pública homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2018

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 178/2017

Visto:

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CARGO: MÉDICO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
34	Gustavo Moraes Prates Garcia	28321421-1 SECC/RJ
83	Vanessa Mariano	1858824-7 SESP/MT
108	Mariana Reis Barreto	001045397 SESDEC/RO
124	Cristian Wesley Romera Soares	2281191-5 SSPMT

CARGO: ODONTÓLOGO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
08	Janaína Bernardo Paulino	1710164-6 SSP/MT
72	Raffael Marcos Felisberto Ramos	1490542-6 SEJSP/MT
105	Carlos Eduardo Silva Negrão	1466006-7 SESP/MT
127	Amanda Silva Nogueira	2234126-9 SSP/MT

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
79	Beatriz Abreu dos Santos	60173922-X SSP/SP
125	Rosicleia Guimarães de Souza	2181178-4 SSP/MT

CARGO: FARMACÊUTICO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
49	Bruna Nattiely Vieira da Silva	2284619-0 SSP/MT
100	Daniele Refatti Terres	1613262-9 SSP/MT
144	Dagmar Casellatto Rodrigues Sueck	34547313 SSP/SP
158	Thaize Balestrin	2466898-2 SEJSP/MT

CARGO: ENFERMEIRO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
51	Kátia Aparecida de Souza	10111142-3 SESP/PR
62	Alessandra Tais dos Santos	2111135-9 SSP/MT
103	Ana Carina Effting	1889892-0 SSP/MT
154	Lorena Pankararu Honório de Oliveira	2383337-8 SSP/MT

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
20	Lucilene Lopes de Souza	1466966-8 SSP/MT
35	Maria de Jesus Pereira	507750 SJSP/PI
41	Elisângela Pereira da Silva	1602721-3 SSP/MT
48	Lucinei Guilherme Neves	851828 SSP/MT
77	Rosimeire de Almeida Gomes	1788910-3 SSP/MT
87	Cleuza Rodrigues Costa dos Santos	0657467-0 SESP/PR
90	Silvana Lima da Silva	1081197-4 SSP/MT
97	Marinete Mendes da Cruz	1890866-7 SSP/MT
123	Marta Batista de Jesus	1898962-4 SSP/MT

CARGO: PSICÓLOGO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
33	Jéssica de Oliveira de Almeida	1177516187 SSP/BA
37	Rúbia de Fátima Mendes	40411924-4 SSP/SP
39	Ivanir Tiago Celmer	1728296-9 SSP/MT
42	Vanice Marx dos Santos	57991275-9 SSP/SP
43	Juliana Michelle Campos	1325112-0 SSP/MT
74	Raphael Guilherme da Costa Alves	1848402-6 SSP/MT
76	Glória Caroline Garcia	306282730-2 SJS/RS
84	Glaucea Juliana da Silva Queiroz	2152053-4 SSP/MT
85	Bruna Rodrigues dos Santos	2542592-7 SSP/MT
119	Diana Priscila de Souza Simões	48937332-x SSP/SP
120	Adrisia Nayara Pinha Arnhold	2102446-4 SSP/MT
160	Vanice Marx dos Santos	57991275-9 SSP/SP

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
32	Jaqueline Evelyn Tadei	46874363-7 SSP/SP
107	Daniel Rocha Albuquerque	817334 SESDEC/RO
116	Juliana Araújo Brustolin	10485680-2 SSP/PR
128	Ana Julia de Souza Militão	1158970-1 SJ/MT

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
18	Robson Lima Souza	13469673 SSP/MT
38	Fabiana Dias Costa	1416362791 SSP/MG
73	Rosana Silva de Souza	1714801-4 SSP/MT
112	Renato Ferracioli	523997796 SSP/SP
122	Taynara Paula de Sousa	2041684-9 SSP SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
17	Sidlei da Silva	1709902-1 SSP/MT
28	Ana Carolina Barbosa Ferreira	2720835-4 SSP/MT
98	Julia de Oliveira dos Santos	2670662-8 SSP/MT
135	Marilda Pereira	1730863-1 SSP/MT
04	Luana Cordeiro de Jesus	3018299-9 SSP/MT
12	Cleide Ana Oliveira de Queiroz	2004010086190 SSPDS/CE

CARGO: TECNICO EM LABORATORIO		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
142	Andreia Cristina Pezzini	748611 SSP/RO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
09	Vera Lucia Martins	2110724-6 SSP/MT
11	Daniela Bernardo Costa Silva	2110956-7 SSP/MT
13	Maria Madalena dos Santos da Silva	0700043-0 SSP/MT
14	Carla Gomes da Silva	2481724-4 SSP/MT
23	Meire Elen Vieira dos Santos	1890751-2 SSP/MT
24	Vania dos Santos Alves	1472877-0 SSP/MT
46	Maria Lopes	143445 SSP/MS
47	Aparecida Nunes da Silva Gonçalves	914376 SSP/MT
53	Claudineia de Carvalho	1290619-0 SSP/MT
63	Simone Pereira Silva Santos	2822554-6 SSP/MT
67	Miriam Aparecida de Oliveira Caitano	1730558-5 SSP/MT
75	Danieli Alves Tondin	2312925-5 SSP/MT
78	Natalia de Oliveira	1954469-3 SSP/MT
80	Lucineia de Oliveira Corsetti	1528404-2 SSP/MT
93	Gleice Frez de Souza Santos	1801701-0 SSP/MT
101	Luciana Lima da Silva Santos	1466953-6 SSP/MT
106	Claudineia Rodrigues	1299834-6 SSP/MT
115	Eyliene Fonseca da Luz	2427385-6 SSP/MT
118	Julissane Aparecida de Oliveira Corsetti	2478225-4 SSP/MT
126	Veronica Antonelli Bordignon	1656690-4 SSP/MT
156	Patricia de Oliveira Klabunde Coenca	1782092-8 SSP/MT

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
02	Maria José da Silva	1711554-0 SSP/MT
03	Monica Specht Cimini	2775723-4 SSP/MT
10	Daniel dos Santos Soares	2402655-7 SSP/MT
15	Ederson Gaspar da Silva	1549729-1 SSP/MT
27	Geazi dos Santos	33276832-6 SSP/SP
30	Laisson dos Santos Grama	2484142-0 SSP/MT
44	Sonia Freitas Firme	1762830-0 SSP/MT
55	Barbara Aparecida Bandeira	2399884-9 SSP/MT
56	Gelson Jaques Marques	2425927-6 SSP/MT
57	Ezequiel Ribeiro Fidelis	2968298-3 SSP/MT
59	Karolayne de Camargo Alves	2998771-7 SSP/MT
64	Claudinei Fernandes Machado	1825880-8 SSP/MT
65	Camila Marcilio dos Santos	2467688-8 SSP/MT
69	Luis Aparecido dos Santos	2848282-4 SSP/MT
70	Cleide Medrades de Araujo	1973273-2 SSP/MT
86	Jhonatan Matos de Souza	2427533-6 SSP/MT
89	Sirlene Brandel Pereira	2402210-1 SSP/MT
92	Vitor da Silva Martins	2919122-0 SSP/MT
104	Robson Ribas Braga	2556108-1 SSP/MT
109	Igor Dantas dos Santos	2414985-3 SSP/MT
110	Marta de Camargo	1898179-8 SSP/MT
114	Maria Fabiana Frauso Veloso	6007287 SSP/PA
117	Gislaine Ferreira de Andrade	1875965-3 SSP/MT
129	Lilian Ariane Barros Alves	1337541-5 SSP/MT
132	Luis Alves Deon	2983962-9 SSP/MT
138	Dolores da Silva	786563 SSP/MT
140	Maria Jose Lisboa da Silva Sousa	1190028-8 SSP/MT
145	Deyvid de Matos	2534575-3 SSP/MT
147	Tifane de Carvalho Onofre	2427620-0 SSP/MT
149	Jeferson de Lima Farias	2010452-9 SSP/MT
155	Josiel Fernandes de Lima	1889768-1 SSP/MT

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
36	Willian Cavalera Almeida Costa	2307271-7 SSP/MT

54	Claudio dos Santos Maria	54032260-X SSP/SP
71	Kriscielem Raquel Kelm	1898166-6 SSP/MT

CARGO: OUVIDOR DO SUS		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
01	Estefani Loraine da Silva	2745933-0 SSP/MT
05	Marcilene de Andrade Pedrozo	1890570-6 SSP/MT
06	Ana Cristina Alves da Rocha	1800600-0 SSP/MT
07	Jussara Grecco Guedes	1938462-9 SSP/MT
16	Janete Perim Claudino	657434 SSP/MT
19	Samuel Ribeiro Fidelis	2968300-9 SSP/MT
21	Larice Aparecida do Nascimento	1730679-5 SSP/MT
22	Raiza Dolores Benedito	2425965-9 SSP/MT
25	Thamires de Lima Lopes	2822517-1 SSP/MT
26	Maria Lima de Macedo	1193991803 SSP/BH
29	Cristina Dias Vieira	2192883-5 SSP/MT
31	Edna Brígida Soares Lopes	0954514-0 SSP/MT
45	Valdelene Vieira Dantas	2618351-0 SSP/MT
50	Viviane Bernardo de Aguiar	2167495-8 SSP/MT
52	Bruna Maria de Souza	10785777-0 SSP/PR
58	Andreia Cristini Lima Zanateli	2817654-5 SSP/MT
60	Suellen de Pontes Alexandre	2082510 SSP/RN
61	Aline Carol Gonçalves	2372849-3 SSP MT
66	Elizandra de Fátima Teles Pezzini	2520405-0 SSP/MT
68	Tatiane Felix Pereira	2954353-3 SSP/MT
82	Mayra Carolina Lemes da Silva	10040911-9 SSP/PR
88	Luciano Pereira dos Santos	2822811-1 SSP/MT
91	Samara Pereira Costa	1865308-1 SSP/MT
94	Bruna Souza de Oliveira	24275832 SEJUSP/MT
95	Robcélia Diana Pontes Fernandes	1399726-2 SSP/MT
96	Manoel Lima de Castro	1886658-1 SSP/MT
99	Camila de Castro Oliveira	2907409-6 SSP/MT
102	Matilde dos Santos	9110179695 SSP/RS
111	Cristiane Camargo Vaccaro	1225915-2 SJ/MT
113	Denise Martins Duarte	2427380-6 SJSP/MT
121	Franciane Peres Barreto Ribeiro	1680674-3 SSP/MT
130	Ranyelen Neita Costa	2676035-5 SSP/MT
131	Francielli Agretta Kreuzberg	2406486-5 SSP/MT
133	Daniele Fátima Carletto Hamada	6346650-6 SSP/PR
134	Thainara Vitoria Prediger Witt	2636804-8 SSP/MT
136	Ana Claudia Santos Alencar	2398531-3 SSP/MT
137	Marcia Costa	2146129-5 SSP/MT
139	Eidiane Dalila Moreira	2588858-7 SSP/MT
141	Erika Ribas Braga	2676015-0 SSP/MT
143	Poliana Alves Deon	18898653 SSP/MT
146	Elton Ribeiro Iano	14285266 SSP/MT
150	Priscila Caroline Rodrigues	48606891-9 SSP/SP
151	Edilaine de Lima Ribeiro	2775939-3 SSP/MT
152	Lara Natali de Oliveira	2848278-6 SSP/MT
153	Lourdes Klosinski de Oliveira	0704777-0 SSP/MT
161	Manoel Lima de Castro	1886658-1 SEJSP/MT

CARGO: TECNICO AGRICOLA		
Nº inscrição	**Candidato**	**RG**
40	Amauri Balbino Ferreira Junior	1859662-7 SSP/MT
81	Rodrigo Theodoro da Silva	9067697-0 SSP/PR
148	Cléberson dos Santos Ribas	1293224-8 SSP/MT
159	Alessandro Nascimento	12763282-0 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA TÂNIA DA SILVA JUSTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada Sra. TÂNIA DA SILVA JUSTO do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 28 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 08/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CONTRATO Nº 08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CRIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, EXIGIDO PARA QUALQUER IMÓVEL, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AS PESSOAS.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO 2018

VIGENCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Á 15 DE MARÇO 2018

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FISCAL TITULAR: MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO

RG Nº: 31856744 SSP/PR

CPF Nº: 387.436.989-72

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1871

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT., conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/03/2018 às 08h00min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

Objeto	Aquisição de diversos matérias de consumo para campanha e mutirão em bairros do município, em combate aos criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, o mosquito Aedes Aegipti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Favorecido	Soares Aguiar & Cia Ltda-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, com sede nesta cidade à Av Zelia Gattai s/n, Setor Norte, Nova Nazaré-MT
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Valor global	R$ 5.030,30 (cinco mil, trinta reais e trinta centavos)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 004/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 1336 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora MARIA JOSE TRISTÃO**,** inscrita no CPF sob o nº 598.457.671-68,do cargo de ***COORDENADORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 091 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **JURANDIR GOMES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 408124- SSP-MT e do CPF: 283.654.102-49, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 084 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade 2267921-9 - SSP-MT e do CPF: 039. 128.311-14, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, nomeado para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, através da Portaria n.º 082/2018 de 07/002/2018 ao cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 14 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 092 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **JOSÉ MACIEL DA SILVA ALVES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 1922986-0 - SSP-MT e do CPF: 029.253. 411-60, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 93 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, a Senhora **ELZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG: 432379 SSP/MT e do CPF: 459.919.101-97, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Encarregada de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 94 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, a Senhora **MARIA SANTISSIMA FREIAS DA CUNHA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG: 1201387-0 SSP/MT e do CPF: 819.853.121-15, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Encarregada de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 95 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, a Senhora **ROSANGELA SANTOS DE LIMA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG: 1863758-2 SSP/MT e do CPF: 019.614. 791-33, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Encarregada de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 96 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **EDILSON JEAN CARVALHO SILVA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 19671199 - SSP-MT e do CPF: 034.480. 921.85, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 97 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **DEMIR DA CUNHA BRAZÃO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 818190 - SSP-MT e do CPF: 535.337.551-34, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 98 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **WISLEY DE PAULA GOMES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG:22753958 - SSP-MT e do CPF: 051.226.11-30, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2018/PMNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 035/2018, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018/PMNO.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o município de Nova Olímpia-MT.

VALOR TOTAL: R$ 875.237,69 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete mil e sessenta e nove centavos)

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO-Distribuidora De Energia S. A. , inscrita no CNPJ:03.467.321/0001-99,

Nova Olímpia-MT, 19 de fevereiro de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 090 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **EVERTON ALVES FERREIRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 2289618-0 - SSP-MT e do CPF: 054.927. 321-29, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 089 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LADEIA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 1355361-5 - SSP-MT e do CPF: 012.616.481-96, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 088 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, o Senhor **ANTONIO FELIZARDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG: 314327 - SSP-MT e do CPF: 387. 457.051-87, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 087 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, a Senhora **IVANI FERREIRA RODRIGUES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG: 0268801-3 SSP/MT e do CPF: 593.138. 621-15, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Encarregada de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT,15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 85 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor público deste município, Senhor **GENIVAL SOARES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **14/02/2018** e término em **03/02/2020** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Contrato de Servidor de Interesse Público Matrícula sob o n.º 3420/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ERICA WOLF RITT

Cargo/ Função: Professora do Ensino Fundamental

Vencimento Mensal: R$ 1.889,91(Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/02/2018 à 05/02/2019.

Data do Distrato: 19/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

No extrato de publicação do termo de Colaboração nº 002/2018, firmado em 16/02/2018, entre Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Marcelândia - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.175.200/0001-73,publicado no DOM – Mato Grosso, Nº 2.919, de 19/02/2018, pagina 195, onde se lê: Extrato do Termo de Colaboração nº 001/2018 leia-se: Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELAÇÃO OFICIAL DE ISENÇÃO DE TAXA - SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

RELAÇÃO OFICIAL DE ISENÇÃO DE TAXA

ORD.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	DEFERIDO	
02	BIANCA ALVES BARROS	ENFERMEIRO (A)	DEFERIDO	
03	GEYCI AIRES FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 4 e 4.1 do Edital de Abertura.
04	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 4 e 4.1 do Edital de Abertura.
05	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	DEFERIDO	
05	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	FACILITADOR DE CAPOEIRA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 4. e 4.1 do Edital de Abertura.
07	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

NÃO RECUSRSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Isenção de Taxa do certame, para contratação temporária de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para cargos destinados as Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO - SELETIVO 03/2017

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que **não compareceram para providências de contratação dentro do prazo legal (01 a 10/02/2018) as candidatas Deyse Lara de Carvalho, Helen Fernanda Freitas de Andrade, Lionária Ribeiro da Silva, Katia Laurinda da Silva,** as mesmas foram convocadas através do 02º Edital de convocação com data de 30 de janeiro de 2018, publicada em 31 de janeiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.907, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entrou em contato via telefone com as candidatas supracitadas, para exercerem o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º ano – Classe B – Zona Urbana.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 14.6. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 16 de fevereiro de 2018.

Daniella Sehnem

Assistente Administratvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, torna público, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Av. Kara José, 395, centro, Novo Horizonte do Norte - MT atendendo à Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e Resolução n. 25/2012 CD/FNDE, realiza a presente chamada pública.

A abertura da sessão será no **dia 13 de Março de 2018, às 08h00min,** no Auditório da Escola Municipal Ulisses Guimarães, quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2018, com recursos oriundos do FNDE/PNAE.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2. Cópia da Declaração de Aptidão ou Extrato ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado individualmente para cada Produtor Rural;

4. O produtor deverá preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados á sua DAP física, são de produção própria.

2.1.1Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares para aquisição dos produtos serão na seguinte ordem:

Ordem de classificação:

1º Assentados residentes no próprio município com DAP física ou Extrato e inscrição de produtor rural;

2º Produtores rurais que tem sua renda basicamente na agricultura familiar com DAP física e inscrição de produtor rural;

3º Produtores familiares rurais com DAP física, inscrição estadual e proprietários de menos de 100 hectares de terra;

4º Grupo formal associações de agricultores familiares com DAP jurídica.

5º Outros produtores que apresentarem os documentos adequados.

3. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA:

3.1 A proposta dos Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue**:**

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item anexo I;

c) Preço unitário de cada produto, sendo obrigatoriamente o valor referência da chamada, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA:

Para participação da Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e/ou de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ENVELOPE "02" – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.1.2 Deverão estar isentas de:

1. Substâncias terrosas.

2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

4. Sem umidade externa anormal.

5. Isentas de odor e sabor estranhos.

6. Isenta de enfermidades.

7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II (Tabela CONAB) deste Edital.

5.2 Ponto de Entrega:

5.2.1 O produtorresponsabilizar-se pelos transportes dos gêneros alimentícios de sua propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

5.2.2. As entregas dos produtos deverão ser agendadas com antecedência com os responsáveis pela alimentação escolar de segunda-feira à sexta-feira, preferencialmente no período matutino.

5 Período de Fornecimento

O fornecimento será parcial de acordo com as determinações da responsável pela alimentação escolar da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a entrega dos produtos será até 20 de dezembro de 2018, após a data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;

5.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados através da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.5 Preço

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o apresentado nessa Chamada Pública, que teve como referência a tabela de mercado corrente.

5.6 Contrato

A minuta de Contrato da venda dos gêneros alimentícios deverá ser celebrada entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública, e será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 Pagamento das faturas:

5.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega dos produtos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.7.2 O fornecedor da agricultura familiar é isento de impostos sobre a venda dos produtos.

5.7.3 O pagamento somente será realizado em Conta Bancária do produtor.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada fornecedor (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com a tabela de preços com valor de mercado, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 O Proponente deverá assinar o Contrato de Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **anexo III**.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme a necessidade definida pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

8.5. Caso por motivo climático ou outros o fornecedor não for capaz de entregar a quantidade de produtos contratados deverá comunicar a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para rescisão do contrato.

9. DA VIGÊNCIA

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Quantitativo estimado;

Anexo II – Tabela de Preços do Mercado Corrente;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Novo Horizonte do Norte, 19 de Fevereiro de 2018.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria n.º 151/2017

ANEXO I - QUANTIDADE ESTIMADA

Alimentos	Quantidade semanal	Quantidade Total anual
Frutas		
Banana maçã	50 kg	1.600 kg
Banana da terra	05 kg	200 kg
Acerola	20 kg	640 kg
Banana nanica	50 kg	1.600 kg
Melancia	200 kg	6.400 kg
Laranja	60 kg	1.920 kg
Mexerica	60 kg	1.920 kg
Cupuaçu	15 kg	480 kg
Mamão	10 kg	320 kg
Abacaxi	100 kg	3.200 kg
Limão Taiti	3 kg	96 kg
Limão rosa	2 kg	64 kg
Abacate	10 kg	320 kg
Caju	15 kg	480 kg
Manga	30 kg	960 kg
Melão	20 kg	640 kg
Maracujá	20 kg	640 kg
Verduras e Legumes		
Pimenta doce	01 kg	32 kg
Alface	12 mç	420 mç
Acelga	03 kg	96 kg
Couve	12 mç	420 mç
Couve flor	5 kg	160 kg
Almeirão	5 mç	200 mç
Cebolinha	10 mç	320 mç
Salsinha	10 mç	320 mç
Pepino	10 kg	320 kg
Tomate	15 kg	480 kg
Feijão de corda	04 kg	128 kg
Mandioca s/ casca	10 kg	350 kg
Milho verde em espiga limpo	30 dz	960 dz
Abobrinha verde	8 kg	256 kg
Abóbora Cabotiá	15 kg	480 kg
Abóbora madura	5 kg	160 kg
Batata doce	5 kg	160 kg
Berinjela	3 kg	96 kg
Chuchu	3 kg	96 kg
Maxixe	2 kg	64 kg
Vagem	3 kg	96 kg
Quiabo	3 kg	96 kg

OBS: As quantidades serão divididas entre as escolas e a creche segundo a necessidade e a disponibilidade financeira.

Crischely C. Teodoro de Oliveira

Nutricionista

CRN1 - 9476

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DO MERCADO CORRENTE;

ALIMENTOS	VALOR

Abacate (kg)	R$ 4,00
Abacaxi (kg)	R$ 3,50
Abóbora Cabotiã (kg)	R$ 1,80
Abóbora madura (kg)	R$ 2,00
Abobrinha verde (kg)	R$ 2,00
Acelga (kg)	R$ 3,75
Acerola (kg)	R$ 4,00
Alface (mç)	R$ 3,00
Almeirão (mç)	R$ 3,00
Banana da terra (kg)	R$ 4,00
Banana maçã (kg)	R$ 2,50
Banana nanica (kg)	R$ 2,50
Batata doce (kg)	R$ 2,00
Berinjela (kg)	R$ 3,00
Caju (kg)	R$ 3,00
Cebolinha (mç)	R$ 3,00
Chuchu (kg)	R$ 2,00
Couve (mç)	R$ 3,00
Couve flor (kg)	R$ 5,00
Cupuaçu (kg)	R$ 4,00
Feijão de corda	R$ 5,00
Laranja (kg)	R$ 2,00
Limão rosa (kg)	R$ 2,00
Limão Taiti (kg)	R$ 3,00
Mamão (kg)	R$ 3,00
Mandioca s/ casca	R$ 2,00
Manga (kg)	R$ 1,00
Maracujá (kg)	R$ 4,00
Maxixe (kg)	R$ 2,00
Melancia (kg)	R$ 1,20
Melão (kg)	R$ 4,00
Mexerica (kg)	R$ 2,50
Milho verde em espiga limpo (Dúzia)	R$ 9,00
Pepino (kg)	R$ 2,50
Pimenta doce (kg)	R$ 2,50
Quiabo (kg)	R$ 3,00
Salsinha (mç)	R$ 3,00
Tomate (kg)	R$ 3,00
Vagem (kg)	R$ 2,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°002/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, OS RELATORIOS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 , e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte, em 15 de fevereiro de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidoras efetivas, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional às servidoras efetivas, abaixo relacionadas, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei nº 532/01.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Roseli da Silva Paranha	Apoio Adm. Educacional	Não Profissionalizado	Nível I, Classe A Profissionalizado
Edna Catarina J. Ramos	Professora	Nível II	Nível III, Classe A

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 - PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **Josiane de Cássia Ibanez,** portadora do RG: nº 1622796-4 e CPF: nº 973.977.091-68 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazerno cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura Escolar,** pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 19/02/2018 a 19/05/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Srª **Adeilde Souza Lima,** brasileira, maior, portadora do RG: 255.637 SSP/PR e do CPF: nº 352.836.291-04, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 19/02/2018 a 20/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de Fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 27º, Parágrafos 1º e 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Melissa R. Rodrigues	Zeladora	Graduação	30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TRAZ VALOR

Espécie:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

Representante Legal: Luis Ricardo de Magalhães

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Valor Global R$: 11.520,00

Data assinatura: 08 de janeiro de 2018

Vigência: 12 meses

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte

E Luis Ricardo de Magalhães

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO XII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	205.547,86	205.547,86	284.879,51	138,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.363,00	19.363,00	15.422,25	79,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.167,24	9.167,24	139.939,89	1.526,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.679,25	100.679,25	103.075,93	102,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.169,94	53.169,94	25.067,44	47,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	13.168,43	13.168,43	1.374,00	10,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.556.493,51	13.556.493,51	12.670.404,78	93,46
Cota-Parte do FPM	6.935.311,00	6.935.311,00	6.337.406,31	91,38
Cota-Parte do ITR	3.165,00	3.165,00	22.776,27	719,63
Cota-Parte do IPVA	1.717,51	1.717,51	24.861,37	1.447,52
Cota-Parte do ICMS	6.590.000,00	6.590.000,00	6.259.184,98	94,98
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.300,00	26.300,00	26.175,85	99,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.300,00	26.300,00	26.175,85	99,53
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.762.041,37	13.762.041,37	12.955.284,29	94,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.872.557,20	3.958.457,20	3.620.912,00	91,00	3.612.118,74	91,00	8.793,26
Pessoal e Encargos Sociais	1.707.890,00	2.158.990,00	2.056.055,75	95,00	2.056.055,75	95,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.164.667,20	1.799.467,20	1.564.856,25	87,00	1.556.062,99	86,00	8.793,26
DESPESAS DE CAPITAL	151.728,82	163.728,82	119.922,06	73,00	119.922,06	73,00	0,00
Investimentos	151.728,82	163.728,82	119.922,06	73,00	119.922,06	73,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.024.286,02	4.122.186,02	3.740.834,06	91,00	3.732.040,80	91,00	8.793,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	892.960,32	832.560,32	550.323,46	14,71	549.382,18	14,72	941,28
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	892.960,32	832.560,32	550.323,46	14,71	549.382,18	14,72	941,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	892.960,32	832.560,32	550.323,46	14,71	549.382,18	14,72	941,28

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.131.325,70	3.289.625,70	3.190.510,60	85,28	3.182.658,62	85,27	7.851,98

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,63

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.247.217,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	213.540,32	70.259,40	79.995,81	63.285,11	0,00
Inscritos em 2015	79.776,27	0,00	0,00	79.776,27	0,00
Inscritos em 2014	390,00	0,00	0,00	390,00	0,00
Inscritos em 2013	14.812,24	0,00	0,00	14.812,24	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	310.427,91	0,00	3.705,26	306.722,65	0,00
TOTAL	618.946,74	70.259,40	83.701,07	464.986,27	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	3.024.286,02	4.122.186,02	3.740.834,06	100,00	3.732.040,80	100,00	8.793,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.024.286,02	4.122.186,02	3.740.834,06	100,00	3.732.040,80	100,00	8.793,26

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.19.15.13-18 Página 1 de 1

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância visando a verificação dos fatos narrados no ofício n.º 005/2018/SME, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o ofício n.º 005/2018/SME; e, considerando o que dispõe o artigo 204 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002, **resolve**:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a verificar os fatos narrados no ofício n.º 005/2018/SME.

Art. 2º Designar os servidores **Silvio Tarcísio Packer, André Pereira Dias Mendes** e **Maria Nilda Ribeiro da Cruz** para compor a Sindicância, tendo por Presidente o servidor **Silvio Tarcísio Packer**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de fevereiro de 2018.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.018.319,90	680.687,40	657.636,92
DEDUÇÕES (II)	-590.336,79	-662.710,21	2.284.467,39
Disponibilidade de Caixa bruta	-590.336,79	-1.073.001,18	1.863.696,56
Disponibilidade de Caixa	990.859,17	849.901,09	1.472.054,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.581.195,96	1.922.902,27	-391.641,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	410.290,97	420.770,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.608.656,69	1.343.397,61	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.608.656,69**	**1.343.397,61**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.710.016,64	15.204.441,24	0,00
Receitas Tributárias	637.261,08	676.599,66	0,00
IPTU	28.215,00	15.550,75	0,00
ISS	134.239,00	103.687,47	0,00
ITBI	61.114,86	139.942,18	0,00
IRRF	354.466,22	360.945,88	0,00
Taxas	48.226,00	30.158,95	0,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	26.314,43	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.557,43	75.316,81	0,00
(-) Aplicações Financeiras	30.557,43	75.316,81	0,00
Transferências Correntes	16.047.364,83	14.523.739,79	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	20.591,00	20.962,21	0,00
Convênios	250.000,00	0,00	0,00
FPM	5.803.126,00	5.123.861,99	0,00
ICMS	5.280.000,00	5.007.348,22	0,00
IPVA	-4.192,49	19.898,82	0,00
ITR	2.570,00	18.221,16	0,00
Outras Transferências Correntes	4.695.270,32	4.333.447,39	0,00
Demais Receitas Correntes	25.390,73	4.101,79	0,00
Dívida Ativa	14.390,73	1.374,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	11.000,00	2.727,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	250.000,00	861.951,75	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	861.951,75	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	861.951,75	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	250.000,00	861.951,75	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.960.016,64**	**16.066.392,99**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.460.321,28	13.094.897,20	0,00	13.068.064,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.043.697,44	7.489.099,30	0,00	7.489.099,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.415.623,84	5.605.797,90	0,00	5.578.965,60	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.459.321,28	13.094.897,20	0,00	13.068.064,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.555.536,23	1.118.290,05	0,00	1.118.290,05	0,00
Investimentos	1.135.536,23	723.730,74	0,00	723.730,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	420.000,00	394.559,31	0,00	394.559,31	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.135.536,23	723.730,74	0,00	723.730,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.679.857,51**	**13.818.627,94**	**0,00**	**13.791.795,64**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.280.159,13**	**2.247.765,05**	**0,00**	**2.274.597,35**	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.141.942,57

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI.	16.119.074,07	16.100.857,51	1.857.899,77	14.213.187,25	100,00	1.887.670,26	2.360.861,42	14.186.354,95	100,00	1.914.502,56	26.832,30
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.410.048,42	4.815.169,42	557.830,39	4.384.808,75	30,85	430.360,67	625.640,34	4.372.411,85	30,82	442.757,57	12.396,90
Administração Geral	4.295.048,42	4.719.169,42	545.674,14	4.292.652,50	30,20	426.516,92	608.165,34	4.280.255,60	30,17	438.913,82	12.396,90
Controle Interno	115.000,00	96.000,00	12.156,25	92.156,25	0,65	3.843,75	17.475,00	92.156,25	0,65	3.843,75	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	955.150,00	979.150,00	130.056,84	790.900,47	5,56	188.249,53	137.345,32	790.900,47	5,58	188.249,53	0,00
Administração Geral	16.000,00	46.000,00	5.121,00	33.391,27	0,23	12.608,73	5.121,00	33.391,27	0,24	12.608,73	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.600,00	152.600,00	13.351,86	65.135,60	0,46	87.464,40	13.716,06	65.135,60	0,46	87.464,40	0,00
Assistência Comunitária	705.550,00	779.550,00	111.583,98	692.373,60	4,87	87.176,40	118.508,26	692.373,60	4,88	87.176,40	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.024.286,02	4.122.186,02	479.636,25	3.740.834,06	26,32	381.351,96	630.800,01	3.732.040,80	26,31	390.145,22	8.793,26
Atenção Básica	3.024.286,02	4.122.186,02	479.636,25	3.740.834,06	26,32	381.351,96	630.800,01	3.732.040,80	26,31	390.145,22	8.793,26
Trabalho	157.372,38	183.372,38	1.659,42	169.211,60	1,19	14.160,78	30.906,90	169.211,60	1,19	14.160,78	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.372,38	183.372,38	1.659,42	169.211,60	1,19	14.160,78	30.906,90	169.211,60	1,19	14.160,78	0,00
Educação	5.065.828,06	3.915.511,50	598.564,57	3.500.408,03	24,63	415.103,47	621.880,74	3.494.765,89	24,63	420.745,61	5.642,14
Alimentação e Nutrição	291.800,00	88.800,00	20.653,08	81.535,39	0,57	7.264,61	25.777,50	78.681,20	0,55	10.118,80	2.854,19
Ensino Fundamental	3.451.828,06	2.749.111,50	413.698,83	2.455.109,47	17,27	294.002,03	418.115,70	2.452.321,52	17,29	296.789,98	2.787,95
Educação Infantil	851.700,00	858.700,00	139.931,12	766.546,59	5,39	92.153,41	140.275,10	766.546,59	5,40	92.153,41	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	470.500,00	218.900,00	24.281,54	197.216,58	1,39	21.683,42	37.712,44	197.216,58	1,39	21.683,42	0,00
Cultura	217.000,00	285.000,00	-19.360,00	254.315,32	1,79	30.684,68	138.164,00	254.315,32	1,79	30.684,68	0,00
Difusão Cultural	217.000,00	285.000,00	-19.360,00	254.315,32	1,79	30.684,68	138.164,00	254.315,32	1,79	30.684,68	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	277.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	276.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	77.866,89	12.866,89	0,00	0,00	0,00	12.866,89	0,00	0,00	0,00	12.866,89	0,00
Saneamento Bàsico Urbano	77.866,89	12.866,89	0,00	0,00	0,00	12.866,89	0,00	0,00	0,00	12.866,89	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	308.522,30	238.522,30	23.623,51	130.039,68	0,91	108.482,62	23.623,51	130.039,68	0,92	108.482,62	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Extensão Rural	13.522,30	14.522,30	0,00	432,00	0,00	14.090,30	0,00	432,00	0,00	14.090,30	0,00
Turismo	293.500,00	222.500,00	23.623,51	129.607,68	0,91	92.892,32	23.623,51	129.607,68	0,91	92.892,32	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comèrcio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.045.000,00	921.079,00	98.191,73	791.527,94	5,57	129.551,06	118.706,94	791.527,94	5,58	129.551,06	0,00
Transporte Rodoviário	1.045.000,00	921.079,00	98.191,73	791.527,94	5,57	129.551,06	118.706,94	791.527,94	5,58	129.551,06	0,00
Desporto e Lazer	195.000,00	95.000,00	10.217,18	56.582,09	0,40	38.417,91	10.743,18	56.582,09	0,40	38.417,91	0,00
Desporto Comunitário	195.000,00	95.000,00	10.217,18	56.582,09	0,40	38.417,91	10.743,18	56.582,09	0,40	38.417,91	0,00
Encargos Especiais	301.000,00	421.000,00	-22.520,12	394.559,31	2,78	26.440,69	23.050,48	394.559,31	2,78	26.440,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	-22.520,12	394.559,31	2,78	25.440,69	23.050,48	394.559,31	2,78	25.440,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	16.119.074,07	16.100.857,51	1.857.899,77	14.213.187,25	100,00	1.887.670,26	2.360.861,42	14.186.354,95	100,00	1.914.502,56	26.832,30

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	601.203,51	601.203,51	612.570,55	101,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.743,30	35.743,30	16.924,75	47,35
1.1.1- IPTU	28.215,00	28.215,00	15.550,75	55,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.528,30	7.528,30	1.374,00	18,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.554,86	69.554,86	139.942,18	201,20
1.2.1- ITBI	61.114,86	61.114,86	139.942,18	228,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.440,00	8.440,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.439,13	141.439,13	103.687,47	73,31
1.3.1- ISS	134.239,00	134.239,00	103.687,47	77,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,13	7.200,13	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.466,22	354.466,22	352.016,15	99,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.600.493,51	14.600.493,51	13.825.618,76	94,69
2.1- Cota-Parte FPM	6.935.311,00	6.935.311,00	6.337.406,31	91,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.935.311,00	6.935.311,00	6.337.406,31	91,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.634.000,00	7.634.000,00	7.414.398,94	97,12
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	26.300,00	26.300,00	26.175,85	99,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.165,00	3.165,00	22.776,29	719,63
2.6- Cota-Parte IPVA	1.717,51	1.717,51	24.861,37	1.447,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.201.697,02	15.201.697,02	14.438.189,31	94,98

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.800,00	162.800,00	186.775,33	114,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.600,00	113.600,00	90.640,90	79,79
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	31.800,00	31.800,00	36.428,00	114,55
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	17.400,00	17.400,00	59.706,43	343,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	162.800,00	162.800,00	186.775,33	114,73

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.454.399,00	2.454.399,00	2.480.112,38	101,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.132.185,00	1.132.185,00	1.213.544,32	107,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.251.836,76	95,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.709,00	5.709,00	5.213,64	91,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	595,00	595,00	4.555,11	765,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.910,00	5.910,00	4.962,55	83,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.360.000,00	1.360.000,00	1.475.223,52	108,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.360.000,00	1.360.000,00	1.475.223,52	108,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.094.399,00	-1.094.399,00	-1.004.888,86	91,82

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.004.888,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	816.000,00	986.000,00	975.058,08	98,89	975.058,08	98,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	816.000,00	986.000,00	975.058,08	98,89	975.058,08	98,89	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	544.000,00	576.000,00	574.007,32	99,65	574.007,32	99,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	544.000,00	576.000,00	574.007,32	99,65	574.007,32	99,65	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.360.000,00	1.562.000,00	1.549.065,40	99,17	1.549.065,40	99,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.549.065,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	544.000,00	576.000,00	574.007,32	99,65	574.007,32	99,65	0,00
22.1 - Creche	544.000,00	576.000,00	574.007,32	99,65	574.007,32	99,65	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.000,00	576.000,00	574.007,32	99,65	574.007,32	99,65	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	816.000,00	986.000,00	975.058,08	98,89	975.058,08	98,89	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	816.000,00	986.000,00	975.058,08	98,89	975.058,08	98,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.360.000,00	1.562.000,00	1.549.065,40	99,17	1.549.065,40	99,17	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.004.888,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-1.004.888,86
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	2.553.954,26
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	17,69

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.491.000,00	1.648.600,00	1.624.286,81	98,53	1.624.286,81	98,53	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.491.000,00	1.648.600,00	1.624.286,81	98,53	1.624.286,81	98,53	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	2.851.000,00	3.210.600,00	3.173.352,21	98,84	3.173.352,21	98,84	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	765.251,21	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	765.251,21	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	
48.1 Orçamento do Exercício	
48.2 Restos a Pagar	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	
51 - (+) AJUSTES	
51.1 Retenções	
51.2 Conciliação Bancária	
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.990.574,07	16.990.574,07	4.160.072,33	24,48	16.216.635,59	95,44	773.938,48
RECEITAS CORRENTES	16.740.574,07	16.740.574,07	3.645.370,64	21,77	15.354.683,84	91,72	1.385.890,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	637.261,08	637.261,08	171.815,94	26,96	667.669,93	104,77	-30.408,85
Impostos	578.035,08	578.035,08	171.563,49	29,68	611.196,55	105,73	-33.161,47
IPTU	28.215,00	28.215,00	1.386,31	4,91	15.550,75	55,11	12.664,25
ITBI	61.114,86	61.114,86	54.531,48	89,22	139.942,18	228,98	-78.827,32
ISS	134.239,00	134.239,00	17.093,44	12,73	103.687,47	77,24	30.551,53
Outros Impostos	354.466,22	354.466,22	98.552,26	27,80	352.016,15	99,30	2.450,07
Taxas	48.226,00	48.226,00	252,45	0,52	30.158,95	62,53	18.067,05
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	26.314,43	239,22	-15.314,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.557,43	30.557,43	2.837,87	9,28	75.316,81	246,47	-44.759,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.557,43	30.557,43	2.837,87	9,28	75.316,81	246,47	-44.759,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.047.364,83	16.047.364,83	3.450.101,18	21,49	14.523.739,81	90,50	1.523.625,02
Transferências Intergovernamentais	15.797.364,83	15.797.364,83	3.450.101,18	21,83	14.523.739,81	91,93	1.273.625,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.390,73	25.390,73	20.615,65	81,19	87.957,29	346,41	-62.566,56
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	2.727,79	272,77	2.727,79	272,77	-1.727,79
Receita da Dívida Ativa	14.390,73	14.390,73	35,63	0,24	1.374,00	9,54	13.016,73
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	17.852,23	0,00	83.855,50	0,00	-83.855,50
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	514.701,69	205,88	861.951,75	344,78	-611.951,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	514.701,69	205,88	861.951,75	344,78	-611.951,75
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	514.701,69	205,88	861.951,75	344,78	-611.951,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.990.574,07	16.990.574,07	4.160.072,33	24,48	16.216.635,59	95,44	773.938,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.990.574,07	16.990.574,07	4.160.072,33	24,48	16.216.635,59	95,44	773.938,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.990.574,07	16.990.574,07	4.160.072,33	24,48	16.216.635,59	95,44	773.938,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.819.074,07	15.680.857,51	1.880.419,89	13.818.627,94	1.862.229,57	2.328.294,94	13.782.279,64	1.898.577,87	13.305.233,05	36.348,30
DESPESAS CORRENTES	14.353.163,84	14.460.321,28	1.829.783,36	13.094.897,20	1.365.424,08	2.277.658,41	13.058.548,90	1.401.772,38	12.709.100,31	36.348,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.981.840,00	8.043.697,44	1.271.072,71	7.489.099,30	554.598,14	1.286.105,61	7.489.099,30	554.598,14	7.487.605,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.370.323,84	6.415.623,84	558.710,65	5.605.797,90	809.825,94	991.552,80	5.569.449,60	846.174,24	5.221.494,89	36.348,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.380.910,23	1.135.536,23	50.636,53	723.730,74	411.805,49	50.636,53	723.730,74	411.805,49	596.132,74	0,00
INVESTIMENTOS	1.380.910,23	1.135.536,23	50.636,53	723.730,74	411.805,49	50.636,53	723.730,74	411.805,49	596.132,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.819.074,07	15.680.857,51	1.880.419,89	13.818.627,94	1.862.229,57	2.328.294,94	13.782.279,64	1.898.577,87	13.305.233,05	36.348,30

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	420.000,00	-22.520,12	394.559,31	25.440,69	23.050,48	394.559,31	25.440,69	394.559,31	0,00
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	-22.520,12	394.559,31	25.440,69	23.050,48	394.559,31	25.440,69	394.559,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	300.000,00	420.000,00	-22.520,12	394.559,31	25.440,69	23.050,48	394.559,31	25.440,69	394.559,31	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.119.074,07	16.100.857,51	1.857.899,77	14.213.187,25	1.887.670,26	2.351.345,42	14.176.838,95	1.924.018,56	13.699.792,36	36.348,30
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.003.448,34	-2.003.448,34	0,00	2.039.796,64	0,00	2.516.843,23	-36.348,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.119.074,07	16.100.857,51	1.857.899,77	16.216.635,59	-115.778,08	2.351.345,42	16.216.635,59	-115.778,08	16.216.635,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O cri-

tério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E VAN) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA,** em conformidade com as Leis 10. 520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30-mim até às 09h: 00 min do dia **02 de Março de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 002/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **16 de Fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
AUTO POSTO ANDRADES LTDA-ME	03.857.011/ 0001-80	4	R$ 861. 425,00

VALOR TOTAL R$ 861.425,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **19 de Fevereiro de 2018**,

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/ 2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 003/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 002/2018, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **19 de Fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA - ME	18.905.245/ 0001-23	1	R$ 91. 200,00

VALOR TOTAL R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **19 de Fevereiro de 2018**,

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO IX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO X

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO XI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k) =(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periòdico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em /2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2017 A Dezembro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.298.959,47	1.334.796,83	1.329.641,66	1.309.181,66	1.522.701,75	1.373.942,83	1.486.983,27	1.443.620,71	1.365.459,94	1.247.140,41	1.567.191,16	2.564.106,24	17.843.725,93	19.194.973,07
Receita Tributária	4.821,35	47.617,07	58.670,97	53.328,99	69.587,70	87.995,60	53.240,92	51.700,78	43.082,65	34.737,69	88.229,14	83.586,80	676.599,66	637.261,08
IPTU	514,07	0,00	0,00	0,00	816,66	9.006,71	2.038,55	917,93	543,98	326,54	467,86	918,45	15.550,75	28.215,00
ISS	2.866,35	425,43	12.308,78	4.295,10	18.344,39	16.701,09	10.870,32	10.389,41	7.743,51	2.649,65	5.089,11	12.004,33	103.687,47	134.239,00
ITBI	2,29	3,96	30.368,97	26.265,46	5.006,54	127,13	0,00	0,00	5,11	23.631,24	46.245,65	8.285,83	139.942,18	61.114,86
IRRF	0,00	40.390,46	15.602,96	21.533,03	27.296,85	34.201,77	40.332,05	40.293,69	34.790,05	7.952,76	36.426,52	62.125,74	360.945,88	354.466,22
Outras Receitas Tributárias	1.438,64	6.797,22	390,26	1.235,40	18.123,26	27.958,90	0,00	99,75	0,00	177,50	0,00	252,45	56.473,38	59.226,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.998,38	9.842,75	11.128,98	8.392,81	9.601,62	7.253,88	6.551,38	4.397,19	2.694,17	1.617,78	1.572,49	1.265,38	75.316,81	30.557,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.280.405,71	1.272.962,86	1.249.751,63	1.243.317,29	1.444.517,89	1.271.156,64	1.415.421,07	1.375.871,69	1.310.408,94	1.204.010,51	1.466.192,43	2.469.835,51	17.003.852,17	18.501.763,83
Cota-Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	6.337.406,31	6.935.311,00
Cota-Parte do ICMS	532.470,96	308.482,61	537.892,37	411.920,50	531.725,03	463.090,42	432.739,32	596.378,45	640.848,20	464.026,66	682.017,79	657.592,67	6.259.184,98	6.590.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.394,01	1.782,38	1.581,53	4.138,48	1.755,50	1.614,07	4.936,09	1.274,60	2.347,43	1.532,36	1.614,27	890,65	24.861,37	1.717,51
Cota-Parte do ITR	1.721,12	240,59	81,01	208,33	76,49	1.190,93	19,45	115,56	1.524,61	9.113,08	5.559,61	2.925,49	22.776,27	3.165,00
Transferências da LC 87/1996	2.279,67	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	26.175,85	26.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	109.632,02	114.184,84	73.114,15	117.028,94	123.774,68	103.890,01	99.056,92	126.426,59	82.643,15	106.823,57	98.477,76	320.170,89	1.475.223,52	1.360.000,00
Outras Transferências Correntes	102.134,85	165.966,00	209.178,71	194.914,61	203.178,66	162.912,22	462.309,52	179.766,17	186.451,51	173.350,15	216.587,72	601.473,75	2.858.223,87	3.585.270,32
Outras Receitas Correntes	2.734,03	4.374,15	10.090,08	4.142,57	-1.005,46	7.536,71	11.769,90	11.651,05	9.274,18	6.774,43	11.197,10	9.418,55	87.957,29	25.390,73
DEDUÇÕES (II)	213.706,21	198.562,32	193.491,69	186.274,68	223.512,83	200.870,82	170.810,85	213.935,69	208.253,30	184.767,23	230.225,26	255.701,50	2.480.112,38	2.454.399,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	213.706,21	198.562,32	193.491,69	186.274,68	223.512,83	200.870,82	170.810,85	213.935,69	208.253,30	184.767,23	230.225,26	255.701,50	2.480.112,38	2.454.399,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.085.253,26	1.136.234,51	1.136.149,97	1.122.906,98	1.299.188,92	1.173.072,01	1.316.172,42	1.229.685,02	1.157.206,64	1.062.373,18	1.336.965,90	2.308.404,74	15.363.613,55	16.740.574,07

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.19.14.45-18

Página 1 de 1

RELATÓRIOS LRF 6º BIMESTRE - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	582.678,76	998.517,20	353.538,73	349.453,02	878.204,21	2.533.613,32	28.790,59	716.707,95	716.707,95	0,00	1.845.695,96	2.723.900,17
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	582.678,76	998.517,20	353.538,73	349.453,02	878.204,21	2.533.613,32	28.790,59	716.707,95	716.707,95	0,00	1.845.695,96	2.723.900,17
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	582.678,76	998.517,20	353.538,73	349.453,02	878.204,21	2.533.613,32	28.790,59	716.707,95	716.707,95	0,00	1.845.695,96	2.723.900,17
Pessoal e Encargos Sociais	20.741,74	506.981,10	128.665,67	349.453,02	49.604,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.604,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	549.735,51	478.787,54	223.763,25	0,00	804.759,80	74.629,42	24.900,40	484,01	484,01	0,00	99.045,81	903.805,61
Investimentos	12.201,51	12.748,56	1.109,81	0,00	23.840,26	2.458.983,90	3.890,19	716.223,94	716.223,94	0,00	1.746.650,15	1.770.490,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**582.678,76**	**998.517,20**	**353.538,73**	**349.453,02**	**878.204,21**	**2.533.613,32**	**28.790,59**	**716.707,95**	**716.707,95**	**0,00**	**1.845.695,96**	**2.723.900,17**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
CARLOS DA SILVA PEREIRA
CONTABILISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 06 de março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 06 de março de 2018**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Pelo telefone(0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2018

“Divulgação do Gabarito das Provas Escritas”.

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2018, nomeada através da Portaria Municipal nº 019/2018 de 16 de janeiro de 2018, visando atender o princípio da publicidade:

Resolve:

I – Divulgar o gabarito das provas escritas no site oficial no endereço https://sic.tce.mt.gov.br/10 conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado em andamento.

Novo São Joaquim, 19 de fevereiro de 2018.

EUDINALIA FERNANDA DA SILVA

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 07/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo da Dispensa nº 03/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de um Equipamento **NOBREAK NB UPS MONO 01 KVA 220V/220V AUT. 7.2 MIN** para a Ambulância Fiat Ducato Placa QBY 6143 (UTI), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
Vigência: 09/02/2018 A 09/02/2019.	
Contratado: MEGA OESTE LTDA – EPP.	
Valor do Contrato: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Luis Artur Potrich , Matrícula nº 2189**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **07/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino, Matrícula nº 3929**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luis Artur Potrich e **Benvinda Rodrigues Galdino** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luis Artur Potrich

Fiscal de Contrato

Benvinda Rodrigues Galdino

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2018

Contrato nº. 07/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: MEGA OESTE LTDA – EPP** - **CNPJ 05.271.529/0001-63.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de um Equipamento **NOBREAK NB UPS MONO 01 KVA 220V/220V AUT. 7.2 MIN** para a Ambulância Fiat Ducato Placa QBY 6143 (UTI), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24,

Inciso II da Lei 8.666/93. Valor**: R$ 2.200,00.**Vigência: **09/02/2018 A 09/02/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 086/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 086/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Rural, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. CRISTIANE APARECIDA AMOROSO**, portador(a) do RG Nº 42.963.411-0 SSP/SP, CPF Nº 325.708.478-10, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

T E R M O

D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. CRISTIANE APARECIDA AMOROSO, portador(a) do RG n° 42.963.411-0 SSP/SP e do CPF nº 325.708.478-10, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 086/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

_____

CRISTIANE APARECIDA AMOROSO

Agente de Serviços Gerais – Zona Rural

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 083/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 083/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Enfermeiro Padrão, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, portador(a) do RG Nº 1506731-9 SSP/MT, CPF Nº 984.657.751-68, para desempenhar o Cargo de **ENFEREIRO PADRÃO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

T E R M O

D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, portador(a) do RG n° 1506731-9 SSP/MT e do CPF nº 984.657.751-68, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ENFERMEIRO PADRÃO**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 083/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

_____

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER

Enfermeiro Padrão

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 – CREDENCIAMENTO 01/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL,** através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 23/2018 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade "**CREDENCIAMENTO"** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e Portaria n° 1.034/10 do Ministério da Saúde. Tendo por Objeto: Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresas Credenciadas **C. F. A. CARRILLO – ME / R$ 201.600,00 - PAULO ADVINCULA DA CUNHA / R$ 369.772,32 - S. DIONISIO DA SILVA / R$ 201.600,00**. Em 19 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Lava jato,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **05/03/2018**, Segunda - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 085 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designar o servidor para responder pelo Cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.742/93 - LOAS e a LEI 1035/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **Sra.** a **Sra. VIVIANE FASSICOLO DURÃO,** inscrita no CPF/MF sob o n° 940.776.659-49 e portadora do RG sob o nº 3114132-3 SSP/MT, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo II**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **Portaria n. 027 de 22 de janeiro de 2018.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 084 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JAIR CARNEIRO RIBAS**, inscrito no CPF sob o número 415.202.201-97 e portador do RG de número 440.528 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

SINDICATO DOS SERVIDORES OS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE PARANATINGA.– MT

Recolhimento da Contribuição Sindical 2018

A entidade supra, código sindical nº 000.601.556.97706-4.; representante legal das Categorias profissionais dos Servidores Públicos e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais no Estado do Mato Grosso, notifica os órgãos da administração pública municipal, diretas e indiretas do Estado do Mato Grosso, que deverão descontar a título de Contribuição Sindical o correspondente a remuneração de um dia de trabalho de todos os Servidores e Funcionários acima citados, sindicalizados ou não, no mês de março/2018, independente do regime de contratação, e efetuarem o recolhimento para esta entidade sindical de 1º grau.

PARANATINGA MT,19/02/2018 –

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 085/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** oServidor Público Municipal a Senhora **JOSILAINE FÁTIMA MERGIAN CAMINHA PEDRAL DE MELO**, do Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matricula nº 5301, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

publicada no Diário Oficial AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 001/2018, tipo menor preço global, que tem por objeto prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da rede Municipal e Estadual de educação da Zona Rural, conforme planilha em anexo, a finalidade da presente prestação de serviço é o atendimento adequado aos serviços da Secretaria Municipal de Educação essenciais de urgência e emergência do Município.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ: 02.974.597/0001-09.**

Valor da Proposta de**R$ 127.965,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).**

Proceda - se a contratação da empresa**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL ESTADO DE MATO GROSSO**

Pedra Preta - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LEI N° 1.030/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 180.852,37 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)no Orçamento Vigente (LOA - Lei Municipal nº 1020/2017)**,** com detalhamento da natureza de despesa, conforme descrito:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PRESIDENTE

FUNÇÃO: (01) – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2001) – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

31901100000 – Venc.e Vant. Fixas Pessoal Civil.....		
.....		68.
31901300000 – Obrigações Patronais.....	R$	910,40
.....	R$	14.
33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	471,20
33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS		41.
33909300000 – Indenizações e Restituições.....		470,77
.....		

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA CAMARA

FUNÇÃO: (01) – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2003) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

31901100000 – Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....		46.
.....	R$	000,00
31901300000 – Obrigações Patronais.....	R$	10.
.....		000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**180.852,37**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: (28) – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: (843) - ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: (999) – ENCARGOS ESPECIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: (9999) – RESERVA DE CONTINGENCIA

99000000000 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99999000000 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999000 – Reserva de Contingencia.....	R$	180.
.....		852,37

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**180.852,37**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 020/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
4º	038850	Valéria Paiva De Souza	16/02/2018	Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL Nº 002/2018, 19 DE FEVEREIRO 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

SEDE

08 (OITO) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA SEDE EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS:

SEDE

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
21º	000115	ELISANGELA VENANCIO F. DA CUNHA.	CANDIDATA ASSINOU O TERMO DE DESISTÊNCIA	Secretaria Municipal de Educação
22º	000005	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DA CRUZ M. DE ARRUDA	Secretaria Municipal de Educação
23º	000228	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELEINE MACHADO CARRIJO DE MELO	Secretaria Municipal de Educação
24°	000065	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	CANDIDATA ASSINOU O TERMO DE DESISTÊNCIA	Secretaria Municipal de Educação
25º	000468	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	CANDIDATA ASSINOU O TERMO DE DESISTÊNCIA	Secretaria Municipal de Educação
26º	000196	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação
27º	000017	SIDVAL ALVES GONÇALO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE MACHADO LUZINE	Secretaria Municipal de Educação
28º	0000303	KELEN SILVA SOUZA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEURA BARBOSA CARRIJO	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE HISTORIA SEDE

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
2º	000057	MARIA MADALENA GONÇALVES	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCI APª TEIXEIRA (DESVIO DE FUNÇÃO COM ATESTADO MÉDICO ATUALIZADO).	Secretaria Municipal de Educação
3º	000293	SIMONE GENTIL DA SILVA	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EVAIR CLAUDIO DE LARA QUE ESTÁ CEDIDO AO SISPMUPP	Secretaria Municipal de Educação
4º	000574	ELZIMAR SANTOS DUARTE	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA RUTH S. CAMARGO SILVA (LICENÇA PRÊMIO).	Secretaria Municipal de Educação

MONITOR GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
1º	000261	MONICA SOUZA DOMINGOS	EM SUBSTITUIÇÃO A MONITORA RUANA CONCEIÇÃO DA C. TOMAZ QUE ESTÁ DESENVOLVENDO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA	Secretaria Municipal de Educação

MONITOR OUTRAS LOCALIDADES

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
1º	000014	VALQUIRIA MACHADO C. RIBEIRO	NÃO HOUVE INSCRITO PARA O CARGO DE PROFESSOR	Secretaria Municipal de Educação

CONTINUA/MERENDEIRA SEDE

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
3º	000517	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	EM SUBSTITUIÇÃO AS FÉRIAS E LICENÇAS PRÊMIOS	Secretaria Municipal de Educação

CONTINUA/MERENDEIRA OUTRAS LOCALIDADES

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
3º	000013	LUZIA DA CÂMARA COSTA	CANDIDATA ASSINOU O TERMO DE DESISTÊNCIA	Secretaria Municipal de Educação
4º	000163	MARIA GORETE DA SILVA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA QUE ESTÁ DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES NA SEDE	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Dispensa nº 001/2018

CRITÉRIO: Menor Preço

APURAÇÃO: Global

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação direta por emergência de contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para alunos da rede Municipal e Estadual de Educação da Zona Rural.

Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, Avenida amazonas, nº 1.660 C, na cidade de Rondonópolis/MT,CEP:. 78.700-370**, inscrita no CNPJ nº. 02.974.597/0001-09.**

VALOR: R$ 127.965,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.2.038.339039.0000

07.001.2.040.339039.0000

07.002.2.134.339039.0000

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a aquisição.

O valor proposto é deR$ 127.965,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso IV c/c com o art. 26 - caput e parágrafo único - da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de educação da Zona Rural.

A lei autoriza a contratação direta em caso de emergência

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 19 de Fevereiro 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 086/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**, para apuração dos fatos relacionados a acidente ocorrido no dia 14 de fevereiro 2.018, conforme oficio de nº 102/2018/GESTÃO DO SUS, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 075/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicosdo Município de Pedra Preta – MT.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e ainda o Decreto Municipal n° 050/2017 que disciplinam as contratações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ, LEANDRO NUNES DA SILVA** e Sra. **MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2018e atuarem na averiguação dos fatos relacionados a acidente, conforme oficio de nº 102/2018/GESTÃO SUS, de 14 de fevereiro de 2.018, mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade de Licitação n° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação de **Wigles Gonçalves Fernandes** (CNPJ/MF nº 26.963.757/0001-74), no valor global de **R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n.° 8.666/93, tendo como objeto o itens 1, 2 e 3 da Lista de Serviços do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n.° 001/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de fevereiro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade de Licitação n° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação de **Alciléia Almeida da Silva** (CNPJ/MF nº 26.978.696/0001-19), no valor global de **R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n.° 8.666/93, tendo como objeto o item 4 da Lista de Serviços do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n.° 001/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de fevereiro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2018.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RATIFICA o extrato de publicação. No jornal AMM pag.340, de 07/02/2018 – EXTRATO Nº 042/2018; **ONDE SE-LÊ:** VIGÊNCIA 02**/01/2018 a 31/01/2018. LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 02**/01/2018 a 30/03/2018.**

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 2018-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 04/2018**, do tipo menor preço por item

Data de Abertura 19/02/2018 as 09h00min, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Doces, Bolos e Salgados. Licitação Deserta.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2018 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 017/2018

Portaria nº 021/2018

16/02/2018.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas: incisos VI e, IX do artigo 44º da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Senhora MARIA GORETH VIANA PIRES, cargo técnica de enfermagem, matrícula 63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), **passando o mesmo ter a seguinte redação:**

Art. 2º - EXONERAR, por falecimento a partir de 01 de Fevereiro de 2018, a Senhora MARIA GORETH VIANA PIRES, cargo de Telefonista, Matrícula 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PSF).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se

e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2018, Processo Administrativo nº 17/2018

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a Contratação de empresa para fornecimento de laminas para a Moto Niveladora 5D9558 MET lamina 13 F, e parafusos da lamina ¾ X2.1/2 UNC, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publicas..

Favorecido: Imporcate Comercio de Peças para Tratores LTDA CNPJ: 00.885.566/0001-48

Valor R$ 3.996,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 07/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA

CONTRATADA: CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 15.593. 959/0001-55

VIGÊNCIA: 12/02/2018

VALIDADE: 12/02/2019

VALOR: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

FISCAL DO CONTRATO

WELINTON CESAR CARRERA CURRIEL - CPF: 923.742.981-91

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, torna público que a licitação realizada no dia 19/2/2018, às 08h:30min, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, foi considerada FRACASSADA, devido ao fato de que as empresas participantes ter sido desclassificadas, por ofertar preço inexequível, conforme alínea "a", §1º do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Sala de Licitações de Poxoréu/ MT, Em 19 de fevereiro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N.º 006/2018 Poxoréu/MT, 08 de fevereiro de 2018.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.807, de 19 de abril de 2016, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 1.807, de 19 de abril de 2016:

CONSIDERANDO a necessidade/obrigatoriedade de atualizar o valor custo-aluno para a efetivação do objeto do convênio a ser firmado entre o Município de Poxoréu/MT e a Creche Santa Laura de Vicuña, por vaga disponibilizada a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, residentes no Município de Poxoréu/MT, com o intuito de cumprir as metas do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 612, de 11 de maio de 2017, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, n.º 90, Seção 1, na data de 12/05/2017;

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizado para **R$ 2.739,77 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** o custo-aluno da creche, objeto do convênio a ser assinado com a Creche Santa Laura de Vicuña, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.780.379/0001-49, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807, de 19 de abril de 2016 cumulada com o inciso II, do artigo 2.º, da Portaria n.º 612/2017-MEC.

Art. 2.º O valor global a ser conveniado, no exercício 2018, com a entidade identificada no artigo anterior, será de **R$ 54.795,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondente às 20 (vinte) vagas disponibilizadas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/2/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.901, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI N.º 1.901/2018 Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2018.

Altera o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 770, de 04 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação, regulamentação, funcionamento do serviço individual de passageiros em motocicletas (Moto-Táxi) no Município de Poxoréu-MT, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 770, de 04 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2.º** O serviço de Moto Táxi consistirá no transporte individual de passageiros em veículos de 02 (duas) rodas (motocicletas), com potência igual ou superior a 125 CC (cento e vinte e cinco cilindradas) e com o máximo de 08 (oito) anos de fabricação.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 15 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/2/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 30/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO."**

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

PRESIDENTE:

Edson Buaski

VICE-PRESIDENTE COORDENADOR:

Evandro Andre Felix

SECRETÁRIO:

Nilson Teixeira Maciel

SUPLENTES:

Amarildo Rodrigues Gomes

Cleuza Aparecida Teixeira

Adilson Leopoldino Negris

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 029/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.**"

Tarcisio Ferrari, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social Reser-Previ do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Representantes do Poder Executivo

Renilda Leopoldina Negris

CPF:594.225.641-15

Jucilene Gomes Tizzo

CPF:041.564.271-02

Representantes do Poder Legislativo

Pedro Renato Negris

CPF:010.282.751-61

Edson Gomes da Silva

CPF: 576.365.409-91

Representantes dos Segurados

Natanael Fernandes da Silva – Presidente

CPF:113.471.392-49

Rafael dos Reis Farias

CPF:041.665.251-40

Alessandra Cristina de Souza

CPF:572.227.201-97

Adilva Lopes Ferreira

CPF:003.816.631-32

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ nº 13. 819.633/0001-78. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 12 de fevereiro de 2018 até 20 de setembro de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS EXECUTIVO 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2018

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2018, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2018, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS LEGISLATIVO 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PODER LEGISLATIVO – Nº 001/2018

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2017

A Câmara Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2018, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2018, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2017**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF - 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Nº. 02/2018

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 3º (terceiro) quadrimestre e 6º (sexto) bimestre da execução orçamentária de 2017 em cumprimento das exigências da LRF.

Segunda - feira (26/02/2018).

Horário: às 16:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-mt

Santa Cruz do Xingu - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 580/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria nº 747/2014, de 1o de Dezembro de 2.014 e Alterações promovidas por meio da Portaria no. 778 de 11 de Dezembro de 2.014 e Portaria nº 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o de Julho de 2.017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de Março de 2.017.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: ESTABELECE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2°. As empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município, com relação aos empreendimentos habitacionais de interesse social descritos no art. 1º da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal, ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Art. 4°. A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Art. 5°. Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Merenda Escolar do ano de 2017 sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.**

Art. 2º - Aprovaro uso de **EPIS e Uniformes para as Merendeiras** em caráter de urgência

Art. 3º - Solicitar **Adequações na Cozinha** da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 4º - Sugerir ao executivo um espaço ergonômico para refeição no C. E.I Nascer do Sol, como também uma melhor organização no horário de alimentação das Profissionais de Educação do C.E.I Nascer do Sol.

Art. 5º - Estáresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Ironir Aparecida dos Santos

Pres. Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santa Rita do Trivelato/MT.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADACONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23. 019.551/0001-00; **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R$ 470.000,00**; OBJETO:**Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/ 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

DATA: 05/02/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018 - RETIFICAÇÃO

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4. 200 TONELADAS PARA INSTALAÇÃO NA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 036/2018, informa a todos os interessados a ***retificação do aviso*** **Dispensa de licitação n. 003/2018 - retificação.**

1- Onde Le-sê, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM ***CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4.200 TONELADAS*** PARA INSTALAÇÃO NA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

2- Leia-se: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM ***CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4.200 KG***, PARA INSTALAÇÃO NA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de FEVEREIRO de 2018.

Dieniffer Moura da Silva

Presidente da CPL

Portaria 036/2018

LEI MUNICIPAL Nº 579/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS CARGOS PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 038/2011, 040/2012, 063/2014 E 064/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos lotados nos cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Lei Complementar nº 038/2011, no percentual de **2,07%,** passando o valor do Padrão Referencial Básico do Município ser de **R$ 313,16** (trezentos e treze reais e dezesseis centavos), para efeito de cálculo da remuneração.

Parágrafo Primeiro – A recomposição salarial será aplicada a todos os servidores que ocupam Cargos Públicos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, previstos na Lei Complementar nº 038/2011, inclusive aos servidores contratados em caráter temporário e aos cargos comissionados.

Parágrafo Segundo – O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e vereadores, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal, no art. 50, § 1º, da Lei Complementar nº 64/2015 e art. 55, § 1º da Lei nº 63/2014, que resultou em 2,07% relativo ao acumulado no período de Janeiro a Dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos lotados nos cargos previstos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação - Lei Complementar 040/2012, no percentual de **2,07%,** passando o valor do Padrão Referencial Básico do Município ser de **R$ 313,16** (trezentos e treze reais e dezesseis centavos), para efeito de cálculo da remuneração.

Parágrafo Primeiro - A recomposição salarial será aplicada a todos os servidores que ocupam Cargos Públicos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, previstos na Lei Complementar nº 040/2012, inclusive aos servidores contratados em caráter temporário.

Parágrafo Segundo – O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 64/2015, que resultou em 2,07% relativo ao acumulado no período de Janeiro a Dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 3º - As recomposições salariais previstas nos artigos 1º e 2º da presente Lei, tem o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário e encontra-se previsão no art. 37, X, da CF/88 e no art. 50 e §§, da Lei Complementar Municipal nº 064/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO MODALIDADE – PREGAO PRESENCIAL NO 011/2018 - SRP

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 207/2017 de 07/06/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº. 2.919 Pag. 246, datado em 19/02/2018.

1. Onde Le-sê: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E PARA DEMAIS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO.

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 006/2018

EXTRATO CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**:**CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.397.707/0001-83; **VIGÊNCIA:** 05/02/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R$ **4.818,00; OBJETO:**O objeto do presente contrato é a contratação de serviços para efetivação de até 142 (cento e quarenta e duas) INCLUSÕES ao mês, de títulos da Dívida Ativa Municipal em atraso, no sistema do SPC Brasil, em nome dos contribuintes inadimplentes, bem como, de ilimitadas EXCLUSÕES. **DATA:** 05/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018 - CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/18

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, sediada à Rua 25 s/nº, Centro, Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao Artigo 31, § 3.º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2017, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo de 60 (sessenta dias), a partir do dia 15/02/2018, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, conforme Artigo 49 da Lei n.º 101, de 04/05/2000.

Santa Terezinha, 15 de Fevereiro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO N.º 01/2018

"Dispõe sobre Alteração e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO **PREVIMSA,** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso– Mato Grosso, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **PREVIMSA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do **PREVIMSA,** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do **PREVIMSA**: **o Sr. Fagner Moreira Cunha - CPF n.º 020.651.601-01; a Sr.ª. Berenice Gomes Cordeiro - CPF n.º 000.498.991-04; e, o Sr. Marcos Wagner Milani - CPF n.º 024.627.521-96**, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso, em 16 de Fevereiro de 2018.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 002/2018

Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2017- PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 472584/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO –PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I,II,III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2017- PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO 472584/201**, promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através do **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO –PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I,II,III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, inscrita no CNPJ n° 10. 226.940/0001-57, com sede administrativa Rua Comandante Costa nº10- Bairro Planalto Ipiranga- Varzea Grande –MT CEP 78.166.000, e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O valor da referida adesão atinge o montante de **R$- 6.901,22 (SEIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018.

Itens aderidos :

TIPO	DESCRIÇÃO	ITEM	qtde	UNIT	TOTAL
CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.	05	3	238,49	715,47
CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8"), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	26	1	67,63	67,63
CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL	Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosqueteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	27	3	209,49	628,47
CONJUNTO DE QUEBRA – CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	37	10	41,65	416,50
CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL	Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	09	1	289,98	289,98
CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF	Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm.	30	3	96,99	290,97
CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF	Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.	13	3	96,99	290,97
CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm Embalagem: Caixa de papelão.	14	2	519,99	1.039,98
CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso.	34	3	149,99	449,97

	Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.				
CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	**Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8"), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.**	**18**	**1**	**67,63**	**67,63**
CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	**Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT.**	**03**	**3**	**174,99**	**524,97**
CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	**Descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico;. Diâmetro : 22,80 cm (9"), e circunferência de 72 cm Peso médio: 300 a 310 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.**	**32**	**1**	**46,99**	**46,99**
CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	**Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.**	**10**	**1**	**248,99**	**248,99**
CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	**Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).**	**16**	**1**	**216,99**	**216,99**
CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	**Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores - com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nominação – de forma que possibilitem o intercambio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.**	**36**	**2**	**84,99**	**169,98**
CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	**Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.**	**35**	**1**	**248,99**	**248,99**
CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	**Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.**	**11**	**1**	**248,99**	**248,99**
CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	**Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.**	**29**	**2**	**61,84**	**123,68**
CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	**Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.**	**06**	**10**	**44,14**	**441,40**
CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	**Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.**	**12**	**1**	**248,99**	**248,99**
CONJUNTO DE BOLAS	**Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.**	**33**	**2**	**61,84**	**123,68**

VALOR TOTAL DE R$- 6.901,22 (SEIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

SANTO AFONSO/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DA HABILITAÇÃO DO PREGAO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Data da realização: 19/02/2018. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, comunica a todos os interessados que a sessão de abertura e julgamento da proposta e habilitação do pregão 002/2018 ficando assim suspensa a "HABILITAÇÃO" da licitante **LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA-ME,** 1º classificada para os itens 001 a 073, conforme preconiza o §1º, art.43 da lei complementar 123/2006. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

SANTO AFONSO – MT EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 165/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a servidora TAMIRES CARVALHO GOMES para responder pelo cargo de Coordenador Administrativo desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 162 /2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES, DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** a pedido,do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 167/2018 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso com a seguinte composição;

Representante Secretaria de Assistência Social

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente: Telma Ribeiro da Silva

Representante Secretaria de Saúde

Titular: Elcio Rodrigues dos Santos

Suplente: Roseny Macedo de Souza

Representante da Prefeitura

Titular: Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier

Suplente: Terezinha Souza Silva

Representante do Grupo Conviver

Titular: Eulália Spaniol Robe

Suplente: José Augusto Rodrigues

Representante de Entidade Religiosa

Titular: Guelly Urzeda de Melo

Suplente: Sandra Emiliana Santana

Representante da Ass. de Bairros e Sindicatos

Titular: Mantiele Alves

Suplente: Alison Rosa Da Silva

Artigo 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 166/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia – MT, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, referente ao Processo Administrativo nº 073/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação publica é fundamental para segurança da sociedade. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,** situada à Avenida Volta redonda 951 QD 256 LT 2 Jardim Novo Mundo, Goiânia – Goiás, CEP 74703-080, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 representada pelo Sr. Diretor Sócio: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador(a) do CPF nº 828.469.871-49.

São Félix do Araguaia – MT em 15 de fevereiro de 2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018

ADESÃO Nº 001/2018

Procedimento Administrativo nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
06	600	UN	BASE PARA RELE INDIVIDUAL CORPO INJETADO EM POLIPROLENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, RESISTENTE, ALÇA DE FIXAÇÃO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PORCA DE FIXAÇÃO DE CORPO A ALÇA, POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV PARAFUSO E PORCAS DE AÇO ZINDACOS, CABOS DE LIGAÇÃO FLEXIVEL C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NAS CORES PRETO, BRANCO E VERMELHO.	EXATRON	3,94	2.364,00
16	1000	M	FIO RIGIDO DE 4 MM ISOLADO 750V 02 CORES	CABLENA	1,26	1.260,00
18	500	M	FIO ISOLADO 10 MM PARASTIC 750V	CABLENA	3,14	1.570,00
20	1000	M	FIO SOLIDO ISOLADO 6 MM	CABLENA	1,84	1.840,00
27	8	UN	LUMINARIA COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO P/LAMP VP SÓDIO DE 400W REFLETOR 99% ESTAMPADA, INDEPENDENTE DO CORPO, COMPARTIMENTO ELETRICO POSSIBILIDADE PARA QUEDA POR GRAVIDADE DOS ACESSORIOS ELETRICOS, BLOCO OPTICO DEVERA ASSEGURAR EM GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, DEVERA POSSUIR DIFUNSOR EM VIDRO LISO CURVO TEMPERADO DE ELEVADA TESISTÊNCIA TERMICA	SYLVANIA OPTAL	223,75	1.790,00
32	500	UN	REATOR VAPOR METALICO DE 250W ALTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO	JRC	45,56	22.780,00
34	730	UN	REATOR VAPOR SÓDIO DE250W EXTERNO ALTO FATOR DE POTÊNCIA0,92 MIN. 60HZ COM CAPACIDADE E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO RATOR COM FURO DE 18MM	JRC	45,56	33.258,80
35	700	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W, 220V REATOR VAPOR DE 70 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 MIN, 60HZ, COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNO DE CLASSE E INCORPORADO AO REATOR FURO DE 18MM (METALICA)	JRC	28,00	19.600,00
46	200	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 W	EMPALUX	31,21	6.242,00

Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 0041/2017 referente ao processo Pregão Presencial nº 0042/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA –MT**

Vigência 12 MESES

Valor: R$**: 90.704,80(noventa mil reais novecentos e quatro reais e oitenta centavos);**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2018 DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 002/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Rubens do Rosário Marques.**"

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III e parágrafo único da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 519 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Publica do Município de São Jose do Povo, Anexos VII, e Lei Municipal nº 026/2015, 22/2016 e 28/2017 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Rubens do Rosário Marques**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2446236-5 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 155.022.016-00, servidor efetivo no cargo de Bioquímico – 20 horas, Classe "B", Grau "03", devidamente matriculado sob o n.º. 020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 37 anos, 05 meses e 29 dias de tempo de contribuição com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV,** n.º 2018.04.00003P, a partir de 01/02/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 16 de fevereiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2018 DE AVERBAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do ***Sr.*** **Rubens do Rosário Marques***, servidor pública deste município."*

O Secretario Municipal de São Jose do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Rubens do Rosário Marques,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2446236-5 – 0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 155.022.016-00, servidor efetivo no cargo de Bioquímico, Classe "B", Grau "03", devidamente matriculado sob o n.º. 020, lotado na Secretaria de Saúde do Município de São Jose do Povo/MT, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº. 10001070.1.00045/14-9, emitida em 07/05/2014 e para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição, perfazendo um total de **13 anos, 06 meses e 22 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jose do Povo/MT, 15 de fevereiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
BALANÇO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITA CORRENTE		**2.165.435,48**	**DESPESAS CORRENTES**		**1.955.737,13**
RECEITA DE CONTRIBUICAO	1.759.905,39		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.775.257,43	
RECEITA PATRIMONIAL	330.109,30		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
(-) DEDUCAO DE RECEITA PATRIMONIAL			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.479,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.420,79				
RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA-ORCAMENT		**3.345.420,66**			
RECEITA DE CONTRIBUICAO	3.101.210,24				
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓD	244.210,42				
			Superávit		**3.555.119,01**
Total		**5.510.856,14**	**Total**		**5.510.856,14**
Superávit do Orçamento Corrente		**3.555.119,01**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.405,00**
			INVESTIMENTOS	4.405,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
			Superávit		**3.550.714,01**
Total		**5.510.856,14**	**Total**		**5.510.856,14**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	5.510.856,14	Despesas Correntes	1.955.737,13
Receitas de Capital		Despesas de Capital	4.405,00
		Superávit	3.550.714,01
TOTAL	5.510.856,14	TOTAL	5.510.856,14

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.955.737,13
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.775.257,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	987.600,74		
3190.03.00.00.00	PENSOES	294.544,79		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	369.404,11		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	118.962,27		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.745,52		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.479,70	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.180,33		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	52.800,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	24.325,30		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	40.600,90		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	55.108,56		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RPPS E RGPS			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	464,61		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.405,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.405,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.405,00		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.97.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITA CORRENTE			2.165.435,48
1200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICAO		1.759.905,39	
1210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1210.29.00.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS			
1210.29.01.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS			
1210.29.01.01.0	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR DO RPPS			
1210.29.07.00.0	CONTRIBUICOES DE SERVIDOR ATIVO			
1210.29.07.01.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.682.631,74		
1210.29.07.02.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	37.275,33		
1210.29.07.03.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - PREVIMUNI	2.717,13		
1210.29.07.05.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - EXECUTIVO EM BENEFICIOS	37.281,19		
1210.29.07.06.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - LEGISLATIVO EM BENEFICI			
1210.29.07.07.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LICENCIADOS			
1210.29.09.00.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR INATIVO			
1210.29.11.00.0	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL			
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		330.109,30	
1320.00.00.00.0	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS			
1328.00.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR			
1328.10.00.00.0	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA			
1328.10.01.00.0	BB PREVI RF IRF-M - 11.603-3			
1328.10.02.00.0	BB PREVID RF IRF-M1 - 11.603-3	7.152,57		
1328.10.03.00.0	BB PREVID RF PERFIL - 11.603-3	72.079,21		
1328.10.04.00.0	BRADESCO FI RF IRF-M1 - 11.348-4			
1328.10.05.00.0	CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF- 6-0			
1328.10.06.00.0	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1- 6-0			
1328.10.07.00.0	BB PREVID PERFIL- 9159-6	6.831,64		
1328.10.08.00.0	BB PREVID PERFIL- 14.025-2	5.647,25		
1328.10.09.00.0	SICREDI FI INSTITUCIONAL- RF IMA B- LP - 30034-9			
1328.10.10.00.0	BB PREVID IPCA III - 11603-3	142.138,48		
1328.10.11.00.0	CAIXA FI BRASIL 2018 I TP RF - 6-0	96.054,90		
1328.10.12.00.0	BB PREV RF IMA-B - 11603-3			
1328.10.13.00.0	BB PREV RF IMA-B 5+ - 11603-3			
1328.10.14.00.0	BB PREVID RF IDKA2 - 11.603-3			
1328.10.15.00.0	CAIXA FI IMA B 5 TP RF - 6-0			
1328.10.99.00.0	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA	205,25		
1328.20.00.00.0	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIAVEL			
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.420,79	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1912.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA- CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS			
1912.29.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUICAO PARA RPPS			
1912.29.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL RPPS			
1912.29.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB SERVIDOR PARA O RPPS			
1912.56.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RE			
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.00.00.00.0	INDENIZACOES			
1921.99.00.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.10.00.00.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS			
1922.10.01.00.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	44.050,35		
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES	31.370,44		
1990.00.00.00.0	RECEITAS DIVERSAS			
1990.99.00.00.0	OUTRAS RECEITAS			
7000.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA-ORCAMENTARIA			3.345.420,66
7200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICAO		3.101.210,24	
7210.00.00.00.0	CONTRIBUICAO SOCIAL			
7210.29.00.00.0	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA REGIME PROPRIO			
7210.29.01.00.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL			
7210.29.01.01.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - EXECUTIVO	2.556.752,16		

Emissão: 17/02/2018 09:38:50 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
7210.29.01.02.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LEGISLATIVO	56.645,39		
7210.29.01.03.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - PREVIMUNI	4.458,98		
7210.29.01.05.0	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - EXECUTIVO BENEFICIOS	61.932,26		
7210.29.01.06.0	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - LEGISLATIVO BENEFICIO			
7210.29.01.07.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LICENCIADOS			
7210.29.13.00.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT			
7210.29.13.01.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	403.380,46		
7210.29.13.02.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	8.389,98		
7210.29.13.03.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - PREVIMUNI	379,25		
7210.29.13.05.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO BENEF.	9.271,76		
7210.29.13.06.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO BENE			
7210.29.13.07.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LICENCIADOS			
7900.00.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇAO DE DÉFICIT		244.210,42	
7940.00.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACÃO DE DÉ			
7940.01.00.00.0	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL			
7940.01.01.00.0	APORTES- EXECUTIVO	241.519,59		
7940.01.02.00.0	APORTES - LEGISLATIVO	2.318,93		
7940.01.03.00.0	APORTES- PREVIDENCIA	371,90		
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA			
9300.00.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PATRIMONIAL			
9320.00.00.00.0	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS E VALORES MOBILIARIOS			
			TOTAL	**5.510.856,14**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**5.510.856,14**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 17/02/2018 09:38:50 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
CNPJ: 24.978.017/0001-86
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.440,00	1.955.702,13		1.960.142,13
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.440,00	1.955.702,13		1.960.142,13
09 272 0039	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI	4.440,00			4.440,00
09 272 0039 1088	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM	35,00			35,00
09 272 0039 1089	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	4.405,00			4.405,00
09 272 0039 1400	CONTRUCAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0040	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		304.152,49		304.152,49
09 272 0040 1088	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM				
09 272 0040 2082	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO PREVIMUNI.		304.152,49		304.152,49
09 272 0041	GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		1.651.549,64		1.651.549,64
09 272 0041 2084	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE		1.651.549,64		1.651.549,64
09 272 9997	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRACAO				
09 272 9997 9999	RESERVA DO RPPS E LEGAL				
09 272 9998	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				
09 272 9998 9999	RESERVA DO RPPS E LEGAL				
09 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
09 997 9998	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				
09 997 9998 9999	RESERVA DO RPPS E LEGAL				
	TOTAL	4.440,00	1.955.702,13		1.960.142,13

TOTAL	1.960.142,13
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	1.960.142,13

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 17/02/2018 09:39:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.440,00	1.955.702,13		1.960.142,13
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.440,00	1.955.702,13		1.960.142,13
09 272 0039	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI	4.440,00			4.440,00
09 272 0039 1088	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM	35,00			35,00
09 272 0039 1089	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	4.405,00			4.405,00
09 272 0039 1400	CONTRUCAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0040	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		304.152,49		304.152,49
09 272 0040 1088	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM				
09 272 0040 2082	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO PREVIMUNI.		304.152,49		304.152,49
09 272 0041	GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		1.651.549,64		1.651.549,64
09 272 0041 2084	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE		1.651.549,64		1.651.549,64
09 272 9997	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRACAO				
09 272 9997 9999	RESERVA DO RPPS E LEGAL				
09 272 9998	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				
09 272 9998 9999	RESERVA DO RPPS E LEGAL				
09 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
09 997 9998	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				
09 997 9998 9999	RESERVA DO RPPS E LEGAL				
	TOTAL	**4.440,00**	**1.955.702,13**	**0,00**	**1.960.142,13**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**1.960.142,13**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 17/02/2018 09:40:40

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM	1.960.142,13		1.960.142,13
09 272	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM	1.960.142,13		1.960.142,13
09 272 0039	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM	4.440,00		4.440,00
09 272 0040	REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIROS E ADM	304.152,49		304.152,49
09 272 0041	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE	1.651.549,64		1.651.549,64
09 272 9997	RESERVA DO RPPS E LEGAL			
09 272 9998	RESERVA DO RPPS E LEGAL			
09 997	RESERVA DO RPPS E LEGAL			
09 997 9998	RESERVA DO RPPS E LEGAL			
	TOTAL	**1.960.142,13**	**0,00**	**1.960.142,13**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**1.960.142,13**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 17/02/2018 09:41:38

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								
TOTAL								

Emissão: 17/02/2018 09:42:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	1.960.142,13							
TOTAL	1.960.142,13							

Emissão: 17/02/2018 09:42:29 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								
TOTAL								

Emissão: 17/02/2018 09:42:29 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								1.960.142,13
TOTAL								1.960.142,13

TOTAL		1.960.142,13
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		1.960.142,13

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 17/02/2018 09:42:29 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITA CORRENTE								
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICAO								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								
121029010000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								
121029010100	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR DO RPPS	10.842,00							10.842,00
121029070000	CONTRIBUICOES DE SERVIDOR ATIVO								
121029070100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.587.300,00	1.440.046,87	242.584,87		242.584,87	1.682.631,74	95.331,74	
121029070200	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	30.030,00	31.017,36	6.257,97		6.257,97	37.275,33	7.245,33	
121029070300	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - PREVIMUNI	3.260,00	2.500,52	216,61		216,61	2.717,13		542,87
121029070500	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - EXECUTIVO EM BENEFICIOS TEMPORARIOS	42.900,00	33.925,74	3.355,45		3.355,45	37.281,19		5.618,81
121029070600	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - LEGISLATIVO EM BENEFICIOS TEMPORARIOS	2.860,00							2.860,00
121029070700	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LICENCIADOS	5.720,00							5.720,00
121029090000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR INATIVO	2.860,00							2.860,00
121029110000	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	2.860,00							2.860,00
	SOMA	1.688.632,00	1.507.490,49	252.414,90		252.414,90	1.759.905,39	71.273,39	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS								
932000000000	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS E VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR								
132810000000	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA								
132810010000	BB PREVI RF IRF-M - 11.603-3	20.000,00							20.000,00
132810020000	BB PREVID RF IRF-M1 - 11.603-3	20.000,00	7.152,57				7.152,57		12.847,43
132810030000	BB PREVID RF PERFIL - 11.603-3	20.000,00	72.079,21				72.079,21	52.079,21	
132810040000	BRADESCO FI RF IRF-M1 - 11.348-4	20.000,00							20.000,00
132810050000	CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF- 6-0	20.000,00							20.000,00
132810060000	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1- 6-0	20.000,00							20.000,00
132810070000	BB PREVID PERFIL- 9159-6	20.000,00	6.831,64				6.831,64		13.168,36
132810080000	BB PREVID PERFIL- 14.025-2	20.000,00	5.647,25				5.647,25		14.352,75
132810090000	SICREDI FI INSTITUCIONAL- RF IMA B- LP - 30034-9	20.000,00							20.000,00
132810100000	BB PREVID IPCA III - 11603-3	20.000,00	142.138,48				142.138,48	122.138,48	
132810110000	CAIXA FI BRASIL 2018 I TP RF - 6-0	20.000,00	96.054,90				96.054,90	76.054,90	
132810120000	BB PREV RF IMA-B - 11603-3	20.000,00							20.000,00
132810130000	BB PREV RF IMA-B 5+ - 11603-3	20.000,00							20.000,00
132810140000	BB PREVID RF IDKA2 - 11.603-3	20.000,00							20.000,00
132810150000	CAIXA FI IMA B 5 TP RF - 6-0	20.000,00							20.000,00
132810990000	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA		205,25				205,25	205,25	
132820000000	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIAVEL	20.000,00							20.000,00
	SOMA	320.000,00	330.109,30				330.109,30	10.109,30	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA- CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUICAO PARA RPPS								
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL RPPS	2.500,00							2.500,00
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB SERVIDOR PARA O RPPS								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL								
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192100000000	INDENIZACOES								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	3.000,00							3.000,00
192200000000	RESTITUICOES								

Emissão: 17/02/2018 09:43:36

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS								
192210010000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	20.000,00	40.193,39	3.856,96		3.856,96	44.050,35	24.050,35	
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	25.747,05	5.623,39		5.623,39	31.370,44	29.370,44	
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
	SOMA	27.500,00	65.940,44	9.480,35		9.480,35	75.420,79	47.920,79	
	SOMA DAS RECEITA CORRENTE	**2.036.132,00**	**1.903.540,23**	**261.895,25**		**261.895,25**	**2.165.435,48**	**129.303,48**	
700000000000	RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA-ORCAMENTARIA								
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUICAO								
721000000000	CONTRIBUICAO SOCIAL								
721029000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL								
721029010100	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - EXECUTIVO	2.428.152,00	2.187.575,13	369.177,03		369.177,03	2.556.752,16	128.600,16	
721029010200	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LEGISLATIVO	45.591,00	47.121,90	9.523,49		9.523,49	56.645,39	11.054,39	
721029010300	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - PREVIMUNI	4.950,00	4.129,34	329,64		329,64	4.458,98		491,02
721029010500	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - EXECUTIVO BENEFICIOS TEMPORARIOS	65.130,00	48.066,07	13.866,19		13.866,19	61.932,26		3.197,74
721029010600	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - LEGISLATIVO BENEFICIOS TEMPORARIOS	4.342,00							4.342,00
721029010700	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LICENCIADOS								
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATR								
721029130100	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	598.845,00	403.380,46				403.380,46		195.464,54
721029130200	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	11.329,00	8.389,98				8.389,98		2.939,02
721029130300	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - PREVIMUNI	1.230,00	379,25				379,25		850,75
721029130500	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO BENEF. TEMPORáRIOS	16.185,00	9.271,76				9.271,76		6.913,24
721029130600	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO BENEFíCIOS TEMPORáRIOS	1.080,00							1.080,00
721029130700	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LICENCIADOS								
	SOMA	3.176.834,00	2.708.313,89	392.896,35		392.896,35	3.101.210,24		75.623,76
790000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT								
794000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT								
794001000000	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL								
794001010000	APORTES- EXECUTIVO		144.913,01	96.606,58		96.606,58	241.519,59	241.519,59	
794001020000	APORTES - LEGISLATIVO		928,91	1.390,02		1.390,02	2.318,93	2.318,93	
794001030000	APORTES- PREVIDENCIA		279,01	92,89		92,89	371,90	371,90	
	SOMA		146.120,93	98.089,49		98.089,49	244.210,42	244.210,42	
	SOMA DAS RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA-ORCAMENTAR	**3.176.834,00**	**2.854.434,82**	**490.985,84**		**490.985,84**	**3.345.420,66**	**168.586,66**	
	TOTAL	**5.212.966,00**	**4.757.975,05**	**752.881,09**		**752.881,09**	**5.510.856,14**	**297.890,14**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1,00**							**1,00**
	TOTAL GERAL	**5.212.967,00**	**4.757.975,05**	**752.881,09**		**752.881,09**	**5.510.856,14**	**297.890,14**	

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

REGIANE DA SILVA SANTOS
Contador(a)

Emissão: 17/02/2018 09:43:36

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITA CORRENTE								
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICAO								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								
121029010000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								
121029010100	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR DO RPPS	10.842,00							10.842,00
121029070000	CONTRIBUICOES DE SERVIDOR ATIVO								
121029070100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.587.300,00	1.440.046,87	242.584,87		242.584,87	1.682.631,74	95.331,74	
121029070200	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	30.030,00	31.017,36	6.257,97		6.257,97	37.275,33	7.245,33	
121029070300	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - PREVIMUNI	3.260,00	2.500,52	216,61		216,61	2.717,13		542,87
121029070500	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - EXECUTIVO EM BENEFICIOS TEMPORARIOS	42.900,00	33.925,74	3.355,45		3.355,45	37.281,19		5.618,81
121029070600	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - LEGISLATIVO EM BENEFICIOS TEMPORARIOS	2.860,00							2.860,00
121029070700	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LICENCIADOS	5.720,00							5.720,00
121029090000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR INATIVO	2.860,00							2.860,00
121029110000	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	2.860,00							2.860,00
	SOMA	1.688.632,00	1.507.490,49	252.414,90		252.414,90	1.759.905,39	71.273,39	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS								
932000000000	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS E VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR								
132810000000	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA								
132810010000	BB PREVI RF IRF-M - 11.603-3	20.000,00							20.000,00
132810020000	BB PREVID RF IRF-M1 - 11.603-3	20.000,00	7.152,57				7.152,57		12.847,43
132810030000	BB PREVID RF PERFIL - 11.603-3	20.000,00	72.079,21				72.079,21	52.079,21	
132810040000	BRADESCO FI RF IRF-M1 - 11.348-4	20.000,00							20.000,00
132810050000	CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF- 6-0	20.000,00							20.000,00
132810060000	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1- 6-0	20.000,00							20.000,00
132810070000	BB PREVID PERFIL- 9159-6	20.000,00	6.831,64				6.831,64		13.168,36
132810080000	BB PREVID PERFIL- 14.025-2	20.000,00	5.647,25				5.647,25		14.352,75
132810090000	SICREDI FI INSTITUCIONAL- RF IMA B- LP - 30034-9	20.000,00							20.000,00
132810100000	BB PREVID IPCA III - 11603-3	20.000,00	142.138,48				142.138,48	122.138,48	
132810110000	CAIXA FI BRASIL 2018 I TP RF - 6-0	20.000,00	96.054,90				96.054,90	76.054,90	
132810120000	BB PREV RF IMA-B - 11603-3	20.000,00							20.000,00
132810130000	BB PREV RF IMA-B 5+ - 11603-3	20.000,00							20.000,00
132810140000	BB PREVID RF IDKA2 - 11.603-3	20.000,00							20.000,00
132810150000	CAIXA FI IMA B 5 TP RF - 6-0	20.000,00							20.000,00
132810990000	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA		205,25				205,25	205,25	
132820000000	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIAVEL	20.000,00							20.000,00
	SOMA	320.000,00	330.109,30				330.109,30	10.109,30	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA- CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUICAO PARA RPPS								
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL RPPS	2.500,00							2.500,00
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB SERVIDOR PARA O RPPS								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL								
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192100000000	INDENIZACOES								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	3.000,00							3.000,00
192200000000	RESTITUICOES								

Emissão: 17/02/2018 09:43:36

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS								
192210010000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	20.000,00	40.193,39	3.856,96		3.856,96	44.050,35	24.050,35	
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	25.747,05	5.623,39		5.623,39	31.370,44	29.370,44	
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
	SOMA	27.500,00	65.940,44	9.480,35		9.480,35	75.420,79	47.920,79	
	SOMA DAS RECEITA CORRENTE	**2.036.132,00**	**1.903.540,23**	**261.895,25**		**261.895,25**	**2.165.435,48**	**129.303,48**	
700000000000	RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA-ORCAMENTARIA								
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUICAO								
721000000000	CONTRIBUICAO SOCIAL								
721029000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL								
721029010100	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - EXECUTIVO	2.428.152,00	2.187.575,13	369.177,03		369.177,03	2.556.752,16	128.600,16	
721029010200	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LEGISLATIVO	45.591,00	47.121,90	9.523,49		9.523,49	56.645,39	11.054,39	
721029010300	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - PREVIMUNI	4.950,00	4.129,34	329,64		329,64	4.458,98		491,02
721029010500	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - EXECUTIVO BENEFICIOS TEMPORARIOS	65.130,00	48.066,07	13.866,19		13.866,19	61.932,26		3.197,74
721029010600	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - LEGISLATIVO BENEFICIOS TEMPORARIOS	4.342,00							4.342,00
721029010700	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LICENCIADOS								
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATR								
721029130100	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	598.845,00	403.380,46				403.380,46		195.464,54
721029130200	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	11.329,00	8.389,98				8.389,98		2.939,02
721029130300	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - PREVIMUNI	1.230,00	379,25				379,25		850,75
721029130500	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO BENEF. TEMPORáRIOS	16.185,00	9.271,76				9.271,76		6.913,24
721029130600	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO BENEFíCIOS TEMPORáRIOS	1.080,00							1.080,00
721029130700	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LICENCIADOS								
	SOMA	3.176.834,00	2.708.313,89	392.896,35		392.896,35	3.101.210,24		75.623,76
790000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT								
794000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT								
794001000000	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL								
794001010000	APORTES- EXECUTIVO		144.913,01	96.606,58		96.606,58	241.519,59	241.519,59	
794001020000	APORTES - LEGISLATIVO		928,91	1.390,02		1.390,02	2.318,93	2.318,93	
794001030000	APORTES- PREVIDENCIA		279,01	92,89		92,89	371,90	371,90	
	SOMA		146.120,93	98.089,49		98.089,49	244.210,42	244.210,42	
	SOMA DAS RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA-ORCAMENTAR	**3.176.834,00**	**2.854.434,82**	**490.985,84**		**490.985,84**	**3.345.420,66**	**168.586,66**	
	TOTAL	**5.212.966,00**	**4.757.975,05**	**752.881,09**		**752.881,09**	**5.510.856,14**	**297.890,14**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1,00**							**1,00**
	TOTAL GERAL	**5.212.967,00**	**4.757.975,05**	**752.881,09**		**752.881,09**	**5.510.856,14**	**297.890,14**	

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

REGIANE DA SILVA SANTOS
Contador(a)

Emissão: 17/02/2018 09:43:36

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
001	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
09.272.0039.1088	**REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIRO**								
0040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	35,00			35,00	9.965,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0039.1088	**10.000,00**		**10.000,00**	**35,00**			**35,00**	**9.965,00**
09.272.0039.1089	**AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE**								
0020-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00	4.405,00			4.405,00	3.595,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0039.1089	**8.000,00**		**8.000,00**	**4.405,00**			**4.405,00**	**3.595,00**
09.272.0039.1400	**CONTRUCAO DA SEDE PROPRIA**								
0021-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		60.000,00					60.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0039.1400	**60.000,00**		**60.000,00**					**60.000,00**
09.272.0040.1088	**REALIZAR CAPACITACAO DE SERV CONSELHEIRO**								
0022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0040.1088								
09.272.0040.2082	**MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO PREVIMUNI.**								
0023-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	155.000,00		155.000,00	109.767,66	9.194,61		118.962,27	36.037,73
0024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.180,00		5.180,00	4.415,88	329,64		4.745,52	434,48
0025-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00	3.000,00			3.000,00	3.000,00
0026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		18.000,00	3.903,33	277,00		4.180,33	13.819,67
0027-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00		90.000,00	52.800,00			52.800,00	37.200,00
0028-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	28.342,00		28.342,00	22.330,75	1.994,55		24.325,30	4.016,70
0029-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	39.160,24	2.030,76	625,10	40.565,90	29.434,10
0030-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	55.746,24		55.746,24	48.746,00	7.000,00	637,44	55.108,56	637,68
0031-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
0032-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
0044-339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		1.000,00	1.000,00	371,72	92,89		464,61	535,39
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0040.2082	**429.268,24**	**1.000,00**	**430.268,24**	**284.495,58**	**20.919,45**	**1.262,54**	**304.152,49**	**126.115,75**
09.272.0041.2084	**GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURID**								
0033-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	989.000,00		989.000,00	901.311,57	86.289,17		987.600,74	1.399,26
0034-319003000000	PENSOES	320.000,00		320.000,00	273.851,07	20.693,72		294.544,79	25.455,21
0035-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	461.000,00		461.000,00	338.486,89	32.592,69	1.675,47	369.404,11	91.595,89
0037-339098000000	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RPPS E RGPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0041-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.300,00		3.300,00					3.300,00
0042-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
0043-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0041.2084	**1.775.300,00**		**1.775.300,00**	**1.513.649,53**	**139.575,58**	**1.675,47**	**1.651.549,64**	**123.750,36**
09.272.9997.9999	**RESERVA DO RPPS E LEGAL**								
0038-999997000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	75.000,00		75.000,00					75.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.9997.9999	**75.000,00**		**75.000,00**					**75.000,00**
09.272.9998.9999	**RESERVA DO RPPS E LEGAL**								
0019-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.9998.9999								
09.997.9998.9999	**RESERVA DO RPPS E LEGAL**								

Emissão: 17/02/2018 09:45:10

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0039-999997000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	2.854.397,76		2.854.397,76					2.854.397,76
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.997.9998.9999	**2.854.397,76**		**2.854.397,76**					**2.854.397,76**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.211.966,00**	**1.000,00**	**5.212.966,00**	**1.802.585,11**	**160.495,03**	**2.938,01**	**1.960.142,13**	**3.252.823,87**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**5.211.966,00**	**1.000,00**	**5.212.966,00**	**1.802.585,11**	**160.495,03**	**2.938,01**	**1.960.142,13**	**3.252.823,87**
	TOTAL DAS DESPESAS	**5.211.966,00**	**1.000,00**	**5.212.966,00**	**1.802.585,11**	**160.495,03**	**2.938,01**	**1.960.142,13**	**3.252.823,87**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.211.966,00**	**1.000,00**	**5.212.966,00**	**1.802.585,11**	**160.495,03**	**2.938,01**	**1.960.142,13**	**3.252.823,87**

Emissão: 17/02/2018 09:45:10

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**5.510.856,14**	**4.449.283,62**	**Despesa Orçamentária**	**1.960.142,13**	**1.691.381,19**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		4.449.283,62	Ordinária		1.691.381,19
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	5.510.856,14		Recurso Próprio de Previdência Social	1.960.142,13	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**123.482,53**	**108.448,51**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**468.023,35**	**93.811,74**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		14.636,77	Pagos no período	14.636,77	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	123.482,53	93.811,74	Outras movimentações extra-orçamentárias	123.482,53	93.811,74
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	329.904,05	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**3.229.074,75**	**2.881.620,75**			**141.737,41**
Ajuste de Investimentos - Ganho	3.229.074,75	2.881.620,75			141.737,41
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**26.098.916,81**	**20.138.961,23**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**32.534.164,75**	**25.651.383,77**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	172.310,16	539.252,18	Bancos conta movimento	138.864,18	172.310,16
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	25.926.606,65	19.599.709,05	Aplicações financeiras - RPPS	32.395.300,57	25.479.073,61
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/02/2018 15:57:08 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**34.962.330,23**	**27.578.314,11**	**TOTAL**	**34.962.330,23**	**27.578.314,11**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 16/02/2018 15:57:08 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**32.534.164,75**	**26.461.703,14**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**14.636,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	138.864,18	172.310,16	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.847,03
CREDITOS A CURTO PRAZO		362.786,33	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		9.789,74
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		362.786,33			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	32.395.300,57	25.926.606,65			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.079,26**	**14.151,95**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**26.098.916,81**	**20.138.961,23**
IMOBILIZADO	13.079,26	14.151,95	PROVISOES A LONGO PRAZO	26.098.916,81	20.138.961,23
BENS MOVEIS	33.446,74	29.041,74	**TOTAL DO PASSIVO**	**26.098.916,81**	**20.153.598,00**
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	- 20.367,48	- 14.889,79	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	6.448.327,20	6.322.257,09
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	126.070,11	2.397.385,34
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.322.257,09	3.924.871,75
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**6.448.327,20**	**6.322.257,09**
TOTAL	**32.547.244,01**	**26.475.855,09**	**TOTAL**	**32.547.244,01**	**26.475.855,09**

ATIVO FINANCEIRO	**32.534.164,75**	**26.461.703,14**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**14.636,77**
ATIVO PERMANENTE	**13.079,26**	**14.151,95**	**PASSIVO PERMANENTE**	**26.098.916,81**	**20.138.961,23**
SALDO PATRIMONIAL				**6.448.327,20**	**6.322.257,09**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	59.529,12	34.914,12
TOTAL			**TOTAL**	**59.529,12**	**34.914,12**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 15/02/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	31.687.467,49	25.486.094,64
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	809.044,17	598.185,40
TOTAL	**32.496.511,66**	**26.084.280,04**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**25.234.974,53**	**8.141.838,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**4.771.708,27**	**4.359.789,97**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.771.708,27	4.359.789,97
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**330.109,30**	**297.632,63**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.095,21
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	330.109,30	296.537,42
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**3.229.074,75**	**3.329.768,54**
REAVALIACAO DE ATIVOS		2,00
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.229.074,75	3.329.766,54
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**16.904.082,21**	**154.647,35**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	16.828.661,42	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	75.420,79	154.647,35

Emissão: 17/02/2018 09:35:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**25.108.904,42**	**5.744.453,15**
PESSOAL E ENCARGOS	**123.707,79**	**176.843,72**
REMUNERACAO A PESSOAL	118.962,27	171.598,80
ENCARGOS PATRONAIS	4.745,52	5.244,92
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.651.549,64**	**1.354.506,37**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	987.600,74	780.043,84
PENSOES	294.544,79	220.910,41
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	369.404,11	353.552,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**130.078,98**	**118.358,99**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.180,33	4.208,62
SERVICOS	120.420,96	111.329,65
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	5.477,69	2.820,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**305,24**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	36,95	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	268,29	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**464,61**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	464,61	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**359.072,60**	**142.350,16**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	359.072,60	142.350,18
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	**55.108,56**	**44.492,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	55.108,56	44.492,83
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.788.617,00**	**3.907.901,08**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	22.788.617,00	3.907.901,08

Emissão: 17/02/2018 09:35:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**25.108.904,42**	**5.744.453,15**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**126.070,11**	**2.397.385,34**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.405,00	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 17/02/2018 09:46:46

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	14.636,77	0,00	0,00	14.636,77	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**14.636,77**	**0,00**	**0,00**	**14.636,77**	**0,00**	**0,00**
DEPOSITOS						
DEPOSITO - I.N.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	28.133,08	0,00	28.133,08	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.Q.N.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	54.514,60	0,00	54.514,60	0,00	0,00
DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BV- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	35.980,93	0,00	35.980,93	0,00	0,00
UNIFORME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO BENEFICIO-PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO IPTU	0,00	83,24	0,00	83,24	0,00	0,00
PROINFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO PAGO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	735,03	0,00	735,03	0,00	0,00
BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	2.756,39	0,00	2.756,39	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	312,10	0,00	312,10	0,00	0,00
DESCONTO UNIMED	0,00	967,16	0,00	967,16	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**123.482,53**	**0,00**	**123.482,53**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**14.636,77**	**123.482,53**	**0,00**	**138.119,30**		**0,00**
TOTAL	**14.636,77**	**123.482,53**		**138.119,30**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**14.636,77**	**TOTAL (b+c)**	**123.482,53**	**TOTAL (d+e)**	**138.119,30**	**0,00**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Emissão: 17/02/2018 09:47:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**1.960.142,13**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
13	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	1.960.142,13
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**1.960.142,13**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITA CORRENTE			2.165.435,48
1200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICAO		1.759.905,39	
1210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1210.29.00.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS			
1210.29.01.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS			
1210.29.01.01.0	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR DO RPPS			
1210.29.07.00.0	CONTRIBUICOES DE SERVIDOR ATIVO			
1210.29.07.01.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.682.631,74		
1210.29.07.02.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	37.275,33		
1210.29.07.03.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - PREVIMUNI	2.717,13		
1210.29.07.05.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - EXECUTIVO EM BENEFICIOS	37.281,19		
1210.29.07.06.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - LEGISLATIVO EM BENEFICI			
1210.29.07.07.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO - LICENCIADOS			
1210.29.09.00.0	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR INATIVO			
1210.29.11.00.0	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL			
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		330.109,30	
1320.00.00.00.0	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS			
1328.00.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR			
1328.10.00.00.0	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA			
1328.10.01.00.0	BB PREVI RF IRF-M - 11.603-3			
1328.10.02.00.0	BB PREVID RF IRF-M1 - 11.603-3	7.152,57		
1328.10.03.00.0	BB PREVID RF PERFIL - 11.603-3	72.079,21		
1328.10.04.00.0	BRADESCO FI RF IRF-M1 - 11.348-4			
1328.10.05.00.0	CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF- 6-0			
1328.10.06.00.0	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1- 6-0			
1328.10.07.00.0	BB PREVID PERFIL- 9159-6	6.831,64		
1328.10.08.00.0	BB PREVID PERFIL- 14.025-2	5.647,25		
1328.10.09.00.0	SICREDI FI INSTITUCIONAL- RF IMA B- LP - 30034-9			
1328.10.10.00.0	BB PREVID IPCA III - 11603-3	142.138,48		
1328.10.11.00.0	CAIXA FI BRASIL 2018 I TP RF - 6-0	96.054,90		
1328.10.12.00.0	BB PREV RF IMA-B - 11603-3			
1328.10.13.00.0	BB PREV RF IMA-B 5+ - 11603-3			
1328.10.14.00.0	BB PREVID RF IDKA2 - 11.603-3			
1328.10.15.00.0	CAIXA FI IMA B 5 TP RF - 6-0			
1328.10.99.00.0	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA	205,25		
1328.20.00.00.0	REMUNERACAO. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIAVEL			
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.420,79	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1912.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA- CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS			
1912.29.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUICAO PARA RPPS			
1912.29.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL RPPS			
1912.29.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB SERVIDOR PARA O RPPS			
1912.56.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RE			
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.00.00.00.0	INDENIZACOES			
1921.99.00.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.10.00.00.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS			
1922.10.01.00.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	44.050,35		
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES	31.370,44		
1990.00.00.00.0	RECEITAS DIVERSAS			
1990.99.00.00.0	OUTRAS RECEITAS			
7000.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA-ORCAMENTARIA			3.345.420,66
7200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICAO		3.101.210,24	
7210.00.00.00.0	CONTRIBUICAO SOCIAL			
7210.29.00.00.0	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA REGIME PROPRIO			
7210.29.01.00.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL			
7210.29.01.01.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - EXECUTIVO	2.556.752,16		

Emissão: 17/02/2018 09:38:50 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
7210.29.01.02.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LEGISLATIVO	56.645,39		
7210.29.01.03.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - PREVIMUNI	4.458,98		
7210.29.01.05.0	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - EXECUTIVO BENEFICIOS	61.932,26		
7210.29.01.06.0	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV - LEGISLATIVO BENEFICIO			
7210.29.01.07.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DOS SERVIDORES - LICENCIADOS			
7210.29.13.00.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT			
7210.29.13.01.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	403.380,46		
7210.29.13.02.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	8.389,98		
7210.29.13.03.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - PREVIMUNI	379,25		
7210.29.13.05.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO BENEF.	9.271,76		
7210.29.13.06.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO BENE			
7210.29.13.07.0	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LICENCIADOS			
7900.00.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇAO DE DÉFICIT		244.210,42	
7940.00.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACÃO DE DÉ			
7940.01.00.00.0	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL			
7940.01.01.00.0	APORTES- EXECUTIVO	241.519,59		
7940.01.02.00.0	APORTES - LEGISLATIVO	2.318,93		
7940.01.03.00.0	APORTES- PREVIDENCIA	371,90		
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA			
9300.00.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PATRIMONIAL			
9320.00.00.00.0	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS E VALORES MOBILIARIOS			
			TOTAL	**5.510.856,14**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**5.510.856,14**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR CRCMT 009598/0-7

Emissão: 17/02/2018 09:38:50 Page 2 de 2

Homologado

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 005/2018 –– REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos na área rural no assentamento P. A. Campinas, com as seguintes características: veículo tipo ônibus, Capacidade mínima**

de transporte de 42 (Quarenta e dois) passageiros sentados, com os equipamentos exigidos pela CNT – Código nacional de trânsito) tendo sido vistoriados e verificados, em bom estado de conservação e com condições mínimas de rodagem, sendo que todas as despesas referente a motorista, combustível, lubrificante, manutenções preventivas e corretivas, bem como todos os encargos, taxas e impostos serão por conta do CONTRATADO, cabendo ao município somente o pagamento do valor por proposto. Data de Abertura: às **13h00min,** do dia **05 de março de 2018**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 19 de fevereiro de 2018. **ANGELA RODRIGUES DE MATOS -** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 018/2018.

DECRETO Nº 018/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **EDSON FERREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Obras Setor de Serviços Urbanos, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2018

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2018, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2017, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **07/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **03/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DE ARTESANATO***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **12/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **04/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOSD QUATRO MARCOS - MT***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO N.°002/2018 - CMSA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CMSA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua dos Estados, nº 667 Bairro Jardim Santa Maria

São José dos Quatro Marcos /MT

ERRATA - RESOLUÇÃO N.° 002/2018

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor João Timóteo Tavares, de uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social localizada na Rua dos Estados, nº 667 Bairro Jardim Santa Maria.

Súmula: Aprovar a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual FEAS para o exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos –MT

Resolve:

Na resolução acima Onde se lê:

Art. 2º - O Saldo Aprovado é no valor de 11.569,09 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos) utilizado durante o exercício anterior ficando saldo em conta no valor de 1.114,07 (um mil, cento e quatorze reais e sete centavos).

Leia-se:

Art. 2º - O Saldo Aprovado é no valor de 11.577,89 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) utilizado durante o exercício anterior ficando saldo em conta no valor de 1.114,07 (um mil, cento e quatorze reais e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

JOÃO TIMÓTEO TAVARES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 002/2018.

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS USADOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLARES E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

DETENTORA DA ATA: BILU COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 05.482.295/0001-01.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018.

VALORES REGISTRADOS:

BILU COMÉRCIO ÔNIBUS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.482.295/0001-01.						
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	394702-5	Ônibus usado, ano de fabricação 2009/2009 ou superior, capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, motor a diesel turbinado interculado, 01 marcha ré e 06 para frente, potência mínima de 177cv, pneus novos na dianteira e recapados novos na traseira, bancada fixa, com cinto de segurança, cortinas, luz de teto para passageiro, com baixa km, janelas com saída de emergência, poltrona do motorista ajustável, com cinto de segurança, documentos em dias, inclusive 2018 pago, todo revisado, em bom estado de conservação, boas condições de mecânica, garantia mínima de 90 (noventa) dias de cambio, diferencial e motor, contendo itens de segurança como: extintor. Macaco, chave de roda e triângulo.	001	Unid.	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
02	394702-5	Ônibus usado, ano de fabricação 2009/2009 ou superior, capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, motor a diesel turbinado interculado, 01 marcha à ré e 06 para frente, potencia mínima de 177cv, com acessibilidade, pneus novos na dianteira e recapados novos na traseira, bancada fixa, com cinto de segurança, cortinas, luz de teto para passageiro, com baixa km, janelas com saída de emergência, poltrona do motorista ajustável, com cinto de segurança, documentos em dias, inclusive 2018 pago, todo revisado, em bom estado de conservação, boas condições de mecânica, garantia de 90 (noventa) dias de cambio, diferencial e motor, contendo itens de segurança como: extintor, macaco, chave de roda e triangulo.	001	Unid.	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de fevereiro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 001/2018.

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

DETENTORA DA ATA:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 00.226.324/0001-42. L. J. DE BARROS - ME, inscrito no CNPJ n.º 06.901.626/0002-36; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 14.888.303/0001-05;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018.

VALORES REGISTRADOS:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 00.226.324/0001-42.						
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO.						
01	226991-0	Abraçadeira Nylon – 20 cm.	700	Unid.	R$ 0,10	R$ 70,00
02	309962-8	Abraçadeira Nylon – 37 cm.	700	Unid.	R$ 0,19	R$ 133,00
03	152016-4	Haste para Aterramento.	50	Unid.	R$ 22,39	R$ 1.119,50
04	155250-3	Alicate Elétrico Isolador – Semelhante ou Superior ao: Gedore.	05	Unid.	R$ 49,99	R$ 249,95
05	70500-4	Boia Elétrica Kits.	10	Unid.	R$ 28,00	R$ 280,00
06	150167-4	Buchas e Arruelas para Padrão.	200	Unid.	R$ 3,21	R$ 642,00
07	374625-9	Cabo PP 2x2,5mm - 750V, rolo com 100 metros.	05	Unid.	R$ 254,40	R$ 1.272,00
08	374625-9	Cabo PP 2x4mm – flexível, rolo com 100 metros.	05	Unid.	R$ 401,92	R$ 2.009,60
09	374626-7	Cabo PP 3x2,5mm – 750V, rolo com 100 metros.	05	Unid.	R$ 356,00	R$ 1.780,00
10	152855-6	Cabo de Rede RJ45, caixa com 305 metros.	05	Unid.	R$ 365,00	R$ 1.825,00
11	311634-4	Conector para haste Aterramento.	50	Unid.	R$ 2,60	R$ 7,80
12	291149-3	Curva Eletroduto 180/1 polegada.	25	Unid.	R$ 1,40	R$ 35,00
13	45267-0	Curva Eletroduto 90/2 polegada.	25	Unid.	R$ 4,57	R$ 114,25
14	166931-1	Curva Eletroduto 90/1 polegada.	25	Unid.	R$ 1,10	R$ 27,50
15	151771-6	Curva Eletroduto ¾.	25	Unid.	R$ 0,70	R$ 17,50
16	233707-0	Caixa de Distribuição PVC – 06 elementos.	05	Unid.	R$ 19,27	R$ 96,35
17	358163-2	Caixa de Distribuição PVC – 03 elementos.	05	Unid.	R$ 12,27	R$ 61,35
18	230649-2	Caixa de Distribuição PVC – 12 elementos.	05	Unid.	R$ 43,40	R$ 217,00
19	235044-0	Caixa de Luz 4x2.	500	Unid.	R$ 0,90	R$ 450,00
22	147200-3	Disjuntor Bipolar – 100 amperes.	10	Unid.	R$ 60,18	R$ 601,80
23	426210-7	Disjuntor Bipolar – 32 amperes.	10	Unid.	R$ 18,15	R$ 181,50
24	0005100	Disjuntor Bipolar – 40 amperes.	15	Unid.	R$ 18,80	R$ 282,00
25	167956-2	Disjuntor Bipolar – 60 amperes.	20	Unid.	R$ 18,80	R$ 376,00
26	276698-1	Disjuntor Tripolar – 100 amperes.	10	Unid.	R$ 77,25	R$ 772,50
27	146594-5	Disjuntor Tripolar – 15 amperes.	10	Unid.	R$ 24,25	R$ 242,50
28	171827-4	Disjuntor Tripolar – 20/25/30/35	10	Unid.	R$ 24,25	R$ 242,50
29	154511-6	Disjuntor Tripolar – 70/90 amperes.	10	Unid.	R$ 77,25	R$ 772,50
30	162840-2	Disjuntor Unipolar – 10 amperes.	10	Unid.	R$ 4,58	R$ 45,80
31	305786-0	Disjuntor Unipolar – 15 amperes.	10	Unid.	R$ 4,58	R$ 45,80
32	305788-7	Disjuntor Unipolar – 16 amperes.	10	Unid.	R$ 4,58	R$ 45,80
33	142888-8	Disjuntor Unipolar – 20 amperes.	10	Unid.	R$ 4,58	R$ 45,80
34	305787-9	Disjuntor Unipolar – 25 amperes.	10	Unid.	R$ 4,58	R$ 45,80
35	175183-2	Disjuntor Unipolar – 30 amperes.	10	Unid.	R$ 4,58	R$ 45,80
36	274827-4	Disjuntor Unipolar – 32 amperes.	10	Unid.	R$ 4,58	R$ 45,80
37	162841-0	Disjuntor Unipolar – 50 amperes.	10	Unid.	R$ 5,72	R$ 57,20
38	331874-5	Disjuntor Bipolar 3P – 125 amperes.	5	Unid.	R$ 149,90	R$ 749,50
39	194523-8	Eletroduto PVC 1.1/2”x3m.	20	Unid.	R$ 14,46	R$ 289,20
40	305947-2	Eletroduto PVC 1”x3m.	20	Unid.	R$ 6,92	R$ 138,40
41	358525-5	Eletroduto PVC 3/4”x3m.	20	Unid.	R$ 4,45	R$ 89,00
42	272384-0	Extensão elétrica de 05 metros.	10	Unid.	R$ 17,95	R$ 179,50
43	322062-1	Extensão elétrica de 10 metros.	10	Unid.	R$ 29,26	R$ 292,60
44	161254-9	Fio paralelo 1,5mm, rolo com 100 metros.	10	Unid.	R$ 128,65	R$ 1.286,50
45	41948-6	Fio solido 1,5mm, rolo com 100 metros.	10	Unid.	R$ 65,48	R$ 654,80
46	41321-6	Fio 10mm solido/flexível.	5000	Metros	R$ 4,10	R$ 20.500,00
47	300482-1	Fio 16mm Cabo.	500	Metros	R$ 7,03	R$ 3.515,00
48	120728-8	Fio 2,5mm Paralelo/Torcido.	1000	Metros	R$ 2,06	R$ 2.060,00
49	118313-3	Fio 2,5mm Solido/Flexível.	1000	Metros	R$ 1,02	R$ 1.020,00
50	139641-2	Fio 4mm Paralelo/Torcido.	1000	Metros	R$ 3,19	R$ 3.190,00
51	139641-2	Fio 4mm Solido/Flexível.	2500	Metros	R$ 1,63	R$ 4.075,00
52	192510-5	Fio 6mm Solido/Flexível.	2500	Metros	R$ 2,43	R$ 6.075,00
53	153997-3	Fita Isolante 5 Metros.	100	Unid.	R$ 0,73	R$ 83,00
54	172107-0	Fita Isolante 10 Metros.	100	Unid.	R$ 1,38	R$ 138,00
55	151887-9	Fita Isolante de Alta Tensão, 10 Metros.	100	Unid.	R$ 9,93	R$ 993,00
56	342194-5	Interruptor + Tomada Externa.	100	Unid.	R$ 5,88	R$ 588,00
57	155677-0	Interruptor de 01 Tecla.	100	Unid.	R$ 2,50	R$ 250,00
58	274588-7	Interruptor de 01 Tecla + 01 Tomada de 20 Amperes.	100	Unid.	R$ 4,42	R$ 442,00
59	274593-3	Interruptor de 01 Tecla + 02 Tomadas Branca/Cinza.	100	Unid.	R$ 6,36	R$ 636,00
60	161321-9	Interruptor de 02 Teclas FAME.	100	Unid.	R$ 3,90	R$ 390,00
61	232394-0	Interruptor de 03 Teclas Branco/Cinza.	100	Unid.	R$ 5,02	R$ 502,00
62	229937-2	Interruptor de 02 Teclas + Tomada FAME.	100	Unid.	R$ 5,24	R$ 524,00
64	274577-1	Tomada Universal 20 Amperes.	150	Unid.	R$ 2,52	R$ 378,00
65	243606-0	Lâmpada Bateria 12W/15W 12V.	10	Unid.	R$ 9,65	R$ 96,50
66	185804-1	Luva Eletroduto 2	20	Unid.	R$ 3,00	R$ 60,00
67	53002-6	Luva Eletroduto 3/4 e IP	20	Unid.	R$ 0,58	R$ 11,60
68	229608-0	Luva Eletroduto 1.1/4 e 1.1/2	20	Unid.	R$ 3,00	R$ 60,00
69	53002-6	Luva Eletroduto 3/4	20	Unid.	R$ 0,58	R$ 11,60
70	227193-1	Luva Eletroduto Roscavel 1.1/2	20	Unid.	R$ 2,27	R$ 45,40
71	244328-7	Luva Eletroduto Roscavel 01 Polegada e 3/4	20	Unid.	R$ 1,52	R$ 30,40
72	238049-8	Mangueira Corrugada 3/4 x 50M CZA	5000	Metros	R$ 1,24	R$ 6.200,00
74	45685-3	Padrão Bifásico 05 Metros.	05	Unid.	R$ 799,00	R$ 3.995,00
76	0000957	Padrão Trifásico 05 Metros.	05	Unid.	R$ 1.249,50	R$ 6.247,50
78	306914-1	Pino Femea 2P 10 Amperes Universal	200	Unid.	R$ 2,00	R$ 400,00
79	0004025	Pino Femea 20 Amperes Universal	200	Unid.	R$ 2,00	R$ 400,00

80	280928-1	Pino Macho 10 Amperes Universal	200	Unid.	R$ 2,71	R$ 542,00
81	264174-7	Pino Macho 20 Amperes Universal	200	Unid.	R$ 3,00	R$ 600,00
82	0002156	Pino Industrial 20 Amperes – 03 Polos.	200	Unid.	R$ 4,99	R$ 998,00
83	0004025	Pino Industrial 20 Amperes – 02 Polos.	200	Unid.	R$ 3,84	R$ 768,00
84	354401-0	Pino TEE 03 Saídas, Saídas: 10 e 20 amperes.	200	Unid.	R$ 4,82	R$ 964,00
85	55832-0	Pimentão porcelana com parafuso.	100	Unid.	R$ 6,79	R$ 679,00
86	134421-8	Plafonier – Soquete plástico.	150	Unid.	R$ 2,92	R$ 438,00
87	281553-2	Plafonier com sensor de presença.	20	Unid.	R$ 36,35	R$ 727,00
88	41079-9	Plafonier com fotocélula.	20	Unid.	R$ 34,99	R$ 699,80
89	201360-6	Placa cega 4x4 e 4x2	100	Unid.	R$ 2,34	R$ 234,00
90	166277-5	Plug para cabo de internet.	250	Unid.	R$ 0,98	R$ 245,00
91	225433-6	Reator eletrônico 2x40W.	100	Unid.	R$ 19,27	R$ 1.927,00
92	263614-0	Rele Fotocélula completo.	600	Unid.	R$ 39,98	R$ 23.988,00
93	345889-0	Rack 01 Elemento sem roldana	50	Unid.	R$ 6,70	R$ 335,00
94	220531-9	Rack 02 Elemento sem roldana	50	Unid.	R$ 13,43	R$ 671,50
95	279632-5	Rack 03 Elemento sem roldana	50	Unid.	R$ 19,90	R$ 995,00
96	102553-8	Roldana PVC P 24x24	1000	Unid.	R$ 0,17	R$ 170,00
97	26088-6	Roldana PVC M 30x30	1000	Unid.	R$ 0,23	R$ 230,00
98	200808-4	Roldana PVC G 36x36	1000	Unid.	R$ 0,38	R$ 380,00
99	0001418	Roldana Porcelana	200	Unid.	R$ 3,72	R$ 744,00
100	175178-6	Sensor de presença econômico - Quadrado	10	Unid.	R$ 29,99	R$ 299,90
101	14334-0	Soquete Porcelana E-27 Recept	500	Unid.	R$ 2,40	R$ 1.200,00
102	283343-3	Soquete Porcelana E-40	1000	Unid.	R$ 4,78	R$ 4.780,00
103	332837-6	Soquete Incandescente Rabicho	1000	Unid.	R$ 1,38	R$ 1.380,00
104	422631-3	Refletor LED 30W – externo 4000K	20	Unid.	R$ 56,65	R$ 1.133,00
105	0004321	Refletor LED 10W Externo	20	Unid.	R$ 73,48	R$ 1.469,60
LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO						
106	154129-3	Adaptador flange 25x3/4mm sold	30	Unid.	R$ 7,85	R$ 235,50
107	251294-7	Adaptador flange 32x1”mm sold	30	Unid.	R$ 13,49	R$ 404,70
108	441029-7	Adaptador flange 50x1.1/2mm sold	30	Unid.	R$ 14,69	R$ 440,70
109	22761-7	Adaptador flange 60x2”mm sold	30	Unid.	R$ 19,97	R$ 599,10
110	156035-2	Adaptador mangueira 1/2	50	Unid.	R$ 0,99	R$ 49,50
111	39354-1	Adaptador mangueira 3/4	50	Unid.	R$ 0,99	R$ 49,50
112	39354-1	Adaptador mangueira ¾ rosca int.	50	Unid.	R$ 0,99	R$ 49,50
113	249586-4	Adaptador mangueira 1.1/2x1.1/4”	30	Unid.	R$ 4,00	R$ 120,00
114	106877-6	Adaptador mangueira 1.1/4x1”	30	Unid.	R$ 3,00	R$ 90,00
115	251559-8	Adaptador mangueira 2x1.1/2”	30	Unid.	R$ 4,50	R$ 135,00
116	252286-1	Adaptador mangueira ¾ x ½	50	Unid.	R$ 1,50	R$ 75,00
117	439015-6	Adaptador sold curto 25x3/4”	50	Unid.	R$ 0,90	R$ 45,00
118	438974-3	Adaptador sold curto 40x1.1/4”	20	Unid.	R$ 2,45	R$ 49,00
119	440985-0	Adaptador sold curto 50x1.1/2”	50	Unid.	R$ 2,10	R$ 105,00
120	308227-0	Adaptador sold curto 60x2”	20	Unid.	R$ 7,85	R$ 157,00
121	411343-8	Anel vedação vaso sanitário	30	Unid.	R$ 11,44	R$ 343,20
122	397088-4	Aspersor para irrigação de jardim	10	Unid.	R$ 15,00	R$ 150,00
124	254982-4	Barra de cano esgoto 100mm “A”	100	Unid.	R$ 52,00	R$ 5.200,00
125	131630-3	Barra de cano esgoto 150mm	100	Unid.	R$ 133,50	R$ 13.350,00
126	286883-0	Barra de cano esgoto 200mm “A”	100	Unid.	R$ 244,00	R$ 24.400,00
128	433922-3	Barra de cano esgoto 50mm “A”	100	Unid.	R$ 28,00	R$ 2.800,00
129	200306-6	Barra de cano esgoto 75mm	100	Unid.	R$ 40,50	R$ 4.050,00
130	220332-4	Barra de cano sold 25mm	100	Unid.	R$ 12,15	R$ 1.215,00
131	245334-7	Barra de cano sold 32mm	100	Unid.	R$ 23,37	R$ 2.337,00
132	220333-2	Barra de cano sold 50mm	100	Unid.	R$ 46,50	R$ 4.650,00
134	440679-6	Braço para chuveiro PVC	10	Unid.	R$ 5,80	R$ 58,00
152	386815-0	Cola para cano 175 gramas.	50	Unid.	R$ 11,44	R$ 572,00
153	220817-2	Cola para cano 75 gramas.	50	Unid.	R$ 4,00	R$ 200,00
154	168011-0	Engate Flexível 40cm	100	Unid.	R$ 2,72	R$ 272,00
155	304169-7	Joelho Esgoto 100mm	50	Unid.	R$ 3,00	R$ 150,00
157	84903-0	Joelho Esgoto 200mm 90º	50	Unid.	R$ 65,00	R$ 3.250,00
166	249588-0	Joelho Sold 25mm	500	Unid.	R$ 0,31	R$ 155,00
168	237682-2	Joelho Sold 25x3/4 LR	200	Unid.	R$ 1,52	R$ 304,00
169	253960-8	Joelho sold 32mm	100	Unid.	R$ 1,25	R$ 125,00
170	304170-0	Joelho Sold 40mm	100	Unid.	R$ 2,87	R$ 287,00
172	190315-2	Joelho Sold 60mm	100	Unid.	R$ 9,88	R$ 988,00
173	275080-5	Luva Branca 1/2 RR	200	Unid.	R$ 0,59	R$ 118,00
180	154133-1	Luva Sold 25x3/4 LR	100	Unid.	R$ 0,83	R$ 83,00
181	220304-9	Luva Sold 50mm	100	Unid.	R$ 1,99	R$ 199,00
182	351691-1	Luva Sold 60mm	100	Unid.	R$ 7,58	R$ 758,00
188	179759-0	Mangueira preta 1 ½ 3mm	1000	Metros	R$ 1,23	R$ 1.230,00
196	235082-3	Redução Sold 25x3/4	100	Unid.	R$ 0,35	R$ 35,00
197	232262-5	Redução Sold 50x25mm	100	Unid.	R$ 1,93	R$ 193,00
199	230442-2	Registro Caixa de Agua 25mm	50	Unid.	R$ 5,08	R$ 254,00
200	301614-5	Registro Caixa de Agua 50mm	50	Unid.	R$ 13,85	R$ 692,50
201	124831-6	Registro Caixa de Agua 60mm	10	Unid.	R$ 38,90	R$ 389,00
202	203132-9	Registro Gaveta ¾ Bruto	50	Unid.	R$ 24,80	R$ 1.240,00
203	436215-2	Registro Metal c50 e c35	50	Unid.	R$ 50,90	R$ 2.545,00
205	96508-1	Registro Pressão Ferro Alavanca ¾ e ½	50	Unid.	R$ 13,90	R$ 695,00
244	0005306	Válvula Descarga	50	Unid.	R$ 85,00	R$ 4.250,00

245	437158-5	Válvula para Pia Inox	30	Unid.	R$ 10,78	R$ 323,40
251	173750-3	Veda Rosca 10metros	20	Unid.	R$ 0,80	R$ 16,00
252	159622-5	Veda Rosca 50metros	20	Unid.	R$ 3,43	R$ 68,60

L. J. DE BARROS - ME, inscrito no CNPJ n.º 06.901.626/0002-36.						
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO.						
20	154116-1	Caixa de Padrão.	06	Unid.	R$ 169,00	R$ 1.014,00
21	425052-4	Caixa de Sobrepor com tomada 20A Perplex	05	Unid.	R$ 18,90	R$ 94,50
63	17968-0	Interruptor Bipolar de 20 Amperes.	100	Unid.	R$ 18,90	R$ 1.890,00
73	0004180	Mangueira Natalina Luminosa L	2500	Metros	R$ 2,09	R$ 5.225,00
75	45685-3	Padrão Bifásico 07 Metros.	05	Unid.	R$ 890,00	R$ 4.450,00
77	0000957	Padrão Trifásico 07 Metros.	05	Unid.	R$ 1.440,00	R$ 7.200,00
LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO						
123	150221-2	Barra de cano 100mm azul PN80 – Poço artesiano.	100	Unid.	R$ 105,00	R$ 10.500,00
127	254984-0	Barra de cano esgoto 40mm	100	Unid.	R$ 20,80	R$ 2.080,00
133	278490-4	Barra de cano sold 60mm	100	Unid.	R$ 64,00	R$ 6.400,00
135	362949-0	Caixa de Agua 500 Litros Polietileno	10	Unid.	R$ 180,00	R$ 1.800,00
136	338281-8	Caixa de Agua 1000 Litros Polietileno	10	Unid.	R$ 334,00	R$ 3.340,00
137	415994-2	Caixa de Agua 2000 Litros Polietileno	05	Unid.	R$ 912,00	R$ 4.560,00
138	410116-2	Caixa de Agua 3000 Litros Polietileno	05	Unid.	R$ 1.199,00	R$ 5.995,00
139	285344-2	Caixa de gordura 25x20	20	Unid.	R$ 41,00	R$ 820,00
140	93617-0	Caixa de Descarga	30	Unid.	R$ 27,50	R$ 825,00
141	425713-8	Caixa sifonada 150x150x150mm	20	Unid.	R$ 9,99	R$ 199,80
142	140345-1	Caixa sifonada PVC 15x15	20	Unid.	R$ 15,00	R$ 300,00
143	441080-7	Cap Esgoto 100mm	20	Unid.	R$ 4,10	R$ 82,00
144	188501-4	Cap Esgoto 40mm	20	Unid.	R$ 1,10	R$ 22,00
145	236677-0	Cap Esgoto 75mm	20	Unid.	R$ 3,10	R$ 62,00
146	441082-3	Cap Esgoto 50mm	20	Unid.	R$ 2,65	R$ 53,00
147	187147-1	Cap Sold 25mm	20	Unid.	R$ 0,50	R$ 10,00
148	261342-5	Cap Sold 32mm	20	Unid.	R$ 0,90	R$ 18,00
149	187148-0	Cap Sold 40mm	20	Unid.	R$ 1,50	R$ 30,00
150	187149-8	Cap Sold 50mm	40	Unid.	R$ 3,18	R$ 127,20
151	261337-9	Cap Sold 60mm	20	Unid.	R$ 5,50	R$ 110,00
156	304171-9	Joelho Esgoto 100mm 45º	50	Unid.	R$ 4,73	R$ 236,50
158	135233-4	Joelho Esgoto 40mm	50	Unid.	R$ 0,59	R$ 29,50
159	304170-0	Joelho Esgoto 40mm 45º	100	Unid.	R$ 1,08	R$ 108,00
160	256783-0	Joelho Esgoto 50mm	100	Unid.	R$ 1,26	R$ 126,00
161	180852-4	Joelho Esgoto 50mm 45º	100	Unid.	R$ 2,51	R$ 251,00
162	278219-7	Joelho Esgoto 75mm	100	Unid.	R$ 3,13	R$ 313,00
163	237682-2	Joelho Mangueira 3/4 LR	100	Unid.	R$ 1,05	R$ 105,00
164	275064-3	Joelho Mangueira 1/2	100	Unid.	R$ 0,99	R$ 99,00
165	433971-1	Joelho Mangueira 3/4	100	Unid.	R$ 1,10	R$ 110,00
167	167771-3	Joelho Sold 25x1/2 LR	200	Unid.	R$ 1,10	R$ 220,00
171	256703-2	Joelho Sold 50mm	100	Unid.	R$ 2,63	R$ 263,00
174	275081-3	Luva Branca 1 ¾ RR	200	Unid.	R$ 1,00	R$ 200,00
175	389695-1	Luva Esgoto 100mm	100	Unid.	R$ 3,30	R$ 330,00
176	255824-6	Luva Esgoto 40mm	100	Unid.	R$ 0,60	R$ 60,00
177	193606-9	Luva Esgoto 50mm	100	Unid.	R$ 1,60	R$ 160,00
178	254783-0	Luva Sold 25mm	100	Unid.	R$ 0,34	R$ 34,00
179	156076-0	Luva Sold 25x1/2 LR	100	Unid.	R$ 1,17	R$ 117,00
183	270900-7	Mangueira Cristal ½ 2mm	500	Metros	R$ 2,63	R$ 1.315,00
184	270900-7	Mangueira cristal ¾ 2mm	500	Metros	R$ 3,68	R$ 1.840,00
185	298946-8	Mangueira Flex laranja 3/4	500	Metros	R$ 3,36	R$ 1.680,00
186	103296-8	Mangueira nível 1.5	100	Metros	R$ 1,35	R$ 135,00
187	100548-0	Mangueira preta ¾ 3mm	2000	Metros	R$ 1,99	R$ 3.980,00
189	258701-7	Mangueira PSI pneumática – 5/16	100	Metros	R$ 2,39	R$ 239,00
190	251748-5	Plug ¾ - 1/2 roscavel	100	Unid.	R$ 0,47	R$ 47,00
191	221451-2	Redução Esgoto 100x50mm	50	Unid.	R$ 4,00	R$ 200,00
192	251709-4	Redução Esgoto 50x40mm	50	Unid.	R$ 1,10	R$ 55,00
193	440762-8	Redução Esgoto 75x50mm	20	Unid.	R$ 3,65	R$ 73,00
194	256668-0	Redução mangueira ¾ x ½	100	Unid.	R$ 0,99	R$ 99,00
195	279899-9	Redução mangueira preta 1P ¾	20	Unid.	R$ 1,58	R$ 31,60
198	158508-8	Redução Sold 50x40mm	100	Unid.	R$ 1,95	R$ 195,00
204	185077-6	Registro para Gás	10	Unid.	R$ 26,25	R$ 262,50
206	97426-9	Reparo para Válvula de Descarga	10	Unid.	R$ 20,00	R$ 200,00
207	0005301	Sifão Corrugado Universal	100	Unid.	R$ 5,50	R$ 550,00
208	0005301	Sifão Sanfonada Duplo Universal	100	Unid.	R$ 12,56	R$ 1.256,00
209	0004130	Tanque duplo médio 1,38x0,69	05	Unid.	R$ 240,00	R$ 1.200,00
210	20593-1	Tee 3/4RR	100	Unid.	R$ 1,90	R$ 190,00
211	48010-0	Tee Esgoto 100mm Y	100	Unid.	R$ 6,90	R$ 690,00
212	160199-7	Tee Esgoto 100x50mm	100	Unid.	R$ 9,40	R$ 940,00
213	256661-3	Tee Esgoto 40mm	100	Unid.	R$ 1,53	R$ 153,00
214	236829-3	Tee Esgoto 40mm Y	100	Unid.	R$ 2,49	R$ 249,00
215	278264-2	Tee Esgoto 50mm	100	Unid.	R$ 2,99	R$ 299,00
216	277975-7	Tee Mangueira ½ com rosca	100	Unid.	R$ 1,67	R$ 167,00
217	25642-0	Tee Mangueira ¾ com rosca	100	Unid.	R$ 1,99	R$ 199,00

218	25642-0	Tee Mangueira 3/4	100	Unid.	R$ R$ 1,99	R$ 199,00
219	277975-7	Tee Mangueira 1/2	100	Unid.	R$ 1,49	R$ 149,00
220	254939-5	Tee Mangueira I polegada mangueira preta	100	Unid.	R4 2,10	R$ 210,00
221	220327-8	Tee Sold 25mm	100	Unid.	R$ 0,48	R$ 48,00
222	190073-0	Tee Sold 25x1/2x25 LR (azul)	100	Unid.	R$ 2,65	R$ 265,00
223	0003844	Tee Sold 25x3/4x25 LR	100	Unid.	R$ 1,53	R$ 153,00
224	278267-7	Tee Sold 32mm	100	Unid.	R$ 2,34	R$ 234,00
225	414800-2	Tee Sold 40mm	100	Unid.	R$ 3,49	R$ 349,00
226	256669-9	Tee Sold 50mm	100	Unid.	R$ 5,15	R$ 515,00
227	200567-0	Tee Sold 50x25x50mm	100	Unid.	R$ 4,12	R$ 412,00
228	158508-8	Tee Sold 50x40x50mm	100	Unid.	R$ 5,00	R$ 500,00
229	256669-9	Tee Sold 50x50x40	100	Unid.	R$ 7,00	R$ 700,00
230	439784-3	Tee Sold 60mm	100	Unid.	R$ 15,75	R$ 1.575,00
231	31804-3	Torneira geral esfera metal	100	Unid.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
232	274920-3	Torneira jardim ¾ e ½ PVC	100	Unid.	R$ 2,89	R$ 289,00
233	31804-3	Torneira para Pia com Filtro	05	Unid.	R$ 110,00	R$ 550,00
234	240072-3	Torneira para Pia ¾ e ½ curta PVC	100	Unid.	R4 3,95	R$ 395,00
235	160989-0	Torneira Tanque ¾ e ½ longa PVC	100	Unid.	R$ 4,05	R$ 405,00
236	432659-8	Torneira para Pia Cromada	100	Unid.	R$ 27,90	R$ 2.790,00
237	26975-1	Torneira para Pia Longa metal	50	Unid.	R$ 37,90	R$ 1.895,00
238	366752-9	Tubo Descarga embutir/sobrepor	100	Unid.	R$ 9,90	R$ 990,00
239	347199-3	Tubo descarga para Válvula	100	Unid.	R$ 4,73	R$ 473,00
240	256674-5	União sold roscavel 25mm	100	Unid.	R$ 3,99	R$ 399,00
241	256675-3	União sold roscavel 50mm	100	Unid.	R$ 14,99	R$ 1.499,00
242	278308-8	União Sold roscavel 32mm	100	Unid.	R$ 7,31	R$ 731,00
243	304173-5	União Sold roscavel 40mm	100	Unid.	R$ 12,99	R$ 1.299,00
246	398431-1	Válvula PVC para lavatório e Tanque	100	Unid.	R$ 2,99	R$ 299,00
247	330602-0	Válvula retenção para poço 1”	05	Unid.	R$ 25,90	R$ 129,50
248	330602-0	Válvula retenção para poço 1.1/2“	05	Unid.	R$ 34,00	R$ 170,00
249	51944-8	Válvula retenção para poço 2”	05	Unid.	R$ 39,00	R$ 195,00
250	330602-0	Válvula retenção para poço 3/4"	05	Unid.	R$ 18,90	R$ 94,50
LOTE 03 – PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS.						
257	377523-2	Abraçadeira cano 2 polegada	50	Unid.	R$ 2,09	R$ 104,50
264	277967-6	Alicate solda elétrica	02	Unid.	R$ 44,90	R$ 89,80
265	283175-9	Alvenarit 900ml	100	Unid.	R$ 22,90	R$ 2.290,00
266	283175-9	Alvenarit 3,6 Litro	100	Unid.	R$ 29,90	R$ 2.990,00
271	276060-6	Arame liso 1000m	20	Unid.	R$ 356,00	R$ 7.120,00
276	410902-3	Areia Grossa	500	M	R$ 68,25	R$ 34.125,00
277	436869-0	Argamassa piso sobre piso 20kg	100	Unid.	R$ 40,00	R$ 4.000,00
278	436869-0	Argamassa saco 20Kg	500	Unid.	R$ 14,00	R$ 7.000,00
280	74860-9	Arruela lisa ¼	100	Unid.	R$ 0,05	R$ 5,00
281	252304-3	Arruela lisa ½	2000	Unid.	R$ 0,30	R$ 600,00
282	58853-9	Arruela lisa 3/8	1000	Unid.	R$ 0,15	R$ 150,00
283	22745-5	Arruela lisa 5/16	1000	Unid.	R$ 0,10	R$ 100,00
284	51393-8	Arruela lisa 5/8	1000	Unid.	R$ 0,41	R$ 410,00
285	69004-0	Assento para vaso sanitário Infantil	20	Unid.	R$ 20,80	R$ 416,00
286	198979-0	Assento para vaso sanitário acessibilidade	05	Unid.	R$ 20,80	R$ 104,00
294	119950-1	Batida de pedra maza preto 900ml	20	Unid.	R$ 17,85	R$ 357,00
296	402351-0	Bloco de espuma 15x23cm	20	Unid.	R$ 3,90	R$ 78,00
299	442222-8	Brita comercial	300	M	R$ 168,90	R$ 50.670,00
337	401472-3	Cal para pintura 8Kg	100	Saco	R$ 12,90	R$ 1.290,00
338	0004478	Cantoneira 08x10 – grande cinza	100	Unid.	R$ 2,90	R$ 290,00
339	374542-2	Cantoneira 30cm - Branca	100	Unid.	R$ 5,90	R$ 590,00
340	56872-4	Cantoneira 50cm - Branca	100	Unid.	R$ 11,90	R$ 1.190,00
341	0000844	Cascalho Lavado	300	M	R$ 119,00	R$ 35.700,00
343	352291-1	Capote de barro para beiral paulista	1000	Unid.	R$ 2,99	R$ 2.990,00
344	320563-0	Capote para telha 244	200	Unid.	R$ 29,90	R$ 5.980,00
345	328318-6	Capote para telha 366	20	Unid.	R$ 29,90	R$ 598,00
349	299146-2	Cerâmica PEI 4	500	Metro	R$ 19,90	R$ 9.950,00
350	294096-5	Cerâmica PEI 5	500	Metro	R$ 19,90	R$ 9.950,00
351	351673-3	Chapa galvanizada / zinco 40cm	50	Metro	R$ 12,90	R$ 645,00
352	251493-1	Chapa galvanizada / zinco 60cm	50	Metro	R$ 23,90	R$ 1.195,00
353	107427-0	Chapa galvanizada / zinco 80cm	50	Metro	R$ 28,90	R$ 1.445,00
355	148693-4	Cimento 50Kg	2000	Unid.	R$ 31,99	R$ 63.980,00
365	432026-3	Conjunto de Louça sanitária acoplado	15	Unid.	R$ 329,00	R$ 4.935,00
366	0001674	Conjunto de louça sanitária caixa de descarga	15	Unid.	R$ 279,00	R$ 4.185,00
367	0001674	Conjunto de louça sanitário 3 peças	20	Unid.	R$ 249,00	R$ 4.980,00
368	61871-3	Controle velocidade ventilador	10	Unid.	R$ 18,90	R$ 189,00
372	336580-8	Corda 3mm	100	Metro	R$ 0,24	R$ 24,00
377	151270-6	Cortador de piso 75cm - riscadeira	02	Unid.	R$ 229,00	R$ 458,00
378	417007-5	Dente de corrente moto serra	300	Unid.	R$ 1,74	R$ 522,00
397	258071-3	Eletroduto PVC 1 polegada com 03metros	100	Unid.	R$ 14,90	R$ 1.490,00
398	404580-7	Emenda ½ mangueira	100	Unid.	R$ 0,99	R$ 99,00
422	0005334	Forro PVC – 10mm	2000	Metro	R$ 17,90	R$ 35.800,00
423	28898-5	Gabinete com pia 1,60m	02	Unid.	R$ 609,00	R$ 1.218,00
424	127331-0	Gaxeta ensebada 5/16	20	Metro	R$ 1,99	R$ 39,80
425	417948-0	Grampo madeiramento 40cm	20	Unid.	R$ 17,90	R$ 358,00

427	126770-1	Impermeabilizante 3,6 litros	10	Unid.	R$ 49,90	R$ 499,00
428	176369-5	Janela basculante 0,50x0,50 veneziana	20	Unid.	R$ 49,00	R$ 980,00
429	424850-3	Janela basculante 0,60x0,40 alumínio.	20	Unid.	R$ 79,00	R$ 1.580,00
430	431999-0	Janela Correr Pratica 4F 1M – 1,50x1,00m	20	Unid.	R$ 249,00	R$ 4.980,00
431	69586-6	Janela veneziana com grade 1,2x1,00m	20	Unid.	R$ 299,00	R$ 5.980,00
432	227631-3	Janela veneziana com grade 1,00x1,00m	20	Unid.	R$ 199,00	R$ 3.980,00
433	174506-9	Kit banheiro 5 peças (acessórios)	20	Unid.	R$ 49,00	R$ 980,00
434	343915-1	Kit cinta catraca 3000Kg	05	Unid.	R$ 79,00	R$ 395,00
435	0005357	Kit cinta catraca 5000Kg	05	Unid.	R$ 99,00	R$ 495,00
436	0002330	Kit varão duplo 3m - cortina	05	Unid.	R$ 29,90	R$ 149,50
456	249384-5	Mangote 1” sucção polegada	500	Metro	R$ 9,90	R$ 4.950,00
457	283672-6	Mangote 2” sucção polegada	200	Metro	R$ 19,90	R$ 3.980,00
458	75445-5	Manta Fibra de vidro 500g	20	Unid.	R$ 14,90	R$ 298,00
474	283090-6	Mictório sanitário	10	Unid.	R$ 115,00	R$ 1.150,00
475	336580-8	Mono fio 3mm	100	Metro	R$ 0,30	R$ 30,00
476	336580-8	Mono fio 4mm	100	Metro	R$ 0,59	R$ 59,00
477	178316-5	Nipel paralelo 1/2	500	Unid.	R$ 0,89	R$ 445,00
478	178318-1	Nipel paralelo 3/4	500	Unid.	R$ 0,99	R$ 495,00
480	32838-3	Palha de aço n.º 0	200	Unid.	R$ 0,99	R$ 198,00
481	31757-8	Palha de aço n.º 1 e 2.	200	Unid.	R$ 0,99	R$ 198,00
483	194840-7	Parafuso com bucha n.º 10	5000	Unid.	R$ 0,90	R$ 4.500,00
485	156208-8	Parafuso com bucha n.º 06	5000	Unid.	R$ 0,39	R$ 1.950,00
488	71366-0	Parafuso francês 3/8x5.1/2	200	Unid.	R$ 0,84	R$ 168,00
489	61609-5	Parafuso para vaso lavatório n.º 10	200	Unid.	R$ 1,99	R$ 398,00
490	97459-5	Parafuso para forro (Madeira e Metalon)	20000	Unid.	R$ 0,14	R$ 2.800,00
491	91750-8	Parafuso rosc. Suberba 3,5x22	5000	Unid.	R$ 0,39	R$ 1.950,00
492	71200-0	Parafuso rosc. Suberba 4,2x38	5000	Unid.	R$ 0,30	R$ 1.500,00
493	85731-9	Parafuso rosc. Suberba 5,5x90	5000	Unid.	R$ 0,30	R$ 1.500,00
497	422385-3	Pia aço inox 1,50mx52cm	05	Unid.	R$ 219,00	R$ 1.095,00
498	440570-6	Pia mármore sintético 1,40mx55cm	10	Unid.	R$ 149,00	R$ 1.490,00
499	440570-6	Pia mármore sintético 1,60x55cm	10	Unid.	R$ 198,00	R$ 1.980,00
500	440570-6	Pia mármore sintético 2,00mx55cm	05	Unid.	R$ 209,00	R$ 1.045,00
501	0006371	Pia com cuba inox 1,60mx55cm	10	Unid.	R$ 219,00	R$ 2.190,00
508	245586-2	Pistola de ar direto	10	Unid.	R$ 55,00	R$ 550,00
511	251557-1	Ponta Riscadora	10	Unid.	R$ 14,90	R$ 149,00
520	371965-0	Porta social de corre 1,50x2,10	10	Unid.	R$ 900,00	R$ 9.000,00
521	371965-0	Porta social de corre 2,00x2,10	10	Unid.	R$ 1.249,00	R$ 12.490,00
523	36422-3	Porta venes básica laminada 0,60x2,10	20	Unid.	R$ 89,00	R$ 1.780,00
524	36423-1	Porta venes básica laminada 0,80x2,10	20	Unid.	R$ 89,00	R$ 1.780,00
525	36423-1	Porta venes extra 0,80x2,10	50	Unid.	R$ 289,00	R$ 14.450,00
526	24422-8	Prego 12x12	20	Kg	R$ 11,90	R$ 238,00
527	42125-1	Prego 17x21	100	Kg	R$ 9,90	R$ 990,00
528	48148-3	Prego 17x24	100	Kg	R$ 9,90	R$ 990,00
529	78658-6	Prego 17x27	100	Kg	R$ 9,90	R$ 990,00
530	21927-4	Prego 18x30 para telha 244x0,50	20	Kg	R$ 14,90	R$ 298,00
531	48160-2	Prego 18x24	100	Kg	R$ 9,90	R$ 990,00
532	20936-8	Prego 18x27	100	Kg	R$ 9,90	R$ 990,00
533	42123-5	Prego 19x36	50	Kg	R$ 9,90	R$ 495,00
534	20941-4	Prego 22x42	50	Kg	R$ 9,90	R$ 495,00
535	20939-2	Prego 22x48	50	Kg	R$ 9,90	R$ 495,00
536	60106-3	Prego 25x72	50	Kg	R$ 10,90	R$ 545,00
537	28088-7	Prolongamento de 150	20	Unid.	R$ 11,90	R$ 238,00
538	421940-6	Pulverizador alta pressão 5 litros	02	Unid.	R$ 85,90	R$ 171,80
539	59898-4	Querosene 900ml	100	Unid.	R$ 10,90	R$ 1.090,00
540	161510-6	Raque 01 elemento sem roldana	20	Unid.	R$ 9,90	R$ 198,00
542	165189-7	Rebitadeira industrial grande	05	Unid.	R$ 69,00	R$ 345,00
543	29389-0	Rebite 4x10” (410 maciço).	1000	Unid.	R$ 0,14	R$ 140,00
544	22036-1	Rebite 6x30” (630 maciço).	1000	Unid.	R$ 0,19	R$ 190,00
546	22033-7	Rejunte	500	Kg	R$ 3,90	R$ 1.950,00
547	401196-1	Resina poliéster 900ml	50	Lata	R$ 12,00	R$ 600,00
548	287000-2	Roda forro PVC	1000	Metro²	R$ 15,90	R$ 15.900,00
550	102115-0	Rodizio giratório n2 com trava	20	Unid.	R$ 15,00	R$ 300,00
551	102115-0	Rodizio giratório n2 sem trava	20	Unid.	R$ 14,90	R$ 298,00
558	0002897	Saibre moto serra 36 dentes	05	Unid.	R$ 75,00	R$ 375,00
559	0002897	Saibre moto serra 42 dentes	05	Unid.	R$ 65,00	R$ 325,00
573	306776-9	Suporte para TV articulado 10 a 47 polegadas.	02	Unid.	R$ 50,00	R$ 100,00
574	159366-8	Tanque duplo médio 1,38 x 0,69	05	Unid.	R$ 209,00	R$ 1.045,00
575	0004130	Tanque triplo médio 1,63 x 0,57	10	Unid.	R$ 284,00	R$ 2.840,00
576	0004130	Tanque triplo médio 2,00x0,57	10	Unid.	R$ 309,00	R$ 3.090,00
577	144691-6	Tela Galinheiro 1,80x50m	50	Metro	R$ 5,45	R$ 272,50
578	249327-6	Tela Mosqueteiro Verde/Branca	50	Metro	R$ 2,90	R$ 145,00
579	130861-0	Tela Plast. Sombra 1,5x50m	50	Metro	R$ 3,90	R$ 195,00
580	413632-2	Telha de Amianto 244 x 0,50 – 4mm	1000	Unid.	R$ 14,90	R$ 14.900,00
581	197301-0	Telha de Amianto 244 x 1,10 – 6mm	100	Unid.	R$ 54,90	R$ 5.490,00
582	0006768	Telha de Amianto 366	1000	Unid.	R$ 81,90	R$ 81.900,00
583	128125-9	Telha romana e Portuguesa	10000	Unid.	R$ 1,79	R$ 17.900,00
588	426061-9	Tinta acrílica semi-brilho lata 18 litros	100	Lata	R$ 159,00	R$ 15.900,00

594	202127-7	Tinta Texturizada 16 litros – varias cores	100	Lata	R$ 69,00	R$ 6.900,00
597	381986-8	Vaso sanitário	50	Unid.	R$ 129,00	R$ 6.450,00
598	0007720	Vaso sanitário - infantil	05	Unid.	R$ 129,00	R$ 645,00
604	123174-0	Vitro com grade 146x56	20	Unid.	R$ 209,00	R$ 4.180,00
606	74557-0	Vitro corrente com grade 150x1	20	Unid.	R$ 289,00	R$ 5.780,00

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 14.888.303/0001-05.						
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
LOTE 03 – PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS.						
253	254829-1	Abraçadeira ¾ para fixar cano 25mm	50	Unid.	R$ 0,79	R$ 39,50
254	225978-8	Abraçadeira 1 polegada	50	Unid.	R$ 1,99	R$ 99,50
255	254829-1	Abraçadeira 3/4	50	Unid.	R$ 1,14	R$ 57,00
256	146263-6	Abraçadeira 5/8	50	Unid.	R$ 1,49	R$ 74,50
258	402751-5	Aguarraz 900ml	30	Unid.	R$ 9,99	R$ 299,70
259	382590-6	Alavanca 1,50m	05	Unid.	R$ 93,40	R$ 467,00
260	382590-6	Alavanca 1,80m	05	Unid.	R$ 131,50	R$ 657,50
261	61937-0	Alicate bico	05	Unid.	R$ 20,80	R$ 104,00
262	124383-7	Alicate de corte 8'	10	Unid.	R$ 24,90	R$ 249,00
263	181838-4	Alicate de Pressão	10	Unid.	R$ 31,30	R$ 313,00
267	80232-8	Aplicador Silicone	20	Unid.	R$ 16,70	R$ 334,00
268	135808-1	Araldite (adesivo epox) 40g	40	Unid.	R$ 18,90	R$ 756,00
269	164896-9	Arame farpado 500m	10	Rolo	R$ 308,00	R$ 3.080,00
270	35752-9	Arame galvanizado 14/16/18	30	Kg	R$ 14,90	R$ 447,00
272	184792-9	Arame recozido	30	Kg	R4 9,99	R$ 299,70
273	121892-1	Arco de Pua com catraca	05	Unid.	R$ 119,90	R$ 599,50
274	188063-2	Arco de Serra	10	Unid.	R$ 25,90	R$ 259,00
275	181326-9	Arco rolo de pintura 23cm	20	Unid.	R$ 6,90	R$ 138,00
287	430684-8	Assento para vaso sanitário almofadado	20	Unid.	R$ 58,70	R$ 1.174,00
288	175694-0	Balde concreto plástico 12 litros	10	Unid.	R$ 10,30	R$ 103,00
289	0007045	Barra roscada ½	200	Unid.	R$ 9,44	R$ 1.888,00
290	0007048	Barra roscada ¼	100	Unid.	R$ 2,49	R$ 249,00
291	0007046	Barra roscada 3/8	200	Unid.	R$ 4,49	R$ 898,00
292	0007047	Barra roscada 5/16	100	Unid.	R$ 3,29	R$ 329,00
293	0007044	Barra roscada 5/8	500	Unid.	R$ 15,74	R$ 7.870,00
295	152267-1	Bisnaga para pintura cores variada 50ml	100	Unid.	R$ 2,99	R$ 299,00
297	291769-6	Bota PVC branca cano longo	10	Unid.	R$ 35,90	R$ 359,00
298	171959-9	Botina de segurança	30	Unid.	R$ 55,50	R$ 1.665,00
300	172835-0	Broca aço rápido 10mm	10	Unid.	R$ 22,90	R$ 229,00
301	368572-1	Broca aço rápido 12mm	10	Unid.	R$ 33,90	R$ 339,00
302	404634-0	Broca aço rápido 2mm	10	Unid.	R$ 5,49	R$ 54,90
303	368559-4	Broca aço rápido 3mm	10	Unid.	R$ 5,49	R$ 54,90
304	368562-4	Broca aço rápido 4mm	10	Unid.	R$ 5,90	R$ 59,00
305	368563-2	Broca aço rápido 5mm	10	Unid.	R$ 6,90	R$ 69,00
306	404635-8	Broca aço rápido 6mm	10	Unid.	R$ 7,90	R$ 79,00
307	169899-0	Broca aço rápido 7mm	10	Unid.	R$ 10,90	R$ 109,00
308	368569-1	Broca aço rápido 8mm	10	Unid.	R$ 12,90	R$ 129,00
309	161343-0	Broca chata 1"	10	Unid.	R$ 7,90	R$ 79,00
310	123763-2	Broca chata ½"	10	Unid.	R$ 6,90	R$ 69,00
311	273906-2	Broca chata ¾"	10	Unid.	R$ 6,90	R$ 69,00
312	199310-0	Broca chata 3/8"	10	Unid.	R$ 5,90	R$ 59,00
313	199589-8	Broca chata 5/8"	10	Unid.	R$ 7,40	R$ 74,00
314	401362-0	Broca videa concreto 10mm	10	Unid.	R$ 9,90	R$ 99,00
315	173278-1	Broca videa concreto 2mm	10	Unid.	R$ 4,90	R$ 49,00
316	173278-1	Broca videa concreto 3mm	10	Unid.	R$ 5,90	R$ 59,00
317	173278-1	Broca videa concreto 4mm	10	Unid.	R$ 3,90	R$ 39,00
318	418767-9	Broca videa concreto 5mm	10	Unid.	R$ 6,20	R$ 62,00
319	167748-9	Broca videa concreto 6mm	10	Unid.	R$ 6,90	R$ 69,00
320	167749-7	Broca videa concreto 7mm	10	Unid.	R$ 7,60	R$ 76,00
321	173278-1	Broca videa concreto 8mm	10	Unid.	R$ 7,90	R$ 79,00
322	173278-1	Broca videa concreto 9mm	10	Unid.	R$ 10,90	R$ 109,00
323	223975-2	Broca videa concreto ½ - 13mm	10	Unid.	R$ 47,90	R$ 479,00
324	162230-7	Broca videa concreto 12mm	10	Unid.	R$ 16,90	R$ 169,00
325	197060-7	Bucha nylon anel n.º 12	200	Unid.	R$ 0,25	R$ 50,00
326	429157-3	Bucha nylon anel n.º 10	200	Unid.	R$ 0,10	R$ 20,00
327	375402-2	Bucha nylon anel S n.º 6	200	Unid.	R$ 0,10	R$ 20,00
328	177920-6	Bucha nylon anel n.º 7	200	Unid.	R$ 0,24	R$ 48,00
329	429156-5	Bucha nylon anel n.º 8	500	Unid.	R$ 0,34	R$ 170,00
330	402690-0	Cabo cavadeira	20	Unid.	R$ 14,90	R$ 298,00
331	97863-9	Cabo de aço ½"	200	Metro	R$ 14,90	R$ 2.980,00
332	271762-0	Cabo enxada, pá e enxadão	40	Unid.	R$ 17,90	R$ 716,00
333	0005131	Cadeado 20mm	30	Unid.	R$ 9,90	R$ 297,00
334	120864-0	Cadeado 30mm	30	Unid.	R$ 17,90	R$ 537,00
335	120865-9	Cadeado 40mm	30	Unid.	R$ 21,90	R$ 657,00
336	19900-1	Cadeado 50mm	30	Unid.	R$ 29,90	R$ 897,00
342	347540-9	Capa de Chuva reforçada	50	Unid.	R$ 24,90	R$ 1.245,00
346	109226-0	Carrinho de mão galvanizado	05	Unid.	R$ 159,90	R$ 799,50
347	401196-1	Catalisador para massa plástica	50	Unid.	R$ 2,90	R$ 145,00

348	402690-0	Cavadeira Articulada	05	Unid.	R$ 109,90	R$ 549,50
354	0001371	Cilindro de fechadura	50	Unid.	R$ 21,90	R$ 1.095,00
356	109451-3	Clip cabo de aço ¼	10	Unid.	R$ 0,69	R$ 6,90
357	109451-3	Clip cabo de aço 5/16	10	Unid.	R$ 0,89	R$ 8,90
358	187120-0	Cola branca 01 litro (Extra)	50	Unid.	R$ 23,90	R$ 1.195,00
359	187120-0	Cola branca 500g (Extra)	50	Unid.	R$ 11,90	R$ 595,00
360	185457-7	Cola PU Construção 420g	50	Unid.	R$ 16,90	R$ 845,00
361	171027-3	Cola sapateiro 195g	20	Unid.	R$ 11,90	R$ 238,00
362	402283-1	Cola sapateiro 730g	10	Unid.	R$ 29,90	R$ 299,00
363	326357-6	Colher pedreiro n.º 09	10	Unid.	R$ 19,90	R$ 199,00
364	0001674	Coluna com Pia (louça sanitária)	10	Unid.	R$ 74,90	R$ 749,00
369	238777-8	Corda 10mm	200	Metro	R$ 1,99	R$ 398,00
370	231951-9	Corda 14mm	200	Metro	R$ 2,99	R$ 598,00
371	184806-2	Corda 16mm	200	Metro	R$ 3,70	R$ 740,00
373	159282-3	Corda 6mm	100	Metro	R$ 0,98	R$ 98,00
374	336851-3	Corda 8mm	100	Metro	R$ 1,29	R$ 129,00
375	278563-3	Corrente n.º 08	50	Metro	R$ 21,90	R$ 1.095,00
376	138833-9	Corrente n.º 06	100	Metro	R$ 13,90	R$ 1.390,00
379	113757-3	Desempenadeira aço dentada 48x12cm	10	Unid.	R$ 21,90	R$ 219,00
380	128081-3	Desempenadeira madeira 18x30	10	Unid.	R$ 12,49	R$ 124,90
381	167345-9	Desigripante 300ml	100	Unid.	R$ 9,90	R$ 990,00
382	245011-9	Desempenadeira aço	05	Unid.	R$ 9,90	R$ 49,50
383	97701-2	Desempenadeira plástico	05	Unid.	R$ 13,90	R$ 69,50
384	27300-7	Disco borracha politriz 7”	02	Unid.	R$ 15,90	R$ 31,80
385	50014-3	Disco de corte 4/5 polegada	100	Unid.	R$ 4,90	R$ 490,00
386	50013-5	Disco de corte 7”	100	Unid.	R$ 6,90	R$ 690,00
387	43447-7	Disco de desbaste 7”	100	Unid.	R$ 9,90	R$ 990,00
388	153088-7	Disco Diamantado Turbo – Seco (Uso Maquita)	100	Unid.	R$ 25,90	R$ 2.590,00
389	278973-6	Disco para Madeira (Uso Maquita)	100	Unid.	R$ 19,90	R$ 1.990,00
390	72633-8	Disco de Lixadeira	100	Unid.	R$ 7,90	R$ 790,00
391	74556-1	Dobradiça polida 3.1/2 encartelada.	100	Unid.	R$ 4,90	R$ 490,00
392	434051-5	Eletrodo 46 – 2,5mm	100	Kg	R$ 19,90	R$ 1.990,00
393	402826-0	Eletrodo 46 – 3,25mm	200	Kg	R$ 20,90	R$ 4.180,00
394	434049-3	Eletrodo 46 – 4mm	100	Kg	R$ 21,90	R$ 2.190,00
395	116550-0	Eletrodo 48 – 3,25mm	200	Kg	R$ 21,90	R$ 4.380,00
396	434062-0	Eletrodo 48 – 4mm	200	Kg	R$ 21,90	R$ 4.380,00
399	0004805	Enxada com cabo.	15	Unid.	R$ 41,90	R$ 628,50
400	47809-1	Enxadão com cabo.	15	Unid.	R$ 38,90	R$ 583,50
401	440922-1	Engate 40cm	100	Unid.	R$ 3,90	R$ 390,00
403	357385-0	Escada de Fibra 7,20m cogumelo	02	Unid.	R$ 1.199,00	R$ 2.398,00
404	351659-8	Escada com 07 degraus alumínio.	02	Unid.	R$ 199,00	R$ 398,00
405	404838-5	Esmalte sintético madeira e metal 3,6Litros	50	Unid.	R$ 59,90	R$ 2.995,00
406	275314-6	Esmalte sintético madeira e metal 900ml	50	Unid.	R$ 17,90	R$ 895,00
407	186225-1	Espátula n.º 06	20	Unid.	R$ 6,90	R$ 138,00
408	347207-8	Espude bolsa para vaso sanitário.	100	Unid.	R$ 2,90	R$ 290,00
409	228700-5	Estopa 500g	30	Unid.	R$ 3,90	R$ 117,00
410	105883-5	Facão 16	05	Unid.	R$ 19,90	R$ 99,50
411	200383-0	Fechadura (3F ou outra similar).	50	Unid.	R$ 44,90	R$ 2.245,00
412	215578-8	Fechadura Stamgolfer	40	Unid.	R$ 39,90	R$ 1.596,00
413	93285-0	Fecho chato zincado n.º 04	20	Unid.	R$ 2,90	R$ 58,00
414	121892-1	Ferro de Pua 5/8 8”	10	Unid.	R$ 41,90	R$ 419,00
415	121892-1	Ferro de Pua 3/8 8”	10	Unid.	R$ 30,90	R$ 309,00
416	106332-4	Fita adesiva aluminizada 10cmx10m	20	Unid.	R$ 49,90	R$ 998,00
417	49230-2	Fita adesiva aluminizada 30cmx10m	20	Unid.	R$ 99,00	R$ 1.980,00
418	13163-6	Fita crepe 19mmx50m	100	Unid.	R$ 4,40	R$ 440,00
419	113816-2	Fita crepe 50mmx50m	100	Unid.	R$ 11,90	R$ 1.190,00
420	257674-0	Fita zebrada segurança 200m	50	Unid.	R$ 11,90	R$ 595,00
421	37356-7	Formao 5/8 - madeira	05	Unid.	R$ 12,90	R$ 64,90
426	155262-7	Impermeabilizante 18 litros	20	Unid.	R$ 299,00	R$ 5.980,00
437	149728-6	Lente mascara de solda	10	Unid.	R$ 2,49	R$ 24,90
438	312160-7	Lima K&F ou Staret	50	Unid.	R$ 15,90	R$ 795,00
439	148064-2	Lamina para segueta	200	Unid.	R$ 5,40	R$ 1.080,00
440	199283-0	Lima para serrote triangulo	100	Unid.	R$ 11,90	R$ 1.190,00
441	146576-7	Limatão moto serra K&F	100	Unid.	R$ 6,90	R$ 690,00
442	402709-4	Linha de pedreiro 100m	100	Unid.	R$ 5,40	R$ 540,00
443	195008-8	Lixa de agua n.º 80	500	Unid.	R$ 1,99	R$ 995,00
444	39137-9	Lixa de disco n.º 36	100	Unid.	R$ 3,99	R$ 399,00
445	396460-4	Lixa de parede n.º 120 para massa	1000	Unid.	R$ 1,59	R$ 1.590,00
446	151981-6	Lixa de parede n.º 150	1000	Unid.	R$ 1,59	R$ 1.590,00
447	150508-4	Lixa de parede n.º 220	1000	Unid.	R$ 1,59	R$ 1.590,00
448	155562-6	Lixa para ferro n.º 220	200	Unid.	R$ 2,54	R$ 508,00
449	39137-9	Lixa para ferro n.º 36	100	Unid.	R$ 2,40	R$ 240,00
450	346573-0	Lona preta 8m	500	Metro	R$ 8,90	R$ 4.450,00
451	257558-2	Lona preta/branca 8x50m	500	Metro	R$ 12,90	R$ 6.450,00
452	149747-2	Luva borracha grande	100	Par	R$ 3,90	R$ 390,00
453	177198-1	Luva de vaqueta punho 05cm	200	Par	R$ 24,90	R$ 4.980,00
454	334227-1	Luva de malha pigmentada	200	Par	R$ 3,90	R$ 780,00

455	275872-5	Luva de raspa cano (curto/longo)	200	Par	R$ 14,90	R$ 2.980,00
459	72611-7	Marreta com cabo 3Kg	05	Unid.	R$ 57,90	R$ 289,50
460	60457-7	Marreta sem cabo 8Kg	05	Unid.	R$ 159,00	R$ 795,00
461	196586-7	Martelo polido 29mm	05	Unid.	R$ 34,90	R$ 174,50
462	243318-4	Mascara descartável	100	Unid.	R$ 1,49	R$ 149,00
463	70285-4	Mascara para Solda	05	Unid.	R$ 17,90	R$ 89,50
464	23978-0	Massa calafetar 350g	20	Unid.	R$ 8,90	R$ 178,00
465	194130-5	Massa corrida acrílica 25Kg	100	Caixa	R$ 67,90	R$ 6.790,00
466	114389-1	Massa corrida PVA 20Kg	100	Caixa	R$ 29,90	R$ 2.990,00
467	114389-1	Massa corrida PVA 3,6Litro	100	Unid.	R$ 17,90	R$ 1.790,00
468	108973-0	Massa de polir base de agua n2 – 600ml	20	Unid.	R$ 29,90	R$ 598,00
469	105055-9	Massa plástica 01Kg	100	Unid.	R$ 17,90	R$ 1.790,00
471	166565-0	Massa plástica 400ml	100	Unid.	R$ 11,80	R$ 1.180,00
472	27901-3	Massa plástica light 495g	100	Unid.	R$ 11,90	R$ 1.190,00
473	341238-5	Massa rápida 900ml	100	Unid.	R$ 14,90	R$ 1.490,00
479	261182-1	Óculos proteção (EPI)	50	Unid.	R$ 9,90	R$ 495,00
482	114565-7	Parafuso para telha 366 (5/16x110)	5000	Unid.	R$ 0,79	R$ 3.950,00
484	197060-7	Parafuso com bucha n.º 12	5000	Unid.	R$ 1,19	R$ 5.950,00
487	120432-7	Parafuso francês ¼ x 3.1/2	200	Unid.	R$ 0,59	R$ 118,00
494	233252-3	Pé de Cabra	03	Unid.	R$ 29,90	R$ 89,70
495	185681-2	Pedra de esmeril rebolo	05	Unid.	R$ 17,90	R$ 89,50
496	0007303	Peneira feijão/arroz/areia/cascalho	10	Unid.	R$ 19,90	R$ 199,00
502	93545-0	Picareta	05	Unid.	R$ 39,90	R$ 199,50
503	18418-7	Pincel (trincha) 1”	30	Unid.	R$ 2,90	R$ 87,00
504	27596-4	Pincel (trincha) 3”	30	Unid.	R$ 8,90	R$ 267,00
505	76851-0	Pincel Artístico 10/12/16	50	Unid.	R$ 2,49	R$ 124,50
506	90326-4	Pincel Artístico 20/24	50	Unid.	R$ 2,49	R$ 124,50
507	107339-7	Pincel Artístico 4/6/8	50	Unid.	R$ 2,49	R$ 124,50
509	352909-6	Pneu para carinho de mão	03	Unid.	R$ 28,90	R$ 86,70
510	82214-0	Pó xadrez 500g varias cores	100	Caixa	R$ 11,90	R$ 1.190,00
512	400833-2	Porca 1”	100	Unid.	R$ 0,99	R$ 99,00
513	51382-2	Porca 1/4	1000	Unid.	R$ 0,09	R$ 90,00
514	237558-3	Porca 3/8	1000	Unid.	R$ 0,19	R$ 190,00
515	305396-2	Porca 5/16	1000	Unid.	R$ 0,14	R$ 140,00
516	51387-3	Porca 5/8	1000	Unid.	R$ 0,49	R$ 490,00
517	199899-4	Porta compensado 60/70/80cm (lisa)	20	Unid.	R$ 89,00	R$ 1.780,00
518	233045-8	Porta Compensado Ipe/Curupixa 0,80x2,10	20	Unid.	R$ 209,00	R$ 4.180,00
519	424364-1	Porta sanfonada PVC 60/70/80 BR	20	Unid.	R$ 89,00	R$ 1.780,00
522	371965-0	Porta social mista 0,80/2,10	10	Unid.	R$ 89,00	R$ 890,00
541	97675-0	Rastelo 14 dentes aço (ancinho)	70	Unid.	R$ 17,90	R$ 1.253,00
545	61447-5	Régua para pedreiro de alumínio 2m (reforçada)	05	Unid.	R$ 39,90	R$ 199,50
549	122426-3	Roda para carrinho de mão (Completa)	03	Unid.	R$ 49,90	R$ 149,70
552	129904-2	Rodo 60cm	40	Unid.	R$ 13,90	R$ 556,00
553	274720-0	Rolo pintura espuma 23cm	50	Unid.	R$ 12,90	R$ 645,00
554	150507-6	Rolo pintura lã 23cm - extra	50	Unid.	R$ 44,90	R$ 2.245,00
555	28474-2	Rolo poliéster 23cm	50	Unid.	R$ 12,90	R$ 645,00
556	96844-7	Rolo poliéster 5cm	50	Unid.	R$ 2,90	R$ 145,00
557	181326-9	Rolo textura extra rustica 23 cm	50	Unid.	R$ 32,90	R$ 1.645,00
560	138639-5	Selador madeira 3,6litros	50	Lata	R$ 65,90	R$ 3.295,00
561	226702-0	Selador madeira 900ml	50	Lata	R$ 19,90	R$ 995,00
562	224408-0	Selador para parede 3,6litros	50	Lata	R$ 19,90	R$ 995,00
563	255003-2	Selador para parede acrílica 16litros	50	Lata	R$ 69,90	R$ 3.495,00
564	229251-3	Serra segueta	100	Unid.	R$ 5,90	R$ 590,00
565	97535-4	Serrote 24 dentes	03	Unid.	R$ 55,90	R$ 167,70
566	108982-0	Silicone transparente 280g/274g	50	Unid.	R$ 14,90	R$ 745,00
567	282866-9	Silicone vermelho 50g	50	Unid.	R$ 6,90	R$ 345,00
568	359128-0	Spray 400ml alta temperatura	100	Unid.	R$ 24,90	R$ 2.490,00
569	430924-3	Spray 400ml metálico	100	Unid.	R$ 17,90	R$ 1.790,00
570	161489-4	Spray 400ml varias cores	200	Unid.	R$ 14,90	R$ 2.980,00
571	322636-0	Super Bonder 5g	20	Unid.	R$ 8,90	R$ 178,00
572	188257-0	Suporte para rolo	50	Unid.	R$ 8,90	R$ 445,00
584	17989-2	Thinner 5 litros	50	Unid.	R$ 53,90	R$ 2.695,00
585	93475-5	Thinner 900ml	50	Unid.	R$ 9,90	R$ 495,00
586	426061-9	Tinta acrílica lata 18 litros	100	Lata	R$ 179,90	R$ 17.990,00
587	366339-6	Tinta acrílica lata 3,6 Litros	100	Lata	R$ 39,90	R$ 3.990,00
589	170438-9	Tinta Automotiva 900ml	50	Lata	R$ 35,90	R$ 1.795,00
590	316764-0	Tinta para lousa escolar 3,6 litros	30	Lata	R$ 81,90	R$ 2.457,00
591	262413-3	Tinta para piso 18 litros	20	Lata	R$ 149,90	R$ 2.998,00
592	262413-3	Tinta para piso 3,6 litros	50	Lata	R$ 39,90	R$ 1.995,00
593	199935-4	Tinta para telha 18 litros	50	Lata	R$ 129,90	R$ 6.495,00
595	414974-2	Trena 10 metros	20	Unid.	R$ 29,90	R$ 598,00
596	0006454	Trena 50 metros	05	Unid.	R$ 49,90	R$ 249,50
599	257503-5	Veda calha	50	Unid.	R$ 14,90	R$ 745,00
600	283175-9	Vedacit 3,6 litros	50	Unid.	R$ 54,90	R$ 2.745,00
601	283175-9	Vedacit 900ml	50	Unid.	R$ 12,90	R$ 645,00
602	266062-8	Verniz 3,6 Litros	50	Unid.	R$ 69,90	R$ 3.495,00
603	266062-8	Verniz 900ml	50	Unid.	R$ 18,90	R$ 945,00

605	123174-0	Vitro com grade 1x120	20	Unid.	R$ 239,00	R$ 4.780,00
607	177030-6	Zarcão 900ml	50	Unid.	R$ 17,90	R$ 895,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de fevereiro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

W.S. CAVALLARI – EPP

CNPJ Sob n° 01.115.168/0001-05

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação de Serviço de Obras de Engenharia Para a Iluminação De Avenidas Em Via Pública Do Municipio De Tabaporã – MT:

>>> **R$: 260.160,80** (**Duzentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos**)

Tabaporã – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, através do Convenio nº 828165/2016 firmado entre o Município de Tabaporã com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital**,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

W.S. CAVALLARI – EPP

CNPJ Sob n° 01.115.168/0001-05

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação de Serviço de Obras de Engenharia Para a Iluminação De Avenidas Em Via Pública Do Municipio De Tabaporã – MT:

>>> **R$: 260.160,80** (**Duzentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos**)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, através do Convenio nº 828165/2016 firmado entre o Município de Tabaporã com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital**.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

W.S. CAVALLARI – EPP

CNPJ Sob n° 01.115.168/0001-05

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação de Serviço de Obras de Engenharia Para a Iluminação De Avenidas Em Via Pública Do Municipio De Tabaporã – MT:

>>> **R$: 260.160,80** (**Duzentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 06/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 19/2014 de concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter temporário para as filhas menores Gabriela da Silva Dias e Daniela da Silva Dias e em caráter vitalício para a Sra. Elaine Cristina Guedes Dias, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Odair José da Silva Dias."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 19/2014, publicada em 18/06/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1996, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, **Sr. Odair José da Silva Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 941.498 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 798.697.691-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório, Ocupacional II, nível "IV", classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais rateado da seguinte forma: **Elaine Cristina Guedes Dias**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1205739-8 – SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 868.255.421-68, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), genitora e representante legal das filhas menores beneficiárias **Daniela da Silva Dias,** nascida em 06 de março de 2002, no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e para **Gabriela da Silva Dias**, nascida em 25 de outubro de 1998, no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.07.00066P, **a partir de 11 de maio de 2014, data do óbito,** até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;"

LEIA-SE: "Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 33, inciso II, Art. 33 §1º, Art. 35 inciso I, Art. 37 e Art. 38 da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT";

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de fevereiro de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Nº 00010000095/2017/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME** / O presente Termo Aditivo consiste em alterar o prazo da execução da obra de Construção do /Centro de Atendimento ao Turista-CAT prevista no Contrato nº 095/ADM/2017 de 210 dias para 150 dias./**1.2 O prazo máximo para a Execução das Obras,** com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais e **Cronograma Físico-Financeiro serão de 150 (cento cinquenta) dias**, mediante Ordem de Serviço./**1.3** O instrumento contratual vigorará pelo período de **12 (doze)** meses, iniciando em **27.11.2017 a 27.11.2018,** ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93./.Data da Assinatura **08/02/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 – ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 – ANEXO I – LISTAGEM DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS – ORDEM DE ESCOLARIDADE E CARGO CONCORRIDO

COD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOME DO CARGO	NÍVEL DO CARGO
7503	ELIVELTON RODRIGUES FERREIRA	060.700.631-55	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7365	GEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	020.050.391-01	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7398	GIOVANI DE SOUSA COSTA	042.008.781-86	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7505	GRASSIELA MACIEL	020.607.131-02	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7242	JUNIOR FERNANDO DE SOUZA	049.951.521-80	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7251	JUNIOR TREVISOL SASSI	732.430.781-72	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7667	KARISE RAIANY DE MEDEIROS	064.168.461-44	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7198	LUANA GABRIELA MACHADO	064.225.081-23	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7324	ROSEMARI VERA MACHADO	015.228.221-19	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7139	SAMUEL BRAZ DOS REIS	397.550.648-26	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7578	SELENA DA SILVA GONÇALVES	059.259.131-08	Agente de Combate a Endemias (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7562	NATIELI NAUAMI OLIVEIRA GONÇALVES	065.624.531-00	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (PSF Nona Agrovila)	Fundamental Completo
7322	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	010.352.671-44	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7202	FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	060.673.651-46	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	Fundamental Completo
7390	TALITA TAYNARA DOS SANTOS CHARAO	059.050.971-35	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	Fundamental Completo

7634	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	061.756.401-95	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7288	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	052.315.621-90	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7526	EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES	043.471.671-56	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7455	ELIZANGELA HAHN	003.533.091-09	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7510	ERIKA POLIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	073.543.901-00	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7241	EVELIN SOARES FIGUEIRA SILVA	077.635.467-19	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7545	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	040.381.531-26	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7427	GERALDA ROSALINA VALERIO CAMPOS	960.568.271-00	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7308	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	019.149.081-47	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7268	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	027.508.401-98	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7465	JOANA DÁRC FERREIRA ALVES	001.430.291-85	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7142	KESSIA LEMES OCZINSKI	055.458.811-07	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7548	LEILANNE OLIVEIRA DA SILVA	054.653.181-47	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7257	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	033.640.981-82	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7509	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	026.037.011-85	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7385	MARIA LUCIA SOARES	972.496.531-72	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7540	RUTIMAR SANTOS DA SILVA	037.610.491-02	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7441	SUELLEM MARIZA GOULART DA SILVA	704.698.621-57	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7261	VALDETE FRANCISCA DOS SANTOS	021.677.551-55	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7158	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	005.737.811-84	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7216	ZELIA ALZIRA DE LIMA	007.069.511-31	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7674	ALICE MAILA DE SOUZA JERÔNIMO	048.418.421-01	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7486	ALICE TUON	091.746.769-89	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7538	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	005.983.431-56	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7444	CLEIDE CANDIDO DE MELLO	034.998.671-17	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7252	CLEMILDA LOPES RODRIGUES	019.696.741-48	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7414	DALZIRA DE LURDES VIEIRA DA SILVA	368.180.389-72	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7109	FERNANDA BURATTI	015.325.011-96	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7652	JOCILENE DOS SANTOS GOULART SOUZA	032.690.791-25	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7438	MARIA HELENA SALES	889.009.911-91	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7670	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	025.389.231-74	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7539	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	535.497.241-87	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7295	ANDREI WESLEY BIGUELINI	049.951.251-08	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7480	CESAR REIS ALVES	624.128.689-72	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7121	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	963.379.151-00	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7368	FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA	034.511.976-26	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7627	GEFERSON PEREIRA	037.769.931-46	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7244	HEMERSON BENITES GARCIA	054.044.271-24	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7262	LEANDRO DOMINGES DE ARAUJO	036.567.821-05	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7260	LUIZ CARLOS RIBEIRO	029.412.711-98	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7312	MAILSON ARAUJO CHAGAS	048.945.741-01	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7471	OLMIR TREVISAN	581.766.081-49	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7515	SEVERINO AQUINO DUARTE	879.239.551-15	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7411	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	849.016.401-00	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7110	WIVERSON FERNANDES DA SILVA	022.719.361-01	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7629	ZIUDÊNIO PEREIRA DE CAMARGO	040.339.541-04	Motorista do Transporte Escolar	Fundamental Completo
7677	DIONE DOS SANTOS	032.316.451-07	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7487	EDSON SIQUEIRA DA CRUZ	018.968.031-80	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7657	ELITON MARTINS	049.952.001-77	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7556	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	055.988.901-19	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7209	GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	068.368.071-41	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7413	JESSE SALES DE ALMEIDA	066.853.111-85	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7619	JHONATAN SALLES BEZERRA	062.953.821-26	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7417	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS	983.212.421-20	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7498	LAUDYNEI ALVES DILL	043.421.021-88	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7501	LEONARDO ALVES PEREIRA	058.138.871-21	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7452	PRISCILA COZER	028.219.601-31	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7426	ROGER SEJAS ARZABE	703.694.841-85	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7239	VANDERSON RODRIGO DE ALMEIDA	065.097.511-19	Vigia (Sec. Educação)	Fundamental Completo
7481	ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	045.133.271-70	Adjunto de Operações (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7601	GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANOS	046.578.591-37	Adjunto de Operações (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7145	VALDEIR VENANCIO DE OLIVEIRA	025.604.571-21	Adjunto de Operações (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto

7611	CRISTIANE PINTO	018.183.831-10	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	Fundamental Incompleto
7474	DAIANE ALVES PIMENTEL BORGES	024.311.681-07	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	Fundamental Incompleto
7439	IRIANI WOICIKOSKI	746.700.001-44	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	Fundamental Incompleto
7170	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	280.250.968-31	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	Fundamental Incompleto
7421	CRISTIANE APARECIDA VERGUES	015.433.051-56	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7212	DILSE RECH CARVALHO	901.036.961-72	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7150	JUCELIA DE OLIVEIRA	010.955.121-45	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7148	CLEUZA MOMOLI	024.626.881-61	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7553	DIESSICA TAINARA MENDES	045.648.481-78	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7152	GEANETE DUTRA MARCANTE	010.226.531-30	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7482	GEYSCA KALOLINE KAMINSKI	061.836.861-23	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7336	JOCENI VIEIRA DE FREITAS	018.183.471-56	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7294	JOELMA GOMES DE CARVALHO	778.646.622-34	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7165	MARIA ELIENE DANTAS	004.327.281-98	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7292	MARIA JOSE FERNANDES	513.836.249-68	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7245	MARINEZ SCHIRMER	015.432.931-23	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7149	POLIANA TOMAZI BENTO	055.187.631-07	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7163	ROZELI DE OLIVEIRA	254.109.618-62	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7573	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	979.763.341-15	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7218	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	008.611.361-52	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7347	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	029.961.141-83	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7659	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	355.590.980-00	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7346	MARCIA VALERIA CHAGAS	632.771.901-53	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7626	MARIELELE OLIVEIRA DOS SANTOS	045.049.661-90	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7214	MARTA ANTHIUK DA SILVA	102.301.668-06	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7483	ANTONIO EUCLIDES DE CARVALHO	760.856.869-00	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7650	JEFERSON MENEZES DE AMORIM	057.342.191-93	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7591	JOSICLEIA FREITAS DA SILVA	043.003.951-44	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7513	JOZIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	986.603.141-15	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7660	JULIANA BERNARDO KLAUSS	008.601.701-28	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7300	LUCIANA APARECIDA BOEING	031.084.011-22	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7449	MATEUS DHIONATAS RODRIGUES ABREU	038.643.871-40	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7384	MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	805.069.681-20	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7536	SEVERINO JOÃO DE LUNA	372.837.159-91	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7130	ADRIANO FRANCISCO MACIEL	831.001.641-72	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7504	ANDERSON LUIZ TAVERES DE BARROS	034.710.811-35	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7437	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	015.286.031-25	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7451	MARCOS DIONE DIAS DOS REIS	891.711.952-20	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7636	SIDNEI MIRANDA	206.006.048-61	Motorista de Veículos Leves + CNH "C" (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7546	JOÃO BATISTA DOS REIS	631.522.661-20	Motorista de Veículos Pesados (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7416	MARCELO DALLAZEN	015.433.801-07	Motorista de Veículos Pesados (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7403	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	046.455.381-44	Pedreiro (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7638	ANTONIO BENTO	976.551.551-00	Pedreiro (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7555	CICERO JOSELINO BARRETO LIMA	025.145.703-60	Pedreiro (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7399	ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA	635.798.552-04	Pedreiro (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7428	GELMAR CACHOEIRA	957.992.301-91	Pedreiro (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7330	GLACIR DOS SANTOS	810.359.851-87	Pedreiro (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7388	UELTON DE FREITAS	000.515.881-88	Pedreiro (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7343	ENIEL LOUREIRO DE MELO	052.128.691-37	Vigia (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7576	EVANDRO LANSING RIFFEL	003.467.090-40	Vigia (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7298	GEDEAO LOUREIRO DE MELO	000.906.581-40	Vigia (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7467	MARCOS CARVALHO GUAREZ	983.211.701-10	Vigia (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7106	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	030.984.931-43	Vigia (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7612	WALLISON GABIATTI	037.464.761-51	Vigia (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7274	WILSON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	055.663.791-76	Vigia (Sec. Diversas)	Fundamental Incompleto
7669	JORGE ALEXANDRE IGNACIO	619.623.410-20	Vigia (Sec. Saúde)	Fundamental Incompleto
7575	AMANDA SILVA DOS SANTOS	056.577.811-04	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	Nível Médio/ Técnico
7174	HELLEN CARLA SILVA SOARES	062.060.631-27	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	Nível Médio/ Técnico
7442	IVANETE ARIZI DA ROSA	772.965.161-00	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	Nível Médio/ Técnico
7396	MAGDA CARMEN FORNARI	000.518.651-06	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	Nível Médio/ Técnico
7613	TAIMARA ROSSETTO	045.538.201-88	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	Nível Médio/ Técnico
7381	BRUNA SUSI MIGUEL DE CARVALHO	041.491.071-06	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 04 (Géssica dos Reis)	Nível Médio/ Técnico

7479	MARCIA SCHAFER	983.212.771-87	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 04 (Géssica dos Reis)	Nível Médio/ Técnico
7289	ENISE SESTARI BIGUELINI	021.321.261-78	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 09 (Francisco)	Nível Médio/ Técnico
7254	VALDIANE SA SOARES	418.019.203-97	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 09 (Francisco)	Nível Médio/ Técnico
7131	CRISTIANE LUIZ	022.570.271-16	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 01 (Ires)	Nível Médio/ Técnico
7459	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	040.612.191-54	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 01 (Ires)	Nível Médio/ Técnico
7528	VALDINEIA COSTA PAULINO	056.439.921-32	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 03 (Marli)	Nível Médio/ Técnico
7171	KEILA FRANCIELI DA SILVA	818.026.171-91	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 04 (Regina)	Nível Médio/ Técnico
7644	MELISSA GOMES RIBEIRO	054.892.901-70	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 04 (Regina)	Nível Médio/ Técnico
7206	EUZINEIA PALOMBO MALAQUIAS	062.519.411-03	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	Nível Médio/ Técnico
7122	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE MARTINS	041.735.841-56	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	Nível Médio/ Técnico
7140	LUCIANA MADERS	052.581.191-57	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	Nível Médio/ Técnico
7463	VALDINEIA TAMANINI	049.938._671-07	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	Nível Médio/ Técnico
7508	JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	050.081.971-85	ACS - Vista Alegre (Zona Urbana) - Sede Urbana	Nível Médio/ Técnico
7310	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	522.766.602-44	ACS - Vista Alegre (Zona Urbana) - Sede Urbana	Nível Médio/ Técnico
7286	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	048.304.091-69	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7210	BRUNA APARECIDA KLOCK	049.059.161-27	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7258	DEBORA CRISTINA BECKER	049.948.891-12	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7360	EDUARDO FELIPE SCHLKMAM DE OLIVEIRA	045.887.311-06	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7499	ELIEL DOS SANTOS SOARES	060.201.111-64	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7319	FABIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	058.407.631-28	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7571	HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	054.532.611-70	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7647	JEANE VITORIA CORREA MACHADO	054.131.851-97	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7599	JHONATTHAN HESTHEVAN SILVEIRA RODRIGUES	063.025.671-30	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7113	JOSIANE CARVALHO DOS SANTOS	045.219.911-57	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7305	KETHLYN ROBERTA GOULART	050.484.371-01	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7320	MARIELE CRISTINA RUSCHEL	061.342.771-85	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7299	MIQUEIAS FEITOSA SILVA	046.174.471-64	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7280	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	071.269.611-38	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7561	ZULEIKA FERNANDES DA CRUZ	026.897.221-43	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	Nível Médio/ Técnico
7277	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	052.763.511-12	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7272	DANIELI TEIXEIRA DE LIMA	060.558.741-80	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7311	DEVAIR ALVES FERREIRA	059.211.691-37	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7339	EDUARDO GARCIA CAUREO	045.920.021-64	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7243	FRANCIELY COELHO VERZZA	060.579.331-09	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7100	JULIANA NAZARIO DA SILVA	060.625.731-40	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7392	MARCOS FERNANDO LANZARINI	034.729.791-94	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7637	MARIANE KUNZ	056.475.431-54	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7604	RAQUEL KUNEN	072.591.161-10	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7469	TAINARA CAROLINE DA SILVA SANTOS	057.460.021-35	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7494	THALYA ISABELLA ZEFERINO	060.627.371-93	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7248	VANESSA CAROLINA DA SILVA	050.105.101-54	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7367	VICTOR HUGO LIMA MANFRIN	061.272.021-75	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7154	VITORIA APARECIDA MARCANTE	057.327.261-10	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7201	WESLEY HENRIQUE BELE	027.474.691-31	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7369	ADRIANA MENDES	000.196.831-97	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7534	ADRIANE BASSANI	024.926.841-80	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7640	ALINE CRISTINI SCHIRMER	040.700.571-45	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7518	ALINE DA SILVA LINS	062.641.131-90	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7348	ANA PAULA DAMACENA	962.067.721-87	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7313	ANA VALERIA DOS SANTOS TAVEIRA OLIVEIRA	038.138.952-97	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7664	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	044.565.871-13	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7661	ANDRÉA DOS SANTOS	020.518.061-28	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7383	ANGELINA MATIAS LEITE	008.231.331-84	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7581	BRUNA DA SILVA SOUSA	061.384.841-18	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7108	CAMILA LEITE DE OLIVEIRA	026.633.221-80	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7267	CLAUDETE DE FATIMA BELE	468.745.771-15	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7263	CLEUDIANE ALVES COEHO	045.920.171-96	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7614	CRISTINA APARECIDA SANTOS	019.147.571-81	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7217	CRISTINA MARA ALMEIDA DA SILVA	038.943.361-61	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7328	DAIANE DOS SANTOS MIRANDA	060.939.631-52	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7496	DIANA GIANCHINI	049.939.561-18	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7141	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	060.614.791-82	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico

7371	ELAINE OLIVEIRA DE JESUS	041.647.041-60	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7616	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	056.525.871-05	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7357	ELESSANDRA MORAIS DA SILVA	061.897.611-60	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7434	ELIANE APARECIDA LARA	576.959.389-04	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7333	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	044.048.281-01	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7190	ELISA BIER BARTZ	946.702.181-15	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7645	ELISMARA GOULARTE	067.733.991-73	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7143	ELIZANDRA DOS SANTOS BELARMINO	060.614.701-26	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7620	ELIZANGELA DA SILVA STAGGEMEIER	065.020.821-81	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7550	ERICA GEOVANA GELINSKI	068.510.831-75	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7423	FABIANA SILVA ROCHA	036.942.811-00	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7361	FERNANDA DOS SANTOS BIAZUS	063.248.361-00	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7662	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	046.480.041-24	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7382	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	532.008.701-25	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7159	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	067.232.041-07	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7203	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	081.499.069-08	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7194	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	046.292.491-25	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7175	ISLA GRACIELI GREGORIO	703.972.871-00	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7617	JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	053.178.811-37	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7462	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	022.871.711-69	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7450	JULIANA DA SILVA COUTINHO	015.568.971-11	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7524	KARINE ROSA RODRIGUES	042.545.611-05	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7642	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	048.333.971-70	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7377	KELI GEOVANA MARTINS	038.467.491-76	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7112	KELLY CARINE FLORENCIO PEREIRA DE SOUSA	067.318.719-58	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7425	KENYA GOMES LIMA	071.300.831-82	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7639	KERLIADRIANAMILANI	049.978.541-07	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7169	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	033.917.811-65	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7541	LAUANA FATIMA BELE	059.556.811-40	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7520	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	047.514.621-21	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7495	LECI FÁTIMA GODOI	011.390.541-63	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7134	LUANA AGUIAR DE AS	061.861.671-35	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7429	LUCIA ADAIANE CARVALHO	010.648.891-07	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7630	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	027.440.571-77	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7447	LUCILEIDE MEIRELES ALVES DA SILVA	016.571.291-01	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7362	MARCELA VIEIRA DA SILVA	053.226.601-35	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7424	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	063.172.771-09	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7579	MARILENE DA CONCEICAO VIEIRA	608.228.373-23	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7376	MARLI TERESINHA DA SILVA	859.344.101-72	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7643	MAYARA SANTOS CAUNETO	018.704.811-86	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7641	MIKELY BARROS LEMES	068.240.311-35	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7393	MINACK CALADO DA SILVA REIS	068.516.636-86	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7589	MIRIAN DE MELO CARVALHO	060.449.881-04	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7544	NAIARA LEAO RIBEIRO	054.956.591-47	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7506	NIDELCI RODRIGUES	002.052.461-76	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7359	NIVEA CRISTINA DE MIRANDA GONÇALVES	038.488.439-35	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7468	NOEMIR FERREIRA	945.335.801-06	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7315	QUELE DA SILVA BRASELINO	048.420.641-96	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7476	REIDILAINE KARINE COELHO MARQUES	054.950.311-05	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7172	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	057.955.271-30	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7375	RENATA FRANCISCA PETRENKO	046.447.631-36	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7225	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	301.829.148-44	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7458	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS	912.507.901-82	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7187	RUTH KEVELYN DA SILVA GUERRA	060.863.351-84	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7408	SANDRA FERREIRA CASTILHOS BIAJANTE	061.205.791-76	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7195	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	702.824.201-34	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7596	SELENA INGLIS ANDRE DOS SANTOS	061.651.191-40	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7215	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	056.719.821-97	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7622	SIMONE MACHADO	026.363.851-00	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7551	SOLANGE DE OLIVEIRA CARDOSO	028.587.101-39	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7473	SOLANGE VERGUES	025.114.651-08	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7525	STEPHANY MACENA COLMAM	063.153.521-70	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico

7278	SUZI INACIA DA SILVA	063.057.161-96	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7133	TAIZA CAROLAINE DA SILVA SANTOS	060.633.171-98	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7364	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	035.268.371-63	Monitor de Creche	Nível Médio/ Técnico
7475	RAQUEL GOMES BONOTT	055.750.291-82	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências da Natureza)	Nível Médio/ Técnico
7655	ANA CLAUDIA TAUBE MATIELLO	060.579.391-31	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Humanas)	Nível Médio/ Técnico
7529	ADRIANO DOLINSKI	060.427.351-79	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7656	EDMILSO GOMES PEREIRA	046.979.901-37	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7287	KESIA JUNELLY LAZZAROTTO	050.801.451-45	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7208	MARCOS ANDRE DE LIMA	045.920.151-42	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7547	MILTON CARLOS SILVEIRA	007.941.099-50	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7646	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	062.154.171-06	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7284	RAUL SEIXAS DA SILVA	044.232.811-71	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7490	SANKLER DE BARROS PEREIRA	016.197.091-55	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7587	SILVANO HENRIQUE EISING SOUZA	046.925.851-96	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7096	THAYS MORESCO	051.988.661-56	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7155	WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS	047.526.471-17	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	Nível Médio/ Técnico
7318	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	064.312.221-48	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	Nível Médio/ Técnico
7389	BRUNA CAROLINA LEMES DA ROSA	028.986.381-37	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	Nível Médio/ Técnico
7493	JAYNE ROSA RODRIGUES	048.212.781-38	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	Nível Médio/ Técnico
7658	LUIZ HENRIQUE ANTUNES	822.914.031-68	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	Nível Médio/ Técnico
7118	ELIENAI DO CARMO SOARES	025.852.241-04	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7671	ERIKA EDUARDA EISING	060.201.081-04	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7678	GLEICE QUELE LUCCHETTI	974.459.591-49	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7185	KELLY TYNAIARA REVERSI	057.510.321-36	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7291	LETICIA BISPO PAIVA LANCI	065.740.461-65	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7342	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	091.128.107-03	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7276	MÍRIAN MENDES DA SIVA	048.404.041-35	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7415	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	058.623.601-58	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7164	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	060.742.691-81	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7668	THAIS FERREIRA LIMA	033.276.871-61	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Médio/ Técnico
7184	EDSON ALVES FERREIRA	535.886.491-15	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7594	ELIANE DE JESUS	035.152.541-61	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7156	ILMA AUGUSTO MIRANDA	004.327.391-22	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7537	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	915.589.211-68	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7341	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	021.275.161-17	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7290	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	976.217.731-20	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7666	MADALENA FÁTIMA GODOI PELISSARI	891.296.521-20	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7649	MARCIANA EDUARDO MARTINS	061.939.401-38	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7605	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	503.945.501-10	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7253	SOLANGE GOMES DA SILVA	013.880.341-23	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7663	SONIA REGINA DA SILVA	917.913.081-04	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7665	SUELI ALVES MARCELIO	916.981.891-68	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7222	VERONI MATOS RIBEIRO	627.043.201-44	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7632	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	022.245.231-57	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7329	EDIPO RODRIGUES GUIMARÃES	019.749.091-31	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7101	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	737.971.541-00	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7247	FRANCIELE BRANDELIZE	027.253.411-08	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7592	LEANDRO PIRES DE LIMA	841.311.791-72	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7255	MAGNO MARTINS DA SILVA	796.873.501-72	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7489	MARINEZ BRANDALIZE	927.550.461-04	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	Nível Médio/ Técnico
7470	ADILES MARIA KLAUCK	033.029.909-36	Arte Educador (Sec. Saúde)	Nível Superior

7230	DELZA JULIA TONIN	410.330.350-68	Arte Educador (Sec. Saúde)	Nível Superior
7595	MAIRA TATIANI SOUZA RAMOS OLIVEIRA	880.996.441-15	Arte Educador (Sec. Saúde)	Nível Superior
7117	ARLETE RECH DE BARROS	604.460.561-20	Assistente Social + CRESS/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7585	DIEGO RICO PEREIRA	016.040.051-14	Assistente Social + CRESS/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7232	IVETE DE OLIVIRA ENDLER	903.635.661-04	Assistente Social + CRESS/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7574	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	621.130.701-20	Assistente Social + CRESS/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7095	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	411.689.681-00	Assistente Social + CRESS/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7188	CRISTINA RIBEIRO	028.587.091-22	Biólogo + CRBio01/MT-MS (Sec. Saúde)	Nível Superior
7240	ANA GLAUCIA GUERMANDI	074.799.009-37	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7099	DAIANE CRISTINA MARIOTTI	042.286.951-16	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7633	DEBORA CRISTINA SPATINI MOURA	260.028.018-98	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7532	EROANE LOPES DE LIMA	033.028.031-76	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7566	INGRIT TEREZINHA KONRATH SOUZA PINTO	037.433.051-43	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7224	LARISSA MUELLER GOMES	035.670.481-55	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7199	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	023.910.761-69	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7378	POLIANE PICCININI BARBIERI	031.635.231-45	Bioquímico + CRF/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7353	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	045.920.141-70	Educador Físico + CREF/MT	Nível Superior
7522	ADRIELI MARQUES DO AMARAL	037.419.261-83	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7236	BRUNA CAROLINA MACULAN	051.126.351-18	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7372	BRUNA CAROLINE COLLI	049.886.381-62	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7356	DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7166	JAERCIO MONTEIRO DA SILVA	442.186.992-91	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7559	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	052.604.391-12	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7219	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	026.072.591-93	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7407	NATASHA DE SOUZA TORRES	038.326.881-88	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7302	PATRICIA EVERARDO DE SOUZA	045.486.991-63	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7103	POLLYANA CARLA FANIN	045.101.691-24	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7606	TATIANE DOS SANTOS SILVA SATO	018.183.461-84	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7590	VALERIA LAZAROTTO	050.842.571-93	Enfermeiro + COREN/MT (Sec. Saúde)	Nível Superior
7102	GIOVANE SCHMITZ WEBLER	086.364.019-25	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	Nível Superior
7235	LUAN FERRAZ DE QUEIROZ	045.168.361-73	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	Nível Superior
7535	PATRICIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES	031.799.691-64	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	Nível Superior
7135	ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE	024.682.831-55	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	Nível Superior
7233	WANDERSON GUIMARÃES FONSECA	017.529.111-05	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	Nível Superior
7602	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	014.704.381-60	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	Nível Superior
7221	CARYZE CRISTINE CARDOSO SOUSA	039.698.661-70	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	Nível Superior
7432	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	927.911.231-72	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	Nível Superior
7111	ADRIELI MARIA VASSOLER	020.736.481-85	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7478	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	004.789.091-60	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7227	CAROLINE HELFENSTEIN PEREIRA	030.159.691-37	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7625	DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER	834.170.790-04	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7531	EDERSON SCHAEDLER	018.091.091-40	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7514	JEVERSON DA SILVA	032.087.341-23	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7282	UJESLHER JULIANO KLEMP	018.816.151-11	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7582	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	019.974.631-13	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7275	VANDA DONAT	819.992.401-20	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	Nível Superior
7160	DAIANE SANTOS SANTANA	026.856.001-32	Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História, Geografia ou C. Sociais)	Nível Superior
7676	DIEGO FERNANDO HERMANN	023.429.501-52	Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História, Geografia ou C. Sociais)	Nível Superior
7153	GESIEL GOULART DA SILVA	048.117.221-16	Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História, Geografia ou C. Sociais)	Nível Superior
7182	IZABEL CRISTINA ADVINCULA	456.485.226-49	Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História, Geografia ou C. Sociais)	Nível Superior
7370	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	003.017.831-28	Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História, Geografia ou C. Sociais)	Nível Superior
7309	JUCIMARA COLADELO EVANGELISTA	026.423.691-29	Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História, Geografia ou C. Sociais)	Nível Superior
7607	MARCOS ZILMAR CARDOSO	651.802.671-53	Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História, Geografia ou C. Sociais)	Nível Superior
7418	POLYANA MOURA	022.692.191-39	Professor de Artes	Nível Superior
7472	VANESSA MANOELI DA LUZ	062.286.899-32	Professor de Artes	Nível Superior
7435	KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER	045.920.251-05	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	Nível Superior
7628	LARA AMALIA MORAIS DIAS	047.612.091-86	Prof. Educação Física (Licenciado em	Nível Superior

			docência da Educação Física)	
7404	LEUDES MARA FERREIRA	027.913.951-99	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	Nível Superior
7238	MARCIO ORTEGAS HERNANDES	872.440.121-87	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	Nível Superior
7631	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	824.692.530-04	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	Nível Superior
7211	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	004.347.401-28	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7549	ELENIR FÁTIMA FANIN	474.118.721-72	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7648	ELIZANGELA GOULARTE	036.116.181-60	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7461	GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO	885.046.541-68	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7623	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	365.886.521-00	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7354	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	021.054.181-47	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7176	KELI APARECIDA SCHNEIDER	020.228.301-13	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7654	LEANDRA LUIZA DE MELLO	029.978.221-22	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7477	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	047.480.361-92	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7344	MARCIA VALERIA SANCHEZ PEREZ	206.448.501-59	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7293	MILENA APARECIDA DE SOUZA TRESSOLDI	034.419.671-27	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7326	ROSELEI DE SOUZA	941.710.331-87	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7123	TâNIA MARIA DA SILVA	024.282.681-47	Professor Licenciado em Letras	Nível Superior
7397	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	025.818.831-62	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Nível Superior
7132	ALINE ANNE DE SOUZA JERÔNIMO	034.504.771-02	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Nível Superior
7454	JULIANA ZEFERINO	016.127.611-35	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Nível Superior
7597	LETICIA APARECIDA MOREIRA	026.363.861-81	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Nível Superior
7391	MARILZA COELHO AZEVEDO	045.323.401-10	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Nível Superior
7557	SIDINEIA APARECIDA CERQUEIRA	008.189.441-45	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Nível Superior
7609	VINICIO DE FIGUEIREDO	044.012.641-00	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Nível Superior
7279	ADELITA DA SILVA BENTO	022.871.691-80	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7189	ANA JULIA SOARES	048.262.381-00	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7197	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	049.035.831-47	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7337	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	958.685.341-15	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7200	CHEYLA KHERLY FERREIRA	031.952.811-12	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7332	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	913.332.291-00	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7530	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEDLER	043.614.591-00	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7234	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	045.919.931-59	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7307	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	654.839.101-25	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7542	ELIANE LAZARI DA SILVA	560.346.601-49	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7296	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA	719.618.521-87	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7492	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	870.955.301-06	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7464	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	036.242.761-58	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7191	GESIELE DA CRUZ FERREIRA	058.259.681-56	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7568	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	011.615.761-50	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7231	GISLAINE DA CRUZ DIAS	014.385.071-78	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7600	GLEICE KARINE BISPO MOURA	050.491.261-50	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7453	GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	036.242.751-86	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7303	HERICA TOLOTTI MACHADO	046.406.901-77	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7533	JOLETE PASQUA BASSANI	823.920.801-00	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7497	JOVANA BERGE TIBES	010.654.541-80	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7500	JOZELEI BERGE TIBES	049.884.311-42	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7146	JUCEIA KENSY	998.875.251-20	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7321	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	998.619.411-34	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7552	JUSSARA LABORÃO SILVA	453.051.961-91	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7183	KARINE MARTINS DOS SANTOS	056.279.261-98	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7440	LEILA DA SILVA	880.963.511-68	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7128	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	049.978.741-24	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7572	LISANGELA REMOR DALMOLIN	848.852.701-20	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior

7173	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	031.108.491-51	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7136	LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	830.610.702-06	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7115	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	028.535.301-24	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7569	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	793.649.349-20	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7264	MARCOS KWOLL	063.020.941-35	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7213	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	018.345.151-14	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7491	MARISANE DA SILVA	010.098.821-04	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7433	MARTA MADALENA BRAGA	270.437.541-00	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7618	NATERCIA COSTA CAVALCANTE NETA	006.992.853-30	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7350	PATRICIA DA SILVA COSMOS	012.894.061-11	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7387	ROSANE TREVISAN	940.032.201-10	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7144	ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	513.914.221-04	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7281	SANDRA IVETE PINOW	468.738.561-34	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7615	SARA MIRANDA	018.154.281-12	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7485	SILVANA CRISTINA LOPERS DA SILVA	878.667.811-68	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7265	SIMONE APARECIDA LORENSON TOMASELLI	013.462.891-82	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7379	SIMONE DOS SANTOS	878.682.611-53	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7207	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	036.319.091-01	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7186	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	651.823.081-91	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7409	TÂNIA MARIA DEOCLECIANO	031.056.421-29	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7420	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	010.883.541-30	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7457	VANIA NATALINA FIGUEIREDO	001.010.641-36	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior
7431	VILMA CARDOSO	855.231.862-87	Professor Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	Nível Superior

Terra Nova do Norte MT, 19 de fevereiro de 2018

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 06/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 06/2018, tendo como objeto: Aquisição d**e Materiais Esportivos para uso do Departamento de Esporte e Lazer**, para o exercício de 2018, com realização prevista para o dia 02 de março de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de FEVEREIRO de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001, que trata da apresentação das Inscrições Deferidas ao certame, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a apresentação das Inscrições Deferidas à participarem do Certame: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 19 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais e acompanhamento administrativo, interno.

VALOR: R$ 72.000,00

VIGÊNCIA: 19/02/2018 até19/02/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 513

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍCPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO CERTAME

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**,nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, que nenhum candidato requereu atendimento especial por se tratar de Portador de Necessidades Especiais PNE, e também nenhum candidato requereu atendimento especial por qualquer outro motivo dos previstos em Edital,

Considerando, que nenhum candidato requereu isenção por falta de condições de pagamento da Taxa de Inscrição,

Considerando, que não haverá a contagem de Pontos por tempo de experiência laboral, fica inutilizado o item 10.1.5. do Edital de Abertura, quanto ao critério do desempate entre candidatos.

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para a participação das provas conforme determina o Edital de abertura nº 001/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas serão realizadas no dia 25 de fevereiro de 2018:

a) Candidatos do **Nível Fundamental Incompleto e Completo:** realizarão as provas objetivas na **Escola Estadual Norberto Schwantes**, localizada à Rua São Pedro – centro - Terra Nova do Norte MT;

b) Candidatos do **Nível Médio e Nível Superior:** realizarão as provas objetivas na **Escola Estadual 12 de Abril**, localizada à Av. Cloves Felício Vetoratto – Centro – Terra Nova do Norte MT;

c) Os Portões das Escolas serão aberto às 07:30 horas e fechado impreterivelmente às 07:50 horas;

d) Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 18.4;

e) Candidatos com Títulos de Pós-Graduação deverão entregar na sala de provas, ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências, quando solicitado.

1.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para eventuais esclarecimentos adicionais.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As inscrições constantes no Anexo I encontram-se **DEFERIDAS** para os candidatos participarem do certame e são partes integrantes deste Edital Complementar.

2.2. As inscrições estão disponibilizadas em Ordem de Escolaridade, Cargo e Alfabética, para melhor visualização dos candidatos,

Terra Nova do Norte MT, 19 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO,nomeado pela portaria nº06/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:00 Horas, do dia 02/03/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnicas nas áreas administrativa, contábil e financeira da prefeitura Municipal de Tesouro-MT, conforme Termo de Referencia, Anexo I, parte integrante do Edital; os interessados poderão solicitar informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 19 de Fevereiro de 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO - FAPET - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

O Diretor de Administração e Previdência Municipal de Torixoréu-MT-FAPET, torna público, colocando a disposição dos contribuintes e população em geral, O BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2017, a partir de 16 de fevereiro de 2018, na Rua XV de Novembro, nº 16, no Departamento de Contabilidade, horário de expediente, em cumprimento aos dispositivos legais.

Torixoréu-MT, 15 de fevereiro de 2018.

Irany Sousa Carrijo

Diretor Adm. Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 081/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Helder Barbosa Silva, no cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 176/2018.

O Secretário Municipal de Administração Pablo Gustavo Moraes Pereira**,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.164/1991, combinado com o Decreto Municipal 32/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR que os suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 102/2016 de 1° de março de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso e convocados através da Portaria n° 185/2017, com sede à Avenida Castelo Branco, n° 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo n° 419136/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2017.

.....

Pablo Gustavo Morais Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 075/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Nomeação do Sr. **Carlos Frederico Reiners Gahyva**, no cargo em comissão de Coordenador de Obras e Projetos – DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de fevereiro de 2018, conforme Ato nº 071/2018, publicado no dia 15/02/2018, pagina 324, edição 2.917, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 076/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX, do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 077/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR BENEDITA SANTANA PONCE, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 078/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR, **Benedita Santana Ponce,** no cargo em comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos*Prefeita Municipal* Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

O **Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande**, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Ricardo Azevedo Araújo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com a Lei nº 8666/93, tendo como presente o **Objeto:** Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo, supressão de 25% de parte do quantitativo do lote I, referente ao 3º termo aditivo ao Contrato n. 028/2016.**

Considerando erro material de digitação do valor global do contrato.

Faz-se torna público O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016.

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ **R$ 384. 365,88** (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

LEIA-SE:

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 527.795,76** (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa existência de mero erro material, quando digitado o nome da **Sra. Milena Brito Santos Malheiros**, conforme Exoneração **Ato Nº 056/2018** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.911 do dia 06/02/2018 página 263.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome em que foi exonerado:

Onde se Lê: Milena Santos Malheiros

LEIA-SE: Milena Brito Santos Malheiros

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 069/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR, **Marcos Fellipe Rocha e Silva,** no cargo em **C**omissão de **A**ssessor **J**urídico **– DNS 5**, na Secretaria Municipal de **Educação** Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **15** de **Fevereiro** de **2018**.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 079/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, no cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 05/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 073/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor JERONIMO DE CARVALHO NETO, brasileiro, Gerente de limpeza de próprios, portador da Cédula de Identidade RG nº 18257308 e inscrito no CPF nº 017.025.351-18, Matrícula nº 123617, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 073/2014, firmado com LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos do Município de Várzea Grande - MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ERRATA DO EDITAL 01/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012 e a Portaria 120/2017/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos de Profissionais de Educação na SMECEL para o ano de 2018.

Onde se lê:

01 –CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES				
TDE-TDEE				
Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
03	ROSELY MARIA DE CAMPOS	954.474. 071-68	28/09/1982	14,20

21 – EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES				
TDE-TDEE				
Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	MARCIA DA ROCHA RODRIGUES SANTOS	031.062. 401-05	22/10/1977	14,80

Leia-se:

01 –CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES				
TDE-TDI				
Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
02	ROSELY MARIA DE CAMPOS	954.474. 071-68	28/09/1982	14,20

21 – EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES				
TAE				
Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	MARCIA DA ROCHA RODRIGUES SANTOS	031.062. 401-05	22/10/1977	14,80

Art. 1º - Essa publicação não revoga a anterior.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2018

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 004 /SEGFAZ/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **RAIZA CAMPOS ANTONIACOMI**, servidora pública, no cargo de Assessor Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº 035.845.301-13, Matrícula nº. 123610, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº. 039/2017 – Pregão Eletrônico nº. 028/2017, firmado com a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.721.508/0001-47**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e Eventual contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal à servidora designada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 003/2018

Dispõe sobre a Prestação de contas das despesas utilizadas com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 3ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2018, tendo em vista o ofício nº 102/2018 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Encaminhamento de prestação de contas do Recurso proveniente do FEAS referentes às despesas executadas no exercício de 2017.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual- Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social- Exercício de 2017.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2018.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA N°. 024/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 80/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 80/2017 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 15/01/2018.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 025/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 70/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 70/2017 em conformidade com a cláusula décima quarta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 02/01/2018.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 026/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 118/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 118/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 02/01/2018.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 015/2018

PORTARIA Nº 015/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

CONTRATO Nº 003/2018 – GRAFICA DO PRETO LTDA - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de confecção e instalação de faixas de divulgação, aplicação de insulfilm, confecção de adesivo promocional, confecção e instalação de fa-

chada, locação de sonorização móvel com carro de som, gravação de áudio em CD ROM, confecção de adesivo perfurado, confecção de placa em PVC, confecção de placa em aço inox escovado, confecção de painel em chapa galvanizada-fixação em madeira, confecção e instalação de fachada em alumínio composto e confecção de letra caixa e chapa galvanizada ou material semelhante, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.159

Suplente de Fiscal: Alexandre Assis do Carmo Dias

RG N.º 0540932-2 SSP/MT CPF N.º 581.663.601-44

END.º: Rua Salim Nadaf n.º 1300 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.931

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 014/2018

PORTARIA Nº 014/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

CONTRATO Nº 002/2018 – ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de confecção e instalação de faixas de divulgação, aplicação de insulfilm, confecção de adesivo promocional, confecção e instalação de fachada, locação de sonorização móvel com carro de som, gravação de áudio em CD ROM, confecção de adesivo perfurado, confecção de placa em PVC, confecção de placa em aço inox escovado, confecção de painel em chapa galvanizada-fixação em madeira, confecção e instalação de fachada em alumínio composto e confecção de letra caixa e chapa galvanizada ou material semelhante, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.159

Suplente de Fiscal: Alexandre Assis do Carmo Dias

RG N.º 0540932-2 SSP/MT CPF N.º 581.663.601-44

END.º: Rua Salim Nadaf n.º 1300 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.931

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 03/2018

Aos **15(quinze)** dias do mês de fevereiro de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 09.488.002/0001-46, com sede na Rua Boa Esperança n°. 285, bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT, representado por seu proprietário, o senhor Ariel Gonçalves, **a iniciar a** obra de contratação de empresa de engenharia para execução da obra da Reforma Geral e Adequação da **EMEB "Elias Domingos",** localizada no Projeto Assentamento Nossa Senhora da Aparecida, BR 364, Sadia I, Zona Rural, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção numa área de aproximadamente 507,24m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, conforme **Tomada de Preços n°. 13/2017,** consoante com o disposto no Contrato n°. 06/2018.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2018.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora ***MARIA DAS GRAÇAS MORAIS ROSA***, titular do cargo efetivo de professor, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** do Centro Municipal de Educação Infantil Aurélia Corrêa de Almeida, no período de **08/02/2018 a 31/12/2019.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 022

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora ***MARIA CONCEIÇÃO LIMA PIMENTEL***, titular do cargo efetivo de professor, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eleuza Maria de Souza Santos, no período de **08/02/2018 a 31/12/2019.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora ***LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA***, titular do cargo efetivo de professor, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** do Centro Municipal de Educação Infantil Senador Jonas Pinheiro, no período de **08/02/2018 a 31/12/2019.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 030

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os profissionais do magistério público, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no período de **19 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018.**

N°.	UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
1.	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	CARBENE PEREIRA LEITE DE MORAES
2.	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	LAIZE AUXILIADORA PINTO
3.	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ELVIRA APARECIDA ROSA VIEIRA
4.	PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR – DONA PEQUENINA	ALDRA GREICE PINTO
5.	EMEB BIANKA LORENA A ROCHA CAPILÉ	ESTER ANTÔNIO DA SILVA
6.	EMEB ELIAS DOMINGOS	PATRÍCIA JAQUELINA DE OLIVEIRA
7.	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	VANILDES CLEUZA DE MORAES
8.	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ADÃO JUVENTINO COSTA
9.	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ELENA ROQUE SOUZA ALMEIDA
10.	CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA	MARIA ROSÁLIA GOMES
		ELISABETE ELVIRA GRITTI
11.	EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	CLARICE CONCEIÇÃO DIAS
12.	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
13.	EMEB JÚLIO CORRÊA	JANE CHRISTINA SANTOS
		LÉA CRISTINA GOMES RIBEIRO
		TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA
14.	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	OSANA DA SILVA BORGES
15.	EMEB PROFESSORA LÍBIA DA COSTA RONDON	NILDA PINTO DE FRANÇA
16.	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	ELIANE OLIVEIRA BATISTA
17.	EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS POVOAS	EDENIZE MARIA DA SILVA
18.	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	DINALVA GONÇALINA PONCE

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 013, de 30 de janeiro de 2018.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

ATO Nº. 074/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR, **Jucineide da Silva,** no cargo em comissão de Diretora - EMEB Doutor Gabriel Muller, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2018.

PROC. ADM. N. 485235/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE UNICO**, cujo objeto**: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO/PORTÁTIL (RADARES), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** A abertura esta prevista para o dia **05 de Março de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2018. **Alexander Torres Maia delis -** Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA N° 21/2018

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (doze) dias de férias regulamentares, à servidora **Lucilene Barbosa de Oliveira Medrado Luz**, cargo de Assessora Especial do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **21/02/2018**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 161/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANA DA SILVA GIBO**
MATRICULA	84430
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	478692/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2018 à 02.05.2018

SERVIDOR	**ADRIANO MARCELO FERREIRA**
MATRÍCULA	946
CARGO	Digitador
PROCESSO N°	179754/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	02.02.2018 à 01.05.2018

SERVIDOR	**DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA**
MATRICULA	11398
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	377716/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.02.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.02.2018 à 01.05.2018

SERVIDOR	**EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA**
MATRICULA	12667
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	453132/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2018 à 30.04.2018

SERVIDOR	**IRACEMA MARIA DE ARRUDA BARROS**
MATRICULA	19828
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	486412/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2018 à 30.04.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 162/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HELENA SCHMIDT LUDWIG**
MATRICULA	19029
CARGO	Agente de Fiscalização
PROCESSO N°	4443/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**13.09.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**HELENA SCHMIDT LUDWIG**
MATRÍCULA	19029
CARGO	Agente de Fiscalização
PROCESSO N°	12995/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**13.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 à 30.06.2018

SERVIDOR	**HELENA SCHMIDT LUDWIG**
MATRICULA	19029
CARGO	Agente de Fiscalização
PROCESSO N°	271636/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**13.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 28.09.2018

SERVIDOR	**IRACEMA MARTINS MONTEIRO**

MATRICULA	19829
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	427642/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**12.04.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	12.03.2018 à 10.04.2018

SERVIDOR	**IOLANDA BORGES DA SILVA**
MATRICULA	19762
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	447649/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 163/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTONIETA VITALINO**
MATRICULA	3981
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	489945/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.02.2018 à 26.05.2018

SERVIDOR	**CINDA MARA LOUZADA DE ASSIS MATOS**
MATRÍCULA	7839
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	482216/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	10.03.2018 à 05.06.2018

SERVIDOR	**JEAN LOESCHKE GOMIDE**
MATRICULA	84407
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	498153/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2018 à 30.04.2018

SERVIDOR	**LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO**
MATRICULA	28500
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	456915/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2018 à 01.06.2018

SERVIDOR	
MATRICULA	
CARGO	
PROCESSO N°	
LICENÇA PRÊMIO	
QUINQUÊNIO	
PERÍODO DE GOZO	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 164/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS**
MATRICULA	22691
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	358942/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2018 à 31.05.2018

SERVIDOR	**JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS**
MATRÍCULA	25589
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	3903/2005
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QUINQUÊNIO	**19.09.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	29.01.2018 à 07.02.2018

SERVIDOR	**MARCELO TADEU DA SILVA**
MATRICULA	95771
CARGO	Médico – Intensivista
PROCESSO N°	378018/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	10.01.2018 à 09.04.2018

SERVIDOR	**PERAQUID MOREIRA COSTA**
MATRICULA	95761
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO N°	10702/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.05.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**RAFAELA MAXIMIANO ALVES**
MATRICULA	1912
CARGO	Jornalista
PROCESSO N°	7924/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**28.03.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	29.01.2018 à 28.04.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 165/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA RITA CORREA DE LIMA**
MATRICULA	32458
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	1267/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.1998/2003**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2018 à 30.05.2018

SERVIDOR	**ROMISLAINE GONÇALVES DA SILVA**
MATRÍCULA	40423
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	220832/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	23.01.2018 à 22.04.2018

SERVIDOR	**RUTE VIANA DA SILVA**
MATRICULA	42109
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	479377/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2018 à 01.05.2018

SERVIDOR	**TANIA APARECIDA CRISPIM DOS SANTOS**
MATRICULA	44570
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	252116/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2018 à 08.05.2018

SERVIDOR	**TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI**
MATRICULA	44924
CARGO	Bióloga
PROCESSO N°	344316/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**03.05.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	25.01.2018 à 24.04.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 171/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES**
MATRICULA	46425
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	126454/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 31.01.2018

SERVIDOR	**ZITO HELENO PINHO DE LIMA**
MATRÍCULA	47915
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	1572/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2017 à 29.01.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 004/2018

*Dispõe sobre a **retificação** da Resolução número 002/2018, que corrige os nomes de alguns conselheiros das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.*

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV do artigo 18 da Lei 8.742, de dezembro de 1993- lei Orgânica da Assistência Social-LOA, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência de Várzea Grande e:

Conforme Deliberação da Plenária Ordinária 001/2018 realizada no dia 01/02/2018 no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social que altera a Composição dos Conselheiros/as titulares e suplentes das Comissões Temáticas no CMAS-VG.

RESOLVE:

Retificar os nomes que compõe as seguintes Comissões:

Comissão de Finanças, Orçamentos e Gestão de Recurso:

1- Onde se lê:

Dianemaria de Almeida Mendes e Ionice.

2- Lê-se: Diane Maria de Almeida Mendes e Ionice Feliciano Ribeiro.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS:

1- Onde se lê:

Debora Cristina Cristófolli.

2- Lê-se:

Débora Regina Cristófolli.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

1- Onde se lê:

Sebastião Pavini da Silva.

2- Lê-se: Sebastião Pavani da Silva.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO CONTRATO N. 016/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 18.658.463/0001-00, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei nº.123/2006, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 485202/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Camas Empilháveis Coloridas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 208.250,00 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0115. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Educação para este ato, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, inscrito no CPF nº. 229.856.701-87.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - ME

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO CONTRATO N. 05/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa T. ALVES ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.030.567/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a fundamentação legal no art. 57, § 1º., III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nos termos do Contrato n. 05/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 500427/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 05/2017, referente a contratação de empresa capacitada em Elaboração de Projeto de Trabalho Social de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22/01/2014 e a Sistemática 2007 – 2010 Manual de Instruções – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários, ambos do MCIDADES, e ainda quaisquer legislação que couber, conforme edital e anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, a Servidora ANDRELINA NUNES DA SILVA, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 666556 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 460.681.121-87.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

T. ALVES ME

Contratada

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 14/2017

Processo N. 469057/2017: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público para conhecimento dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **ANULAR** a Tomada de Preços N. 04/2017, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 13.8KV, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 06 (seis) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Consubstanciado no artigo 49 da Lei n.8.666/93. O despacho com a fundamentação e razões se encontra no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2017

Processo: 479307/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 18/2017, objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual São Simão, Localizada na Quadra 68, Residencial São Simão no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1353/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório e **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA CNPJ 01.898.295/0001-28, ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 08.954.823/0001-68** e **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.427.335/0001-65** por desatendimentos ao instrumento convocatório. Ficam **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ:19.985.034/0001-00** em **1º lugar** no valor de **R$ 7.080.603,88**, **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 26.541.631/0001-01** em **2º lugar** no valor de **R$ 7.940.000,00**, e**JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 00.948.380/0001-90** em **3º lugar** no valor de **R$ 8.213.339,53.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1**. VÁRZEA GRANDE-MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2017

Processo: 489851. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aTOMADA DE PREÇOS N. 15/2017, objeto**Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação e manutenção predial corretiva do sistema de abastecimento de água em 16 unidades escolares, manutenção predial corretiva na EMEB "Julio Correa" e demolição e reconstrução dos espaços atingidos pelo incêndio na EMEB "Professora Salvelina Ferreira da Silva", com intervenção numa área de aproximadamente 100,00m², a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus ane-**

xos. Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, e **DECLARA** as licitantes **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME CNPJ: 19.310.857/0001-36** e **LOCADORA DE MAQUINA MATO GROSSO LTDA – MECNPJ: 24.688.681/0001-90 HABILITADAS.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1**. VÁRZEA GRANDE-MT, 19 de fevereiro de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 004/ CORREG. GERAL/ 2018

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Beatriz** Regina Marchetti, matrícula nº. 5.380, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalo Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da C.I nº. 376/GMVG/2017, de 11/07/2017, encaminhada à Corregedoria através GesPro nº. 463449/17, de 11/07/2017, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 005/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalo Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da **Denúncia de Fato** apresentada à Corregedoria, por servidor, em 28/08/2017, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 006/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, **Beatriz** Regina Marchetti, matrícula nº. 5.380 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Boletim de Ocorrência da PM/PJC nº. 2017.268.254, de 12/08/2017, encaminhado à Corregedoria pelo Comandante da GMVG através da C.I nº. 446/GMVG/2017, de 18/08/2017, e demais documentos que acompanham que Denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PLANTÕES CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREAVISO, RAIO X, ESTERILIZAÇÃO TUBARIA E ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS [...]**

Valor: *R$* ***2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).***

Em favor de: **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA - HOSPITAL EVANGÉLICO - CNPJ: 03.004.504/0003-30.**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 19 de fevereiro de 2018.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2018 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 18 de fevereiro de 2018, referente ao Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADES	ASSISTENTE SOCIAL	DENTISTA	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
	B	A	A	A	A
	A	C	C	C	C
	D	B	B	B	B
	D	A	A	A	A
	C	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	A	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	D	C	C	C	C
	B	A	A	A	B
	B	D	D	D	C
	C	C	C	C	B
	D	B	A	A	D
	C	A	D	C	C
	A	D	A	B	B
	C	C	A	D	C
	C	C	A	A	B
	A	B	C	D	A
	A	A	A	D	D

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	INSTRUTOR DE ARTESANATO	MÉDICO	MERENDEIRA
	A	A	A	A	B
	C	C	C	C	A
	B	B	A	B	D
	A	A	A	A	D
	A	A	A	A	C
	A	A	A	A	A
	B	B	C	B	B
	B	B	D	B	A
	D	D	D	D	D
	C	C	B	C	D
	A	A	A	A	A
	D	D	C	D	B
	C	C	C	C	D
	D	D	A	A	A
	A	C	C	C	C
	B	A	C	A	B
	A	D	C	D	B
	D	A	C	B	D
	C	D	D	C	C
	B	B	C	A	C

QUESTÕES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL	NUTRICIONISTA	ORIENTADOR SOCIAL	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
	B	A	A	A	A
	A	C	C	C	C
	D	B	B	B	B
	D	A	A	A	A
	C	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	A	B	A	B	B
	D	D	D	D	D
	D	C	D	C	C
	A	A	C	C	C
	B	D	D	B	B
	D	C	A	A	A
	A	D	D	C	D
	C	B	B	A	A
	B	C	A	B	C
	B	C	C	B	B
	D	B	C	D	A
	C	C	A	B	C
	C	D	C	D	B

QUESTÕES	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA
	A	A	A	A	A

	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	C	C	C	A	C
	B	B	B	D	B
	A	A	A	B	A
	A	C	D	A	C
	D	D	D	C	A
	A	B	B	B	B
	A	C	C	B	B
	A	B	A	B	D
	A	B	D	A	B
	D	A	C	A	D

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ZELADOR (A)
	B	A	A	A	B
	A	C	C	C	A
	D	B	B	B	D
	D	A	A	A	D
	C	A	A	A	C
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	A	A	B	B	A
	D	D	D	D	D
	D	D	C	C	D
	B	C	A	A	A
	B	D	D	D	B
	C	A	C	C	D
	D	D	A	B	A
	C	B	A	C	C
	A	A	A	D	B
	C	C	B	C	B
	C	C	A	B	D
	A	A	A	B	C
	A	C	B	B	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA N.052/2018

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 008/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.053/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 009/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2018 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da Prova Escrita Objetiva para o cargo de Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural, referente ao Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305372	ADAIR SANTOS BATISTA	09/08/1988	60,0	**Classificado**
305476	EULLER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1994	60,0	**Classificado**
305483	ADAO ALESSANDRO DE MELO	16/09/1984	55,0	**Classificado**
305913	ROBSON DANILO OLIVEIRA DIAS	27/04/1988	55,0	**Classificado**
306037	EZEQUIAS FERREIRA DE LIMA	08/03/1972	50,0	**Classificado**
305685	EULALIO DE MELO	12/02/1975	50,0	**Classificado**
305487	JOSE MARCIO MARTINEZ	23/08/1977	50,0	**Classificado**
305790	VALDINEI PEREIRA	10/02/1986	50,0	**Classificado**
305195	RODRIGO BISPO MBAEVE	19/03/1991	50,0	**Classificado**
306092	ROBERTO PIRES CEBALHO	21/09/1994	50,0	**Classificado**
305591	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	09/12/1972	45,0	**Classificado**
306002	EDIR GOMES DA SILVA	04/07/1975	45,0	**Classificado**
305190	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	02/02/1982	45,0	**Classificado**
305491	LUIZ MARCOS MELO MARQUES	06/04/1985	45,0	**Classificado**
305260	WEBER DOS SANTOS	15/04/1990	45,0	**Classificado**
305540	DJAMES PEREIRA DA SILVA	03/10/1962	40,0	16.
306014	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1967	40,0	17.
305180	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	17/09/1972	40,0	18.
305819	VALDECI MARTINS GUIMARAES	11/04/1974	40,0	19.
305479	GILSON POQUIVIQUI	25/09/1975	40,0	20.
305997	WALDINEZ DIAS DE QUEIROZ	09/10/1979	40,0	21.
305812	GEOVANE FRAZÃO RIBEIRO	09/01/1982	40,0	22.
305839	CARLOS MONTEIRO DE SOUZA	17/10/1988	40,0	23.
305989	MIZEQUIEL BORGES DA SILVA	10/01/1961	35,0	24.
305200	ARILDO BAMBIL ESPINDOLA	21/04/1967	35,0	25.
305783	VALDECIR DELFINO DAS NEVES	15/08/1974	35,0	26.
305556	BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO	12/11/1978	35,0	27.
305447	INACIO MASSAI	21/02/1973	30,0	28.
305389	JOSILDO NERIS POHU	07/05/1981	30,0	29.
305392	JOAQUIM EVANGELISTA DA SILVA	07/05/1952	25,0	30.
305382	VILSON DA SILVA BISPO	29/12/1974	N/C	Desclassificado
305337	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	13/01/1994	N/C	Desclassificado

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados** que a **Prova Prática** será realizada no dia **18 de fevereiro de 2018**, com início às **13h00min (horário local)**, na **Garagem da Prefeitura Municipal**, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 027/2018

"RETIFICA PORTARIA N. 307/2017, QUE NOMEIA SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria **N. 307/2017** que nomeia **ÂNGELA DECO PACHECO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 000860.432 SESP/MT e do CPF 005.301.031-09.

Onde se lê: para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Regional de Saúde da Comunidade Palmarito**, Símbolo **C.C.2**.

Leia-se: para ocupar o cargo de provimento em comissão de**Diretora Regional de Saúde da Comunidade Seringal**, Símbolo **C.C.2,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 077/2018 DE 18 FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga prazo da portaria de nº 297/2018 e dá outras

providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista a solicitação da Comissão de Sindicância.

Resolve:

Art.1º Fica prorrogado o prazo de até 60(sessenta) dias a contar de 19/02/2018, para que a Comissão de Sindicância nomeada pela portaria de nº 297/2017 de DE 18 DEZEMBRO DE 2017, apresente resultado final das apurações pertinente ao assunto da sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

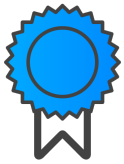
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 19 22:32:18 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)